QUADRO ELEMENTAR

DAS

RELAÇÕES POLITICAS E DIPLOMATICAS

DE PORTUGAL

COM AS DIVERSAS POTENCIAS DO MUNDO

2339
1136

QUADRO ELEMENTAR

DAS

RELAÇÕES POLITICAS
E DIPLOMATICAS DE PORTUGAL

COM AS DIVERSAS POTENCIAS DO MUNDO

DESDE O PRINCIPIO

DA

MONARCHIA PORTUGUEZA

ATÉ AOS NOSSOS DIAS

ORDENADO E COMPOSTO

PELO

VISCONDE DE SANTAREM

CONTINUADO E DIRIGIDO

PELO

SOCIO DA ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS DE LISBOA

José da Silva Mendes Leal

28112

TOMO DUODECIMO

IMPRESSO POR ORDEM DO GOVERNO PORTUGUEZ

LISBOA

NA TYPOGRAPHIA DA ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS

1874

Incumbidos pela Academia Real das Sciencias de continuar, juntamente com a do *Corpo Diplomatico Portuguez,* a publicação do *Quadro Elementar das relações politicas e diplomaticas de Portugal com as diversas potencias do mundo,* seguiremos o systema esboçado pelo sr. visconde de Santarem, o illustre academico emprehendedor da obra, e na largueza dos summarios ampliado pelo sr. Rebello da Silva, seu illustre successor na direcção d'estas duas publicações. Se na sequencia da empresa não tivermos egual fortuna, que nos seja contada ao menos a identidade dos bons desejos.

Fechara o xi volume do *Quadro Elementar* com o anno de 1542 e os documentos relativos á pendencia entre Paulo III e a corôa portugueza por causa do bispo de Viseu D. Miguel da Silva, ausente em Roma sem licença. No presente volume, que a principio quasi corresponde ao v do *Corpo Diplomatico,* se alcança até ao fim do reinado de

D. João III (1557), abrangendo o papado de Paulo III em parte (1543 a 1549), o de Julio III (1550 a 1555), o curtissimo de Marcello II (22 dias de 1555), e tambem em parte o de Paulo IV (1555 a 1557).

Para bem avaliar os documentos referentes a estes dezeseis annos, sobretudo os do periodo em que se disputa com armas deseguaes a organisação definitiva da Inquisição em Portugal, cumpre advertir que a intervenção da Santa Sé n'este assumpto não representa, como se poderia inferir á primeira vista, indulgencia nem favor aos christãos novos portuguezes, cujas sollicitações directas escuta e admitte em Roma; não provém unicamente dos interesses particulares de alguns curiaes: aspira sobretudo a manter e reforçar o principio de uma total supremacia da egreja sobre o estado. Basta a leitura attenta dos textos para o evidenciar. Que ninguem pois se illuda com as apparencias. A causa da longa porfia não é a misericordia; é o ciume. A valia dos despojos incita os adversarios certamente; mas essa contenda é inferior e naturalmente subordinada ao conflicto de jurisdicção, da qual depende.

Apesar da bulla *In Cœna Domini;* apesar da approvação que sancciona a Companhia de Jesus; apesar da convocação do concilio de Trento, Paulo III não é Gregorio VII. Dista d'elle como o seculo XVI do seculo XI.

Haviam mudado as condições do pontificado; mudára tambem a interior constituição da Italia; perdera-se a tal ou qual unidade que na edade média principiara a desenhar-se sob a auctoridade rival dos papas e dos imperadores. Sem embargo,

o pensamento inicial de Gregorio VII, bem que singularmente modificado na successão dos tempos e dos factos, subsiste e prevalece na essencia.

Elevado ao solio pontificio, e continuando n'elle as tradições elegantes e cultas do cardeal Alexandre Farnesio, Paulo III segue comtudo as normas herdadas, forçado pelas obrigações da séde que occupa.

Antes credulo que verdadeiramente crente nol-o mostram os historiadores de melhor nota, mais inclinado a consultar os astros do que a abrir os canones. Entretanto a sua attenção não se desvia d'aquelle superior e como indeclinavel proposito, que melhor se poderia chamar deposito. Não menêa Paulo III as mesmas armas que brandia Gregorio VII, mas o alvo não differe. O sacerdocio, que mais que sacerdocio quer ser monarchia universal, disputa ainda a suzerania ao imperio.

Paulo III é em tudo o homem da época singularmente inquieta em que vem a governar a egreja. Sem ter a austeridade e firmeza do severo e duro Hildebrando, consegue muita vez pela circumspecção o que, em época tal, outros seguramente haviam perdido pela petulancia. Para o julgar com equidade e acerto, importa apreciar a atmosphera que respira e a edade em que vive. Collocado entre as invasões do turco, o egoismo e as discordias dos potentados christãos, entre Francisco I e Carlos V; entre o movimento da reforma e a resistencia do catholicismo, a que mais o inclina a politica tradicional do que a propria tendencia; entre os restos dos guelfos e os vestigios dos ghibelinos, não de todo esquecidos; justiça é reconhecer que, apesar das

frequentes tortuosidades e excessivas hesitações, protegeu a Italia, e mais de uma vez fez cair as armas das mãos aos dois grandes e obstinados contendores.

Na lucta de Paulo III com o soberano portuguez, os arrebatamentos d'este ultimo acabam invariavelmente por esmorecer e ceder ante a profunda dissimulação do primeiro. A artificiosa serenidade d'um contrasta a ira cega do outro, que não custa barata ao reino. A ameaça, inefficaz por impotente, não faz senão patentear mais ao vivo a debilidade com que são acceitas soluções, das quaes em realidade saem, não só avantajadas, mas como confirmadas, as subtis pretenções da Curia, e principalmente medrados não poucos intresses dos seus membros.

Com mão de mestre traçou já o sr. Alexandre Herculano, na sua *Historia da origem e estabelecimento da Inquisição em Portugal* — o retrato do soberano supersticioso e imprevidente, e o triste quadro d'essa época funestissima. Ali se descrevem aquellas soluções com o profundo criterio e as vivas côres que tão alto logar grangearam ao insigne escriptor entre os modernos historiadores europeus. Estudo de tal ordem e por pessoa de tal auctoridade sobradamente está inculcando a valia das provas aqui resumidas.

Do seguimento d'essas provas, e saindo já do periodo restricto analysado pelo sr. Alexandre Herculano, vê-se que o soberano portuguez, constrangido pelo sagaz adversario a conformar-se ás decisões que este soubera impor-lhe, o fez todavia de mau grado e com evidentes reservas. Resigna-se momentaneamente á necessidade; mas protestan-

do, e já meditando a desforra. Nos seus actos subsequentes, não apagada a esperança de exitos melhores, transluz o intento e o desejo de vingar os resentimentos, que lhe ficaram dolorosos na memoria.

Não deixam duvida a tal respeito os amiudados queixumes que formúla a respeito da politica dos curiaes, politica tirante a ambigua, que nas palavras é usualmente branda e nos factos não parece longe de considerar Portugal como um feudo da Santa Sé. O tom d'estes queixumes eleva-se até ao ponto de ordenar aos seus agentes, que façam constar quanto lhe parece inutil e damnosa a presença dos nuncios na sua côrte.

Em summa, posto que sempre mal succedido, tenta mais de uma vez influir, já directa já indirectamente, na eleição pontifical. Quando não logre dominar a Curia, quer ao menos isentar-se da sua tutella. Com ser tão pio filho da egreja, mostra-se impaciente de toda a dependencia d'ella, e não poupa esforços para obter se quer um simulacro de prerogrativa. O orgulho faz-lhe esquecer a devoção.

A existencia de planos, mais vastos que solidos, é certificada pelas insinuações que manda fazer em favor de seu irmão o cardeal infante, quando o solio pontificio fica vago com o fallecimento de Paulo III; pela desusada e intencional magnificencia do presente que depois envia a Julio III, o novo papa; finalmente, pela insistencia com que directamente propõe á Santa Sé a supressão da nunciatura em Portugal, entregando-se a legacia ao cardeal infante, e pela obstinação com que, ante um novo

conclave, com maior instancia e egual mallogro, recommenda ainda a candidatura de seu irmão ao pontificado.

Tem pois o conjuncto dos documentos que n'este volume se encontram, entre os quaes notaremos ainda a notificação da enviatura dos theologos portuguezes ao concilio com a reclamação de representação propria, um manifesto valor historico, e com innegavel utilidade poderá servir aos respectivos estudos.

Cabe agora mencionar, agradecendo-o, o auxilio e coadjuvação dos doutos academicos os srs. Silva Tullio e Ramos Coelho, cada um dos quaes cooperou, na parte competente, para a nova serie d'esta publicação, com o efficacissimo zelo e a provada illustração que todos lhes reconhecem.

Como para o *Corpo Diplomatico Portuguez*, e por identidade de razão, finalisamos estas breves considerações com uma relação mais particularisada dos monumentos que se nos figuram especialmente instructivos e recommendaveis.

I

O dr. Balthazar de Faria é enviado a Roma, como simples agente, para tractar do negocio da inquisição, pag. 1, summario 1.

II

Vem de Roma Pedro Domenico á côrte de D. João III, encarregado de explicar os motivos que sua san-

tidade tivera nos procedimentos havidos com os christãos novos, com o nuncio, e com a eleição do bispo de Viseu, pag. 3, sum. 5.

III

Informação d'el-rei em resposta á missão de Pedro Domenico, pag. 5, sum. 7.

IV

Memorial dos christãos novos, contendo esclarecimentos muito notaveis (anno de 1544, segundo o sr. Alexandre Herculano), pag. 47, sum. 50.

V

Referencias ao breve que trouxe o nuncio Monte-Policiano para ouvir as queixas dos christãos novos, e á verdadeira missão do mesmo nuncio, pag. 68, sum. 73, e pag. 73, sum. 86.

VI

Complemento das instrucções a Simão da Veiga a fim de pedir a inquisição conforme o direito commum, pag. 76, sum. 87.

VII

Communicação de enviar Portugal ao concilio os theologos fr. Jorge de Sant'Iago, fr. Jeronymo da Azambuja e fr. Gaspar dos Reis, ponderando el-

XIV

Escreve o cardeal Farnesio ao nuncio em Lisboa sobre o mesmo assumpto, e de modo muito curioso sobre o das rendas da mitra de Viseu, pag. 202, sum. 270.

XV

Bulla de Paulo III *Meditatio cordis*, que termina a pendencia relativa ao estabelecimento definitivo da inquisição, pag. 210 sum. 279.

XVI

Instrucções que trouxe o cavalheiro Ugolino, enviado a Portugal para se executar a referida bulla, pag. 232, sum. 298.

XVII

Instrucções dadas a D. João de Menezes, enviado a Roma para tractar do negocio do concilio, e insistir para que se reuna em Trento, pag. 244, sum. 315.

XVIII

Acceita D. João III a inquisição como lhe fôra concedida, mas protestando que pedirá mais clausulas, pag. 247, sum. 322.

XIX

Interim publicado pelo imperador Carlos v respectivamente ás coisas ecclesiasticas com invasão das attribuições do summo pontifice, pag. 252, sum. 328.

XX

O embaixador portuguez concorre efficazmente para restabelecer a concordia entre o papa e o imperador, pag. 268, sum. 343.

XXI

D. João III agradece *pro forma* ao papa a conclusão do negocio da inquisição, quando o cavalheiro Ugolino se retira em outubro 1548, pag. 271, sum. 347.

XXII

Começa a questão das decimas ecclesiasticas que o papa impoz ao reino de Portugal, pag. 273, sum. 354 e 355.

XXIII

Está vaga a Santa Sé por fallecimento de Paulo III. Renovam-se as recommendações d'el-rei ácerca dos aggravos recebidos da curia e dos nuncios, e escreve a Balthazar de Faria que tem estes por prejudiciaes e escusados, pag. 286, sum. 378.

XXIV

D. João III inculca seu irmão, o cardeal infante D. Henrique, para o pontificado pag. 287, sum. 381 e 382.

XXV

O commendador mór de Christo vae substituir, já como embaixador, a Balthazar de Faria em Roma. Manda el-rei agradecer aos cardeaes que se empenharam na elevação do cardeal D. Henrique ao pontificado, declarando-lhes que o infante não soubera da sollicitação que elle havia feito, pag. 295, sum. 401.

XXVI

D. João III presentêa o papa Julio III com um annel de um só diamante do valor de 100 mil cruzados, pag. 326, sum. 460.

XXVII

O papa julga dever exprimir o seu agradecimento por um breve dirigido a el-rei, pag. 326, sum. 459.

XXVIII

Representa el-rei directamente ao papa que os nuncios fazem grandes extorsões aos seus povos, e pede se dê a legacia ao cardeal infante, pag. 371, sum. 535.

XXIX

Por morte de Julio III entra por segunda vez o cardeal infante no numero dos candidatos ao pontificado, nomeando o nosso embaixador os cardeaes que lhe tinham promettido o seu voto, pag. 424, sum. 639.

XXX

Sae porém eleito Marcello II (cardeal Santa Cruz), pag. 425, sum. 640.

XXXI

Vago novamente o throno pontificio, o nosso embaixador participa a el-rei a eleição tumultuosa de Paulo IV (cardeal Caraffa), pag. 428, sum. 647.

XXXII

Apontamentos para instrucção do nuncio Lippomano, bispo de Bergamo, documento notavel para se conhecer a época de D. João III, e a politica de Roma, supp. pag. 9, sum. 16.

REINADO D'EL-REI D. JOÃO III

(CONCLUSÃO)

QUADRO ELEMENTAR

DAS

RELAÇÕES DIPLOMATICAS

DE PORTUGAL

SECÇÃO XVII

RELAÇÕES POLITICAS E DIPLOMATICAS ENTRE PORTUGAL E A CURIA DE ROMA

QUADRO ELEMENTAR

DAS

RELAÇÕES DIPLOMATICAS

DE PORTUGAL

CONTINUA A SECÇÃO XVII

(Relações entre Portugal e a Curia de Roma)

Carta d'elrei a Balthazar de Faria. **An. 1543 Jan. 20**

Manda-lhe que juntamente com Francisco Botelho faça o que determina na carta que a este escreveu, e o informe do resultado que houver.

Almeirim, 20 de Janeiro de 1543 (1).

Carta d'elrei a Balthazar de Faria. **An. 1543 Jan. 20**

Responde ás suas ultimas cartas, em que lhe dava conta do que se tinha passado, quanto ao negocio da inquisição, a que fôra enviado, e do estado em que ficava o dito negocio, agradecendo-lhe a maneira porque o tem servido.

Folga de que haja sido bem tractado pelos car-

---

(1) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 3.

deaes, e pela princeza Margarida sua sobrinha, e manda que dê aos primeiros as cartas de agradecimento que lhes escreve, e a esta a da rainha, recommendando-lhe ao mesmo tempo que em tudo que for possivel aproveite a sua influencia e boa disposição.

Approva o que disse aos cardeaes ácerca do bispo de Viseu, e o que requereu e fez sobre os breves que os christãos novos impetram de sua santidade, e principalmente não aceitar n'este particular nenhuma coisa para o nuncio, no que deve continuar a insistir, assim como na revogação dos breves já concedidos, e em obter que não se concedam outros semelhantes.

No que toca á pratica do cardeal de Burgos com o papa, na qual este propozera estabelecer a inquisição em Portugal como a de Castella, dando sua alteza metade dos confiscos por certos annos; dirá ao dito cardeal que lhe apraz dar das fazendas dos christãos novos a parte que parecer bem, por alguns annos, procurando elle Balthazar de Faria que seja pelo menos tempo possivel, o que faz por vir de Roma a proposta e por via do infante D. Henrique, e porque n'este negocio da inquisição nunca pretendeu o seu proveito, mas tão sómente o da religião.

Folga tambem com a prisão do procurador dos christãos novos e do modo porque foi feita.

Recommenda-lhe muito particularmente que insista em serem declarados nullos todos os breves concedidos a instancia do dito procurador, como

parece de razão a elle Balthazar de Faria e a muitos cardeaes, visto ser o mesmo procurador condemnado por hereje.

Lisboa, 20 de Janeiro de 1543 (2).

Carta d'elrei a Balthazar de Faria. An. 1543 Fev. 15

Envia-lhe juntamente com esta carta uma informação para se impetrar um rescripto de sua santidade, e se nomearem certos juizes apostolicos para um negocio do doutor Navarro, lente da cadeira de prima de canones na universidade de Coimbra, como verá melhor da dita informação, do que lhe pede tracte com toda a diligencia.

Almeirim, 15 de Fevereiro de 1543 (3).

Carta d'elrei a Balthazar de Faria. An. 1543 Fev. 16

Com esta envia-lhe informação de um negocio que toca á jurisdicção da cidade de Braga, o qual encommenda ao seu cuidado, devendo-lhe mandar o mais breve possivel a provisão que se pede.

Almeirim, 16 de Fevereiro de 1543 (4).

Carta d'elrei a Francisco Botelho e a Balthazar de Faria. An. 1543 Março 2

Pero Domenico, enviado pelo papa, communi-

---

(2) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 5.

(3) Ibid. fol. 8.

(4) Ibid. fol. 10.

cou-lhe os offerecimentos de sua santidade para d'ali em diante lhe comprazer, desculpando-se mutuamente alguns motivos de descontentamento que por acaso houvesse; e que era seu proposito quanto ao nuncio, que elle só fizesse o que sua alteza determinasse, pois o unico fim da sua missão era dar conta do concilio e tractar da paz.

Espera que a estas palavras correspondam as obras, e responde aos offerecimentos de sua santidade por Pero Domenico, o qual communicará com elles as instrucções que leva, devendo todos tres tractar das coisas do seu serviço.

Ha por bem que ao cardeal Farnese fique a pensão dos tres mil cruzados, e espera que sua santidade conceda o que lhe pede, isto é: que Alcobaça e Santa Cruz sejam apresentados pelos reis de Portugal, como é justo e o cardeal Santiquatro lhe escreve, o que está feito ou será concluido muito facilmente, e ao que não deve obstar nenhuma razão, pois entre as adduzidas a favor da apresentação real ha uma fortissima, a grande inconveniencia de confiar a pessoas que os soberanos de Portugal não escolhessem, dois mosteiros de tantos vassallos, e muitos outros situados na costa do mar.

A pensão começará a correr d'ali por diante, e não se levará nada dos annos atrazados.

Se o papa não acceder á vontade de sua alteza n'estes dois pontos, dir-lhe-hão, mas com toda a brandura e só quando for preciso, que sua alteza se admirará muito, por não corresponder este re-

sultado aos seus offerecimentos, e que se não podem decidir sem escrever a sua alteza.

Determina-lhes por ultimo que insistam muito no que manda pedir a sua santidade ácerca do bispo de Viseu.

Almeirim, 2 de Março de 1543 (5).

An. 1543 Março 6

Breve de Paulo III, *Exponi nobis nuper*, a D. Filippe, principe primogenito de Hespanha, e a D. Maria, infanta de Portugal, filha d'elrei D. João III.

Concede-lhes dispensa de parentesco para contrairem matrimonio, dando por comprehendidos n'ella quaesquer impedimentos que se lhe possam oppor.

Nuceria, 6 de Março de 1543, anno 9.º do pontificado de Paulo III (6).

An. 1543 Março 24

Informações dadas por elrei a Pero Domenico.

Dirá a sua santidade que muito lhe agradece as suas boas palavras, e o desejo que vae mostrando de acceder ao que lhe tem pedido, o que não podia deixar de acontecer logo que fosse informado da verdade.

Protestará em seu nome que as suas queixas contra os nuncios foram nascidas do zelo da fé,

---

(5) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 12.

(6) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 25 da Collecção de Bullas, num. 36.

que elles em vez de servirem prejudicavam, como hoje se prova sem contradicção pelas cartas em cifra de D. Miguel da Silva, e pelas do procurador dos christãos novos, nas quaes se declara o modo das negociações.

Dir-lhe-ha tambem que para mostrar o seu espirito de obediencia á Santa Sé, mandou logo chamar o nuncio, e o acolheu da maneira porque elle Pero Domenico sabe, e como o participa a sua santidade em carta particular; e é servido que o mesmo use das suas faculdades, posto que sua santidade determinasse o contrario, menos das que traz sobre um negocio em que não é serviço de Deus intrometter-se, ponderando por esta occasião ao summo pontifice, que se as intenções e obras dos nuncios passados fossem boas, como parecem ser as d'este, não teria havido motivos de descontentamento.

Recordará a sua santidade o desgosto que sua alteza recebeu com a promoção do bispo de Viseu a cardeal, não só por procurar tal dignidade sem lh'o participar, mas ainda por enganar o summo pontifice, persuadindo-o que sua alteza teria n'isso muito prazer, quando conhecia perfeitamente o contrario; mostrar-lhe-ha que qualidade de homem é o bispo, o que sua santidade agora deve conhecer pelas cartas em cifra que sua alteza lhe mandou por Francisco Botelho; como não tratará em qualquer logar que esteja senão de prejudicar o serviço de Deus; pelo que, pedirá a sua santidade como especial mercê que o desterre de Roma, com or-

dem de nunca mais apparecer na sua presença, e sem que já mais se sirva d'elle em officio algum, ficando privado de todos os beneficios que tem no reino, dos quaes é indigno pelos seus enganos prejudiciaes á honra de sua santidade e de sua alteza.

Se sua santidade julgar que as provas não são sufficientes, poderá mandar ao seu bispado tirar inquirições judiciaes, e de certo que attendendo a ellas lhe dará maior castigo do que o pedido agora por sua alteza.

Dirá ao cardeal Santiquatro todas estas coisas; e a respeito das instrucções que mandou para a composição do cardeal Farnese, que lhe apraz a pensão de tres mil ducados de oiro em favor d'elle; o que sua alteza faz por ver o novo e melhor caminho que as suas coisas vão tomando em Roma. A pensão deve ser posta nos mosteiros que ha de resignar o infante D. Henrique, e Alcobaça e Santa Cruz de Coimbra ficarão da apresentação da corôa.

Quanto ao cardealado para o infante, não se deve acceitar quanto mais pedir, visto que sua santidade esquecendo-se das supplicas de sua alteza a tal respeito, em outro tempo, deu aquella dignidade ao bispo de Viseu, e não a seu irmão. O que convém n'este particular é destruir o mal feito, como lhe pede.

Declarava a sua santidade que os seus sentimentos para com elle são como os de filho, e que corresponde ao seu desejo de que as coisas que a ambos interessam sejam entre os dois tractadas sem intervenção de terceiro.

Agradecerá a Santiquatro o conselho que lhe dá quanto a ter embaixador em Roma, a fim de todos saberem que são boas as relações de sua alteza com a Curia, e dir-lhe-ha que, apenas o summo pontifice satisfaça o que lhe pede, seguirá o seu conselho, estando tambem prompto a mandar embaixador a Roma, se o serviço de sua santidade em particular o exigir.

Almeirim, 24 de Março de 1543 (7).

An. 1543 Abril 6

Breve de Paulo III, *Exponi nobis nuper*, ao infante D. João, filho d'elrei D. João III, e a D. Joanna, filha do imperador Carlos V.

Concedendo-lhes dispensa de parentesco para contrairem matrimonio, dando por comprehendidos n'ella quaesquer impedimentos que se lhe possam oppor.

Parma, 6 de Abril de 1543, anno 9.º do pontificado de Paulo III (8).

An. 1543 Abril 6

Carta do cardeal Farnese ao principe D. João.

Pede-lhe que acredite Thomaz del Giglio, portador da dispensa para effectuar o seu casamento com a filha do imperador, ao qual encarrega de lhe dar os parabens do casamento.

Parma, 6 de Abril de 1543 (9).

---

(7) Bibliotheca d'Ajuda, Symmicta, Tom. II, fol. 202.

(8) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 25 da Collecção de Bullas, num. 37.

(9) Ibid. Collecção Moreira, Caderno 8.

Carta do cardeal Farnese á rainha. An. 1543 Abril 6

Congratula-se pela união dos principes seus filhos com a familia real de Hespanha, e pede-lhe que acredite o que a tal respeito lhe disser Thomaz del Giglio (10).

Instrucções dadas pelo cardeal Farnese a Thomaz del Giglio. An. 1543 Abril 6

O fim ostensivo da sua ida a Portugal é levar o breve de dispensa para o casamento do principe D. João, filho de D. João III com a filha do imperador Carlos V, por ignorar sua santidade se o nuncio, conforme lhe ordenou por via de Pero Domenico já terá partido do reino. O fim, porém occulto é tractar dos negocios do mosteiro de Alcobaça e do bispo de Viseu.

Se o nuncio estiver ainda na côrte de D. João III, dar-lhe-ha as informações que se seguem, e entregar-lhe-ha estes negocios. Se porém o encontrar no caminho, o que é muito possivel, obterá d'elle todas as informações possiveis e tratará da sua execução.

As instrucções são:

Procurará encarecer quando entregar o breve a graça que sua santidade fez a sua alteza em lhe conceder a dita dispensa sem composição alguma, coisa desacostumada, e tambem o quanto elle car-

---

(10) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 8.

deal trabalhou para esta concessão, o que fará com toda a dextreza e efficacia de que é capaz.

N'esta occasião, além do breve credencial de sua santidade, e da carta de crença d'elle cardeal para elrei, dará á rainha, ao principe e á princeza seus filhos, e aos infantes D. Henrique e D. Luiz, as suas cartas offerecendo-lhes os seus serviços.

Queixar-se-ha em seu nome ao rei de que ha tanto lhe seja retida a posse da abbadia de Alcobaça, tendo-lh'a sua santidade concedido, como coisa de que póde dispor, e pedir-lhe-ha que lh'a mande dar.

Se se lhe allegar, como já os embaixadores portuguezes em Roma teem allegado, que ella é do padroado real, e por tanto lhe compete a sua apresentação, responderá que resta proval-o, e que os summos pontifices costumavam dispor da dita abbadia quando vagava.

Se sua alteza não acceder a taes razões, pedir-lhe-ha que esta causa seja tratada no tribunal da Rota, onde já está, posto que não tenha querido que n'ella se proceda, em attenção a sua alteza; ou que seja determinada de outro modo, pois não parece justiça que sua alteza, que é parte interessada, a decida.

Se, porém, nem esta proposta valer, tratará de vir a um accordo, para o qual em outro tempo lhe foram offerecidos tres mil ducados de pensão, pagos em Roma, posto que espere, attenta a sua justiça, a amisade ao serviço de sua alteza, e a magnanimidade real, muito mais do que esta quantia, de-

vendo-se comtudo regular quanto á pensão, não pela somma acima especificada, mas sim pelo que lhe disse vocalmente, e cuidar conjuntamente dos fructos decorridos.

Mostrará a sua alteza como sua santidade está resolvido a tomar as offensas do bispo de Viseu a sua alteza como feito á Santa Sé, e a castigal-as como é justo, mas tambem que é preciso provar plenamente, ou pelos originaes, ou por outro modo opportuno, que as cartas em cifra foram por elle escriptas ou mandadas escrever, e que por tanto o criminam.

Estando sua santidade tão inclinado a satisfazer os desejos de sua alteza, quando justos, deve esta causa ser entregue á Santa Sé, sem que sua alteza se intrometta n'ella, salvo para justificar-se, e sem lançar mão dos fructos e bens ecclesiasticos do bispo, como já tem feito, pois são da egreja, devendo-se procurar estabelecer que não só estes fructos, mas tambem os que correrem até se decidir a questão, sejam entregues ao nuncio, ou, tendo este já partido de Portugal, a elle Thomaz del Giglio, para o que empregará todos os esforços (11).

Carta de Francisco Botelho a elrei. — An. 1543 Abril 16

Congratula-se pelos casamentos dos principes.

A bulla de dispensa fica-se fazendo e irá por Balthazar de Faria, e o breve leval-o-ha Thomaz

---

(11) Bibliotheca d'Ajuda. Symmicta, Tom. II, fol. 190.

del Giglio official da chancellaria. A dispensa foi concedida gratis.

O papa está em Parma, a duas jornadas de Placencia, onde vae esperar o imperador, ali ou em Bolonha.

Sua santidade tem desconfianças da entrada do nuncio, com o que sua alteza deve folgar.

Se Pero Domenico se não tiver ainda despedido de sua alteza, será bom que espere para vir com quem leva o breve de dispensa, e para elle Francisco Botelho informar do que se passa.

Consta que o imperador chegou a Barcelona.

Palamos, 16 de Abril de 1543 (12).

An. 1543
Junho 7

Carta de Pero Domenico a elrei.

Dá-lhe parte de haver chegado a Genova depois de uma viagem mais demorada do que esperava, porque o imperador não quiz deixar as naus e navios que iam na sua armada para os conduzir todos a salvamento, e depois de um encontro com a armada franceza, a qual lhe atirou apenas algumas bombardadas e recolheu a Marselha.

Desembarcado em Genova, seguiu logo para Bolonha onde se achava o papa, afim de lhe fallar antes que o imperador chegasse.

No caminho encontrou o cardeal Farnese que ia visitar este soberano, o qual lhe pediu noticias do

---

(12) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 2.ª, Maç. 5, num. 59

estado em que ficava a negociação dos mosteiros, mostrando-se satisfeito das que ouviu, dizendo que não fallava nos fructos decorridos; que se contentaria com o que sua santidade mandasse, e que a sua santidade podiam ser entregues as cartas que para elle trazia.

Como Santiquatro se achava fóra de Bolonha, foi procurar o cardeal Pucci, e com este se dirigiu a um mosteiro, onde pousava o papa, que estava ceiando, e o recebeu muito bem, perguntando-lhe muitas coisas ácerca de sua alteza, da rainha e infantes, e do nuncio; ao que lhe respondeu que sua alteza por servir a sua santidade mandára logo entrar o nuncio no seu reino, fazendo-lhe grandes honras, e lhe dera licença para usar dos seus poderes, do que o papa mostrou grande alegria, podendo affirmar a sua alteza que nunca o viu nem mais contente, nem mais amigo de Portugal.

Nos dois dias seguintes teve duas entrevistas com o pontifice. Na primeira entregou-lhe as cartas de sua alteza, e elle folgou muito como no dia antecedente com a satisfação de sua alteza, e pela maneira porque recebeu o nuncio, e de que este fosse innocente do dinheiro que o procurador dos christãos novos dizia ter-lhe dado. Na segunda leu-lhe as instrucções que levava, de que mostrou ficar inteirado e satisfeito, determinando que se trasladassem em italiano para melhor se entenderem, e que depois lh'as entregasse, o que se fez.

De tudo isto deu conta a Balthazar de Faria, o qual, conforme as ordens de sua alteza, d'ali por

diante tractará do negocio de D. Miguel, ficando elle Pero Domenico encarregado do que sua alteza lhe incumbiu.

Achou a terra muito desassocegada, o que praza a Deus não seja principio de grande tormenta.

Diz-se que o turco partiu a vinte e tres de abril por terra, com um numeroso exercito contra a Hungria, ao mesmo tempo que Barbarroxa partira por mar; que se apertam as coisas do concilio por parte dos eleitores do imperio, e que visitou em Niça o duque de Saboya, que se achava doente.

Bolonha, 7 de Junho de 1543 (13).

An. 1543
Agost. 13

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Participa-lhe ter recebido os breves das prelasias que mandou supplicar a sua santidade, e ficara satisfeito da maneira porque procedeu na sua expedição, e incumbe-o ao mesmo tempo de agradecer ao cardeal Santafiore ter concorrido para ella, apesar de já o ter feito por escripto em carta particular ao mesmo cardeal.

Evora, 13 de Agosto de 1543 (14).

An. 1543
Agost. 31

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Tendo o mosteiro de Lorvão decaido tanto no cumprimento da sua regra, que se tornou escan-

---

(13) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 73, Doc. 101.

(14) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 14.

daloso o viver de muitas das suas religiosas, chegando algumas d'ellas a conceber e ter filhos dentro do mesmo mosteiro, quiz sua alteza atalhar tão grande mal, e mandou-lhes dizer, fallecendo a abbadeça D. Margarida, que não elegessem outra, porque desejava dar-lhes uma que lhes reformasse a vida e as pozesse em estado de salvação; ao que ellas não annuiram, pois escolheram para aquelle cargo D. Filippa d'Eça, creada com ellas na dissolução, sem que em tal eleição se guardassem todas as formalidades em direito requeridas.

O cardeal, irmão de sua alteza, como commendatario de Alcobaça, julgou esse acto nullo, e a abbadeça foi tirada do logar, que illegalmente occupava, com o auxilio do braço secular, por assim ser preciso.

Nomeada por elrei para abbadeça uma religiosa do convento de Arouca, D. Filippa moveu-lhe demanda, em que o tribunal da Rota sentenciou a seu favor.

Pede sua alteza a sua santidade que avoque a si a causa e julgue nulla a dita eleição, com o que o dito mosteiro se poderá reformar, aliás será irremissivel a sua perda tanto no temporal como no espiritual.

Cintra, 31 de Agosto de 1543 (15).

---

(15) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 17.

An. 1543
Agost. 31

Carta d'elrei a Balthasar de Faria.

Envia-lhe com esta uma carta de crença para sua santidade a respeito do negocio do convento de Lorvão, que pende no tribunal da Rota, e uma instrucção do que sobre o mesmo ha de dizer e pedir ao summo pontifice, assim como outra carta para o cardeal Santiquatro, rogando-lhe que favoreça o mesmo negocio perante sua santidade.

Com o cardeal assentará no que cumpre fazer, procedendo com toda a diligencia e cuidado conforme requerer a importancia da materia.

Cintra, 31 de Agosto de 1543 (16).

An. 1543
Agost. 31

Carta de elrei ao papa.

Pede-lhe que dê inteiro credito ao doutor Balthazar de Faria, no que toca a uma causa sobre a abbadia do mosteiro de Lorvão, que pende em Roma, no tribunal da Rota, e que haja por bem conceder o que no dito caso lhe requerer, só movido do serviço de Deus, e do bem da mesma casa, a cuja perda temporal e espiritual quer obviar.

Cintra, 31 de Agosto de 1543 (17).

An. 1543
Out. 15

Carta de Balthazar de Faria a elrei.

Manda-lhe com esta aviso do que aconteceu em Suecia.

O papa apenas chegou a Roma fez consistorio

---

(16) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 21.

(17) Ibid. fol. 16.

em que se queixou amargamente da pragmatica do imperador.

Queixou-se tambem ali da sentença do conselho de Castella que condemnou á morte o conde de Punho Enrosto, depois de desprezar a inhibitoria que este enviou de Bolonha, e prender o notario que lh'a intimou e a mulher e filhos do conde; assim como de uma pragmatica feita na Bretanha, para que em primeira instancia não se defira a nenhuma inhibitoria ou advocatoria para a curia; e finalmente de sua alteza directa ou indirectamente tomar os fructos dos beneficios do bispo de Viseu.

No consistorio seguinte resolveu-se: que se passasse um monitorio penal ao presidente do conselho de Castella, com grandes censuras para que se fizesse justiça ao dito conde, e se despachasse um correio ao imperador com a noticia de tudo, pedindo que assim o mandasse ao mesmo conselho; e quanto á pragmatica de Bretanha, se escrevesse a elrei para que a revogasse por ser muito escandalosa.

Quanto aos fructos não se votou, posto que alguns cardeaes o fizeram indevidamente, pois o papa não votava; mas fallou na necessidade de adoptar n'este particular alguma resolução, ao que respondeu Santiquatro que sua santidade devia ouvil-o a elle Balthazar de Faria e ao cardeal D. Miguel da Silva, e se não fosse bom e juridico o que se fizera em Portugal, sua santidade o poderia remediar conforme lhe parecesse.

Em seguida obteve uma audiencia do papa, ao

qual estranhou, que tendo sua santidade promettido ouvil-o ácerca das tres coisas que se continham nas instrucções dadas por sua alteza a Pero Domenico, sobre os negocios de D. Miguel da Silva, sem o fazer, se queixasse de sua alteza a respeito da questão dos fructos, concluindo por lhe apresentar a sentença contra o bispo de Viseu, traduzida em italiano, que tambem distribuiu pelos cardeaes, para que visse a moderação com que sua alteza procedera em attenção á Santa Sé, moderação muito mais attendivel em vista do procedimento que ultimamente tivera o conselho de Castella.

Respondeu sua santidade que só tocára n'aquelle negocio por fallar nos dos outros principes, e não fazer excepção, mas que o fizera muito moderadamente; que era comtudo bom dar alguma applicação aos fructos; que escreveria ao nuncio para que tratasse d'esta materia, ficando sua alteza seguro de que se executaria o que fosse de justiça a respeito de D. Miguel da Silva, cujas más circumstancias pintou, mostrando-o perseguido pelos credores.

A conclusão de tudo foi, propor sua santidade que os fructos lhe fossem dados para os gastar em obras do serviço de Deus, e que puniria o bispo como era devido, conclusão que julga conveniente a sua alteza, porque d'esta maneira vinga-se de D. Miguel obrigando-o a viver em perpetua miseria, mostra que não o move o interesse, faz com aquelle dinheiro um serviço a Deus e ganha a vontade do papa.

Deve sua alteza considerar tudo isto e dar a resposta, ficando certo de que a muitos cardeaes e outras pessoas não lhes parece mal a sentença contra o bispo de Viseu.

O cardeal Farnese, que se mostra servidor de sua alteza, queixa-se de que lhe dão só palavras a respeito dos fructos. Parece muito necessario que sua alteza o contente, pois elle é o tudo dos negocios da côrte de Roma, e dá como certo ficarem Santa Cruz e Alcobaça como sua alteza quer.

Foi avisado de que Capodiferro expedira um monitorio para proceder por via executiva contra o doutor Navarro, por causa da commenda de Leomil, cuja vagante este pediu por morte de João Machado, e tambem foi pedida para D. Miguel da Silva, quando estava em Veneza. Suspeita que Capodiferro procede movido por D. Miguel, que a quer para algum dos seus, e que Capodiferro cederá os direitos que tem á dita commenda dando-lhe o seu valor.

O procurador dos christãos novos foi solto, como já lhe participou. Agora está no conhecimento de que sua santidade é innocente, pois n'este caso o enganaram, dizendo-lhe que o preso precisava ser solto porque cegava na prisão. O papa soube-o, e indignado, determina banil-o dos estados da egreja, e já lhe foi tomada parte do dinheiro.

Pediu ao pontifice que perguntasse Diogo Fernandes a respeito das cartas em cifra do bispo de Viseu, e saberia a verdade. Espera que se fará esta diligencia e será de grande proveito.

João da Veiga foi visitar D. Miguel, contra o que lhe representou, mas elle desculpou-se dizendo que os embaixadores que veem a Roma visitam todos os cardeaes, ainda que sejam inimigos dos seus principes.

O papa concedeu para o soccorro de Niça decimas no estado de Milão e d'Asti, no marquezado de Monferrato e no Piemonte, sendo metade applicada á guerra e metade ao papa.

Tambem foram concedidas decimas aos duques de Ferrara e de Mantua.

Manda a relação do que succedeu ao marquez del Guasto no soccorro de Niça, o qual na volta tomou os arrabaldes de uma cidade do Piemonte (Mondovi?), e agora consta que está em ajustes com os francezes, sendo obstaculo apenas a artilharia que o marquez não quer deixar levar.

D. Garcia, filho do vice-rei de Napoles, com sete galés e cinco bergantins passou á costa da Turquia, e saqueou e queimou dois logares, tomando na volta tres naus de mercadores que iam de Alexandria para Constantinopola, e uma galeota que Barbarroxa enviava ao turco.

O embaixador de Castella n'uma occasião que esperava audiencia do papa, vendo que este se demorava muito com o embaixador de França, retirou-se agastado, o que sua santidade muito sentiu, mas o cardeal Farnese applacou estas differenças.

Estes dois embaixadores teem muito ciume do tempo que cada um está com o papa.

Falla-se em legados, o que dizem os cortezãos velhos ser signal de França não ir bem.

Manda duas cartas de um theatino em que se queixa do cardeal Mora o não deixar prégar, sobre o que haverá questão.

Nasceu um filho ao duque de Florença. Este duque traz grande guarda á sua pessoa, porque já duas vezes o tentaram matar.

Ha noticias de que o turco retira, e de que elrei de Hungria pretende recobrar Estrigonia.

Barbarroxa inverna, pelo que despediu sessenta velas de corsarios que o acompanham.

O infante escreveu-lhe sobre mestre Antonio da Falma, christão novo; e mandou-lhe a relação das suas culpas para informar o papa e pedir-lhe que revogasse o breve de excepção. N'este particular fez toda a diligencia possivel, e o que se conseguiu foi que sem demora se determine aos inquisidores que procedam contra elle conforme o direito, tendo por adjuntos o nuncio e o provisor de Lisboa, no que ha só o inconveniente de se abrir exemplo para o nuncio se intrometter n'estes negocios, posto que o papa lhe desfez semelhante receio, respondendo que a causa era entregue aos inquisidores e que elle era apenas adjunto.

Andam em Roma muitos christãos novos mandados pelos seus irmãos de Coimbra, Porto e Trancoso, empregando astucias e dinheiro para contrariarem a inquisição, mas por emquanto nada teem conseguido, o que é grande vantagem, pois ferve tudo com peitas, e teme que lhe aconteça o mesmo

que a Castella, para onde se começam a passar breves de perdões, a que o embaixador d'aquelle reino oppõe inutil resistencia.

Appellou-se na causa de Lorvão, e mandou-se informação do que se ha de fazer na intimação das executoriaes.

D. Miguel da Silva soffre grandes necessidades, chegando a ser desamparado pelos seus criados, e os credores perseguem-no constantemente. Dizem que os christãos novos o sustentam. Sempre julgou que o bispo tinha dinheiro, e se fingia pobre para mover compaixão, mas agora sabe as precisões que passa em sua casa e acredita o contrario, posto que alguem o negue.

Antonio Ribeiro anda muito queixoso de D. Miguel e da sua ingratidão, assegurando que está decidido a ir lançar-se aos pés de sua alteza a pedir-lhe misericordia.

O papa mostra desejar que sua alteza lhe peça o capello para o infante, e roga a sua alteza que o avise se o acceitará no caso do pontifice fazer a demonstração que diz contra o bispo de Viseu.

Roma, 15 de Outubro de 1543 (18).

An. 1543
Out. 24

Carta de Balthazar de Faria a elrei.

Suppõe-se pela ida de alguns grandes do rei de França ao imperador e de alguns d'este áquelle rei,

---

(18) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 2, Maç. 5, num. 63.

que se trata de paz ou tregoas entre os dois soberanos.

Chegou a Napoles uma fragata da armada de Tunis com soldados feridos, e a noticia que da força mandada pelo vice-rei com o rei de Tunis, a qual constava de tres mil homens, só escaparam duzentos, pois o filho d'este, affiançando ao pae que podia entrar no seu reino, do qual só tomára posse pelo julgar morto, o attraiu a uma emboscada, onde o destroçou e prendeu, mandando-lhe em seguida tirar os olhos.

Rhodes foi tomada ardilosamente por um D. Garcia, hespanhol, capitão de mar.

O cardeal Santa Cruz escreve a sua alteza, e disse-lhe que mandasse renovar a obrigação bancal, que lhe somos obrigados a fazer de tres em tres annos, da pensão dos mosteiros do infante D. Duarte.

Deu cem cruzados a requisição de mestre Ignacio, preposito da companhia de Jesus, para certos estudantes que mandou pedir mestre Simão, no que seguiu as ordens de sua alteza, que determinam faça tudo o que o dito preposito lhe requerer, e os exemplos de D. Pedro e Christovam de Sousa em semelhantes casos.

Mestre Fabro estava em Moguncia, e d'ahi foi a Colonia onde se oppõem á sua ida para Portugal, pela falta que faz por causa das suas muitas lettras e virtudes. Trabalhará para que apesar de tudo elle vá, e, se não poder ser, irá outro.

Recommenda certos cardeaes a sua alteza, que podem estorvar o negocio da inquisição, alguns

dos quaes são pobres, e se contentarão com qualquer mercê, ainda que não seja de mais de trezentos cruzados.

Diz-se, mas não lhe consta ainda por informação certa, que o geral dos claustraes franciscanos passou um breve para que se não desfaçam as casas dos claustraes de Portugal. Se for assim avisará e procurará remedial-o, devendo entretanto sua alteza dar as suas ordens a tal respeito.

Soube que o nuncio em Portugal escreveu a sua santidade, dando-lhe conta de que sua alteza e o infante D. Henrique lhe mandaram que se informasse do modo por que se administrava justiça na inquisição, no que elle se não quiz intrometter, e que o papa lhe ordena que o faça e o informe. Deve pois sua alteza ter cuidado de que elle saiba a verdade, porque assim acabarão as queixas dos christãos novos. Para encommendar particularmente as coisas do reino ao legado apostolico, e dispol-o n'esta averiguação, pediu á filha do papa e ao cardeal Theotino que lhe escrevessem.

Roma, 24 de Outubro de 1543 (19).

An. 1543
Nov. 17

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Tendo morrido a dez do corrente seu filho D. Duarte, eleito arcebispo de Braga, vagou o dito arcebispado, assim como o priorado de Santa Cruz

---

(19) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 2, Maç. 5, num. 33.

de Coimbra, e os mosteiros de Ceiça, Refoyos, S. João de Tarouca e S. João de Longovares.

Tambem vagou o bispado de Coimbra pela morte de D. Jorge de Almeida.

Deseja sua alteza que os ditos arcebispado e bispado se dividam, creando-se novas dioceses, e erigindo-se nas villas que para isso se julgarem mais convenientes sés cathedraes, para o que dará a sua santidade as razões que vão na instrucção que lhe envia, e as mais que julgar a proposito.

Para melhor se effeituar a mencionada divisão, deseja tambem sua alteza que fiquem vagos, em quanto se não fizer a divisão, os ditos arcebispado e bispado, porque, no caso de ella se fazer, nomeará umas pessoas, e outras no caso contrario; o que não espera de sua santidade, pois além do proveito do reino o moverá o que lhe vem do maior numero de vagantes e expedições de bullas.

A villa de Leiria é uma das notaveis de Portugal, e o prior-mór tem n'ella e no seu termo jurisdicção episcopal e as rendas que pertencem ao ecclesiastico. Pretende sua alteza que a dita villa e seu termo formem um novo bispado, e que a jurisdicção e rendas sejam do seu bispo.

Apartaram-se ha pouco do mosteiro de Santa Cruz de Coimbra certas rendas para o prior, crasteiro, conegos regulares e convento da mesma casa, os quaes foram isemptos por auctoridade apostolica da jurisdicção do prior-mór, pelo que a este ao presente não pertencem as rendas do convento nem a jurisdicção de outr'ora. Parece portanto a sua al-

teza que se podem muito bem annexar e applicar os direitos e rendas do priorado-mór do mosteiro de Santa Cruz á Universidade de Coimbra, o que pedirá a sua santidade conforme lhe manda na instrucção.

Egualmente quer sua santidade que se mude o mosteiro de Ceiça para o logar de Carnide, no termo de Lisboa, e que tanto este mosteiro, como o de S. João de Tarouca, que são da obediencia e sujeição dos prelados da ordem de S. Bernardo, sejam da sujeição e obediencia do prior do convento de Thomar.

Tendo sua alteza creado em Coimbra um collegio para n'elle estudarem alguns clerigos reformados da companhia de Jesus, pede a sua santidade, afim de o sustentar, que lhe sejam annexados o mosteiro de S. João de Longovares, vago, conforme se disse, e o de Sanfins de Friestas, posto que o não esteja, devendo, se sua santidade não conceder este por estar occupado, pedir a annexação só do primeiro.

Se o summo pontifice pozer difficuldade em unir o mosteiro de Santa Cruz á Universidade de Coimbra, em mudar os mosteiros de Ceiça e S. João de Tarouca á obediencia do prior de Thomar, em annexar os mosteiros de Refoyos ao collegio dos frades de S. Jeronymo e o de S. João de Longovares, e Sanfins ao collegio dos clerigos reformados, allegando que se perdem as meias annatas que dos ditos mosteiros se pagam á Santa Sé, todas as vezes que vagam, dirá a sua santidade que, se con-

ceder o que se pede, sua alteza se obriga a pagar á Santa Sé as meias annatas de vinte em vinte annos, ou de quinze em quinze, como se pratica em Castella com os mosteiros da ordem de S. Bento que se reformaram.

Se sua santidade ainda não estiver por isto, pedelhe sua alteza muito por mercê conceda todos os ditos mosteiros vagos ás pessoas que n'elles nomear, o que não faz agora por esperar que sua santidade annûa á sua supplica.

Guardará o maior segredo n'estas vagantes até fallar a sua santidade, e pedir-lhe-ha que não as prometta ou dê a pessoa alguma.

Escreve ao cardeal Santiquatro e a Pero Domenico, com os quaes tractará todos estes negocios.

Tinha sua alteza escripto que se expedissem as bullas do mosteiro de Carquere para o bispo D. Ambrosio, pela renuncia que d'elle fazia em seu favor D. Duarte. Se o dito mosteiro não foi concedido antes da morte d'este, está vago, e pedirá a sua santidade que o dê ao mesmo D. Ambrosio na sua vida, em commenda, sem fallar no regresso que se pedia para D. Duarte, porque o bispo para servir a sua alteza deixou o mosteiro de Santo Antão de Lisboa, que tinha, aos clerigos reformados da companhia de Jesus.

Villa Franca, 17 de Novembro de 1543 (20).

---

(20) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 23.

Informação para se dividir o arcebispado de Braga e o bispado de Coimbra (*a*).

Estando vagas estas duas dioceses, a primeira por morte de D. Duarte, filho de sua alteza, e a segunda pela de D. Jorge de Almeida, deseja sua alteza que ellas sejam divididas, e se formem outras novas, pois com a grandeza e população que teem são de muito difficil governo, attendendo principalmente á dissolução que reina até na classe religiosa.

Pede por tanto sua alteza a sua santidade que encarregue ao nuncio Luiz Lippomano, a D. Rodrigo Pinheiro, bispo de Angra, a D. Bernardo, bispo de S. Thomé e ao prior do convento de Christo, que dividam as ditas dioceses em tantas quantas julgarem conveniente, assignando o territorio e rendas com que hão de ficar o arcebispado de Braga, o bispado de Coimbra, e os outros que se devem crear.

Não nomeia sua alteza pessoas para o arcebispado de Braga e bispado de Coimbra, não só porque estando estas dioceses vagas se fará melhor a sua divisão, mas tambem porque, tendo ella logar escolherá uns, e, não tendo, outros (21).

Informação para se crear o bispado de Leiria.

Deseja sua alteza que de Leiria e seu territorio,

(*a*) Este documento e os seis que se lhe seguem não tem data; porém devem ter acompanhado a carta antecedente de 17 de novembro, como n'ella se declara.

(21) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 19.

cuja jurisdicção e rendas pertencem ao priorado de Santa Cruz de Coimbra, se faça um bispado, sendo a sé n'aquella villa, que sua alteza fará logo cidade, propondo as ditas rendas e jurisdicção para os bispos do novo bispado, o que se pedirá da parte de sua alteza a sua santidade (22).

Informação para a união das rendas do mosteiro de Santa Cruz á Universidade de Coimbra.

Sendo necessario procurar meios de supprir aos gastos que faz com a Universidade de Coimbra, para a qual mandou vir lentes estrangeiros, e d'onde saem tantas pessoas doutas, não só para o governo espiritual, mas tambem para o temporal e para as missões das conquistas, pede a sua santidade que lhe conceda as rendas do mosteiro de Santa Cruz de Coimbra para serem applicadas a esse fim, exceptuando as de Leiria e seu territorio, que ora supplica a sua santidade queira crear em bispado, e as de Arronches que outrosim supplica a sua santidade para crear em priorado (23).

Informação para a mudança do mosteiro de Ceiça.

Attendendo a que o dito mosteiro, vago por morte do infante D. Duarte, está sito em logar pouco frequentado, de que resulta pequeno fructo á religião, pede sua alteza a sua santidade que o

---

(22) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 19.

(23) Ibid.

mude para o sitio da Luz, perto de Lisboa, fundando-se o mosteiro onde ha uma ermida de Nossa Senhora, e os monges d'elle, que vivem dissolutamente por não haver no reino superiores da ordem de S. Bernardo de Cister a que pertencem, passem da sua obediencia para a do prior do convento de Thomar, tambem da ordem de Cister, o qual os reformará como convém (24).

Informação sobre o mosteiro de S. João de Tarouca.

É tanto o desregramento em que vivem os monges d'esta casa religiosa, vaga por morte do infante D. Duarte, não podendo ser visitados pelo seu superior o abbade de Claraval da ordem de Cister, residente em França, que sua alteza pede a sua santidade haja por bem eximil-os da dita obediencia, e sujeital-os á do prior do convento de Thomar, afim de serem reformados (25).

Informação sobre os mosteiros de S. João de Longovares e de Sanfins de Friestas.

Vendo sua alteza o muito fructo que fazem os clerigos reformados da companhia de Jesus, fructo que deve augmentar, sendo muitos d'elles lettrados em theologia, fundou em Coimbra um collegio onde estudem, o qual tem sustentado á sua custa.

---

(24) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 19.

(25) Ibid.

Como, porém, o mesmo collegio não póde existir por muito tempo sem rendas proprias, pede sua alteza a sua santidade que lhe una os ditos mosteiros, cujos religiosos, que vivem escandalosa e irregularmente, serão sustentados com uma parte das suas rendas, não se admittindo outros novos (26).

Informação sobre o mosteiro de Refoyos.

Como vagou este mosteiro por morte do infante D. Duarte, julga sua alteza ser occasião de instar com sua santidade para que annexe o dito mosteiro (como já por outra informação determinou) ao mosteiro da ordem de S. Jeronymo que está na Costa, e que sua alteza agora muda para Coimbra, onde os religiosos teem mais meios de se instruir (27).

Carta d'elrei a Balthazar de Faria. An. 1543 Nov. 18

Apenas sua santidade conceder as annexações e mudanças dos mosteiros que especifica na sua carta de 17 d'este mez, fará logo expedir as bullas competentes, para o que, assim como para a divisão do arcebispado de Braga e bispado de Coimbra, tomará em Roma o dinheiro necessario ao melhor preço possivel.

Lisboa, 18 de Novembro de 1543 (28).

---

(26) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 19.
(27) Ibid.
(28) Ibid.

An. 1543
Nov. 18

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Participa-lhe, afim de o poder dizer a sua santidade e a quem lh'o perguntar, que seu filho D. Duarte morreu de bexigas, depois de dez dias de doença e de receber os sacramentos.

Lisboa, 18 de Novembro de 1543 (29).

An. 1543
Nov. 18

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Depois de lhe ter escripto as cartas sobre o negocio da abbadia de Lorvão, soube que um executor da sentença que a abbadessa deposta alcançou contra a posse da nova abbadessa, procede contra esta por meio de excommunhão, do que a mesma appellou, como verá.

Manda-lhe que acuda a este negocio, e faça com que sua santidade a absolva da excommunhão fulminada.

Lisboa, 18 de Novembro de 1543 (30).

An. 1543
Nov. 19

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Egual á de 31 de agosto d'este anno, dizendo que lhe manda uma carta de crença para sua santidade, afim de tractar do negocio do mosteiro de Lorvão.

Lisboa, 19 de Novembro de 1543 (31).

---

(29) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 31.

(30) Ibid. fol. 33.

(31) Ibid. fol. 39.

Carta d'elrei a Balthazar de Faria. An. 1543 Nov. 19

Recommenda-lhe que peça a sua santidade para incorporar ao mosteiro das penitentes e á casa das orphãs de Roma, o mosteiro das penitentes e a casa das orphãs que ha pouco tempo creou em Lisboa, afim de gosarem de todas as graças e privilegios que áquellas são concedidas.

Villa Franca, 19 de Novembro de 1543 (32).

Carta d'elrei a Pero Domenico. An. 1543 Nov. 25

Encommenda-lhe que ajude Balthazar de Faria no que manda pedir a sua santidade a respeito do arcebispado de Braga, e dos mosteiros que vagarem pela morte de D. Duarte, seu filho.

Almeirim, 25 de Novembro de 1543 (33).

Bulla de Paulo III, *Preclara devotionis.* An. 1543 Nov. 26

Attendendo ás instancias de elrei D. João III, concede-lhe a elle e a todos os seus successores, o padroado do mosteiro de Alcobaça e do priorado de Santa Cruz de Coimbra, podendo nomear os ditos priorado e mosteiro nas pessoas que julgar idoneas de qualquer dignidade ecclesiastica que sejam.

Roma, anno da Encarnação de 1543, 6 das kalendas de Dezembro do anno 10.° do Pontificado de Paulo III (34).

---

(32) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 34.

(33) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 19.

(34) Ibid, Maç. 7 da Collecção de Bullas, num. 39.

An. 1543
Nov. 27

Carta do cardeal Farnese a elrei.

O desejo de sempre satisfazer a vontade de sua alteza, o moveu a acceitar a conclusão sobre o negocio de Alcobaça, que assentou com os representantes da côrte de Portugal em Roma, como verá pelas cartas d'estes, e como lhe dirão o nuncio e Thomaz del Giglio, rogando que lhes dê inteiro credito.

Roma, 27 de Novembro de 1543 (35).

An. 1543
Dez. 17

Carta de Balthazar de Faria a elrei.

Participa novamente o que lhe escreveu no primeiro d'este mez a respeito do negocio de Alcobaça.

Vendo as difficuldades que havia para o resolver, e o motivo que offerecia de descontentamentos perpetuos, determinou ultrapassar a commissão de sua alteza, e aproveitar a occasião favoravel que sobreveiu da ida do cardeal Farnese como nuncio de sua santidade, para tratar da paz entre o imperador e elrei de França, e da necessidade que elle teve de dinheiro para esta embaixada em que o acompanham Capodiferro e muitos prelados da côrte romana.

Estabeleceu-se portanto um accordo sobre os fructos decorridos do mosteiro de Alcobaça, que o cardeal não recebia desde que elle vagou, do que muito se queixava, como por tantas vezes o participou a

(35) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 2, Maç. 6, num. 11.

sua alteza, e o accordo foi o seguinte: acceitar em logar de nove mil cruzados dos tres annos devidos, quatro mil e quinhentos cruzados largos, e pagar-se-lhe adiantado o anno presente.

Fica pois resignado o mosteiro de Alcobaça em favor do infante D. Henrique, ou de quem sua alteza quizer, para o que Farnese deixou procuração, reservando-se-lhe tres mil ducados de oiro largos nos mosteiros do mesmo infante, os quaes sua alteza determinará, assim como a pensão que ha de caber a cada um, não entrando nos ditos mosteiros o de Alcobaça.

Assentado isto, sua santidade, havendo respeito aos merecimentos de sua alteza e dos muitos gastos que faz nas continuas guerras que sustenta contra os infieis, concedeu-lhe o padroado da abbadia de Alcobaça e do priorado de Santa Cruz *in perpetuum*, com faculdade de escolher as pessoas que julgar aptas para abbades, não só d'entre religiosos, mas tambem d'entre clerigos e seculares, constituidos em qualquer dignidade e com clausulas exuberantes de que: posto vaguem *apud sedem*, seja a provisão dos reis de Portugal e outras muitas, como sua alteza verá pela bulla.

Pede-lhe que lhe mande com brevidade poder para em nome de sua alteza consentir na resignação que se houver de fazer de Alcobaça, para que logo entre de posse do direito de padroado, e se escreva em Roma, no livro da camara, que a resignação foi feita por seu consentimento.

Este negocio custou muito a ultimar e pediu muito

artificio e trabalho, e Santiquatro empenhou-se muito n'elle.

Manda a sua alteza o jubileu concedido pelo pontifice para que consiga melhor effeito a viagem de Farnese.

Roma, 17 de Dezembro de 1543 (36).

An. 1544 Jan. 7

Breve de Paulo III, *Cum sicut nobis*, a elrei.

Desejando D. João III desmembrar do bispado de Coimbra e do arcebispado de Braga, alguns logares com o seu territorio correspondente, para tornar mais facil a visitação e instrucção religiosa, que eram quasi impossiveis pela grande extensão e muita população dos ditos bispado e arcebispado, e achando-se estes vagos pela morte dos seus prelados, pediu elrei a sua santidade que lhe marcasse um prazo para nomear as pessoas que lhes haviam de succeder, e n'este meio tempo proceder á dita desmembração, o que sua santidade lhe concede pelo presente breve, marcando-lhe para tal fim o espaço de quatro mezes.

Roma, 7 de Janeiro de 1544, anno 10.º do pontificado de Paulo III (37).

An. 1544 Jan. 12

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Manda-lhe que dê a Luiz Pessoa, sobrinho de D. Filippa d'Eça, a carta que junto com esta en-

---

(36) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 74, Doc. 42.

(37) Ibid. Maç. 32 da Collecção de Bullas, num. 25.

via, e lhe diga da sua parte que não tem por seu serviço impetrar elle a egreja de Santa Olaia, do couto de Fundo, bispado de Viseu, de que Martim Coelho tinha a posse pacifica havia tres annos, não só por esta razão, mas tambem por ter o mosteiro de Lorvão muito proveito em este a possuir, porque pelo seu fallecimento lhe ficará annexada, como sua santidade lhe concedeu, e por o dito Martim Coelho dar por ella uma meia conesia que vale tanto como a egreja.

Manda portanto a Luiz Pessoa que desista da demanda intentada.

Evora, 12 de Janeiro de 1544 (38).

An. 1544
Jan. 16

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Depois de contar a expulsão da abbadessa do mosteiro de Lorvão, D. Filippa d'Eça, a eleição de nova abbadessa e a demanda d'aquella com esta, como na carta de 31 de Agosto de 1543 sobre o mesmo assumpto, ordena-lhe, no caso de sua santidade não conceder o que lhe pede, proponha dar-se á dita D. Filippa, afim de se poder levar a effeito a reforma do mesmo mosteiro, de cem até cento e cincoenta cruzados de pensão em sua vida, para se sustentar e estar em outro mosteiro, que poderá ser o de Val de Medeiros, de que tambem é abbadessa, e tem cinco ou seis religiosas,

(38) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 41.

pelo que ali o seu exemplo não será tão prejudicial, pagando-lhe egualmente as custas julgadas nas sentenças, e impondo-lhe por isso perpetuo silencio sobre a demanda com a nova abbadessa, que ficará com o cargo.

Evora, 16 de Janeiro de 1544 (39).

An. 1544 Fev. 4

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Manda-lhe uma carta escripta de Roma por um Jacome da Fonseca, natural de Lamego, a qual posto não declare a quem é dirigida, mostra sel-o aos christãos novos, dos quaes elle é procurador n'aquella cidade.

Esta carta, que diz tocar muitos pontos importantes e provar a maldade dos conversos, assim como a razão de sua alteza ser contra elles, mostral-a-ha a sua santidade, fazendo-lhe notar os logares principaes, e tudo que disser e fizer lhe participará.

Almeirim, 4 de Fevereiro de 1544. (40).

An. 1544 Fev. 14

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Ordena-lhe que em tudo que poder ajude o procurador do doutor Martim Aspilcueta, lente cathedratico de prima de canones na Universidade de Coimbra, em todas as causas que este tem em Roma.

Almeirim, 14 de Fevereiro de 1544 (41).

---

(39) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 43.

(40) Ibid. fol. 48.

(41) Ibid. fol. 50.

Carta de Balthazar de Faria a elrei. An. 1544 Fev. 18

A importancia da inquisição e o serviço que se faz a Deus com ella, prova-se pelas constantes diligencias dos christãos novos em a combaterem, e pelos subornos com que compram na côrte de Roma desde o maior até o mais pequeno.

Apenas Parisio voltou do concilio tentaram-n'o com peitas, e como elle se achava necessitado de dinheiro acceitou-as, e agradeceu-lh'as com diversas concessões que para elles obteve, entre as quaes uma commissão a favor de Marçal Thomaz, de Barcellos, um perdão para o licenciado Cosme Dias, de Coimbra, e para sua mulher, e uma commissão em favor de Margarida Oliveira, que havia quatro annos estava presa em Lisboa, mandando que esta causa fosse revista pelo arcebispo D. Martinho.

Logo que soube de taes graças procurou estorval-as; e conseguiu, quanto á primeira, que fosse revogada; quanto á segunda que o reo abjurasse nas mãos dos inquisidores; e quanto á terceira, depois de muitas contestações da sua parte e da de sua santidade, conseguiu que o papa escrevesse ao nuncio para lhe enviar informação do caso, o que sua santidade faz por não poder deixar de attender ás queixas dos christãos novos, e só para experiencia por onde de futuro se regule, sem que por semelhante facto fique aberto precedente para o representante apostolico intervir nos negocios da inquisição, no que elle Balthazar de Faria insistiu muito, chegando a dizer ao pontifice que, no caso

contrario, tinha ordem de sua alteza para pedir a extincção do Santo Officio.

Este expediente é bom, porque entretanto passa o tempo e se cançam os christãos novos, e porque vindo do reino as culpas da accusada, será motivo para sua santidade os ter na opinião que merecem.

Para conseguir o que acima declara, revolveu a côrte de Roma, e fallou ao duque de Castro, á princeza Constança, ao cardeal Santafiore, distinguindo-se estes dois ultimos pelas diligencias que empregaram, e tornando-se por isso dignos de que sua alteza lh'o agradeça.

Roma, 18 de Fevereiro de 1544 (42).

An. 1544 Fev. 18

Carta de Balthazar de Faria a elrei.

Entregou a sua santidade as cartas de sua alteza com a noticia da morte do infante D. Duarte, a qual o pontifice muito sentiu, assim como a maior parte da côrte.

Pediu-lhe em seguida a vagante dos seus beneficios para sua alteza, mostrando-lhe ao mesmo tempo quanto era pequena a graça que sua alteza supplicava, pois Braga, Coimbra e Santa Cruz, e alguns dos mosteiros eram do seu padroado.

Depois de alguns dias de demora, respondeu o pontifice que estava disposto a annuir aos desejos de sua alteza, comtanto que lhe cedesse dois dos

---

(42) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 2, Maç. 5, num. 19.

mosteiros pequenos para dois cardeaes, pois havia muitos na sua côrte que eram pobres e a quem a Santa Sé não podia prover, por estar muito necessitada, pelo que se tornava necessario que os principes christãos a quem ella concedia suas faculdades, a ajudassem.

Não sendo acceita esta condição, pediu que ao menos lhe ficassem duas partes dos fructos em pensão para as poder distribuir, e como ainda semelhante clausula não fosse acceita, desceu a dois mil cruzados, e finalmente, depois de muita importunação, baixou a mil ; de sorte que não houve remedio senão conceder-lhe. Esta pensão se assentará sobre os mosteiros que sua alteza nomear, declarando sua santidade a pessoa ou pessoas que hão de ter a dita pensão. O mosteiro de Carquere vae tambem n'esta conta.

Quanto á divisão do bispado de Coimbra e do arcebispado de Braga, depois de varias duvidas oppostas por sua santidade, e pelo consistorio em que este negocio foi proposto, as quaes se resolveram, mostrando elle a difficuldade de serem visitados pelo muito que haviam crescido em povoação, decidiu-se por ultimo que fossem encarregados o nuncio e os bispos de Angra e S. Thomé de averiguar se são urgentes os motivos que se allegam ; se os rendimentos de Braga e Coimbra são taes que a divisão não traga menospreso á dignidade episcopal, se esta se póde fazer ficando Braga com oito mil cruzados e Coimbra e os outros bispados que se hão de erigir com cinco mil cada um, devendo de tudo

dar-se parte á côrte de Roma, para esta se resolver em vista de taes informações.

Além d'isto sua santidade e o consistorio concederam a sua alteza prorogação de quatro mezes para nomear por Braga e Coimbra as pessoas que bem lhe parecesse, sobre o que houve alguma controversia a respeito do direito de nomeação ser *ad supplicationem* ou *ad nominationem*, decidindo-se pela primeira alternativa, o que acceitou protestando que por tal acto não prejudicava o direito de sua alteza.

Sua alteza mandará as nomeações das pessoas que escolhe para os novos bispados, afim de supplicar por elles logo que se faça a erecção, havendo todo o cuidado em que os cabidos de Braga e Coimbra, ou os respectivos povos, não reclamem contra a divisão, porque seria um estorvo muito grande.

Recommenda-lhe que escreva ao cardeal de Burgos, que se mostra contrario á divisão dos bispados, e a outros cardeaes a respeito d'este negocio, mandando-lhe a ella algumas cartas sem sobrescriptos para as dar a quem lhe parecer.

Não se fallou em Leiria, por se esperar a resposta de sua alteza, e por parecer que a quererá conservar e não diminuir, já que a tem do seu padroado; mas se quizer desmembral-a e erigil-a em bispado poder-se-ha fazer, e ficar o cardeal Santa Cruz com dois contos de renda e sua alteza com um bispado mais, assignando outras rendas aos estudos de Coimbra.

Não fallou a sua santidade na união de Refoyos ao collegio dos frades, por estar em duvida se sua

alteza mudará de tenção, e porque julga melhor unir Refoyos e Ceiça aos ditos estudos, tomando-se outra resolução ácerca do mencionado collegio.

Os negocios da união de Longovares e Sanfins ao collegio dos Theatinos, e da isenção de Ceiça e S. João de Tarouca da ordem de Claraval, ficando submettidos ao prior do convento de Thomar, não obtiveram resolução, não acontecendo o mesmo á mudança do mosteiro de Ceiça para Nossa Senhora da Luz, que se fará quando sua alteza quizer.

O papa, depois de ter conferido a graça dos mosteiros, demorou por muito tempo a assignatura, mas afinal assignou a instancias do cardeal Santafiore e do geral da ordem de S. Francisco, que se mostra sempre muito servidor de sua alteza, manda celebrar exequias pelo infante D. Duarte em todos os conventos de Italia.

No ultimo consistorio tentou-se conseguir do papa outro perdão geral para os christãos novos, mas sem resultado.

Tambem n'elle se resolveu a questão de sua santidade com Veneza, sendo dada Verona ao bispo de Bergamo e Bergamo a seu neto, filho de Pedro Luiz.

Julga-se que o summo pontifice está determinado a rever a pragmatica do imperador, e ordenou com graves censuras que ella seja revogada dentro de dois mezes.

Elrei de França offereceu revogar a de Bretanha.

Escreveu ao infante D. Henrique para que se não execute nenhum breve passado subrepticiamente

em negocios da inquisição, mas que appellem para Roma e o avisem.

Deu de propinas ao cardeal Santiquatro por propor em consistorio as divisões de Braga e Coimbra, e os quatro mezes de prorogação, cem cruzados, e tem feito outros gastos extraordinarios de pouca importancia, tudo em coisas do serviço de sua alteza.

Roma, 18 de Fevereiro de **1544** (43).

An. 1544 Fev. 25

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Alegra-se pelo resultado do negocio de Alcobaça, e de ficarem, tanto este mosteiro como o de Santa Cruz de Coimbra, da apresentação dos reis de Portugal, com o que se evitarão muitas questões, agradecendo-lhe quanto cooperou para tão desejado fim, e pedindo-lhe que no mesmo sentido tambem apresente os seus agradecimentos ao cardeal Santiquatro.

As bullas da apresentação dos ditos mosteiros deu-lh'as o nuncio e veem muito bem expedidas.

Almeirim, 25 de Fevereiro de **1544** (44).

An. 1544 Março 14

Carta da rainha a Balthazar de Faria.

Encommenda-lhe que peça ao datario do papa haja de consentir que Manuel Cardoso, capellão

---

(43) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 2, Maç. 5, num. 32.

(44) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 52.

d'elrei seu marido, seja subrogado no direito que Francisco Velloso tinha á egreja de S. Thomé da Vacam, na qual o dito Manuel Cardoso foi apresentado pelo prior de Guimarães e confirmado pelo infante D. Henrique, quando arcebispo de Braga, desistindo o mesmo datario de qualquer direito que possa ter á mencionada egreja.

Almeirim, 14 de Março de 1544 (45).

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

An. 1544 Março 19

Recommenda-lhe que favoreça João Vogado, fidalgo da sua casa, que vae a Roma para obter uma dispensa de casamento com uma prima coirmã.

Almeirim, 19 de Março de 1544 (46).

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

An. 1544 Abril 5

Manda-lhe que empregue toda a diligencia para ser bem despachado D. Antonio de Lima, fidalgo da sua casa, que vae a Roma por causa de umas egrejas que possue, mas sem n'isso fallar ao papa, nem a cardeal, nem a official algum, da sua parte.

Almeirim, 5 de Abril de 1544 (47).

Carta de Balthazar de Faria a elrei.

An. 1544 Maio 8

Ha noticias de que o turco manda muita gente a Velona *(sic)*, e a Castello Novo com intento de pas-

---

(45) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 54.

(46) Ibid. fol. 56.

(47) Ibid. fol. 58.

sar á Apulia, e construir uma fortaleza na boca do porto de Catarro, que é da senhoria de Veneza.

Esteve em Veneza um homem mandado pelo turco para saber novas da sua armada e da dieta de Allemanha; e juntamente dois embaixadores para tratarem de questões a respeito de commercio.

O primogenito do grão turco que está na Anatolia, mandou a seu pae grande presente de feras e objectos preciosos, em signal da alegria que teve pela victoria de Hungria.

Chegou a Ragusa um navio de Ancona carregado de christãos novos, fugidos de Portugal, que se vão tornar judeus.

Envia a carta dos eleitores do imperio a sua santidade, e a resposta d'este.

Obteve para Manuel Cardoso um beneficio sobre que este litigava com Francisco Velloso, ultimamente fallecido.

Pede a sua alteza que mande pagar ao marquez Antonio Maria, camareiro secreto do papa, cem cruzados que se lhe devem, de um anno da pensão que tem no mosteiro de Landim, que não recebeu por ser de D. Miguel da Silva, o que sua santidade muito lhe recommendou, e sobre o que escrevem a sua santidade os cardeaes Farnese e Santafiore e a princeza Constança.

Roma, 8 de Maio de 1544 (48).

---

(48) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 2, Maç. 5, num. 24.

Memorial dos christãos novos. An. 1544

Em 1496 el-rei D. Manuel decretou (segundo dizem, por zelo da fé, mas, como é claro, contra o direito, os exemplos de seus predecessores e a opinião de muitos) que todos os hebreus residentes nos seus reinos se convertessem á religião christã, o que fez usando de força precisa.

Para os defender, porém, das perseguições que porventura se lhes movessem, e amparal-os, como precisavam, concedeu-lhes no mesmo anno privilegio para não serem inqueridos do crime de heresia durante vinte annos, não podendo ser accusados, decorridos elles, senão dentro dos vinte dias primeiros depois de commettido o delicto, procedendo-se contra os accusados como nos outros crimes, e passando aos herdeiros christãos os bens que fossem confiscados aos convictos de heresia, privilegio que devia durar sem limitação de tempo.

Elrei D. Manuel, por isso mesmo que os tinha violentado na conversão, procurava mais do que antes, protegel-os do odio dos christãos velhos, mas estes e principalmente os frades de S. Domingos, que incitavam o furor popular contra os hebreus, não abrandavam tão maus sentimentos contra elles, até que em abril de 1506, nove annos depois da conversão, os quizeram exterminar na cidade de Lisboa, excitados pelas prégações dos ditos frades, morrendo ás mãos dos christãos velhos mais de quatro mil d'aquelles desgraçados.

Castigou D. Manuel alguns dos principaes culpados, tanto ecclesiasticos como seculares, e reva-

lidou os privilegios concedidos, promettendo, além d'isso, não promulgar lei alguma que estabelecesse differença entre elles e os christãos velhos, revogando a que lhes prohibia sairem do reino.

Por todos estes modos e por meios brandos procurava o rei, arrependido da violenta conversão a que os obrigára, persuadil-os a pouco e pouco proseguirem e se enraizarem nos novos sentimentos religiosos, o que produziu tão bons fructos, que até ao anno de 1521, em que elle morreu, houve muitos casamentos entre conversos e christãos velhos, muitos d'aquelles tomaram ordens, e nenhum saíu do reino, dando exemplos de zelo da fé, e augmentando com o seu trabalho o commercio e a propriedade geral.

Tudo isto, porém, não foi bastante para que cessassem as tentativas de novas perseguições.

Morreu elrei D. Manuel, e dois annos depois, em 1523, seu filho e successor D. João III confirmou os privilegios outorgados, isto é: o que tractava do modo de proceder nos crimes de heresia; o que assegurava não se publicar lei alguma que differençasse os christãos novos dos velhos, e o que lhes deixava livre a saida do reino, privilegios que os tranquillisaram, fazendo com que ficassem em Portugal, e que foram mantidos por elrei até 1529, posto que depois da morte de D. Manuel crescessem as perseguições e houvesse até alguns casos de escandalos particulares.

Nutriram novo motivo de confiança vendo que D. João III revogou as inquirições geraes, ou de-

vassas, pelas falsidades, injustiças e grandes prejuizos que d'ahi resultavam, pois não podiam imaginar que as decretasse para elles, porque em tal caso as falsidades, injustiças e prejuizos seriam muito maiores pelo odio que lhes tinham os christãos velhos.

Vendo, porém, estes e principalmente os frades de S. Domingos, que o rei persistia em proteger os christãos novos, e que aquell'outros não podiam praticar actos eguaes aos de 1506, procuraram durante alguns annos, favorecidos pelos frades de S. Domingos de Hespanha e pela rainha, fazer com que elrei pedisse ao papa Clemente VII o tribunal da inquisição, dizendo e affirmando que os christãos novos judaizavam e commettiam toda a qualidade de heresias.

Para o provar denunciaram muitos d'elles ao rei e ás suas justiças, e principalmente ao fallecido bispo de Ceuta, inimigo capital dos conversos, o qual, n'uma visita que fez a algumas cidades do seu bispado e sobretudo em Olivença, prendeu muitos d'elles, sem lhes dar os nomes das testemunhas, posto que os presos fossem pessoas não poderosas, o que é contra direito; e finalmente os condemnou á fogueira, horrores que o povo celebrou, para mais patentear o seu odio, com touros e cannas, e de que o nuncio, o bispo de Sinigaglia, tomou conhecimento.

A este facto seguiram-se outros semelhantes em Gouvêa, Chaves, Setubal, Ilha da Madeira e outros logares do reino, em que os pobres conversos

padeceram o carcere e a morte, confessando muitos d'elles até ao ultimo suspiro o nome de Christo, e estando muitos innocentes, como depois se descobriu pelas confissões dos proprios accusadores.

Taes injustiças e barbaridades lançaram a perturbação nos animos dos perseguidos, e alguns dos principaes e mais ricos, á vista dos acontecimentos e da indifferença do rei, receiosos do futuro, deixaram o reino em quanto os outros ficaram confiados nas suas promessas.

As instancias, entretanto, continuaram, e D. João III, esquecido dos privilegios que confirmára, e da extincção das devassas que promulgára, pediu em 1530 a inquisição a Clemente VII, pretextando que os christãos novos judaizavam ; e posto que na sua supplica mencionasse que era tambem contra outra qualquer heresia, prova-se que era só contra aquelles, pela asserção do proprio rei posteriormente feita ao dito pontifice, de que os christãos velhos do seu reino estavam puros de heresias, provando-se tambem que a bulla foi pedida com fundamentos falsos, porque o foi subrepticiamente.

Ainda por algum tempo oppoz resistencia o summo pontifice, mas afinal teve de ceder á vontade d'elrei e promulgou a bulla da inquisição.

O rei, porém, ou seus conselheiros, pensaram que os christãos novos, tendo d'ella conhecimento, procurariam sair do reino, e para o impedir publicou-se uma lei prohibindo-lhes sob pena capital e perdimento de bens, durante tres annos, a saída

de Portugal, a venda de bens immoveis, e outras escandalosas inhibições.

A publicação de tal lei sublevou os animos populares contra os miseros hebreus, pois conheceram a manifesta vontade d'elrei os sacrificar, e projectaram e promoveram desordens em muitos logares, distinguindo-se entre todos os de Lamego e Ilha do Fayal, e se elrei não temesse a destruição do seu reino muito maiores seriam. A estas perseguições do povo acresceram as barbaridades da inquisição, tão insupportaveis que os christãos novos preferiam ser mortos pelos christãos velhos, quando fossem encontrados judaizando, a soffrel-os.

Tendo pois a certeza os conversos de que o rei não os ouviria nem cumpria as suas promessas, e de que não tinham para onde appellar, procuraram muitos d'elles a salvação na fugida, arriscando-se aos perigos do mar e da terra, e a irem para qualquer parte, com tanto que deixassem o paiz dos seus perseguidores. Resolveram tambem, apesar da certeza de exacerbar o animo d'elrei, recorrer ao summo pontifice, em virtude do que sua santidade, depois de bem examinado o negocio e conhecida a sua justiça, suspendeu a inquisição por um anno, concedeu a estes perdão geral dos crimes commettidos, e encarregou o bispo de Sinigaglia, seu nuncio em Portugal, de pedir ao rei a derogação da lei que lhes prohibia sairem do reino.

Quiz D. Martinho de Portugal, então embaixador de D. João III, oppor-se, porém inutilmente. Resistiu o soberano portuguez, dizendo que o papa

fôra enganado, e que o dinheiro é que obtivera aquella graça, mas o papa revalidou-a e mandou-lhe que a deixasse executar.

Emquanto a côrte empregava estes meios, os christãos velhos pediam que os christãos novos não fossem medicos nem droguistas, para patentearem melhor a sua malevolencia.

Mandou elrei uma pessoa a Roma para tratar unicamente do negocio da inquisição, mas Clemente VII, ouvidas as razões de parte a parte, e depois de ter respondido ás de D. João III, ordenou que a bulla do perdão geral fosse executada.

D'essas razões e respostas se vê que tudo quanto agora Balthazar de Faria allega, é apenas uma diminuta parte do que já foi allegado pelos seus antecessores.

Não se contentou Clemente com a ultima bulla que passára, porém, pouco antes de morrer, estando já muito doente, mandou escrever um breve para que ella se observasse ainda que não fosse publicada.

Apesar d'isto persistiu o rei na sua contumacia, esperando que o novo pontifice accedesse aos seus desejos, mas o nuncio, sem se importar com o desagrado real, fez publicar em todas as dioceses do reino pelos seus notarios a bulla e o breve de Clemente VII.

Os representantes de Portugal na côrte de Roma e os cardeaes do partido d'elrei, procuraram fazer com que Paulo III revogasse os actos do seu predecessor, mas elle, com o parecer dos cardeaes

Ghinucci e Simonetta, ordenou que se suspendesse o negocio nos termos em que estava, soltando-se entretanto os presos sob caução, e determinou posteriormente, attendidas as razões de uma e outra parte, que, se a bulla do perdão geral estava publicada, conforme se dizia, se executasse.

Baldado o primeiro intento, instaram tanto com sua santidade o cardeal Santiquatro e os representantes de Portugal, que sua santidade lhes prometteu conceder a inquisição, com tanto que os bens dos reos ficassem durante doze annos aos seus herdeiros christãos, que podessem appellar para a Santa Sé e algumas outras condições favoraveis aos conversos, em virtude do que foi dirigido um breve a elrei.

N'este meio tempo vieram documentos por que se provava que o perdão fôra publicado, que D. João III não só se oppozera á sua execução, mas até, contra a lettra do breve de suppressão, fizera novas prisões.

Ordenou o summo pontifice ao seu nuncio que executasse a bulla; que soubesse d'elrei se acceitava a inquisição como lh'a queria conceder; e que lhe pedisse para revogar a lei que prohibia aos christãos novos sairem do reino, ou que ao menos não a reformasse. Passou tambem dois breves; um para elrei e outro para o cardeal seu irmão, sentindo as prisões que tinham sido feitas, e além d'estes outro para que os reos podessem ser defendidos, sem que por isso os seus defensores fossem julgados como hereticos.

A tudo respondeu o soberano portuguez, confiado na benevolencia de sua santidade, negando-se á execução pedida, não acceitando a inquisição como se assentára em Roma e, o que é peior, revalidando a lei que defendia a saída do reino aos conversos.

Vendo sua santidade que elrei não obedecia, passou outra bulla de perdão em termos mais energicos, que fez publicar em Roma e á que o soberano portuguez cedeu.

Crearam com isto esperanças os christãos novos, mas taes esperanças foram em breve frustradas, pois empenhando-se Carlos V (ignorante das differentes circumstancias da conversão de Portugal e da de Castella) a favor d'elrei, o summo pontifice, sem esperar que acabasse o anno que concedera de suspensão, nem as informações do nuncio apostolico na côrte portugueza, passou (1536) outra bulla da inquisição, cheia de vicios e injustiças, em que trabalhou o cardeal Santiquatro, parte suspeita, em vez do cardeal Ghinucci, concebida em peiores termos do que a promettida anteriormente, e da qual o protector de Portugal, seu auctor, pareceu esquecer-se.

Appellaram os christãos novos em outubro do mesmo anno, mostrando que por más informações lhes fizera sua santidade injustiça em cinco pontos principaes, e pedindo que a causa fosse levada ao tribunal da Rota, ou tractada judicialmente por ecclesiasticos, de modo que sem respeito a principes se fizesse justiça.

Annuiu sua santidade a taes representações, e porque já fôra mais bem informado pelo nuncio, que voltára do reino, da importancia do negocio e do seu estado, nomeou os cardeaes Ghinucci e Jacobati para o examinarem, e decidindo estes que a inquisição fôra mal concedida, e ouvidas as partes, determinou suspendel-a, e mandar para esse fim a Portugal como nuncio, Capodiferro com amplissimos poderes, encarregando-o egualmente de pedir outra vez a elrei revogasse a lei que prohibia a saída dos conversos do reino, o qual partiu de Roma em março de 1537.

Pouco depois d'elle partir apresentaram estes á Santa Sé um edicto da inquisição, e queixaram-se-lhe dos abusos dos inquisidores, pedindo a sua santidade que empregasse novos esforços para a derogação da lei que lhes defendia o egresso, pedindo tambem confirmasse e ampliasse o breve sobre a sua defeza, que era motivo de duvidas, o que sua santidade fez.

N'este meio tempo o odio dos christãos velhos continuava a manifestar-se, incitado por muitos, e entre estes por João de Mello subinquisidor geral, o qual chegou a dar licença para se venderem publicamente uns versos em que os christãos novos eram diffamados, em quanto que o nuncio não fez a suspensão, nem se intrometteu com os inquisidores, nem providenciou quanto aos edictos publicos, pelo que os breves e tudo ficou suspenso.

Já se aproximava, porém, o fim dos tres annos, e o termo por conseguinte da fórma de juizo que

durante elles estabelecera a bulla da inquisição, o que peiorava o estado dos conversos, pelo que elles se empenharam para que esta fosse moderada, o que conseguiram de sua santidade, não sem graves contestações, pela bulla moderativa de outubro de 1539, e além d'ella outra secreta para os bens ficarem perpetuamente aos seus herdeiros christãos, da qual usariam passados os dez annos estabelecidos na bulla da inquisição.

Tambem se concordou então que o infante D. Henrique não exercesse o officio de inquisidor geral, e que os christãos novos que provassem ter sido convertidos por força, se lhes consentisse voltar ao primeiro estado e sair do reino.

A discordia, porém, que se havia levantado entre o nuncio, o rei e seus irmãos, e certas obscuridades da bulla moderativa, que precisavam ser elucidadas, fizeram com que ella voltasse em 1540 para Roma com o dito nuncio.

Aggravou-se com isto a sorte dos perseguidos, os quaes ficaram esperando que sua santidade a tudo daria remedio, mandando ao reino um novo nuncio, e por elle a dita bulla, o que não aconteceu, porque, depois de muita demora, o nuncio partio de Roma em 1542 sem a levar, transtorno que os impedimentos que o rei pôz ao dito nuncio, vieram augmentar e prolongar por muitos mezes.

Eis o estado a que chegaram as coisas. O recrudescimento do rancor popular, os abusos dos inquisidores que não cumprem o estipulado na bulla, as preseguições e diffamações de todo o genero,

de que não estão livres nem mesmo na côrte de sua santidade, e que fôra longo narrar, eis as consequencias do extremo em que os lançaram. Para as obviar, pediram ha mezes a sua santidade que mande ao reino as ditas lettras e lhes conceda novo perdão, o que sua santidade prometteu. E como é de suppôr que o rei e os inquisidores procurem impedil-o, apresentam, juntamente com as provas que acompanham este memorial, a refutação das razões que naturalmente elles hão de produzir (50).

Carta de Balthazar de Faria a elrei. An. 1544 Junho 12

Ainda se não sabe com certeza porque chamou o imperador a Milão João da Veiga, seu embaixador.

Foram derrotados os francezes com perda de muitos mortos e prisioneiros de grande auctoridade, o que é de bastante alcance para os imperiaes, desconceituados pelo anterior desbarate, não só por perder credito o exercito contrario, mas tambem por impedir a passagem de dez ou doze mil infantes italianos que se lhe vão unir.

Barbarroxa tem corrido as costas de Italia, ameaçando-as, mas fazendo pouco mal, a não ser no

---

(50) Bibliotheca d'Ajuda, Symmicta, Tom. XXXI, fol. 1. Este memorial não tem data nem direcção; mas o nosso consocio o sr. A. Herculano (*Origem do estabelecimento da inquisição em Portugal*, tom. III, pag. 106 e 107) conjectura que foi redigido em Roma, e dirigido ao cardeal Farnese em 1544.

estado de Sena em que incendiou um logar, e conserva cercado Porto Hercole. Julga-se que vae de volta para Constantinopola.

Foram infructuosas as tentativas do cardeal de Ferrara, mandado por parte d'elrei de França aos venezianos para que se ligassem com elle contra o imperador. As suas tentativas em Roma tambem parece que terão o mesmo fim, posto que muitos instem com sua santidade para que se declare por França.

Garcia de Noronha esteve em Roma, e informou-se muito da partida de Barbarroxa, que julga ser de bastante importancia para a India; e da expedição de D. Christovão na Abyssinia por um abexim que se achava na côrte pontificia, como elle lhe escreverá.

João de Monte Policiano, conforme já avisou a sua alteza, está nomeado nuncio para Portugal, e se tem differido a partida a instancias d'elle Balthazar de Faria, por esperar correio de sua alteza. Tanto elle, como o cardeal Farnese e o papa, o asseguram de que sua alteza será muito bem servido com esta legacia.

Roma, 12 de Junho de 1544 (51).

An. 1544
Junho 22

Carta de Balthazar de Faria a elrei.

Barbarroxa, depois de haver deixado Telão, onde morreu muita gente de doença, e de tomar as seis

---

(51) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 2, Maç. 2, num. 43.

melhores galés de França com todas as munições da restante armada, veiu a Saona, e a Pomblino, onde lhe deram grandes presentes, pelo que se foi sem fazer mal algum. Em seguida guerreou a senhoria de Sena, e voltou d'ahi, conforme se julga, a Constantinopola, não atacando Orbitello que estava defendida por gente do duque de Florença.

Deu conta ao papa dos commendadores enviados por sua alteza a Ceuta, do que elle folgou muito, demonstrando-o publicamente em consistorio.

Sua santidade mandou pelo duque de Camarino o capello ao bispo de Otranto.

O imperador determinou que por qualquer modo se soccoresse Carignano, pelo que o marquez e João da Veiga, que governam juntamente as coisas da guerra no Piemonte, se apercebem.

Diz-se que este substituirá o marquez, que o imperador chamará para trazer comsigo, realisando-se o dito soccorro.

João de Monte Policiano que só espera para partir para Portugal correio de sua alteza, foi eleito por sua santidade arcebispo Sipontino, julgando que ia muito singelo só com o titulo de proto-notario apostolico.

Roma, 22 de Junho de 1544 (52).

An. 1544
Junho 27

Breve de Paulo III, *Mandavimus dilecto filio*, ao infante D. Henrique, arcebispo de Evora.

Tendo mandado por nuncio a Portugal João Ric-

(52) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 2, Maç. 5, num. 29.

cio de Monte Policiano, para tractar de alguns negocios da Santa Sé com elrei D. João III, pede-lhe que o receba favoravelmente, e lhe preste auxilio nos ditos negocios.

Roma, 27 de Junho de 1544, anno 10.º do pontificado de Paulo III (53).

An. 1544 Junho 27

Breve de Paulo III, *Dilectus filius*, ao infante D. Luiz.

Roga-lhe que receba benignamente João Riccio de Monte Policiano, que envia a elrei D. João III, seu irmão, para tractar de negocio da Santa Sé, e o acredite em tudo quanto lhe disser, fazendo tambem com que seja bem recebido por elrei, e favorecendo-o todas as vezes que lh'o pedir.

Roma, 27 de Junho de 1544 (54).

An. 1544 Julho 1

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

D. Luiz de Castro tem por doação da corôa o padroado *in solidum* das egrejas parochiaes de S. Salvador e S. Miguel da villa de Monsanto, no bispado da Guarda, e está na posse pacifica de apresentar os seus priores.

Constando, porém, que as ditas egrejas eram impetradas pelo cardeal de Burgos com revogação do mesmo padroado, deseja que este desista da sua impetração em favor do apresentado do dito D. Luiz

(53) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 37 da Colleção de Bullas, num. 53.

(54) Ibid. Maç. 36 da Collecção de Bullas, num. 75.

de Castro, para o que lhe fallará, dando-lhe a crença que a esse fim lhe envia.

Evora, 1 de Julho de 1544 (55).

Carta d'elrei a Balthazar de Faria. An. 1544 Julho 13

Dá-se por muito bem servido na expedição das bullas do padroado dos mosteiros de Santa Cruz e Alcobaça, e no concerto que fez com o cardeal Farnese sobre os fructos e pensões d'este ultimo, serviço que lhe agradece, assim como ao cardeal Santiquatro, a quem escreve.

Quanto á pensão de tres mil e duzentos cruzados que elle Balthazar de Faria estabeleceu se pagassem ao cardeal Farnese e á pessoa que elle nomear, a saber: tres mil áquelle e duzentos a esta, concede, a pedido do mesmo cardeal, que seja imposta não nos mosteiros indicados, que já são obrigados a outras pensões, mas sim nas vendas de duas prelazias do arcebispado do Braga e bispado de Coimbra que estão vagas, para as quaes em breve nomeará as pessoas competentes, as quaes enviarão as procurações em fórma, com a condição de se eliminar a clausula de accesso e ingresso ou regresso ao dito cardeal sobre os beneficios de que se houverem de pagar as pensões, porque sendo do arcebispado de Braga e bispado de Coimbra é muito inconveniente.

Evora, 13 de Julho de 1544 (56).

---

(55) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 60.

(56) Ibid. fol. 62.

An. 1544 Julho 13? Carta d'elrei (ao cardeal Santafiore).

Dá-se por contente da carta que lhe escreveu; das bullas da concessão dos padroados dos mosteiros de Santa Cruz de Coimbra e d'Alcobaça, e do concerto que fez com o cardeal Farnese ácerca d'este mosteiro, o que tudo lhe agradece.

Tambem ha por bem as pensões para o cardeal Farnese, e que sejam impostas nas rendas do arcebispado de Braga e bispado de Coimbra, tanto a dos tres mil cruzados como a dos duzentos, a que elle (cardeal) se obrigou, como lhe dirá mais largamente Balthazar de Faria (57).

An. 1544 Julho 13? Carta d'elrei a Pero Domenico.

No mesmo sentido da antecedente (58).

An. 1544 Julho 20 Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Manda-lhe que se encarregue de negociar a confirmação do mosteiro de Carquere que o bispo D. Ambrosio pretende obter da Santa Sé.

Evora, 20 de Julho de 1544 (59).

An. 1544 Julho 24 Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Manda-lhe que peça a sua santidade se passe outra bulla de dispensa para o principe, seu filho,

(57) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 8.

(58) Ibid.

(59) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 64.

casar com a princeza D. Joanna, por causa de um erro de parentesco que tem a primeira.

Evora, 22 de Julho de 1544 (60).

Carta d'elrei ao papa. An. 1544 Julho 22?

Recebeu por Thomaz del Giglio a dispensa da princeza D. Joanna, a qual lhe agradece, assim como a satisfação que mostra do casamento de seus filhos com os do imperador.

Muito folga de ser o dito breve mandado pelo cardeal Farnese, e de consentir na pensão que para este lhe pede sua santidade.

Balthazar de Faria lhe fallará n'uma emenda que é preciso fazer na bulla da dispensa do principe, quanto ao grau de parentesco, no que o acreditará (61).

Carta d'el-rei ao Cardeal Farnese. An. 1544 Julho 22?

Como a antecedente (62).

Carta d'elrei a Balthazar de Faria. An. 1544 Julho 27

Diogo Fernandes, seu capellão, queixou-se-lhe de que Julião Chulumela, que viera a Portugal com o bispo de Sinigaglia, o demandava por um mestre-escolado que tinha na cidade de Lisboa, e o mandava por isso citar para Roma.

---

(60) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 66.

(61) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 8.

(62) Ibid.

Ordena-lhe que diga da sua parte ao dito Julião Chulumela que desista da demanda, e que não lhe fez mercê do privilegio de natural dos seus reinos, para que possa haver beneficios de tal maneira.

Evora, 27 de Julho de 1544 (63).

An. 1544
Agost. 2

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Ordena-lhe que peça a sua santidade a derrogação da bulla que passou creando novamente conego da sé de Lisboa a Julião de Chulumela, que esteve em Portugal com os nuncios apostolicos, na qual lhe promette a primeira conesia que vagar na mesma sé, ou seja nos mezes do papa ou nos do prelado, provisão nova e insolita, de muito escandalo e mau exemplo.

Se sua santidade não quizer derrogar a bulla no todo, pedir-lhe-ha que ao menos a graça se não entenda nos mezes do prelado, no que terá especial cuidado.

Evora, 2 de Agosto de 1544 (64).

An. 1544
Agost. 3

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Egual á de 2 d'este mez e anno.

Evora, 8 de Agosto de 1544 (65).

---

(63) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 68.

(64) Ibid. fol. 72.

(65) Ibid. fol. 74.

Carta d'elrei a Balthazar de Faria. An. 1544 Agost. 13

Envia-lhe com esta uma carta para Antonio Pires da Bouça, clerigo, residente em Roma, pedindo-lhe que desista da demanda que traz contra a abbadeça e convento de Santa Anna de Vianna, sobre uma egreja de Bretiandos, da qual o convento está de posse, propondo dar-lhe por esta desistencia outra egreja equivalente.

Ordena-lhe que lhe entregue a dita carta e o procura persuadir por todos os modos.

Evora, 13 de Agosto de 1544 (66).

Carta d'elrei ao nuncio apostolico João de Monte Policiano. An. 1544 Set. 12

Pede-lhe que dê inteiro credito ao que da sua parte lhe disser D. Christovão de Castro, a respeito de sobreestar na sua vinda a Portugal até que sua santidade responda ao que sobre ella lhe escreveu, e outro sim que annûa quanto lhe manda representar pelo dito D. Christovão de Castro (67).

Carta d'elrei D. Christovão de Castro. An. 1544 Set. 12

Manda que entregue ao novo nuncio apostolico João de Monte Policiano, a carta que envia juntamente com esta para que sobreesteja na sua vinda a Portugal, até que sua alteza tenha resposta de sua santidade ao que sobre tal respeito lhe escreveu,

(66) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia orig. de Balthazar de Faria, fol. 128.

(67) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Cartas Missivas, Maç. 2, num. 144.

e que peça da sua parte ao dito nuncio para acceder á sua vontade, se elle apresentar algumas razões em contrario, pois fará um grande serviço a Deus.

Tanto o nuncio como D. Christovão de Castro deverão guardar inteiro segredo n'esta materia, e D. Christovão visitará frequentemente o enviado apostolico para o conhecer bem, e saber as intenções que tem quanto ao seu serviço (68).

An. 1544 Set. 22

Breve de Paulo III, *Cum nuper dilectum*, ao nuncio apostolico em Portugal.

Não podendo deixar de attender as queixas dos christãos novos contra o procedimento da inquisição, posto que acredite que esta procede conforme deve, determinou enviar a Portugal para lhe succeder no logar de nuncio João Ricci, encarregando-o de averiguar a verdade de semelhantes queixas.

Manda por tanto aos inquisidores e a todos a quem tocar, que não se executem as sentenças proferidas contra os christãos novos nem se proceda nas causas pendentes ou que se hão de mover até á sentença final exclusivè, em quanto se não faz a dita averiguação e elle não mande o contrario.

Encarrega por ultimo ao nuncio a quem o presente breve é dirigido, que o faça publicar e executar.

Roma, 21 de Setembro de 1544, anno 10.º do pontificado de Paulo III (69).

---

(68) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Cartas Missivas, Maç. 2, num. 144.

(69) Ibid. Gav. 5. Maç. 1, num. 45.

Carta d'elrei a D. Christovão de Castro. An. 1544 Nov.

Manda-lhe que entregue ao nuncio a carta que vae com esta, e lhe diga que póde entrar em Portugal, visto o dito nuncio lhe escrever que só vem tractar de coisas tocantes ao serviço de Deus e da christandade, e elle D. Christovão assegurar-lhe que a sua missão não tem por fim nem o negocio de inquisição, nem o de bispo de Viseu, e informal-o favoravelmente ácerca da sua pessoa. Se porém, surgir alguma duvida, e elle quizer usar dos seus poderes como os traz, dir-lhe-ha que considere bem, porque sua alteza n'esse caso não consentirá que entre no seu reino (70).

Carta d'elrei a D. Christovão de Castro. An. 1544 Dez. ?

Refere-se a outra em que lhe determina o que ha de dizer na sua parte ao nuncio apostolico, para que sobresteja na sua vinda até chegar resposta de sua santidade, a quem envia uma pessoa especialmente encarregada d'este assumpto.

Ordena-lhe que por a detenção do dito nuncio ser feita onde é, dê parte dos motivos porque a determina, ao principe e á princeza, seus filhos, ao imperador, ao cardeal de Toledo e ao commendador-mór de Leão.

A todos dirá que havendo consentido na vinda do nuncio por este assegurar que não tractaria nem

---

(70) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 2, Maç. 2, num. 57.

do negocio da inquisição nem do do bispo de Viseu, chegou um correio, e trouxe copia de um breve concedido ao mesmo nuncio, do qual se seguiriam muitos inconvenientes e a perda da inquisição, da qual ha tanta necessidade em Portugal, como bem se vê depois que ella exerce os seus poderes, e cujo estabelecimento lhe custou tanto trabalho e lhe fez perder tantos vassallos e com elles tantas rendas.

De tudo isto dará conta ás pessoas mencionadas, mostrando os motivos que ha para estar escandalisado de sua santidade, e representar contra o breve concedido (71).

An. 1544 Dez. 3

Breve de Paulo III, *Subsecuta Dei*, a elrei.

Pede-lhe que faça com que as pessoas que hão de transitar pelo seu reino de caminho para o logar onde se deve celebrar o concilio universal, viagem com toda a segurança e sejam bem hospedados, o que espera da sua piedade.

Roma, 3 de Dezembro de 1544 (72).

An. 1544 Dez. 25

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Mostra-se muito escandalisado do papa pelo procedimento inesperado que teve com elle, pois havendo consentido na vinda a Portugal do novo nun-

---

(71) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 13, Maç. 8, num. 1.

(72) Ibid. Maç. 36 da Collecção de Bullas, num. 13.

cio João de Monte Policiano, confiado em que viria com as limitações devidas, e que se tractaram na vinda do bispo de Verona, sua santidade, depois d'elle despachado, expediu um breve, dirigido ao seu novo representante, suspendendo a execução de todas as sentenças finaes que os inquisidores tivessem dado e dessem contra os christãos novos, até o dito nuncio chegar ao reino, e sua santidade lhes enviar seu mandado, em vista das informações d'este.

O nuncio, bispo de Verona, intimou o breve ao infante D. Henrique, sem primeiro lh'o fazer saber, e mandou-o pregar nas portas das sés de Lisboa e Coimbra, facto que seria bastante para ser posto fóra dos seus estados.

Pareceu-lhe, porém, melhor, abster-se de tal procedimento e escrever a Monte Policiano que suspendesse a sua entrada no reino até receber resposta de sua santidade, a quem manda Simão da Veiga para de tudo o informar cabalmente.

Ordena-lhe portanto diga a sua santidade que não dê credito a nenhuma informação a este respeito, até ouvir o dito Simão da Veiga.

Evora, 25 de Dezembro de 1544 (73).

Carta d'elrei a Balthazar de Faria. — An. 1544 Dez. 30

Agradece-lhe o que tem feito e espera fazer na causa da abbadia de Lorvão.

---

(73) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 76.

Envia-lhe os instrumentos dos autos de execuções e interdicto feitos individamente pelo executor das executoriaes da abbadessa D. Filippa, para que da sua parte peça a sua santidade que o dito executor seja castigado, e os seus actos havidos por nullos, o que se deve tractar com toda a brevidade, pelos prejuizos que as ditas excommunhões estão causando.

Tambem envia instrumento de como a abbadessa do dito mosteiro não tem rendas apartadas para a sua mesa, pois a ella só lhe cabe ração como ás outras freiras, e as rendas são do convento. Juntamente lhe envia a relação do grande numero de freiras, e de como por este respeito e a casa estar pobre as dispensou da paga das decimas.

Evora, 30 de Dezembro de 1544 (74).

An. 1544? Carta da rainha a Pero Domenico.

Agradece-lhe as novas que lhe manda de Roma, e espera que, depois da paz que se fez com tanto proveito da christandade, virão outros bons acontecimentos.

Encommenda-lhe que trate de obter as indulgencias que pediu a sua santidade para o mosteiro que faz na cidade de Faro, e que lhe mande o original da data *picola* da concessão que lhe fez o papa estando ainda em Roma D. Pedro Mascarenhas, para

---

(74) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 76.

poder prover quatro dignidades nas sés do reino, ficando com uma copia d'ella (75).

Carta d'elrei a Pero Domenico. An. 1544?

Dá-lhe a licença que lhe mandou pedir para se retirar ao seu mosteiro, e espera que na expedição dos negocios que ora pede a sua santidade, faça o que é de crer da sua pessoa (76).

Carta d'elrei para os cardeaes Teotino e Guidichon. An. 1545?

Tendo sua santidade havido por bem, attendendo ás suas supplicas, que algumas casas do claustro da ordem de S. Francisco se reformassem, passou-se depois outro breve em contrario, do que não póde deixar de appellar. Como este negocio lhes foi entregue por sua santidade, recommenda-lh'o, e lembra-lhes que o seu empenho é unicamente o serviço de Deus (77).

Carta para o duque de Castro no mesmo sentido (78). An. 1545?

Carta d'elrei para o padre frei Vicente Lunel, no mesmo sentido (79). An. 1545?

(75) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 6.

(76) Ibid. Caderno 16.

(77) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 15, Maç. 19, num. 1.

(78) Ibid.

(79) Ibid.

An. 1545? Carta d'elrei ao cardeal Sant'Angelo, no mesmo sentido (80).

An. 1545? Carta d'elrei ao cardeal Santafiore, no mesmo sentido (81).

An. 1545? Carta d'elrei para Balthazar de Faria, no mesmo sentido (82).

An. 1545? Carta d'elrei para o cardeal Farnese.

Recommenda-lhe o geral da ordem de S. Francisco, e os negocios da ordem, para o que dará credito a frei André da Insua que vae ao concilio (83).

An. 1545? Carta d'elrei para o cardeal de Guarpe, protector da ordem de S. Francisco.

Pede-lhe que dê credito a frei André da Insua, que vae ao concilio por ordem do seu geral, no que lhe disser a respeito de certas casas do claustro, que por breve de sua santidade se reformaram no reino, e que favoreça os negocios do dito geral, cujas lettras, virtudes e serviços merecem ser honrados (84).

---

(80) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 15, Maç. 19, num. 1.

(81) Ibid.

(82) Ibid.

(83) Ibid.

(84) Ibid.

Carta d'elrei ao papa. An. 1545?

Tendo o geral da ordem de S. Francisco mandado chamar frei André da Insua, ministro de uma das provincias da dita ordem em Portugal, a fim de assistir ao concilio, aproveita a occasião para lhe communicar por elle algumas coisas tocantes á mesma ordem e ao mencionado geral, cujos serviços, lettras e virtudes pede a sua santidade honre e galardôe (85).

Instrucção a Simão Veiga. An. 1545 Jan. 13?

Manda-lhe que vá pela posta o mais depressa que podér, para informar sua santidade do negocio que lhe é incumbido, e que o nuncio lhe deve ter participado.

Mostrará a Balthazar de Faria a copia da carta que leva para o papa e estas instrucções, expondo-lhe ao mesmo tempo o seu desprazer por sua santidade dar ouvidos ás falsidades dos christãos novos, e pôr assim estorvos á obra da inquisição, que tantas perdas de pessoas e fazendas tem trazido ao reino, ás quaes sua alteza sempre antepoz o serviço de Deus.

Quando veiu por nuncio o bispo de Verona, temendo que fosse com o intuito de a prejudicar, mandou-lhe que não entrasse em Portugal, ordem que depois revogou por sua santidade lhe remetter

(85) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 15, Maç. 19, num. 1.

um breve para o dito nuncio não tractar das coisas da inquisição, e só se demorar o tempo que sua alteza quizesse, tempo que sua alteza tem espaçado em vista do seu bom comportamento.

Sabendo que Monte Policiano o vinha substituir, tractou de indagar se trazia incumbencia do negocio da inquisição, e, sendo informado por elle do contrario, estava no proposito de o mandar entrar, quando o fez mudar o breve que o bispo de Verona apresentou ao cardeal infante e affixou nas portas das sés de Lisboa e Coimbra, sem primeiro o participar a sua alteza, breve em que se concediam poderes ao novo nuncio para se tractar do negocio do santo officio.

Queixa-se sua alteza d'este procedimento insolito do bispo de Verona, de sua santidade passar o breve, e, passando-o, de não lh'o fazer constar, o que tambem devia ter praticado com relação á enviatura de Monte Policiano. Em fim, é de tal ordem o facto occorrido com o cardeal infante, que, se não fosse lembrar-se sempre do respeito que os reis devem guardar ao summo pontifice, ordenaria ao seu representante que saisse logo dos seus dominios, e ao que o vinha substituir que não pensasse em entrar n'elles.

Não pode entender como sua santidade desconfia da justiça e piedade do cardeal infante seu irmão, no exercicio de seu cargo de inquisidor mór, e como não vê que se os castigos são grandes é porque as culpas o são egualmente. A este respeito parece que o bispo de Verona o deve ter informado

sufficientemente, e então são desnecessarios novos exames; ou não o tem feito, e em tal caso é um homem differente do que parece. Se a razão de serem os christãos novos vassallos de sua alteza não aproveita, nenhum fructo tambem se tirará de novas indagações, que não servem senão para espalhar falsidades e dar dinheiro a alguns officiaes de sua santidade que assim lh'o aconselham.

Pede portanto a sua santidade em satisfação do aggravo que recebeu com a dito breve, e da maneira porque lhe mandou o novo nuncio, que, attendendo ao que se ha passado no negocio da inquisição, lh'a conceda conforme o direito commum.

D'outros aggravos recebidos de sua santidade, e principalmente de ter feito cardeal o bispo de Viseu, espera a satisfação que elles merecem. Queixa-se não só de sua santidade não responder ao que lhe escreveu ácerca do bispo, mas tambem, apesar das representações de sua alteza, de fazer novas mercês de tal bispo.

Esperava que o cardeal Farnese em vista da boa vontade que lhe tem mostrado o procurasse servir, mas com grande espanto soube o contrario e que estas coisas lhe passaram pelas mãos. Pedir-lhe-ha, portanto, muito affectuosamente que queira ajudar esses negocios e principalmente o da inquisição que toca tanto á sua alma.

Se o pontifice conceder a revogação do breve, e não der final resposta no que toca á inquisição e á vinda do nuncio, tanto elle como Balthazar de Faria não a acceitarão, dizendo que elrei assim o

ordena, e escrever-lhe-hão esperando a sua resposta, mas seguindo este negocio de tal modo que possa chegar a resposta de sua alteza antes de outro desengano.

Se o santo padre não conceder coisa alguma, dirão aos cardeaes a quem tiverem fallado n'este negocio, que tem ordem de sua alteza para n'este caso lerem em consistorio a carta que sua alteza escreveu ao papa, e esperarão alguns dias a ver o effeito que tal noticia produz. Passados elles e não tendo surtido bom effeito, dirão isto mesmo a sua santidade, posto que não acredite que o pontifice deixe chegar as coisas a este extremo; e se for lida e sua santidade não responder, pedirá certidão d'ella, e de como se apresentou em consistorio e voltará elle Simão da Veiga ao reino. Se o papa os não quizer ouvir em consistorio nem n'elle mandar ler a dita carta, queixar-se-hão aos cardeaes a quem tiverem fallado e retirar-se-ha do mesmo modo (86).

An. 1545 Jan. 13? Instrucção a Simão da Veiga.

Com o parecer de Balthazar de Faria mostrará as instrucções que leva a quem julgar conveniente, e ao proprio papa, se este o quizer, para que sua santidade veja que são seguidas á risca, e melhor as guarde na memoria.

---

(86) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 1.

Se o papa conceder o que sua alteza quer, isto é, a inquisição, conforme direito commum; a revogação do breve que lhe enviou pelo novo nuncio; que este venha com as limitações com que veiu o bispo de Verona, e que não se falle nas coisas do bispo de Viseu, n'este caso partirá logo para o reino.

Se o não conceder, mostrarão elle Simão da Veiga e Balthazar de Faria, ás pessoas a que for necessario, quanto sua alteza está justamente offendido, e quão mal procede sua santidade não o contentando; e se tudo for baldado, escrever-lh'o-ha logo e esperará a resposta, dando sempre a entender que sua alteza, no caso de não ser attendido, não só não deixará entrar Monte Policiano, mas até mandará retirar o bispo de Verona.

Leva cartas para os cardeaes, e outras sem sobrescripto para as dar a quem parecer a Balthasar de Faria (87).

Instrucção a Simão da Veiga. An. 1545 Jan. 13?

Dirá a sua santidade que sua alteza recebeu a bulla que lhe enviou, notificando-lhe a proxima abertura do concilio em Trento, e que por elle lhe manda responder quanto estima tal acontecimento, esperando muito que sua santidade não desanime em tão santa e necessaria obra (88).

---

(87) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 7.

(88) Ibid.

An. 1545
Jan. 13

Carta d'elrei ao papa.

Narra as causas que o moveram a pedir o estabelecimento da inquisição, e as diversas phases porque passou este negocio até ao breve inhibitorio, apresentado pelo bispo de Verona ao cardeal infante D. Henrique, e á vinda do novo nuncio Monte Policiano.

Mostra a desnecessidade do dito breve, e de um novo representante da Santa Sé para se informar do negocio da inquisição, quando sua santidade o deve ter sido pelo nuncio actual, além de o saber egualmente pelas cartas e embaixadores de sua alteza.

Queixa-se de sua santidade por attender as accusações contra o infante, que diz infundadas, sem primeiro o ouvir; de lhe fazer a affronta de mandar affixar o breve nas portas das sés, e de não escrever elle rei ácerca de enviar o dito breve.

Por outros aggravos (continúa sua alteza) tem passado sem representar contra elles, este, porém, é tão grande e tão publico que pede efficaz e promto remedio.

Foi movido por estes factos, e pelo medo de ver estorvada a obra da inquisição, que só pelo serviço de Deus tem procurado, que mandou pedir a Monte Policiano que para entrar no reino esperasse resposta d'esta carta a sua santidade. Os receios de sua alteza fundavam-se não só no dito breve, mas no boato que vogava de vir o novo nuncio peitado pelos christãos novos, o que elles pareciam annunciar pela sua alegria.

Pede por tanto a sua santidade que revogue o

dito breve, e conceda a inquisição conforme direito e sem as limitações que a prejudicam, dando inteiro credito n'este particular a Simão da Veiga (que manda a Roma expressamente para tal fim) e a Balthazar de Faria (89).

Carta d'elrei ao cardeal Farnese. An. 1545 Jan. 13?

Mostra-se descontente por ter favorecido, segundo se diz, o breve que o bispo de Verona intimou ao cardeal infante D. Henrique, sobre a suspensão das sentenças finaes da inquisição, até o novo nuncio informar sua santidade do modo por que se procedia; o que não esperava da boa vontade d'elle cardeal ás suas coisas, e em vista do que sua alteza lhe tem mostrado, nutrindo a esperança de que procure remediar tal aggravo, tão prejudicial ao serviço de Deus e ao seu, fazendo com que sua santidade lhe conceda o que lhe manda pedir conforme Simão da Veiga e Balthazar de Faria melhor o informarão (90).

Carta d'elrei ao cardeal.... An. 1545 Jan. 13?

Pede-lhe que acredite Simão da Veiga e Balthazar de Faria, no que lhes disserem do aggravo que sua santidade lhe acaba de fazer (91).

---

(89) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 1.

(90) Ibid. Caderno 7.

(91) Ibid. 7.

An. 1545
Jan. 13?

Carta da rainha a Balthazar de Faria.

Folga de ver a maneira por que tem servido a elrei, e os avisos que lhe tem mandado do que se passa em Roma.

Pede-lhe cumprimente em seu nome a senhora Constança, a quem não escreve agora pela pressa com que parte Simão da Veiga.

Faz-lhe certas encommendas particulares (92).

An. 1545
Jan. 15

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Encommenda-lhe que pelo primeiro correio lhe escreva quanto se tem passado, a respeito do lettrado que o incumbiu de convidar para lente da universidade de Coimbra, pois a sua vinda é muito necessaria.

Evora, 15 de Janeiro de 1545 (93).

An. 1545
Jan. 15

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Manda-lhe que se informe da pessoa e lettras de micer Marco de Padua, que é lente dos estudos da mesma cidade, e sendo as informações tão favoraveis como as que lhe enviou Sebastião de Carvalho, lhe proponha vil-o servir na Universidade de Coimbra por seis annos, offerecendo-lhe de ordenado em cada anno até mil cruzados, e que no caso de elle querer, mande ao duque de Veneza

---

(92) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 6.

(93) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 80.

a carta que vae com esta, na qual sua alteza lhe pede licença para o deixar vir.

Evora, 15 de Janeiro de 1545 (94).

An. 1545 Jan. 15

Carta d'elrei ao duque de Veneza.

Pede-lhe conceda que o venha servir na Universidade de Coimbra, o doutor micer Marco de Mantua, no caso d'elle querer.

Evora, 15 de Janeiro de 1545 (95).

An. 1545 Jan. 16

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Com esta manda-lhe uma carta de crença para sua santidade a respeito da causa da abbadia de Lorvão, em que já ha tres sentenças sobre a sua posse, dadas pelos auditores da Rota em favor de D. Filippa de Eça e contra a abbadessa D. Anna Coutinho, na qual carta pede a sua santidade lhe faça o que supplica n'este particular.

Manda-lhe tambem uma instrucção do que ha de dizer a sua santidade, assim como uns documentos sobre a dita causa, e recommenda-lhe que o mais depressa que possa obtenha de sua santidade que sejam levantadas as excommunhões fulminadas contra a abbadessa D. Anna Coutinho, a abbadessa de Arouca, e outras pessoas envolvidas na mesma causa.

Evora, 16 de Janeiro de 1545 (96).

---

(94) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 7.

(95) Ibid.

(96) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 82.

An. 1545 Jan. 16

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Determina-lhe que no negocio da vinda do novo nuncio, a que vae especialmente Simão da Veiga, faça tudo quanto se declara nas instrucções d'este.

Relata-lhe os boatos que correm a seu respeito, que são os seguintes:

Que não devera acceitar a vinda do nuncio, e muito menos a eleição do sujeito nomeado, sem esperar a resposta de sua alteza.

Que approvou o breve ultimamente passado sobre a inquisição; ao que não póde dar credito, pois devia saber o grande mal que seguiria a este tribunal e o grave escandalo que produziria, o que confirma uma carta do cardeal Farnese a João de Monte Policiano quando lhe mandou o dito breve, a qual lhe communicou D. Christovão de Castro, e lhe envia para saber o que ha a tal respeito, e lhe escrever a maneira por que as coisas se passaram.

Evora, 22 de Janeiro de 1545 (97).

An. 1545 Jan. 26

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Manda-lhe que peça a sua santidade para D. João de Portugal, filho do conde de Vimioso, que está quasi a graduar-se bacharel em theologia, o mosteiro de S. Salvador de Parme, da ordem de S. Bento, do arcebispado de Braga, que vale oitocentos cruzados de renda cada anno, e é reservado a sua santidade, com retenção de quaesquer di-

---

(97) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 82.

gnidades, beneficios e mosteiros que haja o dito D. João de Portugal.
Evora, 26 de Janeiro de 1545 (98).

An. 1545 Fev. 14

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.
Recommenda-lhe seu irmão Gaspar de Faria para que o favoreça n'um negocio que vae tratar a Roma.
Evora, 14 de Fevereiro de 1545 (99).

An. 1545 Fev. 14

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.
Incumbe-o de dizer a Julião Chulumela que desista da citação que fez ao licenciado Balthazar Alvares, vigario geral no arcebispado de Braga, por causa da egreja de Parada, com sua annexa d'Escariz, as quaes o dito licenciado tem por bom titulo, fazendo com este qualquer composição rasoavel, ou mandando-lhe mostrar o direito que tem á dita egreja, para lh'o guardar, se for de justiça, no que sua alteza receberá grande serviço.
Evora, 14 de Fevereiro de 1545 (100).

An. 1545 Fev. 16

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.
Tinha sua alteza pedido a sua santidade que, attendendo á grandeza do arcebispado de Braga e bispado de Coimbra, houvesse por bem crear no primeiro tres bispados e no segundo dois, pelo que

(98) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 86.
(99) Ibid. fol. 92.
(100) Ibid. fol. 94.

sua santidade expediu um breve dirigido ao nuncio apostolico e aos bispos de S. Thomé e Angra, para se informarem da necessidade d'estas creações e das rendas que ficavam ás dioceses que soffriam a desmembração.

Resolve agora sua alteza que apenas se criem dois bispados, o de Miranda formado de parte do arcebispado de Braga, e o de Leiria formado de parte do bispado de Coimbra, pelo que não deu ordem para se proceder ás diligencias determinadas no dito breve, não só por terem mudado as circumstancias, mas tambem por não ficarem a Braga e Coimbra, depois da desmembração, as rendas que sua santidade lhes marcava no mesmo breve.

Manda-lhe portanto que supplique a sua santidade haja por bem crear os novos bispados, e prover d'elles os sujeitos que abaixo nomeia, informando-se primeiro em Roma de muitas pessoas que sabem da necessidade da sua creação, ou, não bastando isto, com a condição que ella não haja logar, sendo o informe do nuncio contrario ao de sua alteza.

Propõe a sua santidade para o arcebispado de Braga e bispado de Coimbra, depois da desmembração, D. Manuel de Sousa, bispo do Algarve; e fr. João Soares, frade da ordem de Santo Agostinho, seu confessor e mestre em theologia, e para os bispados de Miranda e Leiria Toribio Lopes, deão da capella da rainha, e fr. Braz de Braga, frade da ordem de S. Jeronymo.

No caso de se fazerem as ditas desmembrações e creações, pedirá a sua santidade conceda as seguintes pensões; no arcebispado de Braga: um conto e meio de reaes ao infante D. Henrique, que já a tinha n'elle antes da desmembração; mil cruzados ao cardeal Farnese, parte da pensão dos tres mil e duzentos cruzados que outorgou ao dito cardeal; quinhentos cruzados a João Gomes da Silva, clerigo, filho de João da Silva, regedor da Casa da Supplicação e estudante da Universidade de Coimbra; no bispado de Coimbra: dois mil e duzentos cruzados ao cardeal Farnese para prefazerem a dita pensão dos tres mil e duzentos; um conto de reaes ao infante D. Henrique; setecentos e cincoenta cruzados a uma pessoa que ha de nomear; mil cruzados a D. Jorge de Athayde, filho do conde da Castanheira, clerigo de ordens menores; mil cruzados a fr. Diogo de Murça, da ordem de S. Jeronymo, reitor da Universidade de Coimbra, e mestre em theologia; quinhentos cruzados a João Ulmedo, seu prégador e mestre em theologia; cento e setenta e cinco cruzados a D. André de Noronha, clerigo, estudante em Coimbra; e cem cruzados a Rodrigo Pereira, filho do conde da Feira, clerigo e estudante de Coimbra; e no de Miranda: duzentos mil réis a Marcos Esteves, seu capellão; e cem mil réis a Rodrigo Sanches, thesoureiro da capella da princeza de Castella, sua filha.

O bispado de Leiria quer que fique livre de pensões.

Se se crear o bispado de Miranda, e sua santi-

dade lhe quizer applicar as rendas do mosteiro de S. Salvador de Castro de Avellãs, renuncial-as-ha em nome do infante D. Henrique, para esse effeito.

Quanto ao bispado de Leiria será suffraganeo ao arcebispado de Lisboa, e ficará do padroado e apresentação real, o que fará declarar nas bullas da sua erecção.

Pedirá a sua santidade que desmembre do priorado de Santa Cruz de Coimbra a jurisdicção episcopal e as rendas que tem nas egrejas de Arronches e seu termo, por esta villa estar muito longe de Coimbra, e ser preciso haver quem governe as ditas egrejas; e queira prover na egreja principal da mesma villa, com a jurisdicção e rendas que o priorado de Santa Cruz n'ella e no seu termo tem, a pessoa que nomear, pedindo a sua santidade que esta provisão se faça a apresentação de sua alteza como padroeiro que é de Santa Cruz, a que pertence Arronches, o que fará declarar nas bullas.

Antes do priorado de Santa Cruz ser do seu padroado, supplicou a sua santidade que unisse as rendas da meza do prior-mór do mosteiro á Universidade de Coimbra; agora que é do seu padroado, a mercê ser-lhe-ha concedida mais facilmente; e pede que as ditas rendas que ficarem depois das desannexações das egrejas de Arronches, e das originadas pela creação do bispado de Leiria, sejam applicadas á dita universidade.

Dos mil e quinhentos cruzados de pensão no

bispado de Lamego, que vagaram por morte do cardeal Santiquatro, quinhentos deu a um sobrinho do dito cardeal e os mil restantes concede a D. Christovão de Castro, do seu conselho e deão da capella da princeza de Castella, sua filha.

Tambem concede duzentos e cincoenta cruzados de pensão no mesmo bispado ao doutor Manuel Falcão, do seu desembargo, clerigo do arcebispado de Braga, da qual sua santidade lhe passará as competentes lettras.

Pedirá a sua santidade que faça mercê ao bispo de Tanger, seu embaixador em França, dos mosteiros de S. Salvador de Travanca, S. Miguel de Bostello e S. Martinho de Carambolos, que o infante D. Henrique agora renuncia, para o mesmo bispo os ter em commenda junto com o seu bispado e outros quaesquer beneficios; e do mosteiro de S. Pedro de Pedroso, que tambem renuncia o sobredito infante, a D. Sancho de Noronha, filho de D. Fernando de Faro, mordomo-mór da rainha.

Se o papa não conceder o que se pede, não apresentará as renuncias do infante, e revalidará as graças que lhe foram feitas.

Apresenta a sua santidade no mosteiro de Alcobaça, vago pela morte do cardeal seu irmão, e de cuja apresentação o papa lhe fez mercê, o infante D. Henrique, arcebispo de Evora, para que sua santidade o proveja d'elle em commenda, ou lhe dê a administração em sua vida com retenção das dignidades, beneficios e pensões que tem.

Recommenda-lhe a annexação que o incumbiu de supplicar a sua santidade do mosteiro de Refoyos ao collegio de S. Jeronymo, e no caso de sua santidade o não querer, a sua concessão em commenda ou administração a frei Diogo de Murça, da ordem de S. Jeronymo e mestre em theologia.

Trabalhará por conseguir a união dos mosteiros de S. João de Longovares e S. Fins de Friestas ao collegio dos clerigos reformados, e a passagem dos mosteiros de S. João de Tarouca e Ceiça á obediencia do convento de Thomar, e, não obtendo esta graça, esforçar-se-ha para sua santidade lhe dar por visitador e reformador o prior do mesmo convento de Thomar, e que os seus abbades, eleitos de tres em tres annos pelo convento e confirmados pelo dito reformador, fiquem debaixo da obediencia do abbade de Claraval como agora estão, obrigando-se sua alteza a pagar as meias annatas d'aquelles mosteiros á Santa Sé, de vinte em vinte annos ou de quinze em quinze, se a sua falta for obstaculo á concessão pedida.

Desapprova ter consentido em que se pozessem mil cruzados de pensão nos fructos dos mosteiros de S. João de Tarouca, Refoyos e Longovares, e estranha que sua santidade o fizesse, vagando os ditos mosteiros por morte do infante D. Duarte, e pedindo-lh'os sua alteza, mas já que sua santidade assim o houve por bem, apraz-lhe que haja a dita pensão o cardeal que nomeia, repartida por todos conforme as rendas de cada um.

Por morte do infante D. Duarte, frei Antonio d'Abreu, da ordem de S. Bernardo, prior crasteiro em S. João de Tarouca, fez-se eleger abbade pelos monges do dito mosteiro, e tomou posse d'este, sem ser confirmado, dizendo que pelas constituições da sua ordem o podia fazer, do que mandou pedir confirmação a sua santidade, a qual, segundo se diz, foi-lhe concedida. Não sendo porém ainda passadas as competentes lettras, e querendo sua alteza evitar questões, concordou com o mesmo frei Antonio de Abreu, ceder-lhe este os seus direitos, ficando em troca durante a sua vida com setenta mil réis de pensão no dito mosteiro, do que expedirá as bullas.

Não nomeia agora a pessoa que ha de substituir no bispado do Algarve o bispo d'esta diocese D. Manuel de Sousa, no caso de sua santidade o prover no arcebispado de Braga, mas fal-o-ha pelo primeiro correio.

Evora, 16 de Fevereiro de 1545 (101).

Carta d'elrei a Balthazar de Faria. An. 1545 Fev. 21

Sente a morte do cardeal Santiquatro como seu tão bom servidor que era, e escreve ao papa a respeito dos favores que devia ao dito cardeal, e ao cardeal Pucci e ao bispo de Pistoia, seus sobrinhos, testemunhando a boa vontade que tem de

(101) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 98.

os favorecer nas suas coisas, pela obrigação em que fica á memoria do cardeal defunto.

Evora, 21 de Fevereiro de 1545 (102).

An. 1545 Fev.

Carta d'elrei ao papa.

Dá-lhe os sentimentos pela morte do cardeal Santiquatro, e roga-lhe que favoreça as coisas de tão bom servidor, como se elle fosse vivo (103).

An. 1545 Fev.

Carta d'elrei ao bispo de Pistoia.

Dá-lhe os sentimentos pela morte do cardeal Santiquatro seu tio, no qual sempre achou a melhor vontade de servir as coisas de seu reino.

Evora, ... de Fevereiro de 1545 (104).

An. 1545 Fev.

Carta d'elrei ao cardeal Pucci.

No mesmo sentido da antecedente.

Evora, ... de Fevereiro de 1545 (105).

An. 1545 Março 4

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Tendo de se propor em consistorio as provisões do arcebispado de Braga, do bispado de Coimbra, de Santa Cruz de Coimbra e dos outros mosteiros, assim como a erecção dos bispados de Leiria e Mi-

---

(102) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 88.

(103) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 16.

(104) Ibid.

(105) Ibid.

randa e as suas provisões, e não sabendo que cardeal ha de encarregar da dita provisão, manda-lhe que, attendendo a este motivo, peça a sua santidade para a fazer pessoalmente.

Terá cuidado em que as annatas e propinas do arcebispado de Braga e de Santa Cruz sejam diminuidas, por isso que do primeiro se fórma o bispado de Miranda, e do segundo se aparta o bispado de Leiria e o priorado de Arronches, o que é preciso assentar bem para não abrir mau exemplo.

Tambem fará por diminuir as annatas dos mosteiros e prelasias, tendo respeito ás pensões que já pagam e que hão de pagar.

Escreve aos cardeaes Farnese e Crescencio, pedindo que o favoreçam n'estes negocios.

Evora, 4 de Março de 1545 (106).

An. 1545
Março 4

Carta d'elrei aos cardeaes Farnese e Crescencio.

Pede-lhe que favoreçam os negocios que manda pedir a sua santidade por Balthazar de Faria (107).

An. 1545
Março 4

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Por outra carta havia-lhe mandado o que devia fazer ácerca das pensões postas nas rendas do bispo de Lamego para que nomeara D. Christovão de Castro, do seu conselho, e deão da capella da prin-

---

(106) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 105.

(107) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 16.

ceza de Castella, sua filha, e o doutor Manuel Falcão, do seu desembargo, nomeações que podia fazer em virtude de um breve da Santa Sé. Como, porém, agora vê que é preciso novo consentimento do dito bispo, determina que em nada falle a sua santidade até lhe escrever outra vez.

Evora, 4 de Março de 1545 (108).

An. 1545
Março 4

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Por fallecimento de frei Jeronymo de Padilha, ministro provincial da ordem de S. Domingos em Portugal, foi eleito para o mesmo logar o padre Christovão de Valbuena, o qual espera que continuará, tão bem como o seu antecessor, a reforma da dita ordem, e pede a sua santidade o queira confirmar com as declarações seguintes:

Que morrendo elle ou deixando de servir, o provincial de Castella possa confirmar outro nomeado por sua santidade;

Que frei Christovão tire das outras provincias reformadas frades que o ajudem na reforma, sem ser preciso o consentimento dos seus respectivos provinciaes, gosando desde logo dos privilegios dos dominicanos;

Que o dito vigario presida aos capitulos provinciaes, tenha a primeira voz na eleição, esteja no banco para tomar os votos, e possa cassar e annullar as eleições de provincias;

---

(108) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 16.

Que sua santidade lhe confirme as graças que a frei Jeronymo de Padilha fizeram alguns geraes;

Que possa revogar os breves concedidos e que se concederem aos religiosos da mesma ordem, sendo prejudiciaes a ella;

Que possa mudar as religiosas de uns para outros conventos;

Que possa com conselho dos padres tirar o habito aos conventuaes escandalosos, e desterral-os do reino, ou dos logares d'onde julgar conveniente;

Que lhe conceda todos os poderes como se fosse geral da ordem;

Que os bens dos frades dominicanos, que sem habito ou sem licença dos seus prelados andam no reino e senhorios, sendo de outros reinos e provincias, e no mesmo reino tem adquirido os ditos bens, sejam applicados aos mosteiros e casas que bem parecer a sua alteza e ao vigario da mencionada provincia.

Evora, 4 de Março de 1545 (109).

Carta d'elrei ao papa. An. 1544 Março 4

Pede-lhe queira confirmar em vigario e provincial da ordem de S. Domingos a frei Christovão de Valbuena, eleito para succeder a frei Jeronymo de Padilha, que por sua morte deixou incompleta a reforma da dita ordem com tanto fructo por elle

(109) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 107.

comprehendida, reforma que espera seja levada a cabo pelo novo vigario (110).

An. 1545
Março 4?

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Envia-lhe diversos creditos para pagar as expedições do arcebispado de Braga, e bispados de Coimbra, Leiria e Miranda, assim como a pensão do cardeal Farnese.

Evora, 5 de Março de 1545 (111).

An. 1545
Março 5

Bulla de Paulo III, *Personam tuam nobis*, ao infante D. Henrique, arcebispo de Evora.

Tendo o infante cedido a favor de Diogo Fogaça a egreja e collegiada de S. Martinho de Cedofeita, que obteve da Santa Sé em commenda, ha por bem o summo pontifice conceder-lhe o regresso á dita egreja e collegiada quando ellas vagarem, ou pela morte ou por deixação do mesmo Diogo Fogaça.

Roma 11 das kalendas de Abril de 1544, anno 11.° do pontificado de Paulo III (112).

An. 1545
Março 22

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Ordena-lhe que diga da sua parte a Ayres Vaz,

---

(110) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 10.

(111) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 110.

(112) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 32 da Collecção de Bullas, n.° 4.

christão novo residente em Roma, que desista da demanda por elle movida a Maria Carolas, segunda vida em certos bens da commenda de Leomil, sitos na villa d'este nome, e na de Santarem e n'outras partes que foram emprazados a Vasco da Motta, seu pae em tres pessoas pelo commendador Gil Fernandes, e que o dito Ayres Vaz obteve de sua santidade com outros bens da mesma commenda em quatro vidas, pretextando falsamente que a dita commenda estava vaga por morte de João Machado.

Evora, 26 de Março de 1545 (113).

Carta d'elrei a Simão da Veiga e Balthazar de Faria. An. 1545

Viu pelas suas cartas a resposta que sua santidade lhes mandou dar pelo cardeal Crescencio a respeito da vinda do nuncio. Muito estranha que sua santidade tome por offensa á sua auctoridade, o que é apenas consequencia dos factos. Nunca antes dos abusos dos nuncios passados, e de contrariarem obra tão santa, como é a da inquisição, se oppoz a que elles viessem, embora muitas vezes o podesse fazer, e, nem, apesar d'isso, se oppozera á do presente enviado de sua santidade, se a sua vinda não fosse precedida por tamanho pregão, como foi o breve que sua santidade lhe enviou ácerca da inquisição. Isto dirá ao pontifice, e

(113) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 112.

que a sua auctoridade consiste mais em favorecer esta instituição, de que resultam tantos bens, e em ter os principes por amigos da Santa Sé, do que em lhes dar occasião de se poderem com justiça aggravar d'ella, como tem dado tantas vezes a sua alteza, pelo que sua alteza tem passado por olhar mais ao serviço de Deus do que a si, e á corôa dos seus reinos. É por isto que está disposto a mandar entrar o seu nuncio, se sua santidade ordenar a Santafiore que lhe escreva, promettendo satisfazer sua alteza no que lhe pede a respeito da inquisição, ou se, ao menos, determinar a elle Balthazar de Faria que assim lh'o communique.

Agradecerá da sua parte á senhora Constança o quanto se tem interessado n'este negocio, o que lhe pede continue a fazer; e ao cardeal Santafiore o bem que o tem servido nas coisas que sua santidade agora lhe encarregou, e rogar-lhe-ha outrosim que favoreça este negocio da inquisição, que é o principal de todos, pelo que lhe mostrará o seu reconhecimento.

Não lhe falla ácerca das prelasias porque espera que esteja tudo expedido quando o correio mór vier (114).

An. 1545 Maio 22 — Bulla de Paulo III, *Gratiae divinae praemium*, a elrei.

Tendo vagado o bispado de Coimbra por morte

(114) Bibliotheca Nacional de Lisboa. Collecção de papeis impressos e manuscriptos, para a historia da inquisição em Portugal, de A. J. Moreira. B—16—17, *in medio*.

do bispo D. Jorge, proveu n'aquella diocese a D. João, o que lhe participa, pedindo-lhe que o proteja como tal e lhe conserve e amplie os direitos.

Roma, anno da Encarnação 1545, 11 das kalendas de Junho, anno 11.º do pontificado de Paulo III (115).

Bulla de Paulo III, *Pro excellenti apostolicae sedis.* An. 1545 Maio 22

Attendendo ás supplicas que lhe fez elrei de Portugal, ha por bem crear pelas presentes lettras o bispado de Leiria, assignar-lhe as dignidades ecclesiasticas que deve ter, e o territorio de que se ha de compor.

Roma, anno da Encarnação 1545, 11 das kalendas de Junho, anno 11.º do pontificado de Paulo III (116).

Bulla de Paulo III, *Gratiae divinae praemium,* a elrei. An. 1545 Maio 22

Nomeia D. Braz primeiro bispo de Leiria, e pede a elrei que lhe conserve e augmente os direitos.

Roma anno da Encarnação 1545, 11 das kalendas de Junho, anno 11.º do pontificado de Paulo III (117).

---

(115) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 1 da Collecção de Bullas, num. 7.

(116) Ibid. Maç. 24 da Collecção de Bullas, num. 1.

(117) Ibid. Maç. 7 da Collecção de Bullas, num. 40.

An. 1545
Maio 22

Bulla de Paulo III, *Decet romanum pontificem.* Confirma a união de varios beneficios feito ao novo bispado de Leiria, apesar de não constar, como devia, o seu valor quando ella se fez.

Roma, anno da Encarnação 1545, 11 das kalendas de Junho, anno 11.º do pontificado de Paulo III (118).

An. 1545
Maio 22

Bulla de Paulo III, *Pro excellenti apostolicae sedis.*

Attendendo ás representações que lhe foram feitas, ha por bem pelas presentes lettras crear o bispado de Miranda, assignar-lhe as dignidades ecclesiasticas e marcar-lhe o territorio de que deve ser formado.

Roma, anno da Encarnação 1545, 11 das kalendas de Junho, anno 11.º do pontificado de Paulo III (119).

An. 1545
Maio 22

Bulla de Paulo III, *Gratiae divinae praemium,* a elrei D. João III.

Nomeia primeiro bispo de Miranda a Toribio, e recommenda-o a elrei para que o favoreça.

Roma, anno da Encarnação 1545, 11 das kalendas de Junho, anno 11.º do pontificado de Paulo III (120).

---

(118) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 7 da Collecção de Bullas, num. 34.

(119) Ibid. Maç. 24 da Collecção de Bullas, num. 9.

(120) Ibid. Maç. 7 da Collecção de Bullas, num. 36.

Bulla de Paulo III, *Decet romanum pontificem.* Confirma a união feita ao bispado de Miranda, ultimamente creado, dos fructos pertencentes á mesa capitular do arcebispado de Braga, e ao mosteiro de S. Salvador de Castro de Avelans, apesar de se não saber o seu valor, quando se effeituou a dita união.

An. 1545
Maio 22

Roma, anno da Encarnação 1545, 11 das kalendas de Junho, anno 11.° do pontificado de Paulo III (121).

Breve de Paulo III, *Cum nos nuper*, a Toribio Lopes, bispo eleito de Miranda.

An. 1545
Maio 31

Participa-lhe haver sido provido n'este novo bispado, e da-lhe poder para tomar posse d'elle antes de se passarem as lettras sobre a sua creação, instituição e provisão (122).

Bulla de Paulo III, *Hodie monasterium*, a elrei. Participa-lhe ter sido provido da commenda do priorado de Alcobaça o infante D. Henrique, e pede que lhe conceda a sua protecção, e lhe conserve e augmente os direitos.

An. 1545
Junho 8

Roma, anno da Encarnação 1545, 6 dos idos de Junho, anno 11.° do pontificado de Paulo III (123).

---

(121) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 7 da Collecção de Bullas, num. 24.

(122) Ibid. Gav. 19, Maç. 3, num. 35.

(123) Ibid. Maç. 17 da Collecção de Bullas, num. 25.

An. 1545
Junho 8

Bulla de Paulo III, *Apostolicae sedis*, ao infante D. Henrique, arcebispo de Evora.

Absolve-o de todas as sentenças e censuras ecclesiasticas, que haja incorrido para tomar posse da commenda do mosteiro de Santa Maria de Alcobaça que ha por bem conceder-lhe, e para que a desfructe pacificamente.

Roma, anno da Encarnação 1545, 6 dos idos de Junho, anno 11.º do pontificado de Paulo III (124).

An. 1545
Junho 8

Bulla de Paulo III, *Hodie monasterium*, aos vassallos do mosteiro de Santa Maria de Alcobaça.

Tendo dado em commenda ao infante D. Henrique o dito mosteiro, manda a todas as pessoas que d'este dependem, que o reconheçam como tal, e lhe prestem a obediencia devida.

Roma, anno da Encarnação 1545, 6 dos idos de Junho, anno 11.º do pontificado de Paulo III (125).

An. 1545
Junho 8

Bulla de Paulo III, *Hodie monasterium*, a elrei.

Provê em D. Manuel, bispo de Targa, a commenda e mosteiro de S. Salvador de Moreira, da ordem de Santo Agostinho, e recommenda-lhe que proteja o provido.

Roma, anno da Encarnação 1545, 6 dos idos de Junho, anno 11.º do pontificado de Paulo III (126).

---

(124) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 24 da Collecção de Bullas, num. 8.

(125) Ibid. Maç. 25 da Collecção de Bullas, num. 31.

(126) Ibid. Maç. 7 da Collecção de Bullas, num. 42.

Bulla de Paulo III, *Hodie Sancti Salvatoris*, a elrei.

An. 1545 Junho 8

Provê D. Gonçalo, bispo de Tanger, nos mosteiros de S. Salvador de Travanca e de S. Miguel de Bustello, da ordem de S. Bento, e das dioceses de Braga e Porto, e recommenda-o á protecção d'elrei.

Roma, anno da Encarnação 1545, 6 dos idos de Junho, anno 11.º do pontificado de Paulo III (127).

Bulla de Paulo III, *Cum attente considerationis*.

An. 1545 Junho 8

Attendendo ás supplicas d'elrei D. João III, concede que as rendas do priorado de Santa Cruz de Coimbra, sejam applicadas para a sustentação da universidade de Coimbra ; e separa e isenta do dito priorado o de Arronches, com os seus termos, clero, povo, egrejas e mosteiros, e lhe concede n'elle o direito de apresentação.

Roma, anno da Encarnação 1545, 6 dos idos de Junho, anno 11.º do pontificado de Paulo III (128).

Carta do bispo de Sinigaglia a elrei.

An. 1545 Junho 8

Protesta-lhe o desejo que tem de o servir, pede-lhe que o encarregue do que fôr do seu gosto, e, se o criado que manda a Portugal tiver necessidade

---

(127) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 7 da Collecção de Bullas, num. 27.

(128) Ibid. Maç. 37 da Collecção de Bullas, num. 62.

de fallar a sua alteza n'algum negocio d'elle bispo, espera que lhe fará a mercê de o ouvir.

Sinigaglia, 15 de Junho de 1545 (129).

An. 1545 Junho 16

Breve de Paulo III, *Attulit ad nos*, a elrei.

Recebeu a sua carta de 13 de janeiro, na qual depois de recapitular as causas porque pedio a inquisição, se queixa do ultimo breve em que sua santidade defendeu que fossem executados os christãos novos que se achavam presos, até ser informado do procedimento do santo officio pelo nuncio que lhe enviava, ajuntando a esta queixa outras contra os mesmos christãos novos, e até contra sua santidade, e acabando por pedir que a dita prohibição seja revogada.

Sentio as acerbas expressões de sua alteza que não esperava, mas, lembrado do logar que occupa responde á aspereza com brandura.

As recriminações e suspeitas ha-as de parte a parte; entretanto nunca lançou a culpa dos acontecimentos dos ultimos annos a sua alteza, mas sim a seus ministros, que mal o aconselharam, e por cuja influencia sua alteza prohibiu a entrada do nuncio Monte Policiano no seu reino, prohibição que muito offendeu a Santa Sé.

Admira-se de que tal prohibição tivesse origem no breve em que mandava suspender as execuções

(129) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 2.

contra os réos presos nos carceres da inquisição, e conta que foram os proprios agentes de sua alteza, que pediram para encarregar ao nuncio que enviava a Portugal a averiguação do procedimento dos inquisidores, o que devia ser, segundo elles, agradavel a sua alteza, porque d'este modo se desfaziam as queixas dos christãos novos, e que o dito breve foi a consequencia da noticia que teve posteriormente dos muitos réos que se tinham queimado e estavam para queimar.

Devia sua alteza louvar e não censurar similhante procedimento, que era justissimo da parte de sua santidade, a quem competia como chefe da egreja, e para honra d'elle e de sua alteza e descargo da consciencia de ambos.

A estas razões de queixa accresce não annuir sua alteza aos seus pedidos, para que restitua ao cardeal de Viseu as egrejas e beneficios que lhe tirou, e os fructos d'elles, ou os entregue ao nuncio, ou a outro ministro apostolico, tanto mais quanto o papa está disposto a castigar o dito cardeal se vier no conhecimento das suas culpas, declarando que em todo o caso os fructos são da disposição da Santa Sé.

Termina pedindo a sua alteza que remedeie o mal feito, o que lhe dará grande alegria.

Roma, 16 de Junho de 1545, anno 11.° do pontificado de Paulo III (130).

---

(130) Bibliotheca d'Ajuda, Codex Diplomaticus, Tom. III (Ex Archivo Vatic. Lib. Brev. Pauli III) pag. 161 et 232.

An. 1545
Junho 20

Carta d'elrei ao papa.

Alegra-se pela abertura do concilio, o que vem confirmar a opinião que já se fazia de sua santidade, felicitando-o por ter dado principio a tamanha obra, e tão necessaria á egreja, e espera e pede, pois sua santidade chegou a ver o resultado dos seus porfiados esforços, que não affrouxe no seu ardor, e não haja interrupção no dito concilio.

Participa-lhe finalmente, que por ser maior do que esperava a demora dos seus enviados, e dos mais religiosos que hão de tomar parte em tão illustre assembléa, escolheu d'entre todos a frei Jorge de Sant'Iago, frei Jeronymo Oleastro e frei Gaspar dos Reis para os precederem, e lhe darem parte de quanto disser respeito ao concilio.

Evora, 20 de Junho de 1545 (131).

An. 1545
Junho 22

Carta d'elrei a Simão da Veiga e a Balthazar de Faria.

Se o negocio da inquisição estiver em melhores termos do que lhe mandaram dizer, não farão nada do que lhes ordena n'outra carta, e procederão de modo que todos ignorem a sua existencia, e julguem que o correio que a levou foi a Roma só por causa do concilio. Se, porém, não fôr assim, porão em pratica as suas instrucções, e o que mais deseja é

(131) Bibliotheca d'Ajuda, Codex Diplomaticus, Tom. III, pag. 571 (Ex Archivo Vatic. Conciliorum, Tom. VIII sign. num. 3195 pag. 32).

que o cardeal Santafiore escreva a sua alteza a tal respeito, ou, se mais não podér ser, que o papa n'isso lhes falle.

Se ainda lhe não tiverem respondido sobre o lettrado para a universidade de Coimbra, fal-o-hão pelo primeiro correio.

Evora, 22 de Junho de 1545 (132).

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

An. 1545 Junho 22

Encarrega-o de pedir a sua santidade que escuse o arcebispo do Funchal de ir ao concilio, não só pela sua má disposição e motivos que elle mesmo allega a sua santidade, mas tambem por coisas passadas de que não quer tractar, e que são taes que sua santidade as não deve ter esquecido.

Evora, 22 de Junho de 1545 (133).

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

An. 1545 Junho 22

Incumbe-o de pedir a sua santidade que escuse o infante D. Henrique de ir ao concilio, não só por ter unicamente o titulo de arcebispo, e não se poder apresentar como deve um irmão do rei de Portugal em tão numerosa e illustre reunião, mas tambem por ser inquisidor mór e fazer muita falta no reino; pela sua saude que não é propria para tão

(132) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 2.

(133) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 114.

longa e trabalhosa jornada, e pelo muito que tem gasto da sua fazenda, e o pouco que lhe resta em comparação do que lhe cumpre despender para apparecer condignamente, falta a que sua alteza não póde supprir, visto o estado em que estão as coisas.

Evora, 22 de Junho de 1545 (134).

An. 1545
Junho 22

Carta d'elrei ao papa.

Pede-lhe que acredite Balthazar de Faria no que lhe disser ácerca da ida ao concilio do infante D. Henrique, arcebispo de Evora (135).

An. 1545
Junho 22

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Manda-lhe que peça a sua santidade para tirar a pensão de quatrocentos cruzados a favor do cardeal Capodiferro do mosteiro de Parme, que concedeu ao filho do conde de Vimieiro, por serem muito pequenos os seus rendimentos, como o dito cardeal bem devia saber, e por ter attenção á pessoa do agraciado, devendo no caso de sua santidade não querer tirar a pensão, ao menos procurar diminuil-a.

Evora, 22 de Junho de 1545 (136).

---

(134) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 118.

(135) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 12.

(136) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 120.

Carta d'elrei a Balthazar de Faria. An. 1545 Agost. 4

Participa-lhe que envia ao concilio, para se acharem presentes á sua abertura, frei Jorge de Sant'Iago, inquisidor, frei Jeronymo da Azambuja, prior do mosteiro da Batalha, e frei Gaspar dos Reis, todos mestres em theologia, e dignos de tal missão pelas suas virtudes e lettras; os quaes irão primeiramente a sua santidade, e elle embaixador os acompanhará e dirigirá.

Se o negocio da inquisição não tiver sido concedido á vontade de sua alteza, ou estiver longe de se concluir, e se quizer levar o do bispo de Viseu por outro caminho que não seja o de o commetter a frei João Soares e ao nuncio, o que parece o melhor expediente, representará a sua santidade a inconveniencia d'estes negocios serem tratados no concilio, o que póde muito bem acontecer, e o que de maneira nenhuma deseja, pois prefere decidil-os particularmente com sua santidade, a ser obrigado a patentear os aggravos que d'elle tem recebido em tal reunião, e em tempos em que é preciso que sua santidade mostre ao mundo que tem os principes christãos conservados na sua graça, e principalmente os reis de Portugal, cujos serviços a favor do augmento da fé são tão manifestos.

Nos concilios passados a nação portugueza era representada juntamente com a castelhana, o que agora não póde ser de modo algum. Pedirá portanto a sua santidade que Portugal seja representado á parte de outra qualquer nação, a cujo respeito deu instrucções aos prelados que ora envia

para, succedendo o contrario, protestarem e não consentirem na antiga união.

Evora, 4 de Agosto de 1545 (137).

An. 1545 ... Carta d'elrei ao concilio.

Louva os trabalhos que n'elle se tem feito, os quaes espera que augmentem em numero e importancia quando estiver reunido maior numero de prelados; e declara que envia os mestres em theologia frei Jorge de Sant'Iago, inquisidor, e frei Jeronymo de Azambuja, para lhe fazer saber que determina mandar uma embaixada de pessoas idoneas, a qual não póde ir por agora (138).

An. 1545 ... Carta d'elrei a D. Christovão de Castro.

Querendo sua santidade, no caso de sua alteza receber o seu nuncio, dar-lhe satisfação dos aggravos que lhe fez no negocio da inquisição e no breve que intimou ao infante D. Henrique o nuncio Luiz Lipomano, ácerca da suspensão da execução das sentenças finaes que fossem dadas pelos inquisidores contra os christãos novos; manda sua alteza a Christovão de Castro que participe o referido ao dito nuncio, dizendo-lhe que, pois cessaram as razões porque o fez sobrestar na sua vinda, póde logo entrar nos seus estados e vir á sua presença.

---

(137) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 122.

(138) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 2, Maç. 3, num. 44, Doc. 3.

De tudo dará egualmente parte ao commendador mór de Leão, escusando-se de mandar fallar n'esta materia ao principe seu filho, por estar longe e faltar o tempo (139).

Carta d'elrei a Simão da Veiga e a Balthazar de Faria.

An. 1545
Agost. 13

Manda-lhes que participem a sua santidade ter dado ordem ao nuncio para entrar em Portugal, em vista da carta que lhe escreveu o cardeal Santafiore, seu neto, em que lhe dizia que no caso de sua alteza assim o fazer, sua santidade lhe concederia o que desejava ácerca da inquisição. Espera, portanto, o cumprimento d'esta promessa, a qual deve ser completa e conforme o que sua alteza tem pedido. No caso de se passar a bulla n'estes termos, Simão da Veiga deverá voltar com ella ao reino, pois está acabada a missão a que foi enviado.

Evora, 13 de Agosto de 1545 (140).

Carta d'elrei ao cardeal Santafiore.

An. 1545
Agost...

Agradece-lhe o que fez para se obter o negocio das prelazias.

Viu por sua carta que sua santidade lhe quer conceder quanto lhe pede sobre a inquisição, con-

---

(139) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 2, Maç. 3, num. 37.

Este doc. e o antecedente não teem a designação do mez, mas pelo conteudo devem ir n'este logar.

(140) Ibid. Collecção Moreira, Caderno 2.

tanto que deixasse entrar no reino o seu nuncio, pelo que logo deu ordem n'este sentido, e espera que sua santidade cumpra a sua promessa, e despache Simão da Veiga com as competentes bullas.

Evora.... de Agosto de 1545 (141).

An. 1545
Agost...

Carta d'elrei a mestre Ignacio (jesuita).

Narra-lhe as razões que teve para impedir a entrada do novo nuncio em Portugal, e como emfim lh'a consentiu em vista do que lhe escreveu o cardeal Santafiore, promettendo que sua santidade satisfaria sua alteza no negocio da inquisição, se sua alteza o satisfizesse quanto á entrada do dito nuncio. Espera que sua santidade cumpra tal promessa, e pede-lhe que n'isto o queira ajudar, como até então ha feito, o que muito lhe agradece.

Mestre Simão não vae ao seu mandado, como devia, porque sua alteza precisa d'elle para servir de mestre do principe, seu filho, na ausencia do bispo de Coimbra que vae visitar o seu bispado (142).

An. 1545
Agost. 10

Carta d'elrei ao papa.

Pede a sua santidade que proveja D. Jayme, seu sobrinho, do bispado de Ceuta, vago pela morte de D. Diogo Ortiz, de que é merecedor pelas suas lettras, virtudes e experiencia do governo ecclesias-

---

(141) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 3.

(142) Ibid.

tico, e que dê credito ao que Balthazar de Faria lhe disser a tal respeito (143).

Carta d'elrei a Balthazar de Faria. An. 1545 Agost. 12

Na informação que lhe enviou para a erecção do bispado de Miranda, com os logares e população que deviam constituir a sua diocese, e as rendas que lhe ficavam, não se especificou, por ignorancia, que na dita população e rendas entram os coutos e camaras que os arcebispos de Braga e a sua mesa teem na sua egreja junto dos logares principaes que na informação vão nomeados e nos seus termos, postoque sejam concelhos ou coutos, e gosem de jurisdicção apartada dos mencionados logares, e que nos taes coutos, além da jurisdicção e rendas ecclesiasticas teem os arcebispos de Braga senhorio, jurisdicção e rendas seculares.

Tambem se não fez menção de alguns logares que são concelhos sobre si apartados da jurisdicção de Braga, pelo que póde haver duvida se ficarão sendo do novo bispado.

Manda-lhe portanto que peça a sua santidade que, apesar de tudo, queira declarar na bulla da erecção, ou em breve especial, que os ditos coutos, camaras e logares farão parte do novo bispado.

Evora, 12 de Agosto de 1545 (144).

---

(143) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 3.

(144) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 124.

An. 1545
Agost. 13

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Com esta envia-lhe uma carta para o cardeal Santafiore sobre o fallecimento de sua mãe, ao qual a entregará, dizendo-lhe o que em tal caso se costuma.

Pelo correio mór escreveu-lhe para ajustar um lettrado que viesse ser lente em Coimbra, mas nem d'esta carta, nem d'outra que ao mesmo respeito lhe dirigiu, recebeu resposta. Pede-lhe que o avise de quanto se tem passado n'este particular.

Evora, 13 de Agosto de 1545 (145).

An. 1545
Agost. 13

Carta d'elrei ao cardeal Santafiore.

Dá-lhe os sentimentos pela morte da senhora Constança, sua mãe (146).

An. 1545
Agost. 13

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Tendo vagado pela morte de D. Diogo Ortiz o bispado de Ceuta, pede a sua santidade queira prover d'este bispado a D. Jayme, sobrinho de sua alteza, filho do mestre de Sant'Iago e capellão mór da rainha, com retenção dos beneficios que tem, por ser insufficiente o rendimento do bispado para a sustentação de um bispo e de uma pessoa de tal qualidade.

---

(145) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 126.

(146) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 3.

Tudo isto dirá a sua santidade apresentando-lhe a carta e a informação que a este respeito lhe envia.

Evora, 13 de Agosto de 1545 (147).

Breve de Paulo III, *Cum antea de partu*, a elrei e á rainha D. Catharina.

An. 1545 Agost. 26

Dá-lhes os sentimentos pela morte de D. Maria, princeza de Hespanha, sua filha, e exhorta-os a que se resignem e consolem.

Roma, 26 de Agosto de 1545, anno 11.º do pontificado de Paulo III (148).

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

An. 1545 Set. 24

D. Fernando de Faro, mordomo mór da rainha, irmão e herdeiro universal do arcebispo de Saragoça; representou-lhe que não só por dar a sua santidade dez mil cruzados de composição dos vinte e tres mil que ficaram de espolio do dito arcebispo, mas tambem por os collectores apostolicos não cumprirem a concordata feita por elle e os mais herdeiros com sua santidade, o que tem movido demandas e originado muitos gastos, não se poderam cumprir os legados do defunto.

Desejam á vista disto os herdeiros procurar outros quaesquer bens que por ventura haja do fal-

(147) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 23 da Collecção de Bullas, num. 5.

(148) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 136.

lecido prelado, e, caso de os haver, ficarem com as tres partes d'elles, dando a quarta a sua santidade, negocio que encommenda ao seu especial cuidado, favorecendo-o por todos os modos que lhe fôr possivel.

Evora, 24 de Setembro de 1545 (149).

An. 1545
Set. 26

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

O mosteiro de Chellas, junto a Lisboa, da ordem de S. Domingos, é da jurisdicção dos arcebispos da mesma cidade, e isento da dos prelados da mesma ordem, no que ha certos inconvenientes. Reconhece-os o arcebispo actual, e cede do seu direito em favor da dita ordem; pelo que pedirá a sua santidade que haja por bem tal mudança.

Tambem pedirá a sua santidade para unir o mosteiro de Semide, da ordem de S. Bento, e o de Santa Anna, da ordem dos conegos regulares de Santo Agostinho, pertencentes ao bispado de Coimbra, em um só mosteiro que será erigido na cidade d'este nome, e ficará na obediencia do convento de Thomar, o qual guarda a regra de Cister, conforme em tudo á ordem de S. Bento, para o que o bispo de Coimbra cede a jurisdicção que tem nos ditos mosteiros.

D. Constança de Noronha cede da provisão que tem da abbadia do dito mosteiro de Semide, e a re-

---

(149) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 136.

nuncia em favor de D. Isabel de Escobar, a qual supplicará a sua santidade queira prover da mesma abbadia.

Evora, 26 de Setembro de 1545 (150).

Carta d'elrei a Balthazar de Faria. An. 1545 Set. 26

Incumbe-o de favorecer os negocios que o doutor Martim d'Azpilcueta Navarro, lente da cadeira de prima e canones da universidade de Coimbra, tem em Roma; e agradece-lhe o que já n'este particular tem feito.

Evora, 26 de Setembro de 1545 (151).

Carta d'elrei a Balthazar de Faria. An. 1545 Set. 28

Recommenda-lhe novamente que diga a Julião Chumbumela que desista da demanda contra Diogo Fernandes, seu capellão, sobre o mestrescholado da sé de Lisboa, o qual o dito Diogo Fernandes houve em virtude do indulto da rainha, pois não tem justiça nenhuma, e lhe fará grande serviço, obrigando-o, no caso contrario, a proceder como julgar conveniente.

Evora, 28 de Setembro de 1545 (152).

Carta d'elrei a Balthazar de Faria. An. 1545 Set. 28

Envia-lhe uns apontamentos sobre a demanda

(150) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 138.

(151) Ibid. fol. 140.

(152) Ibid. fol. 132.

movida por Antonio Pires da Bouça ao convento de Santa Anna de Vianna, sobre a egreja de S. Salvador de Bretiandos, a que este se julga com direito, e uma procuração para tractar d'este negocio, que lhe recommenda muito.

Evora, 28 de Setembro de 1545 (153).

An. 1545 Set... Carta d'elrei a Simão da Veiga e a Balthazar de Faria.

Participa-lhes a entrada em Portugal do nuncio Monte Policiano, em virtude da ordem que para isso lhe mandou e ordena-lhe que diga a sua santidade a respeito do breve que por elle lhe enviou o seguinte:

Que o dito breve lhe causou grande desgosto; que ácerca do que n'elle se falla da inquisição como espera a solução d'este negocio, em virtude das promessas feitas em nome de sua santidade pelo cardeal Santafiore, só responderá, para desfazer as queixas dos christãos novos, que não lhes fica com a fazenda, ao passo que perde muito da sua, além da perda dos vassallos.

Que muito sente mostrar sua santidade ignorancia das culpas do bispo de Viseu, quando por tantas vezes e pessoas lh'as tem patenteado; que isto mais aggrava o nenhum caso que sua santidade tem feito das suas queixas contra o dito bispo, e o

---

(153) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 134.

que é peior as attenções e mercês que lhe ha dispensado, sem se lembrar do que deve a um filho da egreja tão obediente e prestante.

Que se vê obrigado, portanto, a pedir-lhe com muita instancia que dê satisfação ás suas queixas, castigando o dito bispo conforme merece a enormidade dos seus erros, e espera de sua santidade, pois do contrario seria obrigado a tratar d'este assumpto no concilio, e n'elle e em qualquer parte todos censurariam o esquecimento de sua santidade, e dariam razão a sua alteza.

Depois de exporem isto a sua santidade, repetil-o-hão ao cardeal Farnese, e dir-lhe-hão que no reino, corre o boato de ser elle quem favorece o bispo, o que sua alteza não póde acreditar, e por isso lhe pede para interpor a sua auctoridade, e o bispo ser castigado como é razão.

Tambem contarão aos cardeaes de Burgos e Santiquatro o que manda dizer a sua santidade, e qual o procedimento do pontifice para com sua alteza e as suas justas queixas a tal respeito.

O mesmo farão a João da Veiga, embaixador do imperador, ao qual darão a carta junta, em que lhe agradece o interesse que tem tomado pelos seus negocios, interesse que espera mostre tambem n'este de D. Miguel.

No breve que trouxe o novo nuncio falla-se nas rendas do bispado de Viseu. A este respeito se forem perguntados dirão, que quando o nuncio Lippomano tratou de tal assumpto, sua alteza lhe respondeu que deixava a elle o dispor do tocante ao

espiritual, o que não quiz acceitar, e quanto ás rendas, que não havia de consentir gosal-as o bispo, nem ajuste que parecesse caminho para elle as vir a gosar, e que sua alteza não se servia d'ellas, mas estavam arrecadadas para de taes rendas se fazer o que fosse serviço de Deus (154).

An. 1545 Set... Carta d'elrei a João da Veiga, embaixador de Carlos V em Roma.

Agradece-lhe o quanto se tem interessado a favor dos seus negocios na côrte pontificia, o que já esperava de quem é, e de ser representante do imperador; confia que assim continue, pelo que achará sempre em sua alteza a melhor vontade (155).

An. 1545 Set. 28 Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Por outras cartas lhe manda dizer e a Simão da Veiga, qual a resposta que hão de dar a sua santidade do breve que lhe enviou pelo nuncio ácerca da inquisição, e do bispo de Viseu, assim como de outras coisas que importam ao seu serviço.

Como póde, porém, acontecer que Simão da Veiga não tenha ainda chegado a Roma da Sicilia, onde foi por sua ordem comprar trigos, permitte-lhe que, na sua ausencia, possa abrir as di-

---

(154) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 4.

(155) Ibid.

las cartas e tratar elle só dos negocios n'ellas contidos.

Evora, 28 de Setembro de 1545 (156).

Carta d'elrei a Balthazar de Faria. An. 1545 Set. 28

Pende no tribunal da Rota uma causa entre o mosteiro de Belem e o cabido da sé de Lisboa, pelos dizimos de umas terras d'aquelle que a sé lhe pede.

A ordem de S. Jeronymo, por seus privilegios não paga dizimos de coisa alguma. Não é portanto justo que estes privilegios se quebrem, e por isso lhe manda que estude a causa, e favorcça quanto poder o mosteiro.

Evora, 28 de Setembro de 1545 (157).

Carta d'elrei a Balthazar de Faria. An. 1545 Set. 28

Recommenda-lhe que torne a fallar ao cardeal de Burgos sobre a pensão que este quer nos beneficios de D. Alvaro, filho de D. Diogo de Castro, e faça com que ella seja, não de duzentos cruzados, mas sim de cento e cincoenta, pedindo-lh'o da sua parte, se for preciso.

Evora, 28 de Setembro de 1545 (158).

Carta d'elrei a Simão da Veiga e a Balthazar de Faria. An. 1545 Set. 28

Encarrega-os de darem os parabens a sua so-

---

(156) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 142.

(157) Ibid. fol. 144.

(158) Ibid. fol. 146.

brinha a princeza Margarida pelo seu bom successo, e a seu marido o principe Octavio, e a sua santidade, pelo prazer que devem ter de tão feliz acontecimento.

Evora, 28 de Setembro de 1545 (159).

An. 1545
Out. 9

Bulla de Paulo III, *Gratiae divinae praemium*, a elrei.

Participa-lhe a nomeação de bispo de Ceuta em D. Jayme de Alencastre, e pede-lhe que lhe preste o favor real.

Roma, anno da Encarnação 1545, 7 dos Idos de Outubro, anno 11.º do pontificado de Paulo III (160).

An. 1545
Out. 11

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Manda-lhe que diga a Antonio Dias que não demande na côrte de Roma, a Salvador Vaz, capellão do infante D. Henrique, por causa da posse da egreja de Santa Maria de Panoias.

Evora, 11 de Outubro de 1545 (161).

An. 1545
Out. 20

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Manda-lhe que peça a sua santidade para prover em D. Manuel de Sousa, arcebispo de Braga,

(159) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 148.

(160) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 7 da Collecção de Bullas, num. 28.

(161) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 151 v.

em commenda, o mosteiro de S. Romão de Neiva, da ordem de S. Bento e da sua diocese, vago pela morte de Antonio Barbosa, abbade do mesmo mosteiro, por não serem as rendas do arcebispado sufficentes á sustentação do seu prelado.

Evora, 20 de Outubro de 1545 (162).

Carta de Balthazar de Faria a elrei. An. 1545 Out. 22

O cardeal Santafiore propoz em consistorio o bispado de Ceuta.

Houve duvidas no despachar das bullas por sua alteza não dizer que apresentava D. Jayme, como lhe competia, sendo padroeiro, mas supplicava por elle. Foi preciso ir buscar a provisão de D. Diogo da Silva, para que o despacho fosse conforme devia ser. Cumpre prevenir semelhantes descuidos que podem prejudicar os direitos de sua alteza.

Roma, 22 de Outubro de 1545 (163).

Carta de Balthazar de Faria a Simão da Veiga. An. 1545 Out. 30

Até agora teem-no entretido com esperanças; mas veiu a noticia da entrada do nuncio, e crê que lhe darão o breve, o qual está já visto por Crescencio e Ardinghelo.

O nuncio foi bem recebido e apresentado, e as informações que mandou foram boas. Metteram-se

---

(162) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 151.

(163) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 78, Doc. 84.

coisas de Viseu de permeio, e o que sobre isso se passou entre o nuncio e o bispo de Coimbra, este e sua alteza, escreveram a elle Balthazar de Faria, e aquelle mandou um correio a sua santidade. Prometteram-lhe o despacho esta semana, e assim o espera por entrar n'este negocio interesse que tanto póde em Roma.

Crê-se que se abrirá o concilio.

O duque Octavio e sua mulher estiveram mal, mas já se acham restabelecidos.

Roma, 30 de outubro de 1545 (164).

An. 1545
Nov. 10

Carta de Balthazar de Faria a elrei.

Annuncia-lhe o contentamento do papa e de todos ao saberem a entrada do nuncio apostolico em Portugal, e a honra e gasalhado que sua alteza lhe fez.

Recebeu uma carta do bispo de Coimbra, em que lhe dá conta particularisada do que elle e o nuncio passaram com sua alteza sobre os beneficios e fructos de D. Miguel da Silva, o que se póde reduzir aos tres pontos seguintes: renunciar D. Miguel em favor do cardeal Farnese, dando este palavra de nunca voltarem áquelle os fructos; ficar Farnese com os fructos e com a administração o nuncio e o bispo de Coimbra; consentir D. Miguel no coadjutor e futuro successor que sua alteza nomear.

(164) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno num. 2.

Teve em seguida audiencia do papa, em que lhe propoz o assumpto, apparecendo logo difficuldades por parte de sua santidade, o qual lhe disse que sua alteza devia largar-lhe livremente estes fructos, porque esperava gastal-os de modo que ficasse satisfeito, e que os meios propostos não se podiam adoptar sem grande escandalo, admirando-se de os propor o nuncio a sua alteza sem ter para tal commissão e sem lh'o escrever.

Depois de alguma discussão assentou o papa que se Farnese alcançasse de D. Miguel renuncia em seu favor, que lá se aviessem, do que elle Balthazar de Faria não se contentou, ponderando que sendo o desejo de sua alteza castigar D. Miguel da Silva, era necessario, para satisfazer a sua alteza, que os seus beneficios fossem providos sem elle os resignar.

No outro dia procurou-o Farnese, e consultou-o sobre a conveniencia de escrever a este respeito a sua alteza, ao que lhe respondeu que não lhe podia dar parecer porque não tinha commissão para isso, mas que, não tendo logar o terceiro partido, e só o primeiro, era preciso que sua santidade désse as maiores seguranças passando um breve para que vagando o bispado *in curia*, por morte do bispo, não prejudicasse a sua alteza: que os beneficios lhe haviam de ser conferidos, não pelo consentimento de D. Miguel, mas sim pelo de sua alteza, promettendo por escripto a sua alteza que nunca lh'os tornaria, nem os seus fructos, nem lhe daria em Italia coisa a elles equivalente; o que tudo Farnese

communicou ao papa, que lhe deu esperanças de se conseguir.

É de opinião que se adopte o primeiro partido, porque fica sua alteza com Farnese por vassallo muito obrigado ao seu serviço, e inimigo de D. Miguel, castigando-se tambem a este e assegurando-se por morte de Farnese o bispado, e que se sua alteza quizer ganhar á custa alheia dois ao mesmo tempo, o poderá conseguir dividindo o bispado e beneficios com o cardeal Santafiore.

Achando-se o negocio n'este estado, chegaram Pero Rodrigues e Nuno Alvares com a carta de sua alteza sobre esta materia, pelo que logo fallou a Farnese e ao papa, os quaes lhe responderam, que para se fazer justiça de D. Miguel, como sua alteza pedia, era necessario constar judicialmente das suas culpas, ao que replicou; que essas culpas eram notorias, como era a sua fugida do reino sem preceder causa; a rebellião que commettera em não querer voltar a elle, chamando-o sua alteza e dando-lhe salvo-conducto; e que não havia culpas mais notorias que as das cartas de cifra, o que o papa e o cardeal procuraram desfazer allegando, que o bispo fugio por o quererem matar, o que tambem tentaram na Italia, e que as cartas de cifra elle as negava.

De tudo isto deu parte a João da Veiga, e ambos assentaram, que o primeiro partido da maneira porque elle Balthazar de Faria o manifestára, era a unica coisa conveniente a sua alteza, e que de nenhum modo o deixasse de acceitar, pois o mais se-

ria perder tempo, o que Burgos e Santiquatro confirmaram.

Quanto á inquisição, instou muito com o papa e cardeaes para que se lhe désse despacho conforme ao que sua alteza mandou pedir por Simão da Veiga. Resolveu o papa que, posto ainda não tivesse a informação que esperava, lhe aprazia revogar o breve que já se publicára, só por servir a sua alteza e mostrar a confiança que em sua alteza depositava, e que, vindo a informação do nuncio tudo deixaria nas mãos de sua alteza, resolução que tomou, apesar de se lhe lembrarem as esperanças que deu de conceder quanto sua alteza em sua carta supplicava, e que elle Balthazar de Faria não quiz acceitar, porque o regimento que trouxe Simão da Veiga lh'o prohibia, sem primeiro o participar á sua alteza. Acredita porém, que o pontifice mandou o breve revogatorio ao nuncio para lh'o apresentar.

Roma, 10 de Novembro de 1545 (165).

An. 1545 Nov. 11

Carta de Balthazar de Faria a elrei.

Dá noticias da princeza Margarida e do duque Octavio, assim como da solemnidade do baptizado dos filhos d'estes (netos do papa).

Pedro Luiz já tomou posse de todo o estado de Parma, pelo que os parmesãos estão muito descon-

---

(165) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 77, Doc. 5.

tentes e grande numero de gentis-homens teem ido viver em Veneza e n'outros logares.

Frei Antonio de Abreu, a quem sua alteza manda dar a pensão em Tarouca, mostra-se reconhecido a sua alteza, e escreve-lhe para que lhe sejam enviadas as suas lettras.

O secretario do embaixador do imperador que veiu ha pouco de Flandres, trouxe a resolução do seu soberano ácerca da abertura do concilio, a qual se propoz em consistorio, ficando ella determinada para a terceira dominga do advento.

Tratou-se no mesmo consistorio da deposição do arcebispo de Colonia.

Recommenda um castelhano rico por nome Tamaio, que deseja o habito de Christo, sobre o que o papa escreve a sua alteza, e quer ir viver em Portugal por certas questões que tem em Castella.

Roma, 11 de Novembro de 1545 (166).

An. 1545
Nov. 24

Breve de Paulo III, *Licet de tuae serenitatis*, á rainha D. Catharina.

Agradece-lhe o grande amor que tem mostrado á Santa Sé, no qual é de esperar sempre continue; pede-lhe que favoreça como até então ao nuncio apostolico João Ricci de Monte Policiano, e que lhe dê inteiro credito em tudo quanto lhe fallar da sua parte.

---

(166) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 2, Maç. 5, num. 42.

Roma, 24 de Novembro de 1545, anno 12.º do pontificado de Paulo III (167).

Breve de Paulo III, *Agimus serenitati tuae,* a elrei.

An. 1545
Nov. 24

Agradece-lhe a boa vontade e promptidão com que accedeu á celebração do concilio ecumenico, e pede-lhe que apresse a partida dos prelados portuguezes que teem de comparecer n'elle, o que se torna urgente por estar proxima a reunião do mesmo concilio, e já se haverem apresentado tres legados apostolicos e muitos prelados de Italia, França e Hespanha.

Roma, 24 de Novembro de 1545 (168).

Carta d'elrei ao doutor Balthazar de Faria.

An. 1545
Nov. 29

Agradece-lhe o interesse e trabalho que teve com o negocio da demanda do mosteiro de Lorvão, o qual lhe recommenda muito, pois deseja que fique bem patente a justiça da sua abbadessa, e acabem por uma vez estas questões, que estão arruinando o principal mosteiro da ordem de S. Bernardo em rendas e numero de religiosas que ha no seu reino.

Escreve de novo a sua santidade encommendando-lhe este negocio, e que obste a damno tão im-

---

(167) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 25 da Collecção de Bullas, num. 27.

(168) Bibliotheca d'Ajuda, Symmicta, Tom. XLVI, pag. 579.

minente, e ao cardeal Santafiore, o qual porá ao alcance, de tudo para que o ajude, e falle a tal respeito ao summo pontifice.

Evora, 29 de Novembro de 1545 (169).

An. 1545 Nov. 30 Carta do cardeal Santiquatro a elrei.

Alegra-se juntamente com sua santidade e todo o sacro collegio pelos sentimentos religiosos de sua alteza, e pela amisade que mostra á Santa Sé na carta que lhe escreveu.

Promette servir o melhor que podér a sua alteza, não só no negocio da inquisição, mas tambem em todos os outros, seguindo o exemplo dos dois cardeaes de Santiquatro, seus antecessores e parentes.

Pede-lhe que mande pagar em Roma a Lourenço Pucci, bispo de Vannes, sobrinho do fallecido cardeal de Santiquatro, a pensão que lhe concedeu no bispado de Lamego, do mesmo modo porque era paga ao dito cardeal.

Roma, 30 de Novembro de 1545 (170).

An. 1545 Nov. 30 Carta de Balthazar de Faria a elrei.

Noticía haver-lhe mandado as bullas da provisão de Braga, da de Coimbra, da erecção e pro-

---

(169) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Cartas Missivas, Maç. 2, num. 137, e Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 153.

(170) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 20, Maç. 13, num. 47.

visão de Miranda, da erecção e provisão de Leiria, das derogações dos concilios, da desmembração e annexação feita aos estudos de Coimbra, do bispado titular para frei Francisco da Cruz, de todas as pensões que sua alteza deu, e dos mosteiros de Pedroso e Moreira, e que lhe envia a conta particular dos gastos que fez com estas expedições.

Roma, 30 de Novembro de 1545 (171).

An. 1545 Nov. 30

Carta de Balthazar de Faria a elrei.

Dá-lhe conta das taxas em que ficam postos o arcebispado de Braga, os bispados de Miranda, Coimbra, Leiria e o priorado de Santa Cruz.

Roma, 30 de Novembro de 1545 (172).

An. 1545 Dez. 4

Breve de Paulo III, *Exhibita nobis nuper*, ao arcebispo Spontinense, nuncio apostolico em Portugal.

Tendo Jorge de Mello, bispo da Guarda, commettido enormes delictos, entre os quaes se contam como principaes, pôr impedimentos ás lettras e mandados apostolicos e até publicar decretos contra elles, incorreu por estes motivos nas penas de excommunhão maior, de vinte e cinco mil ducados de ouro da camara, e da quinta parte dos rendimentos do bispado para a fabrica da arruinada egreja da Guarda, que o mesmo bispo deixára de

---

(171) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part I, Maç. 77, Doc. 39.

(172) Ibid. Doc. 41.

visitar durante vinte e cinco annos, com declaração de que todas as cidades e logares onde elle estivesse ficariam sujeitos a interdicto.

Tendo porém o bispo despresado as censuras e penas ecclesiasticas, e continuado no seu mau procedimento sem se procurar congraçar com a egreja, dá sua santidade ao nuncio apostolico a administração do mencionado bispado, em quanto Jorge de Mello estiver excommungado e não pagar a quantia em que foi condemnado.

Roma, 4 de Dezembro de 1545, anno 12.º do pontificado de Paulo III (173).

An. 1545 Dez. 16

Breve de Paulo III, *Quod semper optavimus*, a elrei.

Dá-lhe parte de ter sido nomeado cardeal o infante D. Henrique, seu irmão, honra merecida, não só pela sua alta jerarchia, mas tambem pelas suas distinctas virtudes.

Acredita que semelhante acontecimento alegrará a elrei, e o consolará da perda do cardeal seu irmão, cuja dignidade é restituida á casa real portugueza na pessoa do infante D. Henrique.

E declara que lhe manda o barrete cardinalicio para o dar ao nomeado e augmentar o contentamento de ambos.

Roma, 16 de Dezembro de 1545, anno 12.º do pontificado de Paulo III (174).

---

(173) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 23 da Collecção de Bullas, num. 10.

(174) Ibid. Maç. 25 da Collecção de Bullas, num. 31.

Breve de Paulo III, *Hodie in his sacris*, á rainha D. Catharina.

Dá-lhe parte de haver sido creado cardeal da Santa Egreja de Roma o infante D. Henrique, arcebispo de Evora.

Roma, 16 de Dezembro de 1545, anno 12.º do pontificado de Paulo III (175).

Carta d'elrei ao geral da ordem de S. Francisco. An.1545?

Vê o desejo que tem de que frei André da Insoa, ministro provincial da provincia dos Algarves, vá assistir ao concilio, ao que accede, apesar da falta que faz á sua provincia, attendendo ao muito serviço que as suas lettras e virtudes podem prestar no dito concilio, o que redunda em honra da dita ordem e do reino.

Quanto a estranhar-se não ter já mandado a elle alguns prelados e lettrados, deixou sómente de o fazer pela incerteza em que as coisas do mesmo concilio tem estado. Agora, porém, que ellas estão assentes determina provêr n'este particular.

Assegura-lhe que sempre teve muita lembrança da sua pessoa e honra, como verá pelo que escreve para Roma ao papa e cardeaes.

Quanto ao capitulo geral se haver de fazer em Lisboa, como se ordenou no capitulo de Mantua, e quanto ás mais coisas da ordem, dará credito ao

---

(175) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 25 da Collecção de Bullas, num. 31.

que da sua parte lhe disser o mesmo frei André da Insoa (176).

An. 1545? Informação para se crear o bispado de Miranda.

Sendo muito difficil de visitar e administrar o arcebispado de Braga pela sua grandeza, e achando-se vago pelo fallecimento do infante D. Duarte, pede sua alteza a sua santidade haja por bem desmembrar parte d'elle, e d'essa parte crear o bispado de Miranda, o qual constará das seguintes villas e seus termos:

Miranda onde será a sé episcopal; Bragança, Vinhaes, Oiteiro, Monforte de Rio Livre, Vimioso, Chaves, e Montalegre.

Pede tambem a sua santidade desfaça a commenda que tem a ordem de Christo nas rendas da egreja de Miranda que ha de ser feita sé, para o que manda consentimento como grão-mestre da dita ordem (177).

An. 1545? Informação para se crear o cabido e mesa capitular do bispado de Miranda, cuja erecção sua alteza manda pedir a sua santidade (178).

An. 1545? Carta d'elrei ao papa.

Pede-lhe que haja por bem desmembrar parte do arcebispado de Braga, vago por morte de D.

(176) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 15, Maç. 19, num. 1.

(177) Ibid. Collecção Moreira, Caderno 16.

(178) Ibid.

Duarte, seu filho, creando d'elle um novo bispado, cuja sé será em Miranda pelas razões que lhe manda apresentar por Balthazar de Faria (179).

Carta d'elrei ao papa. An.1545?

Pede-lhe que desmembre do priorado de Santa Cruz de Coimbra, vago pela morte de D. Duarte, seu filho (e que é do padroado real), a jurisdicção e as rendas ecclesiasticas que o dito priorado tem na villa de Leiria e seu territorio, e que haja por bem crear d'ella e do mesmo seu territorio um bispado, como lhe dirá mais largamente Balthazar de Faria (180).

Carta d'elrei ao papa. An.1545?

Pede-lhe que desmembre do priorado de Santa Cruz de Coimbra a jurisdicção e rendas da villa de Arronches e seu termo, pois sua alteza deseja que n'esta villa haja um prelado que governe as egrejas que lhe pertencem, como convém ao serviço de Deus, e outrosim que sua santidade lhe conceda apresentar no dito priorado de Arronches pessoa para isso propria, e que depois nomeará a sua santidade (181).

Carta d'elrei ao papa. An.1545?

Pede que proveja D. Manuel de Sousa, bispo do

(179) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 18.

(180) Ibid.

(181) Ibid.

Algarve, do arcebispado de Braga, vago pela morte de D. Duarte, seu filho, como Balthazar de Faria lhe dirá, a quem póde dar inteiro credito (182).

An. 1545? Carta d'elrei ao papa.

Pede-lhe que proveja do bispado de Coimbra, vago pela morte de D. Jorge de Almeida, frei João Soares, seu confessor, como lhe exporá Balthazar de Faria, a quem póde acreditar (183).

An. 1545? Carta d'elrei ao papa.

Pede a sua santidade que proveja Toribio Lopes, deão da capella da rainha, do bispado de Miranda, cuja creação manda supplicar a sua santidade, no que ouvirá e acreditará Balthazar de Faria (184).

An. 1545? Carta d'elrei ao papa.

Pede-lhe que proveja a apresentação de sua alteza do bispado de Leiria, cuja creação agora lhe manda supplicar, a frei Braz de Braga, da ordem de S. Jeronymo, conforme saberá melhor por Balthazar de Faria (185).

An. 1545? Informação para se supplicar a provisão do arcebispado de Braga.

---

(182) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 18.

(183) Ibid.

(184) Ibid.

(185) Ibid.

Pede sua alteza a sua santidade proveja do arcebispado de Braga, depois de se desmembrar d'elle o bispado de Miranda, a D. Manuel de Sousa, bispo do Algarve, com obrigação das seguintes pensões das rendas do mesmo arcebispado : um conto e meio de réis para o infante D. Henrique ; mil cruzados para o cardeal Farnese e quinhentos a João Gomes da Silva (186).

Informação para se supplicar a provisão do bispado de Coimbra. An. 1545?

Pede sua alteza a sua santidade proveja do bispado de Coimbra, vago pela morte de D. Jorge de Almeida a frei João Soares, mestre em theologia, confessor de sua alteza e grande prégador, apesar do defeito de nascimento, de que sua santidade haverá por bem dispensal-o, com obrigação das seguintes pensões nas rendas do mesmo bispado ; um conto de réis ao infante D. Henrique ; dois mil e duzentos cruzados ao cardeal Farnese ; setecentos e cincoenta a uma pessoa que sua alteza nomear ; mil a D. Jorge de Athayde, filho do conde da Castanheira ; mil a frei Diogo de Murça, reitor da universidade de Coimbra ; quinhentos a João de Olmedo, prégador de sua alteza ; cento e setenta e cinco a D. André de Noronha, e cem a D. Rodrigo Pereira, filho do conde da Feira, ambos estudantes de Coimbra (187).

---

(186) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 18.

(187) Ibid.

An. 1545? Informação para a provisão do bispado de Leiria.

Pede sua alteza a sua santidade proveja do bispado de Leiria, que ora supplica a sua santidade queira erigir, a frei Braz de Braga, da ordem de S. Jeronymo.

Nas lettras apostolicas dir-se-ha que a provisão é feita por apresentação de sua alteza, por este bispado se fazer da jurisdicção e rendas do priorado de Santa Cruz de Coimbra.

Como é ainda nova a reforma dos mosteiros de Santa Cruz, de S. Vicente de Fóra de Lisboa, e do Salvador do Porto, que foi feita pelo proposto, teme-se que deixando frei Braz o seu governo provenha d'ahi algum damno á mésma reforma, pelo que sua alteza pede a sua santidade que apesar de frei Braz de Braga ser eleito, continue no mesmo governo (188).

An. 1545? Informação para a provisão do bispado de Miranda.

Creando sua santidade o bispado de Miranda, pede sua alteza que proveja d'elle a Toribio Lopes, deão da capella da rainha, com obrigação de trezentos mil réis nas suas rendas, a saber; duzentos mil para Marcos Esteves, capellão de sua alteza, e cem mil para Rodrigo Sanches, thesoureiro da capella da princeza de Castella, filha de sua alteza (189).

---

(188) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 18.

(189) Ibid.

Carta d'elrei ao papa. An. 1545?

Pede-lhe que haja por bem unir á universidade de Coimbra as rendas do mosteiro de Santa Cruz da mesma cidade, como lhe dirá mais largamente Balthazar de Faria, a quem póde acreditar (190).

Carta d'elrei ao papa. An. 1545?

Pede-lhe que proveja, por apresentação regia, o infante D. Henrique do mosteiro de Alcobaça, que é do padroado real (191).

Carta d'elrei ao papa. An. 1545?

Pede-lhe que mande passar lettras de mil cruzados de pensão a D. Christovão de Castro, do seu conselho, e deão da capella da princeza de Castella, sua filha, que fazem parte dos mil e quinhentos postos por sua santidade no bispado de Lamego (192).

Carta d'elrei ao papa. An. 1545?

Pede-lhe que mande passar lettras da pensão de duzentos e cincoenta cruzados em que apresenta o doutor Manuel Falcão, do seu desembargo, que fazem parte dos quinhentos que sua santidade concedeu no bispado de Lamego, com a clausula de

(190) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 18.

(191) Ibid.

(192) Ibid.

sua alteza nomear para aquella parte a pessoa que houvesse por bem. (193).

An. 1546
Jan. 12

Carta de Balthazar de Faria a elrei.

Recommenda a sua alteza que mande ao padre frei Jeronymo de Azambuja a procuração necessaria para o representar no concilio, pois assim fazem os outros principes, e os legados lhe perguntaram por ella, o que sua alteza fará com brevidade, porque a primeira sessão celebrou-se a sete d'este mez, e a segunda se celebrará a quinze.

Frei Jorge de Sant'Iago já está bom e partiu de Bolonha para Trento.

Chegou a Roma um gentil-homem do rei de Polonia, para pedir as annatas da vagante do arcebispado de Cracovia e de outros bispados vagos, o que é provavel não alcance, pois sua santidade por causa do concilio difficilmente concede graças.

Esperam-se muitas innovações e que se tirem os regressos.

Todos os dias partem prelados para Trento.

Roma, 12 de Janeiro de 1546 (194).

An. 1546
Jan. 12

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Estando já no poder de João da Veiga, embaixador do imperador, a bulla de dispensa de paren-

---

(193) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 18.

(194) Ibid. Corp. Chron. Part. I, Maç. 4, Doc. 59.

tesco para o principe de Castella casar com a princeza imperial, que se passou emendando outra que saiu errada, manda-lhe que a receba do dito embaixador e lh'a envie.

Almeirim, 12 de Janeiro de 1546 (195).

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

An. 1546 Jan. 30

Agradece-lhe o que tem feito nos negocios do doutor Martim d'Azpilcueta Navarro, no que espera continue a mostrar a sua boa vontade de o servir, e recommenda-lhe que falle da sua parte ao cardeal de S. Jorge, pedindo-lhe que se componha com o dito doutor a respeito da commenda de Santa Maria de Leomil, pois está resolvido a dar-lhe a pensão que lhe indicaram.

Almeirim, 30 de Janeiro de 1546 (196).

Carta de frei Jorge de Sant'Iago a elrei.

An. 1546 Fev. 5

Depois de trabalhosa viagem chegou a Bolonha, onde soube que fôra dado o capello ao infante D. Henrique, e que a segunda sessão do concilio (primeira depois da sua abertura) era a 7 de janeiro, pelo que, e por saber tambem que Simão da Veiga já havia alcançado o negocio da inquisição, determinou não ir a Roma, e seguir logo para Trento, onde chegou a 4 de janeiro, dois dias antes da

---

(195) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 155.

(196) Ibid. fol. 156.

sessão, sendo muito bem recebido pelos cardeaes e presidentes do concilio, que se mostram muito servidores de sua alteza.

Esta sessão e a seguinte, a que assistiu, foram feitas com muita solemnidade, mas não se tratou n'ellas nada importante. Julga que esperam maior numero de prelados, pois os presentes são: cinco cardeaes, quarenta bispos, tres abbades e cinco geraes, sendo a maior parte dos bispos dos dominios do imperador na Italia e tres de Castella e tres de França.

Trento é quasi como Evora, situada entre montanhas e farta de mantimentos.

No sacro collegio é muito celebrado o nome de sua alteza e as cartas que escreveu ao concilio e ao papa. Espera-se que sua alteza mande pessoas que honrem e ajudem o concilio, e quanto mais cedo chegarem tanto mais as estimarão.

Trento, 5 de Fevereiro de 1546 (197).

An. 1546
Fev. 5

Carta de frei Jorge de Sant'Iago a elrei.

Participa-lhe que houve altercação no concilio a respeito do logar que haviam de dar aos embaixadores e principalmente da precedencia entre o rei dos Romanos e o de França, pelo que sua alteza deve mandar-lhe o que determina n'este particular.

Envia o traslado de um breve pelo qual sua san-

---

(197) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 77, Doc. 77.

tidade determina que se contem nos cabidos os au-
sentes que veem ao concilio como se fossem pre-
sentes.

Frei Gaspar dos Reis escreveu-lhe dizendo que
não vinha ao concilio por não lhe darem o dinheiro
que sua alteza mandára.

Trento, 5 de Fevereiro de 1546 (198).

Carta de frei Jeronymo de Azambuja a elrei. An. 1546 Fev. 5

A 4 de fevereiro foi a terceira sessão do conci-
lio, na qual não se fez mais do que ler o symbolo
da fé do concilio Niceno, approval-o e assignar.
A quarta sessão será a 8 de abril, d'onde se vê as
demoras com que vae. Dizem que se espera a vinda
de mais prelados, o que é rasoavel. Até agora tem
estado pouco animado, e vão-se começar a dispu-
tar os artigos dos lutheranos.

Não ha esperança de que estes compareçam.

Nem elle nem o seu companheiro têem sido cha-
mados para coisa alguma, o que tambem acontece
aos outros lettrados; mas dizem que o serão nas
controversias ácerca dos lutheranos. Se o não fo-
rem, será melhor quando chegar o embaixador por-
tuguez, que sua alteza os mande retirar, pois es-
tão-lhe gastando dinheiro sem proveito.

O cardeal Del Monte, principal presidente do con-
cilio, disse-lhe que este respondia á carta de sua

(198) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron. Part. I, Maç. 77, Doc. 75.

alteza, e que tambem escrevera ao papa para que os conegos e curas, ou lettrados que vierem ao concilio, sejam contados em suas egrejas. Se for certo participar-lh'o-ha, para, no caso de querer enviar alguns lettrados, estes não receiarem perder os seus rendimentos.

Deve mandar o mais cedo que podér os prelados do reino, como prometteu na carta escripta ao concilio, e procurar que sejam homens que honrem sua alteza e a nação, como os dois bispos Pinheiros, licenciado Thomé, o arcebispo do Funchal e outros.

Quanto ao que determinou a respeito de não ser a nação portugueza unida a outra, o concilio não é dividido em nações, como o de Basilea, que foi o unico feito d'esta maneira, mas ao modo antigo. Entretanto quando ellas forem chamadas a votar Portugal irá só.

Não o quizeram receber a elle e aos outros procuradores de sua alteza n'esta qualidade, por lhes faltar procuração bastante, mas têem logar entre os geraes das ordens, e são muito honrados de todos.

Queixa-se de que lhes falta dinheiro, pois lhes é preciso viver com a maior economia para não soffrerem privações, e pede a sua alteza que a isto dê remedio.

Trento, 5 de Fevereiro de 1546 (190).

---

(199) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 77, Doc. 76.

Carta de Balthazar de Faria a elrei. An. 1546 Fev. 16

Juntamente com Simão da Veiga fallou aos cardiaes Santafiore e Crescencio, a respeito do negocio da inquisição, queixando-se de não ter sido concedido a sua alteza tudo que desejava.

O primeiro disse que, vindo a informação de Monte Policiano, esperava que sua santidade deixasse tudo nas mãos de sua alteza como lh'o promettera em presença de Farnese, Crescencio e Ardinghelo.

O segundo disse que não se lembrava de tal promettimento, e, antes era de parecer que sua santidade não devia revogar o decennio. Expraiou-se depois em louvores a sua santidade por ter revogado o breve suspensivo sem esperar informações, e mostrou, que tendo sua alteza conseguido isto, que era o fim principal, devia abster-se de outros pedidos indignos d'elle.

Respondeu-se-lhe como convinha, e em particular a este ponto: que sua alteza só pedira alterações na bulla da inquisição pelos breves e innovações que sua santidade cada dia outorgava aos christãos novos, e por fechar a porta a desgostos futuros. Mas em Roma querem que dure este estado de coisas pelo lucro das peitas dos christãos novos, com que tentam a todos, menos a Crescencio e Santafiore, postoque andem muito desanimados com a provisão do infante D. Henrique e a revogação do breve suspensivo.

Simão da Veiga partiu a 9 d'este mez para a Sicilia a fazer o que sua alteza lhe mandou (comprar

trigo para o reino) e dar-lhe-ha conta do resultado dos negocios que tractou e das noticias da India.

As do concilio escrevem os padres, cujas cartas vão juntamente com esta.

Ventilou-se no concilio se devia principiar pela reforma ou pela fé, e houve a tal respeito um incidente, muito agradavel a sua santidade e foi o cardeal Del Monte, presidente d'elle, propor que, visto quererem principiar pela reforma, ao que era contrario, começassem a reformar-se a si mesmos, para o que dava o exemplo renunciando o seu bispado, pois os cardeaes não podiam ter bispados, exemplo que seguiram o de Santa Cruz e o d'Inglaterra.

Sua santidade está doente, e ha tres dias encerrado no castello de Sant'Angelo sem querer tractar de negocios. Mostra muita confiança nos prelados de Portugal e deseja muito que elles venham, pois precisa d'elles. Mandou-o chamar ultimamente, e deu-lhe parte da sua doença e queixou-se das guerras entre o imperador e o rei de França, que não acabam para mal da christandade e augmento do poder do turco, terminando por lhe pedir que escrevesse a sua alteza para que procurasse concordal-os, pois era o principe que melhor o podia fazer, incumbencia que tambem dava ao seu nuncio em Portugal. Disse-lhe tambem que de França vem ao concilio mais dez bispos, dois embaixadores leigos, seis theologos, e outros canonistas e legistas, e o abbade de Cister e muitos outros abbades. Vem tambem um embaixador para residir em Roma.

Esteve com o nuncio Lipomano, ultimamente chegado e que vae partir para o concilio. É accusado de algumas coisas, e segundo parece sem razão. Sua alteza tem n'elle um grande servidor, e um leal pregoeiro das suas virtudes e bom governo.

O papa concedeu expectativas, e a requerimento d'elle Balthazar de Faria e de João da Veiga, determinou que não se admittissem nomeações de estranhos, pelos males que d'ahi provinham.

Houve uma grande revolta em Sena, de povo contra os de Novi, que são os que governam a cidade, na qual se deram gritos a favor do imperio.

Chegaram a Veneza ha dois mezes os Bemvenistos, trazendo tresentos mil cruzados, e dizem publicamente que fugiram de Portugal e Flandres porque sua alteza e o imperador lhes queriam tomar o seu dinheiro.

O cardeal de Corca deseja ter occasiões de mostrar que é servidor de sua alteza.

Ha perturbação nas relações do papa com o duque de Florença, por este expulsar do seu convento os frades de S. Domingos, sob o pretexto de se intrometterem nas coisas do governo, sem terem attenção alguma com sua santidade.

Roma, 16 de Fevereiro de 1546 (200).

---

(200) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 77, Doc. 82.

An. 1546 Fev. 17

Carta de frei Jeronymo, geral da ordem de Santo Agostinho a elrei.

Dá-se por muito honrado com a carta que sua alteza lhe escreveu pelas pessoas que mandou ao concilio recommendando-lh'as; protesta fazer todo o possivel para o servir, e alegra-se de que sua alteza fosse o primeiro dos principes a escrever ao concilio.

Trento, 13 das kalendas de Março de 1546 (201).

An. 1546 Fev. 19

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Tendo augmentado o numero de conversões ao christianismo nos seus estados da India, principalmente n'estes ultimos tempos, como verá do memorial que lhe envia, e que apresentará a sua santidade juntamente com a carta que a este respeito lhe dirige, afim de se proceder ao bem das almas dos convertidos: manda-lhe que peça a sua santidade as graças que especifica na informação junta, e tracte de as obter todas ou parte para ainda irem na armada d'este anno para a India.

Almeirim, 19 de Fevereiro de 1546 (202).

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Fizeram o arcebispo de Braga e o bispo de Mi-

(201) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 2, Maç. 6, num. 14.

(202) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 160.

randa, com o seu consentimento, um concerto a respeito dos logares que ficariam por diocese a este bispado, por se conhecer que a assignação d'elles fôra mal feita pela grande distancia em que muitos estão da cidade de Miranda, d'onde vinha a difficuldade de visitação e administração da justiça.

Não podendo o nuncio confirmal-a, pedirá a sua santidade que o faça, e enviar-lhe-ha logo a dita confirmação.

Almeirim, 19 de Fevereiro de 1546 (203).

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

An. 1546
Fev. 19

O nuncio deu ao inquisidor mór, o infante D. Henrique, uns apontamentos em que dizia que os inquisidores no seu procedimento excediam a fórma da bulla da inquisição, ao que o infante respondeu verbalmente, promettendo fazel-o por escripto refutando tudo que o nuncio assegurava.

Entretanto o enviado apostolico mostrou os mesmos apontamentos a varios prelados, procurou dal-os a sua santidade, e mandou-os para Roma sem esperar a resposta do infante.

Queixou-se sua alteza ao nuncio do seu insolito e reprehensivel procedimento, que não mostrava se não a sua parcialidade a favor dos christãos novos, contra o que havia de representar a sua santidade.

Vae portanto com esta a resposta do infante D.

(203) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 164.

Henrique, para desvanecer e destruir os juizos originados dos apontamentos do nuncio, postoque a todos deva ser obvia a sua falsidade. Apresentará a sua santidade os apontamentos e a resposta, contando-lhe como tudo se passou.

Aproveitará esta occasião para lhe mostrar, como o seu representante é mais suspeito do que todos os seus antecessores nos negocios da inquisição, como ha razão para temer os nuncios em Portugal, pois se tornam protectores dos christãos novos; os grandes prejuizos que d'ahi resultam á fé, e procurará por todos os meios fazer com que sua santidade lhe conceda a inquisição conforme lh'a mandou pedir por Simão da Veiga, sem attender mais as queixas dos conversos, as quaes são falsas, como vê, nem esperar a informação a tal respeito do nuncio, que não deve servir á vista da sua parcialidade.

Affirma (elrei) que faz um grande serviço a sua santidade em soffrer o seu representante, por este e outros erros e escandalos que não nomeia, porque sabe por experiencia que as suas queixas só servem para endurecer sua santidade na concessão que pede, e para passar breves a favor do nuncio, afim de conhecer dos processos dos christãos novos já julgados pelo infante seu irmão.

Almeirim, 19 de Fevereiro de 1546 (204).

---

(204) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 164.

Carta de Balthazar de Faria a elrei. An. 1546 Fev. 19

Conforme as suas ordens fallou a Antonio Dias para que não vexasse com demandas Salvador Vaz, capellão do infante D. Henrique, por causa da egreja de Panoias, annexa a uma tercenaria que tem na sé de Braga, mas, apesar de todas as razões que lhe deu para o fazer, não conseguiu nada.

É de parecer que sua alteza mande retirar de Roma estes cortezãos velhos, que não servem senão para prejudicar o reino.

Ròma, 19 de Fevereiro de 1546 (205).

Carta d'elrei a Balthazar de Faria. An. 1546 Fev. 19

Egual á de 29 de novembro de 1545.

Almeirim, 19 de Fevereiro de 1546 (206).

Carta de Balthazar de Faria a elrei. An. 1546 Fev. 20

Sua santidade concedeu o que sua alteza quer a respeito dos mosteiros de Semide e Sant'Anna, menos que fiquem debaixo da obediencia do convento de Thomar; e tambem concedeu o negocio de Chellas com consentimento da maior parte das freiras.

Tem continuado a insistir com sua santidade para que Ceiça e Tarouca sejam reduzidos á obediencia do prior de Thomar, e que Refoyos se una ao collegio dos Jeronymos e Longovares ao dos Theati-

(205) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 77, Doc. 84.

(206) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 153.

nos, como sua alteza ordenou, mas o papa oppõe-se, dizendo que pelos requerimentos dos principes a Santa Sé está tão esbulhada, que já não tem quasi que prover, nem que dar aos cardeaes, que morrem de fome, e ficará sem nada se a privarem do que lhe resta com reducções e uniões; ao que lhe replicou, fundado no exemplo de Castella, mostrando as vantagens que se colheram n'aquelle reino de se reduzirem á religião todos os mosteiros da ordem de S. Bento, que d'antes andavam encommendados com poucos frades, que viviam sem regra e com grande escandalo. É de parecer que sua alteza deve escrever ao cardeal Santafiore para que interceda com o papa a este respeito. Entretanto não deixará de fazer o que podér, cumprindo-lhe accrescentar, que se assegura que no concilio se reduzirão todas estas religiões aos termos de direito.

A causa de Lorvão tem dado muito trabalho; sua santidade mandou-a examinar pelo cardeal Ardinghelo, e é natural que venha a tomar o expediente de mandar ao nuncio que se informe da abbadessa D. Filippa, e do governo do mosteiro no tempo d'ella e agora, para, se for verdade o que se allega da parte de sua alteza, avocar a causa da Rota. Será bom, portanto, que sua alteza previna o nuncio.

Veiu noticia do concilio que os bispos hespanhoes insistem em que primeiramente se tracte das coisas da fé *utrum concilium sit supra papam vel contra*, do que sua santidade está sentido.

Os cardeaes que teem muitos bispados começam a renuncial-os a pouco e pouco.

Roma, 20 de Fevereiro de 1546 (207).

Carta d'elrei a Balthazar de Faria. An. 1546 Fev. 20

Por outra carta que lhe escreve, verá o que se tem passado com o nuncio sobre o negocio do bispo de Viseu e o que deseja a tal respeito, não querendo para si senão que se faça justiça. Esta carta mostral-a-ha a sua santidade e ás pessoas a que for preciso.

Procurará informar-se se é verdade que os christãos novos tractam de obter um novo perdão, egual ao que sua santidade lhes concedeu, o que não crê; e sendo certo, proporá a sua santidade ceder-lhe os fructos das rendas do bispo de Viseu e a administração d'este bispado para seu neto, o cardeal Farnese, no caso de lhe outorgar a inquisição conforme o direito commum, e de não dar aos christãos novos o sollicitado perdão.

Se sua santidade conceder só a inquisição, acceital-a-ha, e representará contra o perdão, pedindo-lhe que não consinta n'elle.

No que toca ao procedimento escandaloso do nuncio quanto á inquisição, escreve-lhe outra carta que mostrará ao papa e aos cardeaes Farnese e Santafiore.

Almeirim, 20 de Fevereiro de 1546 (208).

---

(207) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 77, Doc. 86.

(208) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 167.

An. 1546
Fev. 27

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Manda-lhe que da sua parte favoreça o padre frei Christovão de Valbuena, vigario e provincial da ordem de S. Domingos de Portugal, e o padre frei Martinho de Ledesma, definidor das coisas da mesma ordem, os quaes vão ao capitulo geral; e que faça despachar com brevidade os capitulos e apontamentos que lhe mandou a respeito da mesma ordem, para negociar com o vigario geral, assim como os que o padre provincial agora lhe envia.

Almeirim, 27 de Fevereiro de 1546 (209).

An. 1546
Março 25

Carta de Balthazar de Faria a elrei.

O papa concedeu o que sua alteza lhe mandou pedir a respeito da causa de Lorvão, e determinou ao nuncio que se informe por meio de testemunhas, para depois se decidir segundo a sua informação.

Ha tres annos que trabalha n'esta causa, a mais renhida que tem havido na Rota, no que o cardeal Santafiore ajudou muito.

Já escreveu a sua alteza o que se passára entre o papa e o duque de Florença, por causa dos frades de S. Marcos que este fez sair do seu mosteiro, e como o duque, á vista do breve que os restituia ao convento, retirou de Roma o seu embaixador.

Depois d'estes acontecimentos sua santidade prendeu o secretario da embaixada e todos os

(209) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 169.

seus servidores, tomando-lhe os papeis e cifras do duque, o que causou muita admiração. Dizem alguns que o preso está no castello de Sant'Angelo, e a respeito d'estes successos ha mil conjecturas. O papa está muito encolerisado. Os florentinos folgam com taes discordias, e recorrem ao embaixador do imperador que vae fallar ao papa sobre esta materia. Entretanto o duque governa-os com muita prudencia e justiça, e com o que fez castigou e evitou grandes abusos.

Quanto á inquisição, sua alteza deve proporcionar ao nuncio todos os meios de se informar bem, pois se a relação vier boa promettem não intervir mais nos negocios inquisitoriaes, e procurar fazer com que elle escreva francamente o que lhe parece em geral da inquisição, se é necessaria, se dá bons fructos, quaes as intenções de sua alteza, e se os officiaes d'ella são pessoas de qualidade, e em que sua santidade possa descançar a sua consciencia. Assim acabará a questão, do contrario ficará sempre em aberto com grande prejuizo de sua alteza.

Para sua alteza ver a necessidade urgente de se concluir este negocio, basta dizer que estando elle nos termos em que está, e dependente da resposta do nuncio, foi passado um breve a favor de um christão novo de Lisboa (que os inquisidores recusavam reconciliar) para que os mesmos inquisidores e o representante apostolico, ou este só, se aquelles o não quizessem fazer, o admittir á reconciliação. Apenas o soube foi fallar aos cardeaes Crescencio, Farnese, e Santafiore com toda a vehemencia,

e não podendo fallar a sua santidade por se achar com o embaixador do imperador, e estando a partir o correio, obteve de Farnese que escrevesse ao nuncio, determinando-lhe que não usasse do dito breve nem de outros que lhe fossem á mão.

Tem encarecido a todos a fineza que sua alteza fez na publicação do breve suspensivo da inquisição, pois os lettrados que se consultaram eram de parecer que se não obedecesse, e só sua alteza foi contra.

O coadjutor de Verona partiu para o concilio e n'elle terá sua alteza um bom servidor.

Thomaz del Giglio, o que levou o breve da dispensa do principe, é pessoa honrada, e resistiu ás peitas dos christãos novos para dar informação em seu favor no negocio da inquisição.

Não ha noticias de Simão da Veiga.

Esperam-se os bispos de Portugal, e diz-se que o imperador virá a Italia.

Partiram dois navios florentinos com trigo para Portugal e vae partir outro.

Anda em Roma um frade dominico, castelhano, pedindo frades para a India, e que façam dois d'elles bispos para irem ao Preste João e ás terras dos gentios. Sua alteza lhe mandará se quer que o ajude ou que se lhe opponha.

Roma, 25 de Março de 1546 (210).

---

(210) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 2, Maç. 5, num. 45.

Carta d'elrei a Balthazar de Faria. An. 1546 Abril 1

Sabendo que já principiou o concilio, declarou por seus embaixadores junto do d'elle a D. Pedro Mascarenhas, de cujo saber, experiencia e boa vontade muito espera; e a outros dois lettrados em direito canonico e civil, nos quaes tambem muito confia, e partirão brevemente.

Participa-lhe certas nomeações para as fazer constar a sua santidade e ás pessoas que lhe parecer.

Almeirim, 1 de Abril de 1546 (211).

Carta de Balthazar de Faria a elrei. An. 1546 Abril 6

Por Crescencio soube que os christãos novos tinham aviso de Portugal, e grande esperança de vir a informação do nuncio em seu favor, o que não póde crer de Monte Policiano, tendo a experiencia do passado, e se algumas demonstrações fizer em favor d'elles é por ordens de Roma, e de quem deseja com o negocio da inquisição favorecer o do bispo de Viseu.

Consta-lhe tambem que o nuncio está corrido de ter mandado os apontamentos dos christãos novos sem a resposta dos inquisidores, do que elle Balthazar de Faria se queixará a sua santidade.

Desculpa-se quanto ao que se resolveu ácerca do negocio do bispo de Viseu, dizendo que em nada interveiu, por não ter para tal commissão de sua

---

(211) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 171.

alteza, e sem se saber sua tenção, dar a sua annuencia seria preciso que tivesse muitas vantagens. Demais, quanto se tractou foi como o resguardo que cumpria ao serviço de sua alteza.

O duque de Florença escandalisado pela prisão do seu secretario, escreveu a treze cardeaes queixando-se do papa, o qual está muito irado, e espera-se outro breve peior que o anterior.

Morreu o marquez del Guasto a 29 de março.

Os senezes mandaram a Roma um embaixador, o qual foi muito bem recebido. Diz-se que vem offerecer o estado de Sena ao papa.

Na côrte pontificia ficaram geralmente admirados do pouco caso que sua alteza fez do capello do infante D. Henrique.

Aconselha a sua alteza que escreva ao cardeal Santafiore para o animar, porque é seu grande servidor.

Roma, 6 de Abril de 1546 (212).

An. 1546
Abril 18

Carta de Simão da Veiga a elrei.

Conta a sua chegada a Palermo e o que passou com respeito ao negocio dos trigos.

Chegando a Roma mandou-lhe mostrar Balthazar de Faria as cartas de sua alteza vindas por Gaspar Palha, e em virtude d'ellas foi fallar aos cardeaes Farnese e Santafiore, que achou firmes nas suas promessas, e ao papa a quem pediu lhe pas-

(212) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 2, Maç. 5, num. 23.

sasse breve do que lhe succedera em Perusa. Respondeu a isto que o despacharia vindo a resposta do nuncio Monte Policiano.

Tambem fallou aos cardeaes Crescencio, Ardinghelo e Sfondrato, a quem foram dados os capitulos dos inquisidores vertidos em italiano, e em todos encontrou vontade de servirem sua alteza.

Quanto aos fructos dos beneficios do bispo de Viseu, Balthazar de Faria escreve a sua alteza o que se passou antes de elle vir de Palermo.

Roma, 18 de Abril de 1546 (213).

Carta d'elrei a Balthazar de Faria. An. 1546 Abril 19

Recommenda-lhe que favoreça D. Pedro de Menezes, filho do conde de Linhares, seu primo, na causa entre elle e D. Carlos, deão de Braga, sobre os fructos e rendas de uma egreja, pelas quaes este o vexa e quer levar o pleito a Roma, sendo D. Pedro leigo, e tendo já a seu favor duas sentenças da casa da supplicação.

Tambem dirá a D. Carlos que desista do seu intento, e, no caso de se julgar com direito, que o requeira no reino e não offenda a jurisdicção real.

Almeirim, 19 de Abril de 1546 (214).

Carta de Simão da Veiga a elrei. An. 1546 Abril 28

Particularisa as difficuldades que encontrou em

(213) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 77, Doc. 116.

(214) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 173.

Palermo, para arrancar a carregação de trigo que sua alteza lhe havia mandado que enviasse a Portugal, por não quererem os mercadores dal-o pelo credito de sua alteza, pois não conheciam o seu signal, o que obrigou a elle, a Pero Rodrigues e a Nuno Alvares voltarem a Roma.

Queixa-se da falta de resposta ás suas cartas, e assegura que nada ficou por fazer do que cumpria ao serviço de sua alteza.

Repete o que lhe tem escripto ácerca das coisas da inquisição; que depois que chegou de Palermo teve uma audiencia de sua santidade, em que lhe pediu que o despachasse no que lhe havia concedido, e mostrou quanta razão tinha sua alteza de se aggravar de lhe não ser mandado o que sua santidade outorgára, e o cardeal Santafiore participára a sua alteza, e tambem elle Simão da Veiga; ao que o papa lhe respondeu que esperava o recado de Monte Policiano, vindo o qual, o despacharia, e que entretanto dessem os capitulos que sua alteza enviára ao cardeal Crescencio, e a Ardinghelo e Sfondrato para que os vissem.

Todos a que tem fallado n'este negocio confirmam as palavras de sua santidade, e espera, portanto, pelo recado de Monte Policiano, podendo assegurar que Ardinghelo está satisfeito da resposta dos inquisidores, porque os christãos novos na maior parte dos capitulos se expressam em geral e não em particular.

Na data d'esta foi avisado por pessoa de credito e servidor de sua alteza, de que um frade francis-

cano, confessor de sua santidade, favorece os christãos novos, e que estes deram uns apontamentos para os mostrar a sua santidade, sobre o que fallará ao pontifice para que lhe preste o credito que se deve a um religioso que protege coisa tanto contra o seu habito, e tudo participará a sua alteza.

Tambem soube por pessoa insuspeita, que o papa estava muito descontente de não receber agradecimentos de sua alteza e do infante por ter feito a este cardeal, pois lhe conferira tamanha honra não só pelos seus merecimentos e virtude, mas tambem para mostrar a sua alteza quanto desejo tinha de o servir e lhe ganhar a vontade, o que lhe participa para seu governo.

Roma, ... (215).

Carta de Balthazar de Faria a elrei.

An. 1546
Abril 29

Repete as noticias que havia pouco mandara a sua alteza por um florentino, e são as seguintes:

Teve uma larga conferencia com sua santidade, á qual assistiram os cardeaes Farnese e Santafiòre, a respeito dos beneficios do bispo de Viseu, e do negocio da inquisição.

Quanto ao primeiro assumpto, encareceu a magnanimidade de sua alteza em consentir que tudo ficasse ao cardeal Farnese, dando por faceis e sem duvida os additamentos que em recompensa d'isto sua alteza pedia.

---

(215) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 13, Maç. 8, num. 6, Doc. 5.

Quanto ao segundo queixou-se muito do modo porque o nuncio tomava a informação que sua santidade lhe incumbira, pois mandava os capitulos dos christãos novos sem esperar a satisfação dos inquisidores, o que era para fazer perder de todo a esperança e confiança a sua alteza.

Tomou Farnese o encargo de desculpar o nuncio, dizendo que este escrevera que se não fizesse juizo algum em quanto não mandasse a resolução do negocio, e que vindo ella, de modo que ficasse socegada a consciencia de sua santidade, sua alteza seria servido. Tratando depois dos beneficios, mostrou-se agradecido a sua alteza pela mercê que lhe queria fazer, nutrindo a esperança de que lhe fossem dados os fructos passados.

Replicou elle embaixador a este ponto, que havendo de empregar-se estes fructos em obras pias, era justo que metade se gastasse em Portugal, principalmente depois da grande esterilidade que sobreviera, ao que não responderam nada, ficando-se em esperar a resolução do nuncio, e em elle Balthazar de Faria dar aos cardeaes do conselho d'estado a resposta dos inquisidores, o que logo fez.

Queixou-se tambem amargamente do breve que de novo se passou para o nuncio intender em certos particulares da inquisição, estando o negocio n'estes termos. Respondem, sem attender ao comportamento parcial dos nuncios, com razões insufficientes, e dizem, que quanto melhor proceder a inquisição, tanto mais se desejará que os seus actos sejam vistos.

Apresentam o nuncio como arrependido de mandar os apontamentos dos christãos novos sem a resposta dos inquisidores, queixando-se de o collocarem no desagrado de sua alteza.

Simão da Veiga chegou da Sicilia e dará relação a sua alteza d'estes e outros negocios.

Depois d'isto que escreveu, a resolução de sua santidade não mudou.

Parece que os officiaes da penitenciaria se queixaram ao papa de o nuncio exceder os termos das suas faculdades, o que o pontifice incumbio de examinar a tres cardeaes.

Tambem parece que se fará a reconciliação da desintelligencia entre o duque de Florença e o papa por causa do breve que este lhe mandou ácerca dos frades de S. Marcos.

O imperador proveu ás alterações de Siena fazendo reter os embaixadores que a cidade lhe enviou para sua desculpa, e sair d'ella mais de trinta pessoas das principaes de Novi, enviando egualmente um senador de Milão áquella cidade para devassar os culpados.

Por noticias de Trento ha grandes esperanças de pazes. O imperador já chegou a Ratisbona e tem sido bem recebido. Espera-se que acabada a dieta passe a Italia. O papa irá vel-o a Bolonha. Em Roma estão escandalisados os curiaes por sua alteza não responder nada ácerca do capello.

Roma, 29 de Abril de 1546 (216).

(216) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. 1, Maç. 77, Doc. 119.

An. 1546
Maio 6

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Juntamente com esta envia-lhe uma carta para sua santidade, ácerca da mercê que fez ao infante D. Henrique nomeando-o cardeal.

Dir-lhe-ha a este respeito da sua parte que muito estimou semelhante escolha, a qual, pelas virtudes do agraciado, e em tal tempo, é de muito proveito para a Santa Sé, razão porque mandou ao infante que acceitasse a nomeação, esquecendo-se dos motivos que havia para não o fazer, os que não é preciso nomear.

Almeirim, 6 de Maio de 1546 (217).

An. 1546
Maio 6

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Apresentará a sua santidade a informação que lhe envia, e pedir-lhe-ha, como d'ella consta, que faça mercê ao collegio dos frades de Santo Agostinho, novamente estabelecido na universidade de Coimbra, da administração da capella instituida por Vicente Martins do Curvo, na egreja de S. Salvador de Veiros.

Almeirim, 6 de Maio de 1546 (218).

An. 1546
Maio 6

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Sendo o negocio da inquisição de tanta importancia, convém que o ponha ao alcance do que se passa a respeito d'ella, para que esteja prevenido

---

(217) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 177.

(218) Ibid. fol. 179.

contra as informações menos verdadeiras do nuncio apostolico em Portugal.

Depois do cardeal ter com elle a pratica que já lhe communicou em outra carta, e lhe mostrar os processos que elle nomeou e dar todas as informações necessarias, pediu-lhe o mesmo nuncio que lh'as deixasse ver novamente em sua casa, o que lhe concedeu.

Esquecido, porém, do que passára com elle e com o cardeal, e sem lhe dar parte, mandou proceder com excommunhões contra os notarios da inquisição que lhe levassem os processos que já vira, e com modos tão desarrasoados, que sua alteza fez a sua santidade grande serviço em não o castigar como merecia.

Por essa razão disfarçou, e como o nuncio já tinha tomado a informação que sua santidade lhe mandára tomar, requereu-lhe que, em vista do escandalo que dera, se abstivesse de tudo que tocava á inquisição até vir resposta de sua santidade.

Ordena-lhe portanto que tudo participe ao summo pontifice, do qual espera reparação ao mal feito, assim como aos cardeaes Farnese e Santafiore, cuja intercessão pede para se tractar este negocio.

Almeirim, 6 de Maio de 1546 (219).

Carta d'elrei a Balthazar de Faria. An. 1546 Maio 7

Com esta manda-lhe uma informação para pedir

(219) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 1.

a sua santidade haja por bem que o bispo de Miranda, do seu conselho, e deão da capella da rainha, tenha no seu bispado um bispo titular que o ajude, e que este seja frei Gil de Leiria, da ordem de S. Domingos, theologo e prégador, pessoa de muitas lettras e virtudes, ao qual o dito bispo cede, n'esse caso, duzentos cruzados cada anno das rendas da mesa episcopal.

Se o contracto entre o bispo de Miranda e o arcebispado de Braga, sobre a troca de certos logares d'estas dioceses, já estiver confirmado, mandar-lh'o-ha com brevidade.

Almeirim, 7 de Maio de 1546 (220).

An. 1546
Maio 7

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Viu o que lhe escreveu ácerca do lettrado para lente na universidade de Coimbra; e por lhe parecer necessario enviar uma pessoa a tractar d'este negocio, manda para esse fim Diogo de Azevedo, ao qual informará do que tem feito, e auxiliará, guardando-se em tudo o maior segredo.

Almeirim, 7 de Maio de 1546 (221).

An. 1546
Maio 9

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Desejando recompensar com o habito de Christo e uma commenda, os serviços feitos por Antonio

---

(220) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 175.

(221) Ibid. fol. 181.

Pereira Correia na India e em Malaca, em que foi muito ferido e ficou aleijado da mão direita, da qual só se ajuda para pelejar com lança e atirar com espingarda, e não o podendo fazer por as constituições da ordem prohibirem que n'ella sejam admittidas pessoas aleijadas, encarrega-o de pedir a sua santidade dispensa para este caso.

Almeirim, 9 de Maio de 1546 (222).

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

An. 1546 Julho 9

Pela sua carta de 25 de março, e pela informação que veiu juntamente com ella para o nuncio indagar do negocio da abbadessa de Lorvão, esperava que este mandasse tomar a informação, perguntando testemunhas judicialmente e citadas as partes. O nuncio porém, assegurou-lhe que sua santidade só lhe mandava que se informasse secretamente.

Assim o fez o enviado apostolico, e mandou para Roma o resultado das suas indagações. Representou-lhe, porém, sua alteza que devia procurar saber a verdade dos factos não em Lisboa, mas em Coimbra e Lorvão, onde havia muitas pessoas que elle annuiu, mandando um seu auditor áquella cidade e a Thomar, o qual perguntou testemunhas secretamente, e foi elle proprio testemunha dos escandalos da abbadessa D. Filippa d'Eça, pois, estando em Coimbra, foi ella achada pela justiça em

---

(222) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 183.

casa de um clerigo, juntamente com uma manceba d'este e outra freira, todas nuas, escondidas n'uma furna.

Tanto uma como outra informação foram enviadas para Roma sem sua alteza as ver, devendo porém a primeira ser deficiente; e receiando que sua santidade faça obra por ella, encarrega-o de lhe pedir para esperar pela segunda, pois por ella ficará persuadido de que D. Filippa não é digna de modo algum da dignidade em que pretende conservar-se.

Santarem, 9 de Julho de 1546 (223).

An. 1546
Agost. 1?

Carta d'elrei ao papa.

Pede-lhe que acredite Balthazar de Faria em tudo o que da sua parte lhe disser, a respeito do augmento da fé na Ethiopia, e conceda o que lhe pede n'este particular.

Santarem, ... Agosto de 1546 (224).

An. 1546
Agost. 2

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Tendo-lhe sua santidade feito mercê de todos os mosteiros e egrejas que vagaram por fallecimento de D. Duarte, seu filho; e tendo em virtude d'isto mandado tomar posse do mosteiro de S. João de Longovares por Bartholomeu Fernandes de Araujo,

---

(223) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 185.

(224) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part, I, Maç. 78, Doc. 69.

seu procurador, Affonso Esteves, prior crasteiro d'elle, que se fez eleger por prior, oppoz-se-lhe dizendo que sua santidade lhe concedera o dito priorado, e moveu-lhe pleito, em consequencia do qual Bartholomeu Fernandes de Araujo é citado para ir pessoalmente a Roma.

Encarrega-o de pedir a sua santidade de o escusar de tal viagem, não só por lhe ser necessario o seu serviço, mas tambem pela sua edade, e de commetter a causa ao nuncio apostolico em Portugal.

Santarem, 2 de Agosto de 1546 (225).

Carta d'elrei a Balthazar de Faria. An. 1546 Agost. 12

Sua santidade attendendo aos seus pedidos, concedeu ao arcebispo de Lisboa alternativa na provisão dos beneficios do arcebispado. Vindo-lhe porém ao conhecimento que sua santidade passou ha pouco algumas expectativas pelas quaes revogou as alternativas concedidas, manda-lhe que procure fazer com que sua santidade revalide a do dito arcebispo.

Santarem, 12 de Agosto de 1546 (226).

Carta d'elrei a Balthazar de Faria. An. 1546 Agost. 13

Encommenda-lhe que veja o traslado da citação feita a Gaspar Gonçalves, seu capellão, sobre a

---

(225) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 187.

(226) Ibid. fol. 192.

egreja das Freixedas, e procure fazer com que a causa se remetta ao seu capellão-mór, por sua alteza ter bulla que lhe concede que este conheça de todas as causas beneficiaes que se moverem sobre os beneficios do seu padroado.

Santarem, 13 de Agosto de 1546 (227).

An. 1546 Agost. 19

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

A commutação da capella de Vicente Martins do Curvo para o collegio de Santo Agostinho de Coimbra, foi concedida com clausula que os frades tenham o restante dos seus fructos, e fiquem os mesmos administradores do testamento.

Fallou a D. Carlos sobre o negocio de D. Pedro de Menezes e mandou-lhe a absolvição.

A mudança dos mosteiros de Semide e Sant'Anna de Coimbra, foi concedida como sua alteza a pediu, apesar da repugnancia do papa em os pôr sob a correição e visitação do prior de Thomar, e tambem a da jurisdicção do mosteiro de Cellas.

Não tem querido tomar dinheiro dos correspondentes de Lucas, porque o não querem dar senão a quinhentos ou quinhentos e trinta o ducado, o que é exorbitante. Já muitas vezes escreveu a este respeito propondo que se dê ordem por via de Flandres, o que sairia muito mais barato, e outras providencias, mas nunca teve resposta. Por tal motivo

---

(227) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 194.

estão os negocios de sua alteza por fazer, e por pagar as pensões do cardeal Santafiore, Crescencio, Santa Cruz, Durante e Pucci, e se os não entretivera com palavras já teriam procedido e impetrado os mosteiros. Sua alteza mande o que se ha de fazer.

Ainda tem em seu poder a bulla da dispensa do principe, porque João da Veiga espera que lhe venha a outra duplicada que se enviou ao imperador.

Roma, 19 de Agosto de 1546 (228).

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

An. 1546 Agost. 21

Deseja sua alteza que no seu reino haja alguns mosteiros da ordem de Cister, reformados e postos na verdadeira observancia da regra, o que se não póde fazer em quanto forem encommendados a clerigos seculares, e em quanto os abbades não deixarem de ser perpetuos, pois sendo-o estes, gastam no que não devem as rendas dos seus mosteiros, em criados, cavallos, aves, cães de caça, e alguns d'elles com mulheres, filhos e parentes, exemplos que desmoralisam os religiosos seus subditos.

Ordena-lhe portanto que depois de expôr estas razões a sua santidade, lhe diga que deseja muito que o mosteiro de Santa Maria de Sarzedas, da dita ordem, vago pela morte de frei Pedro, seja reformado e governado por abbades eleitos pelo con-

---

(228) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 78, Doc. 61.

vento do dito mosteiro de tres em tres annos, sem mais outra confirmação, ou confirmados sómente pelo abbade de Alcobaça, e que o primeiro seja nomeado por sua alteza d'entre os religiosos de algum mosteiro reformado da mesma ordem.

Se sua santidade não o quizer conceder pela perda das meias annatas que a Santa Sé recebe dos provimentos, dir-lhe-ha que sua alteza está prompto a pagal-as de vinte em vinte annos ou de quinze em quinze, conforme se praticou com os de Castella no tempo dos reis Fernando e Izabel.

Santarem, 21 de Agosto de 1546 (229).

An. 1546
Agost. 22

Bulla de Paulo III, *Dudum cum nobis.*

Movido pelas continuadas queixas dos christãos novos contra o procedimento irregular dos inquisidores, tinha sua santidade encarregado o seu novo nuncio em Portugal, João, bispo Sipontino, de o informar da verdade d'ellas. Como, porém, por diversos motivos o dito nuncio ainda o não tenha podido fazer cabalmente, e se aproxime do seu termo o prazo de dez annos de isempção de confisco concedido pela Santa Sé aos conversos, determina sua santidade que esse prazo se estenda a mais um anno, tempo, segundo julga, sufficiente para obter a desejada informação.

Roma, anno da Encarnação 1546, 11 das kalen-

(229) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 196.

das de Setembro do anno 12.º do pontificado de Paulo III (230).

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

An. 1546 Agost. 27

O principal fim do descobrimento da India foi, como sua santidade sabe, o zelo da propagação da fé, da qual se tem tractado e tracta com grande proveito.

Entre as terras visitadas no principio d'este descobrimento pelos capitães d'elrei D. Manuel, conta-se a Ethiopia, a cujo soberano, o Preste João, mandou um embaixador, que, depois de ali se demorar algum tempo, voltou a Portugal acompanhado de um enviado d'aquelle rei, o qual foi a Roma prestar obediencia á Santa Sé.

Por esta embaixada teve informações da Ethiopia, e de que os seus habitantes são verdadeiros christãos, menos n'alguns pontos em que guardam as ceremonias da lei velha.

Desejando emendal-os n'esta parte, procurou manter sempre relações com elles, recommendando aos seus capitães da India que ajudassem e favorecessem o dito rei.

Em 1542 entrando D. Christovão da Gama, então governador d'aquellas conquistas, com a frota portugueza o Mar Vermelho até Suez, onde o turco preparava armada para guerrear a India, veiu ter

(230) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 15 da Collecção de Bullas, num. 18.

com elle um embaixador do Preste João a pedir-lhe soccorro contra o rei mouro de Zeila, que favorecido pelo mesmo turco lhe havia já tomado a maior parte do reino.

Mandou-lhe D. Christovão da Gama seu irmão D. Estevão da Gama, e quatrocentos homens, que acharam o rei quasi abandonado de todos, e soffreram tenaz opposição e renhidos combates, onde ficaram muitos, incluindo o seu valeroso capitão, obstaculos e perigos de que afinal sairam vencedores, tornando o Preste a recuperar o que tinha perdido.

Morreu este e deixou o estado a seu filho Claudios, recommendando-lhe que quando fallecesse o patriarcha do seu reino não mandasse pedir outro patriarcha a Alexandria, como era costume, porém a Portugal, para que os seus subditos fossem mais bem doutrinados.

Cumpriu o novo rei a vontade paterna, pois logo que morreu o dito patriarcha enviou-lhe D. Paulo, frade, natural dos seus estados e bispo de um dos seus bispados, o qual depois de fallar a sua santidade, chegou a Portugal no anno passado de 1545, e lhe participou o acontecido, e que um D. João Bermudes, que o pae do rei lhe enviára por embaixador, ao voltar á Ethiopia disse que levava provisões de sua santidade de patriarcha d'aquelle reino, das quaes usava indevidamente, com grande escandalo de todos, pelo que lhe pedia quizesse nomear patriarcha para atalhar os damnos por este causados.

Pede portanto a sua santidade que haja por bem nomear para a dita dignidade mestre Fabro, da companhia de Jesus, de cujas lettras, zelo e virtude muito espera, com os poderes e graças necessarios para prover em todos os casos, attendendo á distancia que vae da Ethiopia a Roma.

Isto dirá a sua santidade, e lhe pedirá tambem que não conceda o patriarchado a dois frades que para esse fim partiram da Ethiopia, e já estão em Roma, e que se o tiver concedido revogue a mercê.

Santarem, 27 de Agosto de 1546 (231).

Carta d'elrei a Balthazar de Faria. — An. 1546 Set. 26

Pede-lhe que dê todo o auxilio a Pero Jácome, fidalgo da sua casa, que vae a Roma para obter uma dispensa de parentesco.

Santarem, 26 de Setembro de 1546 (232).

Carta d'elrei a Balthazar de Faria. — An. 1546 Out. 1

Recebeu diversas cartas suas, e entre ellas as que trazia Simão da Veiga, o qual falleceu em Avinhão, morte que muito sentiu, pelas noticias que elle lhe podia dar dos negocios a que foi presente, aos quaes não responde por se não ter ainda resolvido.

Apraz-lhe o contracto que Diogo de Azevedo fez com o lettrado Micer Restoro, para vir ser lente em

---

(231). Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 198.

(232) Ibid. fol. 202.

Coimbra por quatro annos, a mil escudos cada anno e as viagens pagas, e lhe escreve para que venha juntamente com elle.

Tambem lhe apraz que venha para o mesmo fim Marco de Mantua Benèvitis, com as mesmas condições, ou por mais cem escudos, e o hebreu que lhe diz estar em Roma e ser muito douto nas linguas hebraica e caldéa, pela necessidade que ha na universidade de Coimbra de pessoa que as ensine, com as estipulações por elle feitas, e com promessa de outras mercês e de bom tractamento.

Ambos mandará o mais depressa que podér em companhia de um seu criado.

Se as lettras do concerto entre o arcebispo de Braga e o bispo de Miranda forem já expedidas, enviar-lh'as-ha, se não que as faça expedir com toda a diligencia.

Santarem, 1 de Outubro de 1546 (233).

An. 1547
Out. 14

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Manda-lhe com esta uma informação sobre o mosteiro de Refoyos de Basto, do arcebispado de Braga, o qual pretende que seja reformado, o que pedirá a sua santidade, assim como que proveja n'elle em commenda frei Diogo de Murça, da ordem de S. Jeronymo, em sua vida, mercê de que é digno.

Santarem, 14 de Outubro de 1546 (234).

---

(233) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 204.

(234) Ibid. fol. 206.

Carta d'elrei a Balthazar de Faria. An. 1546 Out. 14

Manda-lhe uma procuração do cardeal infante, seu irmão, para renunciar os mosteiros de Santa Maria de Ceiça e de S. João de Tarouca, ambos da ordem de Cister, e duas informações para pedir a sua santidade que proveja no primeiro frei Estevão, e no segundo frei Eusebio, ambos da ordem de Christo, pessoas dotadas da experiencia e virtudes necessarias para os reger e reformar.

Santarem, 14 de Outubro de 1546 (235).

Carta do cardeal de Carpe a elrei. An. 1546 Out. 14

Por Simão da Veiga tinha escripto a sua alteza mostrando o desejo que tem de servir sua alteza, e quanto lhe é dedicado. Agora soube que o mesmo morreu em Avinhão, e por isso escreve novamente a sua alteza patenteando-lhe os mesmos sentimentos.

Roma, 14 de Outubro de 1546 (236).

Breve de Paulo III, *Quanti ponderis*, a elrei. An. 1546 Out. 15

Mandando ao infante D. Henrique o capello de cardeal, dispensando-o, em attenção ás supplicas d'elrei, de o ir pessoalmente receber a Roma, e residir n'esta côrte.

---

(235) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 208.

(236) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 11.

Roma, 15 de Outubro de 1546, anno 12.º do pontificado de Paulo III (237).

An. 1546 Out. 15

Breve de Paulo III, *Cum tui*, á rainha D. Catharina.

Participa-lhe mandar ao infante D. Henrique o barrete de cardeal, e pede-lhe que receba benignamente esta prova de benignidade paternal.

Roma, 15 de Outubro de 1546, anno 12.º do pontificado de Paulo III (238).

An. 1546 Out. 18

Carta de Balthazar de Faria a elrei.

Avisa a sua alteza que o papa manda o capello ao cardeal infante D. Henrique por Stefano del Buffalo, gentil-homem romano, ainda seu parente e seu camareiro secreto. Esta escolha de pessoa tão qualificada, escolha que pretendeu impedir, é motivada só pela qualidade do agraciado, segundo assegura sua santidade. Por elle envia o summo pontifice ao infante todas as graças e indultos que tinha o cardeal D. Affonso.

Do concilio e do campo do imperador não ha nova alguma importante.

Roma, 18 de Outubro de 1546 (239).

---

(237) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 7 da Collecção de Bullas, num. 2.

(238) Ibid. Maç. 25 da Collecção de Bullas, num. 44.

(239) Ibid. Gav. 2. Maç. 5, num. 35.

Breve de Paulo III, *Volentes te*, ao infante D. Henrique.

An. 1546
Out. 20

Concede-lhe que possa testar de todos os seus bens moveis e immoveis, adquiridos e por adquirir, ainda que provenham de quaesquer rendimentos ecclesiasticos.

Roma, 20 de Outubro de 1546, anno 12.° do pontificado de Paulo III (240).

Carta do cardeal Santafiore a elrei.

An. 1546
Out. 26

Partindo para Portugal Estevão del Buffalo, que vae levar o capello ao cardeal infante D. Henrique, não quiz perder esta occasião de mostrar a sua alteza quanto é seu venerador e servidor, e quanto se alegra pela boa vontade que sua santidade continua a mostrar ás coisas de sua alteza, com o que terá novas occasiões de servir a sua alteza.

Roma, 26 de Outubro de 1546 (241).

Carta de Diogo de Azevedo Coutinho ao secretario de estado.

An. 1546
Out. 26

Dá-lhe conta de ter contractado os doutores Julio Radino e Ascanio Saccoto para irem leccionar na universidade de Coimbra, por tempo de quatro annos, o primeiro por oitocentos cruzados cada anno e o segundo por tresentos. Para o primeiro ir é preciso licença do papa, e já escreveu a sua al-

---

(240) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 25 da Collecção de Bullas, num. 49.

(241) Ibid. Collecção Moreira, Caderno 11.

teza para mandar uma carta a sua santidade e outra ao cardeal Santafiore a este respeito.

Tambem descobriu um doutor judeu, ha dez annos convertido ao christianismo, muito versado no latim, caldaico e hebraico, que poderá ser de grande conveniencia no ensino d'esta ultima lingua na universidade. Sua alteza mandará ácerca d'elle e dos outros o que for servido.

Como tem de voltar a Portugal por Lyão de França e Bordeos, deseja saber se sua alteza quer que contracte n'aquella cidade com alguns livreiros, que se obriguem a pôr no reino certa quantidade de livros cada anno, ou que indague o preço da livraria que é necessaria para a universidade, e n'esta que tome algumas informações de Diogo de Gouvêa.

Roma, 26 de Outubro de 1546 (242).

An. 1546
Out. 28

Breve de Paulo III, *Exponi nobis*, a elrei.

Concede diversos privilegios á confraria da fé, estabelecida na egreja de Santa Maria da Luz de de Goa, por alguns fieis, para supprir a falta que havia n'esta cidade de um logar onde os gentios convertidos ao christianismo fossem doutrinados e favorecidos.

Roma, 28 de Outubro de 1546, anno 12.º do pontificado de Paulo III (243).

---

(242) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 78, Doc. 85.

(243) Ibid. Collecção de Bullas, Maç. 11, num. 1.

Carta d'elrei a Balthazar de Faria. An. 1546 Out. 29

Recommenda-lhe que favoreça um negocio que Lourenço de Sousa, seu aposentador mór, tem na côrte de Roma.

Santarem, 29 de Outubro de 1546 (244).

Carta d'elrei a Balthazar de Faria. An. 1546 Out. 30

Egual á de 1 de outubro d'este anno.

Santarem, 30 de Outubro de 1546 (245).

Carta do bispo de Vannes a elrei. An. 1546 Out. 31

Mostra a sua alteza a sua alegria por ser concedido ao infante D. Henrique o capello de cardeal, e pede a sua alteza para fazer com que lhe seja paga a pensão que houve por bem conceder-lhe, pedido que o obrigam a fazer as suas necessidades pecuniarias.

Florença, 31 de Outubro de 1546 (246).

Carta d'elrei a Balthazar de Faria. An. 1546 Dez. 3

Tendo vagado a egreja de Almofala, Luiz Lipomano, nuncio de sua santidade, proveu n'ella, a requerimento de sua alteza, Roque de Freitas, seu capellão, o qual a possue pacificamente ha mais

(244) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 210.

(245) Ibid. fol. 212.

(246) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 11.

de tres annos. Agora, porém, consta-lhe que Ayres Vaz, residente em Roma, impetrou o dito beneficio do santo padre, allegando que o nuncio o não podia prover.

Manda-lhe, portanto, que peça da sua parte ao dito Ayres Vaz para desistir do seu intento, no que lhe fará muito serviço.

Almeirim, 3 de Dezembro de 1546 (247).

An. 1546
Dez. 3

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Ordena-lhe que peça a sua santidade a licença necessaria para Julio Radino vir ser lente da universidade de Coimbra, conforme este ajustou com Diogo de Azevedo, e que procure fazer com que o theologo, a respeito do qual lhe escreveu, venha logo com o dito Diogo de Azevedo.

Almeirim, 3 de Dezembro de 1546 (248).

An. 1546
Dez....

Carta d'elrei a Diogo de Azevedo.

Apraz-lhe o contracto que fez com Julio Radino e com o doutor Ascanio Saccoto, para virem ser lentes na universidade de Coimbra, e manda-lhe carta dirigida ao papa e outra ao cardeal Santafiore sobre a licença que sua santidade deve dar para vir o primeiro.

Dirá ao doutor theologo, sobre o qual lhe escreveu Balthazar de Faria, que póde partir para o rei-

---

(247) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 216.

(248) Ibid. fol. 214 e Gav. 20, Maç. 5, num. 4.

no, e procurando apressar a sua saída de Roma, virá na companhia de todos tres.

Quanto ao marquez de Mantua depois lhe responderá, ouvida primeiro a informação d'elle Diogo de Azevedo (249).

An. 1546 Dez....

Carta d'elrei ao papa.

Pede-lhe que queira dar licença a Julio Radino para vir ser lente na universidade de Coimbra, conforme está ajustado com elle (250).

An. 1546 Dez....

Carta d'elrei ao cardeal Santafiore.

Pede-lhe que interceda com sua santidade para dar licença a Julio Radino, lettrado em direito civil, para vir ser lente na universidade de Coimbra (251).

An. 1546 Dez. 4

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Manda-lhe que peça a sua santidade o seguinte:

Que conceda licença para se venderem as jurisdicções dos logares do priorado de Santa Cruz de Coimbra, que são da universidade;

Que os lentes da dita universidade, beneficiados na sé de Coimbra, vençam as distribuições quotidianas e anniversarios em quanto leccionarem ou

(249) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 20, Maç. 5, num. 3.

(250) Ibid.

(251) Ibid.

presidirem a actos publicos escolasticos, postoque não sejam presentes ás horas e officios divinos;

Que sejam applicadas ao convento de S. Domingos de Lisboa, da ordem dos prégadores, todos os bens que os frades da mesma ordem adquiriram no seu reino, e principalmente na India e ilhas.

Envia-lhe juntamente com esta os traslados das erecções dos bispados de Miranda e Leiria, para se emendarem os pontos que vão marcados.

Almeirim, 4 de Dezembro de 1546 (252).

An. 1546 Dez. 4

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Dá-lhe parte de ter morrido em Avinhão Simão da Veiga, e de haver recebido as cartas em que elle Balthazar o informava dos termos em que ficava o negocio da inquisição.

Estranha que, estando elle tão bem informado das coisas, e tendo tanta experiencia, acceitasse a resolução que o pontifice tomou a este respeito, esquecendo-se tanto do que deve a Deus, e dando tanto os ouvidos aos queixumes dos christãos novos.

Só póde crer que tal acceitação partiu unicamente da desesperança de outra negociação, mas nem mesmo assim lhe acha desculpa, pois o negocio ficava muito melhor como antes estava.

Como porém se tracta do serviço de Deus e da

---

(252) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 224.

defeza da sua santa fé, não póde deixar de insistir, e tornar a dizer a sua santidade o que tantas vezes lhe tem repetido e lembrado, isto é, que d'este perdão não resultará nenhuma emenda, como já se conheceu por experiencia depois do perdão geral; tanto que sua santidade houve por bem, attendendo a tão maus resultados, que se procedesse n'estes crimes de heresia como nos outros delictos, derogando na materia todas as regras de direito commum, o que se executou favoravelmente até agora, não consentindo, sua santidade que se usasse da bulla que havia concedido.

Além do perdão geral tambem nada aproveitaram os perdões particulares, nem os breves de isempção do poder inquisitorial que outorgou a muitos.

Admira-se de que não lhe communique nada ácerca da clausula de dar tempo aos christãos novos para sairem do reino, clausula que desapprova, pois só servirá para com mais liberdade serem judeus, e levarem á perdição seus filhos meninos, que, sem essa clausula, viriam a ser verdadeiros christãos.

Protesta que é livre aos conversos sairem do reino, e que só se defende aos que são culpados, como se faz em outro qualquer crime, ou aos que levam comsigo dinheiro ou prata, o que é contrario ás ordenações do reino; ajuntando, que no caso de se lhes assignar termo para a saída, todos se irão de Portugal, porque os maus induzirão os bons para os acompanharem.

Deve sua santidade considerar os males que teem

provindo á egreja de não se acudir logo de principio aos erros que n'ella tem grassado; o perigo da convivencia dos herejes com os fieis; quão reprovada é a clemencia quando occasiona tantas offensas a Deus; e sobretudo a obrigação de sua santidade acudir com remedio a tão consideraveis damnos, e de sua alteza lh'o pedir.

Este remedio não póde ser outro senão a inquisição, da qual apesar de tão pouco favorecida de sua santidade se teem colhido tão bons resultados.

Deixando sua alteza de usar do rigor que a obrigação a Deus e á sua consciencia lhe permittam empregar, supplíca a sua santidade que lh'a conceda da maneira porque lh'a pediu; e sómente para se resolver este importante negocio, e não obrigado pela razão, consente que sua santidade, no caso de não querer o santo officio sem ser precedido por outro perdão geral, o dê na fórma abaixo declarada, pois só assim sua alteza o acceitará.

1.º Que sua santidade haja por bem que se proceda na inquisição segundo o direito commum, como já concedeu pela mesma bulla da inquisição; que revogue todos os breves de isempções e perdões que ainda não tiveram effeito, e os rescriptos que houver outorgado, dando aos inquisidores os poderes que em outros apontamentos sua alteza lhe pede; e no caso de sua santidade não consentir n'isto sem primeiro dar perdão aos culpados, que então comprehenda sómente n'elle os christãos novos descendentes de gente hebraica, conforme se declarou no perdão de Clemente VII.

2.º Que sejam reconciliados e perdoados de todos os erros até então commettidos os que os tiverem confessados, ou forem convencidos legalmente ou condemnados, pedindo perdão e abjurando em publico, ficando em tal caso sujeitos a serem julgados relapsos se reincidirem, como se determinava no dito perdão de Clemente VII.

Que veja sua santidade e considere bem o prejuizo que resulta de se tirarem as penitencias dos carceres, pois n'elles os culpados são doutrinados na fé, accrescendo que ahi se póde tomar melhor informação da sua vida e costumes, mas, se apesar de tudo as quizer tirar, que reserve aos inquisidores o poderem applicar as penitencias que parecerem convenientes para a emenda, salvação e bom ensino dos reos.

Que sua santidade declare, conforme o que deve a Deus e á sua consciencia, se se ha de ou não usar do que é justiça com aquelles que, depois de presos, manifestarem pelas suas respostas contradictorias que não podem ser recebidos á reconciliação e aos sacramentos.

Que abjurem perante os inquisidores em audiencia ordinaria, e sejam soltos, com algumas penitencias que os mesmos inquisidores julgarem convenientes, os que não tiverem contra si provas completas por onde sejam condemnados; não sendo, porém, perdoados dos seus erros, se se provarem depois de soltos, salvo quando, por se sentirem culpados, dentro do termo do perdão, o pedirem aos inquisidores secretamente, e abjurando na fórma de

direito forem perdoados de todas as culpas de heresia até então commettidas.

Que veja bem sua santidade se deve ou não d'esta vez perdoar-lhes a pena de relapsos, e faça o que lhe dictar a consciencia, no que mostra claramente sua alteza que só quer a salvação dos christãos novos.

Que os que não se acharem culpados nos livros e autos da inquisição, e os de que não houver prova nos ditos livros e autos, vindo pedir perdão secretamente aos inquisidores dentro do praso, sejam perdoados de todos os erros e heresias, com algumas penitencias espirituaes a arbitrio dos mesmos inquisidores, ficando tambem á consciencia de sua santidade se a estes se deve perdoar a pena de relapsos.

Que é inutil fallar nos culpados já reconciliados e penitenciados.

Que os que não pedirem perdão no praso marcado não gosarão d'elle, nem os negativos que forem convencidos em juizo, e não confessarem suas culpas, nem os que confessarem e defenderem seus erros sem conhecimento d'elles, nem os relapsos, como estatuiu o perdão de Clemente VII.

Para que sua santidade conheça que só movem a sua alteza o serviço de Deus e a salvação das almas, ha sua alteza por bem, concedendo-lhe o pontifice o que lhe pede, perdoar a confiscação das fazendas dos culpados por espaço de cinco annos, como já o fez por dez.

Estas instrucções foram dadas ao nuncio para as

mandar a sua santidade, e, se as envia tambem a elle Balthazar de Faria, é secretamente, e apenas para saber o que sua alteza respondeu, e não para que tracte d'este negocio, pois não póde deixar de se mostrar descontente de haver annuido á resolução n'elle tomada por sua santidade.

Almeirim, 4 de Dezembro de 1546 (253).

Carta de Balthazar de Faria a elrei.

An. 1546 Dez. 12

O nuncio escreveu a sua santidade desculpando-se do que dizem contra elle, mostrando não estar satisfeito com a informação que tomou da inquisição (quando em Portugal dizia o contrario): participou o que passara com sua alteza sobre os despachos que levou Simão da Veiga, assim como as difficuldades apresentadas por sua alteza.

O pontifice não esperava semelhante opposição, e está desgostoso.

Cumpre, portanto, que sua alteza decida este negocio, porque assim a causa perde e os christãos novos teem logar de se queixar, havendo cardeal que assegura «que os inquisidores o que querem é carne».

O cardeal de Burgos tambem estranhou taes difficuldades, excepto no tocante aos pertinazes, porque diz que isto que se concede é o mesmo que se concedeu em Castella.

---

(253) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 13, Maç. 8, num. 6, Doc. 1; e Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 220.

Todavia se sua alteza é de differente parecer, ainda é tempo de o mostrar, porque sempre tem dito geralmente que não se acceitará o perdão geral pelas razões que ha para isso, e que não tinha commissão para o fazer, pelo que o papa remetteu o negocio a sua alteza.

Lembra-lhe que ha em Roma, além dos christãos novos, quem deseje indispol-o com sua santidade, para com isso justificar suas queixas; e que se diz que se sua alteza não acceitar o perdão, sua santidade, escandalisado, o concederá, apesar d'isso, razões porque sua alteza se deve esforçar por decidir este negocio.

D. Miguel da Silva queixa-se a alguns cardeaes de não tomar o papa conclusão alguma em suas coisas, e publíca que sua alteza lhe manda dar a sua renda.

Roma, 12 de Dezembro de 1546 (254).

An. 1546? Parecer de quatro christãos novos a respeito da inquisição.

Para tranquillisar os christãos novos de maneira que não saiam do reino é preciso:

Que sua alteza mande cumprir com muita benignidade o perdão que o papa lhes concedeu;

Que se lhes dêem os nomes das testemunhas e accusadores, e se declarem os christãos novos por não poderosos, pois por experiencia está provado

(254) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 2, Maç. 2, num. 56.

que o não são, e vivem na maior sujeição e sempre com medo do povo que os odeia, e folga com a sua miseria e supplicios;

Que não se dê fé ao testemunho e accusações dos que estiverem presos nos carceres inquisitoriaes, porque se tem visto que muitas vezes culpam innocentes para que os creiam bons christãos, e isto só pelo temor dos tormentos e da morte;

Que os accusados e condemnados gosem os seus bens em quanto vivos, e que depois de mortos, vão a seus herdeiros legitimos, pois do contrario não quererão ficar no reino para no dia em que forem presos se verem pobres, e suas mulheres e filhos abandonados e perdidos no mundo;

Que os carceres não sejam cerrados, mas como os dos outros crimes, com grades para a rua onde fallem aos de fóra, e por onde lhes dêem o comer, ao menos depois de oito ou dez dias de presos, e de se lhes fazerem as perguntas secretas;

Que tambem não se admittam testemunhos de escravos, porque o direito diz que os não creiam senão sendo mettidos a tormento, e elles por este meio procuram ser tirados do poder de seus senhores, ou vingarem-se de algum castigo que lhes deram;

Que aos que não forem relapsos se dê reconciliação em qualquer tempo até á hora de serem executados, sem se fazer differença se pedem fingidamente ou não;

Que não haja prisões sem duas testemunhas contestes, e que se declare o dia da prisão para se saber se aquellas são anteriores ou posteriores;

Que se limite o tempo aos depoimentos das testemunhas, o que o privilegio de sua alteza fazia marcando vinte dias, porque as testemunhas que depõem de factos muito antigos parece que são movidas por sentimentos de odio;

Que os inquisidores dentro de um mez depois da prisão, venham com libello e procedam com muita brevidade, pois ha presos de tantos annos que ainda que os soltem ficam perdidos, ou desesperados da prisão confessam o que nunca fizeram;

Que os juizes sejam homens muito approvados e velhos, porque alguns os teem escandalisado muito, e um em Trancoso fez fugir da terra em tres dias cento e setenta d'elles, na maior parte mercadores ricos; e que haja um conselho para o qual appellem;

Que lhes faça cumprir quanto lhes conceder, e lh'o prometta confirmar pela Santa Sé, sobreestando os officiaes da inquisição até se obter a dita confirmação;

Que se lhes guardem inteiramente os privilegios que teem obtido para tomarem a qualquer pessoa por procurador ou defensor; o que até agora se não tem feito;

Que não se promulgue lei que separe os christãos novos dos velhos, nem se permitta estatuto ou costume que o estabeleça, como se está vendo cada dia, pois não os consentem nem nas misericordias, nem nos collegios, nem entre os mestres das cidades e villas, nem que militem na India.

Concedendo sua alteza estas coisas, ir-se-hão

muito poucos dos que ainda estão no reino, que ainda é a maior parte, e voltarão a pouco e pouco muitos que d'elle saíram, com o que prosperará o commercio, ficando apesar d'estas concessões o tribunal da inquisição em toda a sua força para corrigir os maus (255).

Resposta ao parecer antecedente.

Quanto ao primeiro apontamento do perdão, sua alteza responda como lhe parecer serviço de Deus.

Quanto ao segundo, em que dizem que do perdão por diante se execute a inquisição, que o approva, e quanto ás modificações se responde o seguinte:

Que sua alteza permittirá que por dez annos se guarde o capitulo final *de hereticis in sexto*, o qual dispõe que se dêem os nomes das testemunhas aos accusados, não sendo estes pessoas poderosas, e não havendo portanto perigo aquellas de padecerem damno algum, pois bastantes teem padecido por tal motivo; e que tambem se lhes dêem os nomes dos accusadores.

Que é contra direito natural e canonico declararem-se todos os christãos novos por não poderosos.

Quanto ao terceiro apontamento responde-se: que ás testemunhas vis e de pouco credito se lhes

---

(255) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 2, Maç. 1, num. 18.

dá a auctoridade que por direito lhe compete, e se se procede contra direito que o apontem.

Quanto ao quarto apontamento, que pede para os presos não serem perguntados como testemunhas, nem se lhes dar fé ás accusações que fizerem, quando se reconciliarem, pois muitas vezes afim de mostrarem que estão bem convertidos culpam innocentes, responde-se que se guardará a fórma do direito, e o que este dispõe contra os socios do crime de heresia.

Quanto ao quinto responde-se o que já se respondeu: isto é, não se póde deixar de perguntar os presos nem de admittir as confissões dos reconciliados, pois se prova terem sido descobertos, n'estas reconciliações, quasi todos os culpados; as quaes depois se acharam verdadeiras pelos ditos de testemunhas, e pela confissão dos proprios culpados, e muito poucos pelos christãos velhos.

Quanto ao sexto apontamento: sua alteza ha por bem que durante dez annos as fazendas se não percam para o fisco, mas fiquem para os herdeiros catholicos dos reos.

Quanto ao setimo: os carceres são bons, e os presos teem a liberdade que marca o direito commum, fallando com as pessoas quando lhes é preciso, excepto nas occasiões de serem perguntados e admoestados.

Quanto ao oitavo: o crime de heresia é d'aquelles em que por direito os escravos devem ser perguntados, por ser crime que só se póde provar pelos domesticos, e n'isto se guardará o direito, e se

applicará ou não o tormento, conforme a necessidade.

Quanto ao nono: os privilegios concedidos por D. Manuel e por sua alteza confirmados, não têem vigor por serem contra a fé catholica, e em materia em que se não podiam conceder.

Quanto ao decimo: sua alteza consentirá durante dez annos que as reconciliações se recebam até serem entregues os réos á curia secular, postoque seja depois das sentenças definitivas, pedindo-as elles até á occasião da entrega, mas sendo fingidas nunca se acceitarão.

Quanto ao undecimo: lavrar-se-ha auto da prisão e do dia e logar em que for feita, e no que toca a não ser ninguem preso sómente por uma testemunha, poucos o teem sido até aqui, e só no caso de fuga. A este respeito guardar-se-ha o direito, e as prisões sempre serão fundadas em razão sufficiente, ponderando que uma testemunha ás vezes é tal e depõe de tal modo que basta para se proceder a captura e a mais, e que em direito uma testemunha fidedigna vale meia prova.

Quanto ao duodecimo: é impossivel limitar praso ás testemunhas para os depoimentos, porque muitas os não fazem n'uma época e fazem em outra, ou por ignorarem ao principio ser crime o que viram, ou por serem amigos dos réos e só testemunharem mandados pelos seus confessores, ou por não descobrirem o peccado em que estão, e se testemunharem por odio, como indevidamente se julga, dar-se-lhe-ha a fé que em tal caso merecem.

Quanto ao decimo terceiro: é impossivel marcar o praso de trinta dias para o libello, porque ás vezes deverá ser offerecido antes, e outras vezes depois, até mesmo para a salvação espritual do réo; que é justo que os processos não sejam demorados por culpa da inquisição, no que se terá todo o cuidado.

Quanto ao decimo quarto: approva que os inquisidores sejam homens velhos, circumspectos e lettrados; que haja um conselho de pessoas das mesmas qualidades que esteja sempre com o inquisidor geral; que das interlocutorias dos inquisidores se appelle para elle e para o dito conselho; e que os inquisidores de cujas interlocutorias se appellar não sejam presentes no conselho, nem votem sobre as ditas sentenças que deram e julgaram, podendo comtudo o conselho pedir-lhes informação das razões porque assim procederam.

Quanto ao decimo quinto: sua alteza mandará guardar o que com elles assentar, e ácerca da confirmação para o caso, pedil-a-ha a sua santidade.

Quanto ao decimo sexto, a respeito de se lhes concederem os procuradores que quizerem: cumprir-se-ha a disposição de direito, tendo-se todo o cuidado em que a justiça das partes não receba d'elles prejuizo.

Quanto ao decimo setimo: sua alteza sempre deu indistinctamente as mesmas honras e mercês aos christãos velhos, e assim o continuará a fazer, sendo justiça, visto estes ultimos terem taes desejos, que tambem se procurem unir com aquelles

por meio de casamentos e de outros modos, para o que sua alteza lhes concederá o que for de razão e lhe requererem. No que toca a serem bem tractados e não se lhes fazer injuria, sua alteza assim o promette (256).

Carta d'elrei a Balthazar de Faria. An. 1547 Jan. 11

Estevão Gonçalves, escrivão da camara do arcebispo de Lisboa, seu primo e capellão mór, foi accusado de alguns erros no officio, pelo que se retirou para Roma, onde procura obter de sua santidade a conservação do logar depois do fallecimento do arcebispo; o que é contra o costume, pois a serventia d'este logar expira com a vida do prelado que o proveu. Manda-lhe que obste a semelhante concessão, muito prejudicial ao arcebispado, pelo modo porque se pretende; e que peça da sua parte a sua santidade para não passar provisão alguma do dito officio, e, sendo passada, annullal-a.

Almeirim, 11 de Janeiro de 1547 (257).

Carta d'elrei ao papa (*a*). An. 1547 Jan. 20

Agradece a mercê que fez ao cardeal infante, e as expressões affectuosas do breve que lhe enviou por

(256) Archivo Nacional da Torre do Tomho, Gav. 13, Maç. 8, num. 4.

(257) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 226.

(*a*) Esta carta e as tres seguintes não estão datadas; mas no reverso d'ellas declara-se que foram escriptas em 20 de janeiro de 1547.

Estevão del Bufalo, as quaes, de certo, merece o seu muito amor á Santa Sé; e confia em que na dignidade a que chegou seu irmão, fará á Santa Sé os serviços que se devem esperar das suas virtudes (258).

An. 1547
Jan. 20

Carta da rainha ao papa.

Agradece-lhe muito o breve que lhe mandou por Estevão del Bufalo, e a mercê do capello de cardeal que fez ao infante D. Henrique, mercês estas que ella rainha, e tambem elrei, merecem pelo affecto que tem a sua santidade, como mais largamente o dito Estevão del Bufalo lhe dirá (259).

An. 1547
Jan. 20

Carta d'elrei ao cardeal Santafiore.

Muito estimou a carta que d'elle recebeu por Estevão del Bufalo, a qual vem confirmar com palavras as boas obras com que tem servido a sua alteza, e muito folga com o interesse que sua santidade, segundo diz, consagra ás coisas de Portugal, o que sua alteza merece pelo seu amor á Santa Sé (260).

An. 1547
Jan. 20

Carta d'elrei ao cardeal Carpi.

Muito estimou a sua carta e offerecimentos para o servir; e pode estar certo, de que não só por Balthazar de Faria, mas tambem por outras vias, sabe

---

(258) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 11.
(259) Ibid.
(260) Ibid.

quanto tem ajudado as coisas do seu reino, pelo que deseja achar occasião de lhe mostrar como d'isso se lembra (261).

Carta d'elrei a Balthazar de Faria. An. 1547 Jan. 22

Não responde ás suas cartas porque espera ver o que sua santidade resolve no negocio da inquisição, e no mais sobre que lhe escreveu.

Crendo que Estevão del Bufalo referirá a sua santidade o que vir e ouvir em Portugal, informou-o de todas as coisas passadas e presentes, e principalmente do que toca áquelle tribunal, informações de que elle se mostra tão satisfeito, que se devem esperar da sua pessoa os serviços que prometteu. Dar-lhe-ha conta d'estas esperanças, e do muito que lh'os agradecerá.

Manda-lhe que visite o cardeal Farnese pela jornada que fez, e pelo restabelecimento da sua saude; e que lhe dê o maior numero de noticias que for possivel da côrte de Roma.

Almeirim, 22 de Janeiro de 1547 (262).

Carta d'elrei a Balthazar de Faria. An. 1547 Março 4

Se quando receber esta, as bullas do mosteiro de Refoyos em favor de frei Diogo de Murça não estiverem ainda expedidas, ou não tiver feito mais

(261) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 11.

(262) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 230.

do que a supplicação, não as expedirá e sobreestará no negocio até haver outro recado; e, estando expedidas, enviar-lh'as-ha e não ao dito frei Diogo.

Thomar, 4 de Março de 1547 (263).

An. 1547 Março 16

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Envia-lhe as procurações dos monges que se hão de prover nos mosteiros de Santa Maria de Ceiça e S. João de Tarouca, com o consentimento para as pensões que sobre elles estão postas. A provisão d'estes mosteiros será em titulo e em abbades e não em commenda, se for possivel. Tambem vae procuração para consentir na pensão de setenta mil réis que se ha de pôr no ultimo mosteiro, em favor de frei Antonio de Abreu, apesar de não merecer que lh'a désse, por ter ido a Roma para a obter. Quanto á egreja em que este diz fôra apresentado e confirmado pelo santo padre, e cuja posse pede, dir-lhe-ha que tal egreja andou sempre unida áquelle mosteiro, e que não é justo desmembral-a e lograr ao mesmo tempo a pensão concedida, negando-lhe, no caso de insistir, o consentimento para haver a mencionada pensão.

Pedirá a sua santidade da sua parte que proveja frei Gabriel, freire do convento de Thomar, no mosteiro de Sarzedas, da ordem de S. Bernardo e bispado de Lamego, que se acha vago. Vae egual-

(263) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 234.

mente procuração d'este para a pensão que ha de ser imposta no dito mosteiro, mas trabalhará para que seja a menor possivel.

Almeirim, 16 de Março de 1547 (264).

Carta d'elrei a Balthazar de Faria. An. 1547 Março 17

Egual á de 16 d'este mez e anno.

Almeirim, 17 de Março de 1547 (265).

Carta d'elrei a Balthazar de Faria. An. 1547 Abril 2

Determina-lhe que envie, pelo primeiro correio, a concordata entre o arcebispo de Braga e o bispo de Miranda sobre os logares que ficam a cada um, e que, segundo lhe escreveu, já está confirmada pelo papa.

Almeirim, 2 de Abril de 1547 (266).

Carta d'elrei a Diogo de Azevedo. An. 1547 Abril 2

Desaprazem-lhe muito os embaraços que tem encontrado na incumbencia que lhe deu de contractar alguns lettrados para o reino, e que tenham faltado ás suas promessas aquelles a quem fallou, o que está certo não é por culpa sua.

Procurará ajustar-se com micer Fabio Arcas de Varnia, que está em Allemanha, e sobre que lhe es-

---

(264) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 240.

(265) Ibid. fol. 242.

(266) Ibid. fol. 232.

creveu, e, obtendo bom resultado, apressar-se-ha em trazel-o comsigo, assim como os outros que tem contractado.

Almeirim, 2 de Abril de 1547 (267).

An. 1547 Abril 23

Carta de Balthazar de Faria a elrei.

Sua Santidade celebrou a consagração dos *agnus dei* na quinta feira de Paschoa, e manda uma caixa d'elles a sua alteza, outra á rainha, outra ao cardeal e outra ao infante D. Luiz.

Roma, 23 de Abril de 1547 (268).

An. 1547 Maio 3

Carta de Balthazar de Faria a elrei.

O que se concluiu no negocio da inquisição é fazer-se uma bulla de perdão, contendo em substancia o seguinte:

Que os convictos, confessos ou sentenciados de heresia, abjurando publicamente na fórma de direito, sejam livres sem mais penitencias, e reincidindo sejam relapsos;

Que os relapsos sejam castigados a arbitrio dos inquisidores, com tanto que por esta vez não se entreguem á curia secular;

Que o perdão só comprehenda os que descendem da gente hebraica;

---

(267) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 244.

(268) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 79, Doc. 19.

Que os que confessarem e defenderem seus erros não gosem do perdão;

E que este não comprehenda tambem os culpados já reconciliados e penitenciados, e que andam soltos cumprindo penitencias.

É escusado dizer as difficuldades que foi preciso vencer em todos estes pontos.

Tambem se faz um breve á parte revogando todos os perdões e isempções concedidas a christãos novos até aqui, exceptuando os dos que negociaram em Roma contra a inquisição, e os dos seus paes, filhos e irmãos. Se, porém, estes usarem mal de taes graças, sua alteza o participará e serão revogadas.

Quanto á saída do reino, passa-se um breve rogando a sua alteza que lh'a conceda por espaço de um anno, com as suas fazendas, não constando de coisas prohibidas pelas leis do reino, e que dentro d'este anno se não possa inquirir d'elles, porque temem os christãos novos que logo depois de soltos os tornem a prender, com o pretexto de novos crimes, para que fiquem no reino. Para impedir porém que, usando de semelhante liberdade, commettam crimes escandalosos, por uma lettra do cardeal Santafiore se explica que poderão ser inquiridos das culpas secretas, mas não se procederá contra elles, o que só terá logar nas publicas e escandalosas, fazendo-se comtudo saber a sua santidade a qualidade d'ellas antes da sentença.

D'este modo concede-se a sua alteza a inquisição livremente no futuro, com a confiscação dos bens, ficando de todo seguro este negocio.

Para a saída do reino, a gente de nação afiançará os que se forem para não passarem a terras de infieis, a qual será de quarenta a cincoenta mil ducados, e se applicará ás obras de S. Pedro, interesse que demoveu o papa a seu favor. Os christãos novos não sabem d'isto, porque tudo se tractou secretamente, e quando o souberem hão de clamar muito, tanto em Roma como em Portugal, porque não quererão ficar por fiadores uns dos outros, e em tamanha quantia, mas o papa já de tal está advertido.

Roma 3 de Maio de 1547 (269).

An. 1547 Maio 3? Carta do cardeal Farnese ao nuncio apostolico em Portugal.

Tendo-se feito a expedição dos negocios da inquisição e do cardeal D. Miguel da Silva, faltando unicamente as bullas e breves que se passarão dentro de pouco, e irão logo para Portugal, escreve-lhe esta carta afim de o avisar do que a tal respeito occorreu, e não o achar desprevenido elrei, a quem Balthazar de Faria se apressou em informar de tudo.

Concedeu sua santidade a inquisição livre como o foi ao principio, confiando em que sua alteza, quanto menos limites se pozerem á auctoridade dos inquisidores, tanto mais velará por que elles cum-

---

(269) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 2, Maç. 5, num. 18.

pram a sua obrigação, o que é muito necessario, e ainda mais agora que se permitte o confisco dos bens. Esta obrigação têl-a-ha sua alteza mui presente, de certo; mas entretanto é bom que lh'a lembre quando for opportuno.

O perdão dos delictos passados, outorgado aos christãos novos, para que estando de futuro sob uma lei mais severa, fiquem com o animo mais seguro e bem disposto para viver catholicamente, deu motivo a muitas disputas, por querer sua santidade satisfazer de uma parte ás ultimas advertencias de sua alteza, e da outra não tornar de nenhum effeito a graça da Santa Sé, o que felizmente se conseguiu contentando a sua alteza nos pontos principaes, e não deixando os conversos privados das suas conveniencias. Entre as diversas clausulas que estabelece ordena, que os confessos legitimamente, ou convictos ou condemnados pelo crime de heresia, sejam obrigados a fazer abjuração legitima, julgando-se relapsos no caso de reincidirem, e que os relapsos na época do perdão não sejam absolvidos de todas as penas, mas sómente das do foro secular.

Os christãos novos que quizerem sair de Portugal terão um anno para o fazerem. Esta condição que não vae na bulla, mas n'um breve á parte, foi o que principalmente moveu sua santidade a conceder a inquisição livre. Assim não fica fechado o caminho aos que até ali permaneceram no reino, confiados nas liberdades dadas por elrei D. Manuel e confirmadas por seu filho, das quaes talvez em

breve se vejam privados. Esta concessão é feita em geral a todos, exceptuando unicamente aquelles cujo crime for tão publico que produzir escandalo; em tal caso sua santidade quer que o delinquente seja retido, mas não se proceda mais contra elle sem sua ordem particular. A disposição adoptada parece justa, pois é justo facultar esta ampla liberdade aos que vão ser sujeitos a mais estreitas leis, para que não se diga que o fim da inquisição é ser senhora do sangue e dos bens dos christãos novos.

Quanto ao negocio do bispo de Viseu, postoque sua santidade conhecesse que não se satisfazia o que era devido á liberdade ecclesiastica e á honra da Santa Sé, acceitando-se o que sua alteza já propoz ha muito, isto é: que tanto o bispado de Viseu, como os outros beneficios fossem dados ao cardeal Farnese, houve emtanto por bem sua santidade annuir ao desejo de sua alteza, devendo-se em breve mandar as bullas e o mais necessario para se tomar a competente posse. Os fructos passados das egrejas e beneficios desde que sua alteza os tirou a D. Miguel da Silva, determinou sua santidade que fossem applicados á fabrica de S. Pedro, com o que não sómente se castiga aquelle não lh'os deixando, mas tambem se convertem em uso tão pio (270).

---

(270) Bibliotheca d'Ajuda, Symmicta Lusitana, V. XLVI, pag. 437.

Carta de Antonio de Barros ao cardeal infante D. Henrique.

An. 1547
Maio 4

Com a resposta de Portugal tornou-se a transtornar o negocio da inquisição, e para o pôr no estado em que vae custou bastante.

Para fazer serviço a Deus e ficar em socego o animo d'elrei e o de sua alteza, crê que se deve acceitar a solução presente, sobretudo com a fiança que os christãos novos hão de dar para não irem a terras de infieis. De mais, em regular-se o modo da fiança, a pena a que se sujeitam os que infringirem o estipulado, e tudo que lhe diz respeito, se passará o anno que é marcado para poderem sair, e todos ficarão no reino, onde pela graça de Deus e pelo medo muitos se salvarão.

O concilio mudou-se para Bolonha, e os prelados que aqui estão mandaram retirar os que ficaram em Trento, que são os imperiaes. Não se sabe ainda o que estes responderam, mas o imperador pediu ao papa que fizesse voltar o concilio para Trento, ao que elle se negou, dizendo que os prelados, ainda que o mandasse, não lhe obedeceriam por ser mau o logar.

Morreu do mal um homem ao bispo do Porto, pelo que este se retirou para Veneza, onde espera a resposta de sua alteza ao correio que lhe mandou.

Chegou a esta cidade D. Estevão da Gama, onde já estava Fernão Rodrigues de Castello-Branco. Dizem que ambos veem aggravados. Não ha principe que honre e enriqueça mais os seus vassallos do

que elrei, e não ha vassallos mais mimosos do que os seus, pois por qualquer cousa se offendem e o deixam e ameaçam. Em Italia não é assim : se não veem depois de chamados e vão servir outro principe, declaram-nos traidores, arrazam-lhes as casas, confiscam-lhes os bens e desnaturam-nos. Se sua alteza usasse do merecido rigor, e cortasse a alguns a cabeça, não se veria o que se vê.

Não sabe quem avis aos christãos novos do que se passa no conselho, mas o caso é que elles são informados de muitas coisas que contra elles se resolvem.

Roma, 4 de Maio de 1547 (271).

An. 1547
Maio 11

Breve de Paulo III, *Illius qui misericors.*

Estando proximo o tempo em que a inquisição se deve executar com todo o rigor, pois sua santidade a concedeu livre, por outras lettras a elrei; tendo attenção ao bem das almas e querendo livrar, pelo que toca ao passado, os christãos novos e todos os que houverem commettido algum crime de heresia, da severidade inquisitorial, ha por bem absolver das penas e excommunhões em que tiverem incorrido, não só os christãos novos e os contaminados das opiniões lutheranas, mas tambem todos os que delinquissem por qualquer modo contra a fé, mandando que sejam soltos, que se lhes en-

(271) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 79, Doc. 24.

treguem os bens confiscados, e se restituam ás suas honras e dignidades, graças estas extensivas a todas as pessoas que estiverem em Portugal quando este breve se publicar, e aos que, coactos e por temor, se ausentaram do reino, assim como aos seus filhos, netos e descendentes, comtanto que se confessem contrictos a um religioso da sua escolha. Exceptuam-se unicamente os que tiverem abjurado de livre vontade, e tiverem sido reconciliados e soltos, emquanto não cumprirem as penitencias que lhes foram impostas.

Roma, 11 de Maio de 1547 (272).

An. 1547
Maio 31

Carta do cardeal Camarino á rainha.

Agradece-lhe a maneira porque recebeu e favoreceu seu irmão, e offerece-se para servir a sua alteza em tudo o que lhe mandar.

Roma, 31 de Maio de 1547 (273).

An. 1547
Julho 1

Breve de Paulo III, *Cum serenissimum*, ao cardeal infante D. Henrique.

Tendo concedido a D. João III a inquisição livre, fiado em que elrei só deseja zelar a fé e expurgal-a, espera que o cardeal infante usará da mesma inquisição com brandura.

Roma, 1 de Julho de 1547, anno 13.° do pontificado de Paulo III (274).

---

(272) Collectorio das Bullas do Santo Officio, fol. 54.

(273) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 20, Maç. 13, num. 62.

(274) Raynaldo, continuação dos Annaes de Baronio, Vol. 33, fol. 280.

An. 1547
Julho 5

Breve de Paulo III, *Cum saepius*, a elrei.

Segundo verá por outras lettras apostolicas, cedeu aos seus pedidos a respeito da inquisição, dando a faculdade aos inquisidores de procederem contra os culpados ou suspeitos de crimes de heresia, conforme o direito commum, revogando todas as isempções da jurisdicção inquisitorial até então concedidas pela Santa Sé, com excepção de algumas que o foram por justos motivos. Envia estas lettras por João Ugolino, ao qual pede a sua alteza queira mandar dar posse da administração do bispado de Viseu, e da commenda dos outros beneficios ecclesiasticos de que tinha sido provido o cardeal Alexandre Farnese, e entregar os fructos caídos da dita egreja e beneficios, que sua santidade applicou para a fabrica de Pedro.

Roma, 5 de Julho de 1547, anno 13.º do pontificado de Paulo III (275).

An. 1547
Julho 11

Carta de frei Jeronymo de Azambuja e Gaspar dos Reis a elrei.

Não teem partido para Bolonha, como sua alteza lhes mandou, por esperarem pelo bispo do Porto, o qual não podia ir em virtude dos negocios de sua alteza de que tractava; agora, porém, esperam fazel-o embreve, e d'ali avisarão de quanto se passar.

---

(275) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 7 da Collecção de Bullas, num. 6.

Os bispos hespanhoes estão ainda todos em Trento, e diz-se de Bolonha que elrei de França manda muitos ao concilio. O que lhes assegurou um arcebispo francez é que já estão onze nomeados, mas que só irão depois de cessarem as desintelligencias do papa e do imperador sobre o logar do concilio.

Gaspar Palha escreveu de Ragusa pedindo que avisem sua alteza para não dar credito ao que lhe communicar seu filho, por estar preso em Constantinopola, sem ter carta d'elle Gaspar Palha.

O landgrave entregou-se ao imperador.

Veneza, 11 de Julho de 1547 (276)

Breve de Paulo III, *Dudum ecclesiae.* An. 1547 Julho 15

Declara que, morrendo na corte de Roma o cardeal Alexandre Farnese, não vagarão na dita corte o bispado de Viseu e os beneficios em que elle tinha sido provido, mas considerar-se-hão como se o dito cardeal morresse fóra da mencionada corte.

Roma, 15 de Julho de 1547, anno 13.º do pontificado de Paulo III (277).

Breve de Paulo III, *Romanus pontifex.* An. 1547 Julho 15

Tendo concedido perdão geral a todos os christãos novos existentes em Portugal, e querendo que

---

(276) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Maç. 79, Doc. 47.

(277) Ibid. Maç. 7 da Collecção de Bullas, num. 5, e Maç. 11, num. 10.

as isempções outorgadas pela Santa Sé a alguns delles não sirvam de pretexto para commetterem novas culpas, ha por bem annullar todas as ditas isempções, exceptuando as dos procuradores dos hebreus e dos seus parentes.

Roma, 15 de Julho de 1547 (278).

An. 1547 Julho 16

Bulla de Paulo III, *Meditatio cordis.*

Tendo concedido perdão geral a todos os christãos novos existentes no reino de Portugal, julga conveniente, para que a fé fructifique e os fieis não sejam contaminados, restabelecer os poderes inquisitoriaes com todo o seu vigor, o que faz pela presente bulla, revogando as limitações e modificações que lhes havia posto, e concedendo ao infante D. Henrique, inquisidor geral, e a todos os seus successores e officiaes que possam usar plenamente dos seus cargos.

Roma, anno da Encarnação 1547, 17 das kalendas de Agosto, anno 13.º do pontificado de Paulo III (279).

An. 1547 Julho 22

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Dá-se por descontente de haver acceitado o perdão dado aos christãos novos, da maneira por que lhe diz ter sido concedido por sua santidade, pois não é conforme aos seus desejos e aos apontamentos que

(278) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 7 da Collecção de Bullas, num. 21.

(279) Ibid. Maç. 9 da Collecção de Bullas, num. 16.

enviara para Roma, e pelos quaes queria que se regulasse.

Não julga mercê nova outorgar sua santidade a inquisição segundo o direito commum, porque já outorgara essa graça quando deu o primeiro perdão, e declara que, se lhe escreveu que acceitasse o perdão na fórma dos apontamentos que lhe mandou, foi só para o summo pontifice suspender a inquisição, e não se usar d'ella sem primeiramente o conceder.

A fórma por que é dado este perdão não é serviço de Deus, mas desserviço, e prejuizo para a salvação das almas dos hebreus.

Entre os inconvenientes que lhe encontram nota os seguintes:

Determinar que os convictos e sentenciados abjurando publicamente, fiquem livres, sem se lhes impor penitencia alguma, com o que se livram das penitencias espirituaes que se lhes deviam dar para remedio das suas almas, e não se apartam da communicação das pessoas que foram causa dos seus erros, nem se lhes manda aprender a doutrina que ignoram, nem ouvir as prégações e assistir aos officios divinos de que sempre andaram apartados.

Estender-se aos relapsos o que nem mesmo fez o perdão de Clemente VII;

Tirar as abjurações de vehemente, que são muito necessarias e conformes a direito, ao menos nos presos e começados a accusar em juizo;

Tirar a reconciliação secreta, o que faz perseve-

rar nos seus erros os que poderiam por meio d'ella emendar-se;

Não se proceder por espaço de um anno depois do perdão contra os culpados, posto que d'elles se possa inquirir, salvo se as culpas forem publicas e escandalosas, pois em tal caso só se sentencearão depois de se fazerem saber a sua santidade, demora de que resulta grande prejuizo e escandalo, porque o castigo deve logo seguir o delicto, servindo, além d'isto, o dito anno para os deixar mais livres nos seus erros durante esse tempo.

A todos os mencionados inconvenientes accresce o de sua santidade lhe pedir, como elle Balthazar de Faria participa, que dentro do dito anno consinta que os christãos novos saiam livremente do reino, o que offerece os resultados seguintes: commetterem n'este prazo quantas heresias e opprobrios quizerem contra a fé, irem-se sem nenhuma emenda ou castigo, e levarem comsigo muitos meninos e outras pessoas, que, se ficassem no reino e n'elle vivessem, seriam bons christãos e se salvariam, o que é contra direito divino e humano, conforme resolveram os theologos e canonistas consultados por sua alteza.

Por todas estas razões pedirá a sua santidade queira emendar o dito perdão, seguindo os apontamentos de sua alteza, e, se em todo o caso sua santidade o não quizer fazer, então acceitará o concedido, menos o anno de espera, que é inteiramente inadmissivel.

Procurará tambem obter que sua santidade re-

vogue as isenções e perdões a favor dos que negoceiam contra a inquisição, e a favor de seus parentes, mostrando a sua santidade como devia confiar que a todos se faria egual justiça, e não padeceriam nenhum aggravo; pedindo a sua santidade, no caso de não querer consentir na dita revogação, que especifique os nomes dos contemplados, pois não sendo assim, mas em termos geraes, muitos pretenderão gosar do favor apostolico indevidamente.

Lisboa, 22 de Julho de 1547 (280).

Carta d'elrei a João da Veiga.

An. 1547 Julho 22?

Sente o modo por que sua santidade resolveu o negocio da inquisição, e estranha que se lembre tão pouco de uma questão que tanto importa á egreja, e das razões que sua alteza lhe apresentou.

Esquecendo porém estas offensas, que não esqueceria, se não tivera tanto zelo pela religião, respondeu ao nuncio apostolico o que este escreverá a sua santidade, e elle João da Veiga saberá por Balthazar de Faria.

Roga-lhe portanto, que faça em seu serviço, n'este particular, o que sua alteza deve esperar de um enviado do infante seu irmão (281).

---

(280) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 13, Maç. 8, num. 7; e Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 246.

(281) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 20, Maç. 5, num. 5.

An. 1547
Julho 22?

Carta d'elrei ao cardeal Santafiore.

Lamenta a decisão que sua santidade tomou no negocio da inquisição, tão contraria ao serviço de Deus e ao que deve a sua alteza.

Conhece que não devia fallar mais em semelhante assumpto, mas insiste por ser coisa que toca ao interesse da fé, e por irem os tempos tão maus, como vão. Por isso respondeu ao nuncio o que este da sua parte escreverá a sua santidade, e elle cardeal verá.

Pede-lhe portanto que o ajude n'este particulár, conforme espera e for possivel (282).

An. 1547
Julho 22?

Carta d'elrei ao cardeal Ardinghelo.

Mostra o quanto o escandalisou a resolução tomada por sua santidade no negocio da inquisição.

Protesta que só respondeu ao nuncio por ver que se tractava do serviço de Deus, porque, a não ser esta consideração, não fallara mais em tal assumpto.

E pede-lhe que empregue todos os seus esforços, como espera da sua virtude e zelo pelo serviço de Deus e de sua alteza, para se levar a cabo o dito negocio (283).

An. 1547
Julho 22

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Por outra carta verá o que ha por bem diga

---

(282) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 20, Maç. 5, num. 5.

(283) Ibid.

a sua santidade no negocio da inquisição. Quanto ao do bispo de Viseu, não lhe responde por agora, por esperar a chegada de Estevão del Bufalo, que sua santidade lhe envia para tractar especialmente d'este assumpto.

Lisboa, 22 de Julho de 1547 (284).

An. 1547 Julho 29

Carta de Balthazar de Faria ao secretario Pero d'Alcaçova Carneiro.

Participa-lhe que avisa sua alteza de certo rumor que se tem levantado em Roma, por cartas dos christãos novos, contra os theologos portuguezes, chegando a haver cardeal que assegurou que, se não fôra o respeito devido a sua alteza, deviam ser chamados a Roma.

Tem as suas bullas despachadas, e as mandará em breve.

Estranha não receber cartas de Portugal.

Roma, 29 de Julho de 1547 (285).

An. 1547 Agost. 29

Carta de fr. Jorge de Sant'Iago a elrei.

O negocio da inquisição não chegou ainda aos termos em que sua alteza o deseja, apesar das diligencias que se tem empregado. Fez-lhe bastante prejuizo a noticia da lei publicada por sua alteza, para durante tres annos nenhum christão novo sair

---

(284) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 252.

(285) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 79, Doc. 55.

do reino. Depois de varios esforços, conseguiu-se destruir a sensação causada por semelhante noticia; mas a de sua alteza querer admittir novas condições, como escreveu o nuncio, tornou a peiorar a negociação. É de parecer que sua alteza tenha feito bem em a acceitar como se concedia, ainda que fosse consentindo no perdão geral que sua santidade dava, pois os inconvenientes teem crescido depois d'isso, e crescerão cada vez mais, se não se lhes procurar pôr cobro.

Estas negociações tem-no demorado, e julga que lhe será necessario ir com Balthazar de Faria a Perusa, d'onde irá a Bolonha, para mais largamente informar sua santidade.

Já não é da mesma opinião quanto ao perdão geral; não o suppõe tão inconveniente, comtanto que a inquisição se conceda livre e desembargada de Roma. Quanto, porém, aos christãos novos saírem do reino, depois que soube os exorbitantes privilegios e licenças que obtem da curia os que vem para Ancona e logares visinhos, é de parecer que sua alteza lh'o deve impedir, ou vão sós ou levem os filhos, e nem o papa o estranhará em sabendo que se conhecem os ditos privilegios e licenças.

Sua santidade manda de Roma muitos bispos para o concilio, e assegura-se que vão mais de outras partes d'Italia, e doze de França, de modo que na proxima sessão de quinze de setembro se ajuntarão em numero sufficiente. Dizem que o papa manda que trabalhem, o que penalisará o impera-

dor, o qual até agora sempre insistiu em que tornassem a Trento, onde ainda estão os seus. As coisas da reforma da egreja levam, portanto, mau caminho, e precisam que os principes lhes acudam com mais força.

Pede a sua alteza que mande outro alvará, para o feitor lhes dar o dinheiro que elle e seus companheiros precisam, pois o primeiro perdeu-se, e não é justo que vivam de emprestimos.

Tambem pede que lhe mande Aleixo de Figueiredo, que lhe faz muita falta, e porque é conveniente a sua alteza ter em Veneza uma pessoa que não gaste muito e o possa avisar do que se passa.

Roma, 29 de Agosto de 1547 (286).

An. 1547 Set. 20

Carta de Balthazar de Faria ao secretario de estado Pero d'Alcaçova Carneiro.

A morte do duque de Placencia causou muita impressão na Italia, como verá do que escrevo a sua alteza.

Está cada dia á espera que se tome a resolução final no negocio da inquisição.

Viu pelas ultimas cartas de sua alteza e d'elle secretario, que não agradou o modo porque se houve n'este particular, e apesar de lhe dizer que este negocio nunca esteve em peiores circumstancias, affirma que nunca se julgou que chegasse ao estado em que está.

Se sua alteza acceitasse a resolução que levou

(286) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 79, Doc. 74.

Simão da Veiga, e o perdão que o papa queria dar, socegariam os animos em Roma de tal maneira, que se esqueceriam para sempre as queixas dos christãos novos, e se poderia depois fazer tudo quanto parecesse justo. Mas de tal resolução se não acceitar, e de se mostrarem os inquisidores tão rigorosos em castigar, dobraram as suspeitas, e não só crearam mais forças as queixas dos conversos, mas tambem se insistiu em que lhes fosse deixada livre a saída do reino, saída a que eram obrigados desesperados pelas subtilezas inquisitoriaes.

Ao que lhe diz de não ser precisa a inquisição, deixando partir os conversos, responde: que não foi nunca sua tenção que elles se fossem, antes sempre procurou meios indirectos de lh'o estorvar; accrescentando, que o cardeal Farnese se admirava de que em Portugal os não achassem, de modo que sua santidade não se offendesse e sua alteza ficasse satisfeito.

Apesar do padre Santa Cruz lhe dizer, que a respeito do patriarcha de Ethiopia, está sua alteza esperando pela pessoa sobre quem lhe escreveram de Roma, não fallará em tal ao papa sem ver carta de sua alteza.

Fr. Jorge de Sant'Iago pediu licença para se poder rezar de S. Gonçalo de Amarante. O papa está prompto a concedel-a, e até a canonisal-o, se sua alteza lh'o requerer. Se sua alteza o quizer saberá o preço da canonisação.

Perusa, 20 de Setembro de 1547 (287).

---

(287) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 79, Doc. 84.

Carta de fr. Francisco da Conceição a elrei. An. 1547 Out. 10

O concilio está em muita perturbação por causa da morte do duque de Placencia, e por o imperador insistir em que torne para Trento; comtudo tem vindo muitos bispos de França e embaixadores, e está reunido um grande numero de bispos que fazem suas ordenações e canones. Assim se acha tudo, e em tudo se vê mais indicios de guerra que de paz. O bispo do Porto foi a Roma tractar dos negocios de sua alteza.

Bolonha, 10 de Outubro de 1547 (288).

Carta de fr. Jorge de Sant'Iago a elrei. An. 1547 Out. 15

Teve uma audiencia de sua santidade, em que lhe deu os sentimentos pela morte de seu filho, e lhe fallou a favor do negocio da inquisição, ao qual sua santidade pareceu ficar bem inclinado.

Louva a maneira porque Balthazar de Faria serve a sua alteza, pelo que é digno de sua alteza lhe dar meios de sustentar o seu credito, porque em Roma só são bem tractados os que gastam muito.

O papa agradeceu terem ido, elle, os seus companheiros e o bispo do Porto, a Bolonha, ao que lhe respondeu que obedeceram ás ordens de sua alteza.

Ha sessenta e dois prelados no concilio, fora os geraes, e esperam-se outros; parece pois conve-

---

(288) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 2, Maç. 3, num. 47.

niente que sua alteza, além do embaixador, mande pelo menos mais dois bispos, os quaes seria bom fossem o bispo Pinheiro que está em França, e o de S. Thomé.

Dizem que se mudará o logar do concilio, e alguns asseguram que irá outra vez para Trento.

Não se tem feito n'elle senão examinar muitas coisas que se determinaram na primeira sessão.

O bispo do Porto partiu para Roma, onde vae tractar do negocio da inquisição, no que poderá fazer grande serviço a sua alteza.

Pede de novo a sua alteza que lhe mande Aleixo de Figueiredo, pois lhe é muito preciso.

Bolonha, 15 de Outubro de 1547 (289).

An. 1547
Out. 17

Carta de Balthazar de Faria a elrei.

Com a doença do papa e a morte de Pero Luiz, não se pôde despachar o cavalleiro Ugolino, o qual partirá dentro de tres dias. Leva a sua alteza a bulla da inquisição do modo que já sabe. Quanto á saída dos christãos novos do reino, tem envergonhado tanto os cardeaes com os breves de salvoconducto que descobriu, que espera se faça n'este ponto quanto sua alteza ordenar.

Considerando a insistencia que sobre isto fazia, propozeram-lhe tres partidos: 1.º que sua alteza cedesse as confirmações por dez annos e defendesse

(289) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 79, Doc. 104.

a saída; 2.º que saindo, sua alteza tomasse todas as precauções necessarias para que não fossem a terras de infieis, e as penas de as infringirem revertessem a favor do reino; 3.º que os que quizessem sair deixassem os filhos. Nenhum d'estes partidos acceitou, pelas razões que já escreveu a sua alteza, e o cavalleiro Ugolino as leva para sua alteza decidir o que julgar mais conveniente; o que sua alteza fará de modo que, ainda mesmo que insista na prohibição, não pareça querer offender o papa, pois Ugolino recebeu instrucções para em tudo servir sua alteza.

O breve que vae para se tomarem *propria auctoritate* os bens dos que forem ou tractarem de ir a terras de infieis, é muito conveniente, para que estes fiquem, e para os que estiverem fóra do reino voltarem com medo de tal pena e das oppressões que soffrem de Roma. Além d'isso sua alteza póde agora usar de misericordia, pois tem tudo na sua mão, e resolvel-os assim mais depressa a tomarem semelhante partido. Tambem para o mesmo fim sua alteza pedirá ao papa que faça passar uma bulla, declarando que é a sua instancia, pela qual ceda das confirmações pelos ditos dez annos, para os christãos novos ficarem mais seguros.

Roma, 17 de Outubro de 1547 (290).

Carta d'elrei a Balthazar de Faria. An. 1547 Out. 19

Pero de Sousa de Tavora, fidalgo da sua casa, é

(290) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 2, Maç. 5, num. 46.

vexado por certos familiares do cardeal Santafiore, e de sua fallecida mãe, por causa de umas pensões que lhes foram reservadas n'alguns dos seus beneficios, dos quaes Pero de Sousa até agora só houve posse de uma parte. A tal respeito escreve ao dito cardeal a carta que vae junta com esta, e lhe entregará para que ponha cobro a semelhantes vexames, empenho em que o ajudará por todos os modos que lhe for possivel.

Lisboa, 19 de Outubro de 1547 (291).

An. 1547
Nov. 7

Carta do bispo do Porto a elrei.

Veiu de Veneza para Bolonha a chamado dos legados, afim de se fazer em setembro a sessão do concilio e as congregações geraes; mas estando ella para se celebrar, o fiscal do imperador protestou *de nullitate* em nome do seu soberano, e de não obedecer ao que ali se decidisse, e o embaixador hespanhol assentou com o cardeal Farnese, que o papa addiasse a sessão indeterminadamente.

Não se sabe, portanto, quando ella terá logar, porque demais a mais se mette de permeio a questão de Placencia, que depois da morte de Pero Luiz está pelo imperador, o qual não a larga a ninguem, apesar de lhe pedir o papa que a restitua a quem de direito pertence, ao que o imperador responde que o duque Octavio, é seu genro e ha de olhar

(291) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 254.

pelas coisas, e com elle as ha de resolver. O papa e seus netos estão muito descontentes do caminho que este negocio leva, e instam apertadamente com Carlos V para que se decida. Oxalá que d'aqui não venha grande perturbação á christandade. Além d'isto ha a insistencia de um e outro ácerca do logar do concilio, pois sua santidade quer que seja em Bolonha, e o imperador que torne a Trento. Julga-se porém que este terá que ceder. Os lutheranos instam pela sua celebração, querem estar pelo que n'elle se decidir, e ultimamente escreveram ao papa a tal respeito, mas a reforma da egreja, que é o ponto mais importante, não merece a attenção que devia merecer.

Achando-se as coisas n'este estado, chegou fr. Jorge e disse-lhe que o negocio da inquisição não se concluia, pelo que era conveniente ir a tal respeito fallar ao papa, o que fez depois de pedir licença aos legados.

Obtida audiencia de sua santidade fez-lhe um largo discurso a respeito do concilio e da inquisição, dizendo-lhe que o unico meio de acabar com as perturbações da christandade e combater os herejes, era começar a reforma pela propria Roma; que os abusos eram muitos, e poucos os que os quizessem extirpar, como vira pessoalmente no concilio, onde não havia dez bispos n'este caso, e onde se tomaram taes resoluções que o obrigaram a formular um protesto, que elle só assignou, pelo que não continuaria a ir ao concilio senão por obedecer a sua santidade e a sua alteza; e que se quizesse sa-

ber o que cumpria reformar, tanto em Roma como *in partibus*, lhe désse sua santidade dois cardeaes e elle lh'o apontaria. Quanto á inquisição: que se admirava de sua santidade não estabelecer inquisição geral, quando as heresias iam em tanto augmento, e ainda mais se admirava de que a não concedesse livremente a um principe tão amigo da egreja, e a quem ella devia tantas conversões nas partes mais longinquas do mundo, como era o rei de Portugal; que sua santidade devia estar já certificado de que o unico desejo d'este soberano, pedindo-a, era servir a Deus, de que tinha dado boa prova no muito gosto que n'ella fizera, sem haver confisco nas fazendas dos réos, e o que mais é com perda de muitos vassallos que bastante dinheiro levavam do seu reino; que a necessidade da inquisição, e de não sairem de Portugal os christãos novos, se provava com tantos hebreus baptisados que passavam a Italia, onde voltavam á religião primitiva, mesmo ás portas do concilio e de Roma, pelo que sua santidade devia conceder o dito tribunal a sua alteza, como sua alteza o pedia, deixando-lhe prohibir a saída do reino, e que era necessario estabelecel-o tambem nos estados da egreja.

A este discurso respondeu sua santidade: que muito folgara de quanto lhe dissera; que lembrasse aos cardeaes seus netos o que cumpria reformar-se; que voltasse ao concilio, onde era precisa a sua presença, e que decidiria á vontade de sua alteza o negocio da inquisição. Gostou tambem muito de ouvir a noticia circumstanciada das victorias dos

portuguezes contra os turcos na India, que já conhecia, porém mal. Seria bom, pelo muito interesse que teem para a Italia, que sua alteza, logo que fossem alcançadas, as participasse para Roma, ponto que deve ser escolhido de preferencia como cabeça da christandade.

Fallou depois aos cardeaes Theotino e de Inglaterra, que são os mais zelosos do serviço de Deus, contando-lhe o que passara com o papa, e persuadi-os a insistirem com sua santidade na reforma da egreja e no estabelecimento da inquisição geral, e em particular na de Portugal, mas sem dizerem que elle lhes fallara, porque este negocio parecia estar em bons termos.

Constando-lhe, porém, que a decisão ultimamente tomada não era boa, e que sem a communicar a Balthazar de Faria a queriam remetter ao nuncio, dirigiu-se outra vez ao papa, o qual lhe respondeu que esperava que a conclusão fosse a contento de sua alteza; que se trabalhava em concluil-o, e que os christãos novos que quizessem sair do reino, o poderiam fazer com fiança de alguns mil cruzados para não irem a terras de infieis.

Estranhou muito a sua santidade semelhante resolução, mostrando que tanto importava que os christãos novos fossem para terras de infieis, como para Italia, pois n'ella tornavam á religião judaica, escudados por privilegios pontificios que defendem tomar-lhes contas da lei que seguem. Assegurou que sua alteza não acceitaria a sua determinação, e tornou a apresentar os motivos porque sua san-

tidade devia ceder á vontade de sua alteza, e até estabelecer a inquisição na Italia, e sobre tudo nos seus estados, onde as heresias eram tantas.

Louvou sua santidade as qualidades de sua alteza, confessou o muito que a religião, e elle em particular, lhe deviam, e mandou-o fallar ao cardeal Crescencio, dando mostras de querer servir inteiramente a sua alteza.

Depois de diversos despachos que não foram acceitos por menos vantajosos, assentou-se por fim n'outro, unicamente com as clausulas de isempção de confisco por dez annos, e de não serem no primeiro anno entregues os culpados á curia secular.

Disse a sua santidade a sua opinião a respeito do concilio: que devia mostrar que tambem se faziam coisas boas sem ser em Trento, que devia fazer o concilio livremente antes que fosse obrigado, e que, se quizesse, lhe apontaria o que era preciso reformar, o que sua santidade acceitou, nomeando-lhe o cardeal Theotino para companheiro n'esta commissão, a qual o cardeal acceitou com todo o gosto, louvando a Deus por haver quem se atrevesse a fallar tão claro a sua santidade, e por o concilio parecer entrar em tão bom caminho. Entretanto é muito de temer que elle se interrompa, ou se acabe cedo, pelos grandes indicios que ha de guerra entre o imperador e o papa, ao qual ajudará França. No concilio estão muitos cardeaes francezes de nação e outros de vontade, e ultimamente o papa deitou o capello a um grande privado do rei de França, da casa Guisa e sobrinho do cardeal

de Lorena. Os apontamentos sobre a reforma apresentou-os por escripto a sua santidade, que folgou muito com elles e lh'os agradeceu, dizendo que estava resolvido a pôl-os em obra, e ia chamar o cardeal Santa Cruz, legado do concilio, para resolver com elle o modo por que haviam de ser apresentados. Pediu-lhe depois sua santidade que partisse para o concilio, onde a sua presença era muito necessaria, não só por ser o representante do reino de Portugal, mas tambem pelas suas qualidades e pelo que já tinha feito n'elle.

Não determinou partir sem ficar certo de que o despacho da inquisição era como sua santidade lhe tinha assegurado, o que foi conveniente, pois Crescencio ainda queria deixar a clausula de não haver prisões no primeiro anno, ao que obstou fallando a este cardeal e ao de Santafiore, o qual tomou o negocio a si e o decidiu com as duas unicas condições convencionadas. Entretanto julga que se escreverá a sua santidade alguma coisa a respeito d'esta ou das outras clausulas.

É conveniente, para evitar novas queixas e saídas do reino, que sua alteza use da inquisição com toda a brandura, e que, visto o papa lhe fazer a vontade, lh'a faça tambem no negocio do bispo de Viseu, a que vae a Portugal o cavalleiro Ugolino.

Este negocio, que sempre disse a todos que não se resolveria sem o da inquisição, e a sua partida para o concilio, onde era necessario, foram os principaes meios de se conseguir o que se conseguiu. Tambem ajudaram muito o cardeal de Viseu, que

n'isto foi fallar ao papa, e o cavalleiro Ugolino, que procurava aplanar as difficuldades participando-as.

Balthazar de Faria tem servido sua alteza muito bem n'este particular, e é digno de recompensa.

O papa mandou chamar, com effeito, o cardeal Santa Cruz, naturalmente para assentar com elle as coisas relativas á reforma, como disse.

O ducado de Castro que devia ir ao duque Octavio foi a seu irmão Horacio, casado com uma filha d'elrei de França, o que o imperador levou muito a mal.

Mostra as necessidades que padece, as dividas que tem contraído, e como será obrigado a abandonar o concilio, se elle não acabar em breve, para não contraír outras. O papa concedeu-lhe que morrendo no concilio, ou algum tempo depois, com dividas, se paguem até tres mil cruzados das rendas do seu bispado. Sua alteza, portanto, haverá por bem esta graça de sua santidade no dito caso, ou de lhe mandar pagar as dividas.

Envia a sua santidade duas cartas vindas de Veneza com noticias do turco e da India, e recommenda-lhe Fernão Rodrigues de Castel-Branco, que o tem servido n'aquella cidade n'este particular.

Roma, 7 de Novembro de 1547 (292).

---

(292) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 2, Maç. 5, num. 37.

Carta de Balthazar de Faria a elrei. An. 1547 Nov. 9

Noticia-lhe a chegada de Pero Carvalho, criado de Gaspar Palha, e como partiu para Veneza em procura de seu amo, o qual não achou, por ter ido para Allemanha, pelo que torna a ir ao reino. Recommenda-o a sua alteza como homem diligente e do qual se póde servir.

Roma, 9 de Novembro de 1547 (293).

Breve de Paulo III, *Licet nos*, a elrei. An. 1547 Nov. 15

Pede-lhe que empregue todos os seus esforços com o inquisidor-mór, e os outros inquisidores, para que deixando por um pouco o rigor judicial, tractem com a maior brandura os christãos novos.

Roma, 15 de Novembro de 1547, anno 14.º do pontificado de Paulo III (294).

Carta de Balthazar de Faria a elrei. An. 1547 Nov. 17

Estando o negocio da inquisição bem inclinado, e o cavalleiro Ugolino quasi a partir para Portugal, chegaram cartas do nuncio dizendo que sua alteza dava maiores esperanças d'elle se concluir por modo vantajoso para a honra do papa e para os christãos novos; acrescentando que era melhor deixar a conclusão a sua alteza, porque elle nuncio se encarregava de o dirigir aos ditos termos.

---

(293) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron. Part. I, Maç. 79, Doc. 122.

(294) Ibid. Maç. 7 da Collecção de Bullas, num. 3.

Complicaram-se portanto as coisas, e não faltaram ciladas armadas para o arrastar, ás quaes resistiu sempre, propondo os partidos que a sua alteza tem escripto. O resultado foi desistirem das suas pretenções e deixar o negocio a sua alteza, o que sempre lhes disse que era o melhor.

Contenta-se, pois, sua santidade que se lhe concedam as confiscações por espaço de dez annos, e que no primeiro anno não se entreguem os criminosos á curia secular, mas possam ser inquiridos, posto que o papa queria que tambem durante este tempo o não fossem, afim de se instruirem na fé, no que não concordou. Esta parte deixa-a sua santidade ao arbitrio de sua alteza, pelo que poderá ou não satisfazel-o, mas julga que o mais conveniente é não dar certeza do que pretende fazer, e que temporise com Ugolino.

Quanto ao perdão deve-se dar logo á execução, e se houver n'elle alguma duvida deverá consultar Ugolino, tão inclinado ás coisas de sua alteza, que chegou a parecer suspeito, com o que satisfará Roma.

Se sua alteza quizer proceder com mais brandura (passo muito importante e digno de toda a consideração) é agora o ensejo proprio; e o que se houver de conceder deve ser a requerimento de sua alteza, para outros pontifices não terem duvidas, e cortar de todo as raizes aos christãos novos, motivo por que fez com que o breve do decennio fosse concedido a instancia de sua alteza.

Quanto aos pontos do perdão que sua alteza quer

que se emendem, ácerca dos inquisidores poderem dar penitencias espirituaes, de se poderem entregar os relapsos á curia secular, de abjurarem os suspeitos de vehemente, e de fazerem reconciliações secretas os que houverem de usar do perdão, são pontos de pouca monta, e pelos quaes não vale a pena impedir a conclusão de negocio tão importante. Oxalá que sua alteza tivesse acceitado o perdão como se offereceu no principio, porque depois poderia ter feito quanto quizesse, sem ninguem lhe ir á mão.

O negocio do bispo de Viseu não se podia resolver melhor; sua alteza vingou-se como lhe cumpria, e ao mesmo tempo assegurou coisas que lhe podiam vir a dar muitos desgostos, e sobretudo por meio d'elle concluiu-se o negocio da inquisição. D. Miguel da Silva vê-se abandonado de todos os seus, porque já não tem que dar, e anda muito abatido de corpo e espirito, ao mesmo tempo que procura servir sua alteza, como fez na questão do Santo Officio e na do mosteiro de Lorvão.

Ugolino leva a sua alteza o breve sobre a vagatura do bispado de Viseu, assim como uma carta de crença; mas sua alteza deve advertir que as coisas ficam assentadas como lhe escreve, para que lá não as mude.

O papa disse-lhe que estava decidido a mudar Monte Policiano. Consta que irá substituir o nuncio que está na côrte do imperador.

As coisas em Roma vão-se complicando. Sua

santidade augmentou a sua guarda, e muitos soldados defendem as portas da cidade.

Roma, 17 de Novembro de 1547 (295).

An. 1547 Nov. 24 — Carta do cardeal Santafiore á rainha.

Remettendo-se ao cavalleiro Ugolino, que leva a expedição do negocio da inquisição, e a Balthazar de Faria que sobre isto escreveu a sua alteza, diz que não se pouparam esforços para conseguir este resultado, e que deseja occasião de mostrar de novo a sua vontade de servir as coisas d'este reino.

Roma, 24 de Novembro de 1547 (296).

An. 1547 Nov. 26 — Carta do cardeal Farnese á rainha.

Pede-lhe que acredite o cavalleiro Ugolino no que lhe disser a respeito dos negocios da inquisição e do mosteiro de Lorvão, e que o favoreça no que da sua parte lhe pedir.

Roma, 26 de Novembro de 1547 (297).

An. 1547 Nov. 26? — Instrucções dadas por parte de sua santidade ao commendador Ugolino, enviado a Portugal para tractar dos negocios do perdão geral, da inquisição, do bispado de Viseu e das egrejas de D. Miguel da Silva, renunciadas em favor do cardeal Farnese, cujas expedições leva.

---

(295) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 2, Maç. 5, num. 64.

(296) Ibid. Collecção Moreira, Caderno 8.

(297) Ibid.

É vontade do summo pontifice, que em virtude da bulla do perdão, todos os presos sejam soltos, sem que ella n'esta parte possa ser entendida de outro modo;

Que os que houverem de abjurar não o façam em cadafalso, posto que na bulla se diga que seja publicamente, mas só em presença do notario e das testemunhas, o que espera conceda sua alteza para evitar os escandalos que d'ahi podem resultar;

Que no primeiro anno depois de publicado o perdão, não só não sejam entregues á curia secular os condemnados, conforme a bulla determina, mas tambem não sejam presos nem maltractados, salvo por crimes publicos e escandalosos, com o que sua alteza muito satisfará a sua santidade, e compensará, posto que indevidamente, o prazo de um anno que lhes negou para sairem livremente do reino; servindo, além d'isto, este tempo para os dispor a entrarem no caminho da fé, sem que, no caso supposto, fiquem impunes, pois acabado o dito anno poderão ser castigados pelos seus delictos secretos;

Que n'este primeiro anno não se use da bulla da inquisição em todo o seu rigor, mas com muita brandura, o que para os reos será de grande importancia, e dará muito gosto a sua santidade;

Que na lei feita por sua alteza para não poderem sair do reino, se dissimule o melhor que poder ser durante o mesmo anno, no caso de se não poder revogar.

Esta bulla apresentarão elle commendador e o

nuncio apostolico em Portugal aos christãos novos ou a seus deputados, mostrando-lhes a benignidade que com elles tiveram tanto sua santidade como sua alteza, que a tudo deu o seu consentimento; recommendando-lhes que se mostrem agradecidos mudando de vida, e deixando os seus erros passados, com o que sua alteza terá mais razão de usar de brandura.

Recommenda a elle commendador, ao nuncio e aos seus ministros, que não acceitem dinheiro algum dos interessados, nem dêem motivos para tal crime se lhes imputar.

Exporão tambem a sua alteza, que por esperar da sua bondade o que acima lhe pede, é que o summo pontifice dá nas lettras apostolicas tantas liberdades e faculdades ao inquisidor geral, e nomeia para este cargo o infante D. Henrique, concedendo-lhe que gose de todos os privilegios dos inquisidores dos outros reinos.

Quanto ao bispado de Viseu, e aos beneficios e regressos de D. Miguel da Silva, que sua santidade collou e trespassou no cardeal Farnese, como sua alteza pediu, ficando os fructos passados até á dita collação applicados á fabrica de S. Pedro, espera que sua alteza esteja pela conclusão que se tomou n'este negocio, assim como no da inquisição, acabando por tal modo as importunações motivadas por ambos.

Vae tambem um breve revogatorio de todas as isempções concedidas *in genere* ou *in specie*, excepluando unicamente as que se concederam aos que

trabalharam em Roma contra a inquisição, e a seus parentes no primeiro grau (298).

Instrucções d'elrei a D. Simão da Silveira. An. 1547 Dez....

Chegando a Roma irá morar com Balthazar de Faria, e, obtida audiencia do papa, dar-lhe-ha a carta de sua alteza que para elle leva, patenteando-lhe os seus sentimentos pela morte do duque de Placencia, seu filho.

Tambem visitará a princeza, sua sobrinha, o cardeal Farnese, filho do fallecido, e o cardeal Santafiore, sobrinho do mesmo, dando a todos os sentimentos pela grande perda que deploram; depois do que partirá para Portugal.

Lisboa, ... de dezembro de 1547 (299).

Carta d'elrei ao papa. An. 1547 Dez....

Dá-lhe os pesames pela morte do duque de Placencia, seu filho, como lhe dirá mais largamente D. Simão da Silveira, que envia a Roma para este fim (300).

Carta d'elrei a Balthazar de Faria. An. 1547 Dez....

Envia D. Simão da Silveira a Roma expressamente para dar a sua santidade os pesames pela morte do duque de Placencia, seu filho. Encami-

---

(298) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 2, Maç. 2, num. 41.

(299) Ibid. Collecção de S. Vicente, Liv. 4, fol. 142.

(300) Ibid. fol. 144.

nhal-o-ha, e obterá para elle audiencia do papa o mais cedo possivel, afim de logo partir para Portugal. Leva este um memorial das noticias de Dio, que mostrará a sua santidade quando fôr conveniente, e porque serão para sua santidade de grande prazer (301).

An. 1547 Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Quando Diogo de Azevedo chegou com os lettrados que lhe mandou buscar a Italia, trouxe-lhe algumas cartas dos que não poderam vir. A estes responde nas cartas que lhe envia, o que julgou conveniente fazer por lhe offerecerem os seus serviços. Entregal-as-ha portanto aos que estiverem em Roma, e mandará as outras aos que estiverem fóra, por pessoa segura (302) (*a*).

An. 1547 Carta d'elrei a . . .

Promette fazer em tudo mercê ao doutor micer Fabio Arcas, que já estimava pelas suas qualidades pessoaes, e agora mais estima depois da sua

---

(301) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de de S. Vicente, Liv. 4, fol. 146.

(302) Ibid. fol. 148 v.°

(*a*) Esta carta e as quatro seguintes, não tem data; mas devem ser dos fins d'este anno, porque os lentes a que ellas se referem tomaram posse das suas cadeiras em 13 de outubro de 1547, segundo consta do codice B $\frac{18}{33}$ da Bibliotheca Nacional de Lisboa.

carta de recommendação que elle proprio lhe trouxe, e por ser seu parente.

Agradece-lhe o quanto trabalhou para elle vir para Portugal, como lhe escreveu Balthazar de Faria e lhe disse Diogo de Azevedo (303).

Carta d'el-rei para o bispo de Gesi. An. 1547

Agradece-lhe a parte que tomou na vinda do doutor micer Fabio Arcas para Portugal, como lhe escreve Balthazar de Faria e lhe disse Diogo de Azevedo, o que sempre terá em lembrança (304).

Carta d'elrei a André Alciato. An. 1457

Acceita as suas desculpas não por vir servil-o por alguns annos, em vista da sua má disposição e edade, e agradece-lhe os desejos que tinha de o fazer se não fossem taes impedimentos.

As suas recommendações a favor de Ascanio Scotto, lh'o farão ter ainda em melhor conta do que até aqui o tinha, e muito folga de saber que foi seu discipulo e ouviu a sua doutrina (305).

Carta d'elrei a Julio Radino. An. 1547

Sente muito que não possa vir servil-o em Portugal, como estimava pela fama das suas lettras; e

---

(303) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Liv. 4, fol. 148.

(304) Ibid.

(305) Ibid. fol. 148 v.º

muito lhe agradece a boa vontade que para isso tinha (306).

An. 1548 Jan. 12 Carta de fr. Jorge de Sant'Iago, fr. Jeronymo de Azambuja, e fr. Gaspar dos Reis a elrei.

O papa tinha vontade de que se celebrasse sessão em Bolonha, a qual não mereceria credito algum, e só serviria para o indispor mais com o imperador. Esta tenção foi suspensa até agora, pela tentativa de assassinarem o fiscal que este soberano tem em Bolonha para protestar contra a reunião do concilio, assassinio mandado praticar pelo bispo Jacomello, nuncio e commissario do papa no mesmo concilio, para com tal crime, que foi descoberto a tempo, evitar o dito protesto, que era estorvo inevitavel á sessão feita no logar desejado.

O fiscal queixou-se ao imperador, e ainda não sabe o que este responderá, nem o que fará sua santidade.

É natural portanto que a sessão se vá addiando, a não ser que haja ruptura entre os dois soberanos.

O bispo do Porto e elles são de parecer que, sabendo-se com certeza que a querem celebrar, continuando as coisas em tão má disposição, se ausentem de Bolonha, no que fazem mais serviço a Deus e a sua alteza, do que em assistirem a ella, pois ficando, ainda que não dêem o seu consenti-

(306) Archivo Nacional ds Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Liv. 4, fol. 148 v.°

mento, dir-se-ha que estiveram presentes e desagradarão ao papa, como aconteceu ao bispo do Porto no voto que deu para o concilio se mudar para Trento.

Bolonha, 12 de Janeiro de 1548 (307).

An. 1548
Jan. 12?

Carta de fr. Jeronymo de Azambuja a elrei.

Quando veiu o breve de sua santidade para os prelados escolherem tres ou quatro bispos, afim de irem a Roma defender a validade da mudança do concilio de Trento para Bolonha, estava presente na congregação o bispo do Porto, e ao chegar-lhe a vez de dar a sua opinião disse, entre outras coisas muito bem ditas: que o papa procurava estorvar o concilio, cujo proseguimento não lhe convinha, mas que era preciso acabar as questões a tal respeito com o imperador. Estas palavras foram mal recebidas, e obrigaram o cardeal Santa Cruz, o homem mais paciente do mundo, a sair em defeza de sua santidade.

Avisa a sua alteza d'esta occorrencia, que póde ser prejudicial ao seu serviço, posto que acredite que o bispo fallou conforme a sua consciencia, e como elle mesmo faria se estivesse no seu logar (308).

---

(307) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 2, Maç. 5, num. 40.

(308) Ibid. Corp. Chron., Part. I, Maç. 104, Doc. 61.

An. 1548
Jan. 19

Carta de fr. Francisco da Conceição a elrei.

Continúa a questão que dura ha nove mezes sobre a volta do concilio a Trento. O papa respondeu ao imperador que esta mudança não se podia effeituar sem certas condições, como eram: que primeiro viessem a Bolonha os prelados que estavam n'aquella cidade e tractassem do caso; que os allemães promettessem estar pelas coisas já feitas em Trento, as quaes não seriam outra vez discutidas, e sobre isto se disse que o papa chegara a passar bulla. Pedia tambem livre accesso e estar em Trento e sair d'elle e d'outras coisas. Este projecto teve todos os votos dos prelados reunidos em Bolonha, menos tres: dois que não acceitaram algumas condições, e o bispo do Porto que foi de parecer inteiramente contrario, isto é, que o concilio se passe a Trento, como deseja o imperador, pois o fim principal d'aquelle é a reducção da nação germanica, ao que se deve sacrificar tudo o mais. Este voto tão conforme ao serviço de Deus foi muito mal visto, e espalha-se que o bispo por causa d'elle perdeu o cardinalato que lhe queriam dar. O bispo foi para Veneza.

Por ter de fazer a oração na capella do concilio é que não se retirou ha mais tempo, mas agora, achando-se d'ella dispensado, espera partir em breve.

Depois de escriptas estas coisas a 16 d'este, achando-se o legado e os prelados juntos em congregação, entrou o fiscal do imperador, e requereu da parte d'este que o concilio se fizesse em Trento,

como fôra determinado, assegurando que teria os seus actos por nullos se fosse em outro qualquer logar, protestando pelas guerras e damnos que d'ahi se seguissem.

Bolonha, 19 de Janeiro de 1548 (309).

Carta de Francisco Ferreira ao secretario d'estado Pero d'Alcaçova Carneiro. An. 1548 Jan. 31

Chegou a Roma a 28 d'este mez.

D. Simão será ámanhã recebido em audiencia pelo papa.

Em Saragoça soube que o cavalleiro Ugolino tinha por ali passado para Portugal.

João Gomes de Lemos foi absolvido das censuras em que incorrera. Assim o mereciam o bem que tem servido, e a maneira por que tractou o negocio da inquisição, o qual, segundo lhe consta geralmente, vae bom e deve contentar a sua alteza.

Fr. Diogo de Murça insta muito com Balthazar de Faria para que se espeçam as bullas do mosteiro de Refoyos. É conveniente que sua alteza determine o que se ha de fazer, porque o cardeal Crescencio pede a pensão que tem sobre os fructos d'elle, a qual ninguem lhe paga, e diz que por este motivo quer impetrar o mosteiro.

Roma, 31 de Janeiro de 1548 (310).

---

(309) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 80, Doc. 14.

(310) Ibid. Gav. 15, Maç. 21, num. 9.

An. 1548
Fev. 10

Carta de fr. Jeronymo de Azambuja a elrei.

Sua santidade não consentiu que D. Diogo saisse de Roma sem lhe dar a resposta ao seu protesto ácerca da mudança do concilio, a qual elle não recebeu como embaixador do imperador, mas sim como pessoa particular. Em seguida sua santidade nomeou como juiz quatro bispos que julgassem esta mudança, e lhe dessem os documentos que para isso achassem, tanto de uma parte como da outra; e ordenou que em quanto se não decidisse este ponto, se suspendessem os trabalhos do concilio. Não o quer matar, mas desmembrar para que morra por si.

Ha noticia certa de D. Fernando Gonzaga, capitão de Milão, tomar uns castellos junto de Pavia, d'onde o cardeal de Monte é bispo, e que são da sua egreja. O cardeal está muito encolerisado, e com grande temor de lhe ser tomada a temporalidade que tem nas terras do imperador, o que outros temem egualmente, e será esta a maior guerra que Carlos V lhes póde fazer.

Estando, portanto, as coisas do concilio n'este estado, pede a sua alteza que o mande retirar, attendendo ao seu mau estado de saude, e a não ser necessaria a sua pessoa, visto bastarem os outros religiosos para o pouco que ha que fazer.

Bolonha, 10 de Fevereiro (311).

---

(311) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 2, Maç. 3, num. 44, Doc. 2.

Breve de Paulo III, *Agimus gratias*, á rainha D. Catharina. An. 1548 Fev. 18

Agradece-lhe a parte que tomou na dôr que ultimamente soffreu, e os sentimentos que por essa occasião lhe enviou.

Roma, 18 de Fevereiro de 1548 (312).

Carta do cardeal Farnese á rainha. An. 1548 Fev. 27

Agradece-lhe a carta que lhe escreveu e os offerecimentos que lhe faz, os quaes para elle sempre são de grande valor, e principalmente agora por causa do negocio do duque, seu pae, de que tem provindo tantos trabalhos.

Participa-lhe que fez o que sua alteza lhe pediu em favor de D. Simão da Silveira, o que este lhe dirá mais largamente.

Roma, 27 de Fevereiro de 1548 (313).

Carta do bispo do Porto a elrei. An. 1548 Março 2

O padre fr. Francisco da Conceição parte para o reino, por não ser precisa a sua pessoa em Bolonha, visto o papa haver suspendido o concilio em quanto pende a duvida sobre a sua trasladação. Tambem elle faria o mesmo se não esperasse a resposta de sua alteza sobre a sua retirada ou permanencia, a qual julga desnecessaria, pois não

---

(312) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 25 da Collecção de Bullas, num. 23.

(313) Ibid. Corp. Chron., Part. I, Maç. 80, Doc. 41.

faz serviço algum a sua alteza em tal concilio, onde os seus votos são recebidos pelos legados que os transmittem ao papa como bem lhes parece, indispondo-o com sua santidade.

Emquanto o papa não se entender com o imperador não se fará nada proveitoso para a christandade.

O padre fr. Francisco da Conceição o informará do que se passou no concilio, onde fez muitos serviços, e onde as suas lettras e virtudes foram admiradas.

Bolonha, 2 de Março de 1548 (314).

An. 1548 (Março 9)

Instrucções dadas por elrei a D. João de Menezes.

Dirá a sua santidade que o unico fim a que o envia á côrte de Roma é tractar do negocio do concilio, a que o move o seu dever de filho da Santa Sé, e o desejo que nutre de ver em paz a christandade e reformada a egreja; que sua santidade deve levar por diante a obra que tão bem começou, e que lhe dará tanta honra se fôr concluida no seu pontificado, aproveitando o ensejo que se apresenta de quererem os lutheranos sujeitar-se ao concilio, caminho aberto para voltar á obediencia da egreja toda a grande provincia de Allemanha; que corre muito perigo de se perder esta occasião tão favoravel, e que não virá mais, por causa da questão da transferencia do concilio, questão pequena com-

(314) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 80, Doc. 43.

parada com a principal; que Trento foi o logar ao principio escolhido por sua santidade, e agora parece que as mesmas razões militam em seu favor para se preferir a outro qualquer; e que, portanto, sua santidade deve fazer n'isto a vontade ao imperador, com o que ganhará muito a christandade, e a Santa Sé obterá d'elle algumas coisas que pretende.

Entregará aos cardeaes as cartas que leva, e a elles e ao embaixador do rei de França dirá o que lhe communicou. Tractará com Balthazar de Faria e com o bispo do Porto d'este assumpto; despachará um correio logo que tiver resposta do papa, e esperará em Roma as suas ordens (315).

An. 1548 (Março 9)

Carta d'elrei ao papa.

Dá-lhe parte de que envia a Roma por seu embaixador D. João de Menezes para tractar do negocio do concilio, e pede-lhe que n'esta qualidade o oiça e acredite (316).

An. 1548 (Março 9)

Carta circular d'elrei para ser enviada a diversos cardeaes.

Participa-lhes que manda a sua santidade por embaixador para tractar do negocio do concilio, D. João de Menezes, e pede-lhes que o acreditem no que n'este particular da sua parte lhes disser (317).

(315) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Vol. 4, fol. 193.

(316) Ibid. fol. 201.

(317) Ibid. fol. 203.

An. 1548 (Março 9) Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Sentiu muito as noticias que lhe escreveu dos impedimentos que se offerecem no negocio do concilio, pelas duvidas que surgiram entre o papa e o imperador, e por ser objecto de tanta importancia, determinou mandar a sua santidade D. João de Menezes por seu embaixador, para da sua parte lhe fallar particularmente n'esta materia, ao qual encaminhará e aconselhará, pois assim o deseja (318).

An. 1548 (Março 9) Carta d'elrei ao bispo do Porto.

Sentindo as desintelligencias entre o papa e o imperador, que tanto estorvam o negôcio do concilio, e considerando os males que d'ellas podem resultar, envia á côrte de Roma, por seu embaixador, D. João de Menezes para tractar particularmente d'este assumpto com sua santidade, e pede-lhe que o encaminhe e aconselhe.

Agradece-lhe os muitos serviços que tem feito a Deus e a elle n'esta occasião, e determina-lhe que fique ainda em Italia, pois assim é preciso (319).

An. 1548 Março 22 Breve de Paulo III, *Dudum monasterio*, aos arcebispos de Lisboa e Braga e ao vigario geral do Porto.

Manda-lhes que tomem posse do mosteiro de S. Pedro de Ceita, do bispado de Porto, em nome

---

(318) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Vol. 4, fol. 195 v.º

(319) Ibid. fol. 196.

do cardeal de Santafiore, a quem o dera em commenda, e em seu nome arrecadem os fructos e rendimentos, emquanto não são expedidas as competentes lettras ao dito cardeal.

Roma, 22 de Março de 1548, anno 14.º do pontificado de Paulo III (320).

Compromisso feito por João Riccio, nuncio de sua santidade, e João Ugolino.

An. 1548 (Março 24)

Como procuradores do cardeal Farnese, provido por sua santidade no bispado de Viseu, consentem em que uma pessoa, qual sua alteza nomear, governe o dito bispado, visto o cardeal residir em Roma e não o poder fazer, pelo que se lhe dará sobre os fructos d'elle mil e quinhentos cruzados, ficando os fructos restantes para o cardeal (321).

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

An. 1548 (Março...)

Despachando o nuncio um correio para participar a sua santidade o que se passava nos negocios de que veiu tractar o cavalleiro Ugolino, aproveita a occasião de lhe escrever referindo-lhe o resultado dos ditos negocios, para que esteja prevenido e possa contrariar qualquer falsa informação do nuncio.

Acceitou sua alteza a inquisição e o perdão aos

(320) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 25 da Collecção de Bullas, num. 38.

(321) Ibid. Collecção Moreira, Caderno 9.

christãos novos como o papa os concedeu, conforme verá pelos apontamentos que vão com esta; e posto que no perdão houvesse muito que dizer, não quiz replicar por ter conhecido que seria prejudicial á causa do Santo Officio, e julgar que era mais serviço de Deus, deixando sobre a consciencia de sua santidade, a quem tocavam, essas faltas.

Isto que lhe diz poderá relatar ao summo pontifice, e para outra vez lhe escreverá largamente a respeito de algumas coisas que convém acrescentar na bulla da inquisição.

Quanto aos negocios do cardeal Farnese, assentou-se, depois de muitas conferencias com o nuncio e o dito cavalleiro, o que verá pelo traslado dos apontamentos que lhe envia, resolução que sua alteza tomou não só por se prover o bispado de Viseu, havia tanto vago, mas tambem pela vontade que tinha de servir o cardeal, mandando dar ao nuncio e ao cavalleiro Ugolino todas as provisões que lhe pediram, para em seu nome poderem tomar posse do mesmo bispado e dos mosteiros e egrejas, o que participará a sua santidade e ao mesmo cardeal, dos quaes espera experimentar o reconhecimento em todas as coisas do seu serviço.

Quanto aos fructos passados do bispado, mosteiros e egrejas, estranha que consentisse em sua santidade fazer doação d'elles á fabrica de S. Pedro, sabendo a tenção de sua alteza; entretanto está pela decisão tomada, apesar de ter muitas razões em contrario, tirando d'elles sómente a quarta parte.

Manda-lhe por ultimo que lhe dê noticia do modo

por que o papa e o cardeal receberam estas resoluções (322).

Carta de Balthazar de Faria á rainha. An. 1548 Março 28

Sua santidade fez gonfaloneiro e capitão geral da egreja ao duque Octavio, o qual renunciou o officio de prefeito de Roma, que tinha em favor do duque Horacio, seu irmão, a quem dizem se dará Parma se se confirmar a liga entre sua santidade e o rei de França.

Ha alguma esperança de concordia entre o papa e o imperador.

Tem-se por certa a vinda do principe de Hespanha a Roma, o que dá muito que cuidar.

Acerca do negocio de Pero Fernandes, arcediago de Lamego, contra Ayres Vaz, tem procurado intimar a este a carta de sua alteza, mas debalde, porque os notarios temem por tal serem castigados, como aconteceu a uns que intimaram umas cartas do imperador.

O cavalleiro Ugolino escreveu de Portugal participando o bom acolhimento que recebeu, pelo que o papa e o cardeal Farnese muito se alegraram.

Roma, 28 de Março de 1548 (323).

Carta do cardeal Crescencio a elrei. An. 1548 Abril 29

Recebeu por D. João, seu embaixador, a sua

---

(322) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 2, Maç. 2, num. 33.

(323) Ibid. Corp. Chron. Part. I, Maç. 80, Doc. 64.

carta e fica sciente do que por elle lhe mandou dizer. Sua santidade e toda a côrte estimaram muito a vinda do dito embaixador, louvando em extremo a religião de sua alteza e as demonstrações que faz a favor da Santa Sé, mettida em tantos trabalhos sem culpa alguma de sua santidade, que sempre tem procurado a paz da christandade e a extirpação das heresias, como Balthazar de Faria o terá informado, e informará. Pede a sua alteza que continue intervindo n'estes negocios, pois póde ser que por meio de sua alteza se removam as difficuldades que os impede.

Roma, 29 de Abril de 1548 (324).

An. 1548
Junho 12

Carta de D. João de Menezes a elrei.

Pede que lhe conceda licença para se retirar de Roma, apenas se acabe o negocio a que foi enviado por sua alteza.

Roma, 12 de Junho de 1548 (325).

An. 1548
Junho 12

Carta de D. João de Menezes á rainha.

Pede a sua alteza que lhe alcance d'elrei licença para se retirar de Roma, apenas se conclua o negocio de que foi incumbido.

Roma, 12 de Junho de 1548 (326).

---

(324) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. II, Maç. 241, Doc. 67.

(325) Ibid., Gav. 2, Maç. 5, num. 16.

(326) Ibid. num. 21.

Carta de D. João de Menezes a elrei.

An. 1548
Junho 12

A publicação do *interim*, mandada fazer pelo imperador, causou grande desgosto e perturbação em Roma, não só ao papa e cardeaes, mas tambem a todo o povo, de modo que se julgou fosse logo declarada a liga. A causa da publicação foi não levar o enviado apostolico a nomeação dos legados, nem as faculdades que para elles pedira Carlos V.

O bispo de Fano é mandado a este soberano, e partirá em breve,

Entretanto n'estes ultimos dias tem-se modificado alguma coisa o animo de sua santidade, e muitos julgam facil um accordo, fallando-se até em serem enviados legados, e dar o imperador a sua santidade, em recompensa de Placencia, Cremona, Siena ou Aquila.

D. Diogo, representante de Carlos V, communica-lhe quanto passa com o papa, e elle D. João de Menezes falla ao pontifice varias vezes n'estes negocios, e é sempre ouvido com attenção e benevolencia.

Na data d'esta teve uma entrevista com sua santidade. Disse-lhe sua santidade que não mandava os legados sem ver a satisfação ou restituição de Placencia, que muito o aggravara a publicação do *interim;* que lhe havia de mostrar a redacção d'elle, e o que se lhe seguiu, para informar cabalmente a sua alteza; que fizera partir o bispo de Fano para a côrte de Carlos V, da qual retirava o seu legado, e que os outros não os mandava, porque não tinham lá que fazer, visto já ser publicado o *interim*.

A tudo lhe respondeu; e, quanto á recompensa, do modo seguinte: que, movendo-se sua santidade n'este particular só pelo interesse da egreja, era de certo maior interesse d'ella e da christandade em geral acceitar sua santidade a recompensa que o imperador lhe queira dar, ainda que não corresponda á perda soffrida, e ir ávante o concilio, reformar-se a egreja, e recobrar-se a Allemanha, do que por mais algumas rendas ou terras perderem-se tantos bens.

O papa ficou embaraçado, sem achar razões para o contrariar, e só lhe replicou em termos geraes, queixando-se de o entreterem com palavras, de não ver obras nenhumas, de quererem lançar sobre elle toda a culpa de imperador invadir o espiritual, e protestou querer a paz, porém não por este modo e com tão maus exemplos.

Roma, 12 de Junho de 1548 (327).

An. 1548
Junho 12

Carta de Balthazar de Faria a elrei.

O imperador publicou o *interim* antes de ouvir Prospero de Santa Cruz, que o papa lhe enviava com a determinação do negocio dos legados, por saber que este não levava a expedição das faculdades. Desculpou-se o imperador dizendo, que esperara seis mezes pelos legados que pedira a sua santidade, com o que entretivera a dieta, mas vendo

(327) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 2, Maç. 5, num. 22.

que não vinham, e não a podendo entreter mais tempo, dera aquelle passo, do qual não se seguia que pretendesse desacatar a Santa Sé.

Esta resolução do imperador annullou por então a missão do enviado apostolico, pois apesar das esperanças que o soberano dá de responder, ninguem acredita que o faça sem saber a determinação de sua santidade, o que paralisa o negocio, porque o papa espera tambem a determinação de sua magestade. Crê-se que Carlos V procede assim para poder assacar ao papa a sua negligencia, não mandando os legados.

O *interim* determina em resumo: que os catholicos e protestantes sejam obrigados a viver conforme a determinação da egreja, mas se alguns d'estes, tendo duvidas, appellarem para a determinação do concilio, vivam entretanto do modo por que no dito *interim* se regula.

Esta noticia produziu em Roma grande sentimento, e a ruptura entre as duas côrtes esteve imminente. Os francezes festejaram-na muito, e instaram com o papa afim de se declarar pela liga, ao que sua santidade respondeu que depositassem primeiramente o dinheiro que fôra estipulado, para pagamento do qual o rei de França logo mandou creditos. Objectou, porém, o pontifice que isto não bastava, porque podiam os bancos não ter o dinheiro quando fosse necessario, e que era portanto preciso que fosse todo depositado, resposta que muito descontentou os francezes, que vêem n'isto o desejo de contemporisar para entretanto se con-

certar com o imperador, do que tem grande receio.

Estando as coisas em tal estado, o cardeal de Coria deu-lhe a entender, que havia esperanças de acabarem as desintelligencias existentes entre sua santidade e sua magestade, por certos meios que lhe mostrou, mas que a difficuldade estava em principiar, ao que nenhuma das partes se resolvia. Nos ditos meios se continha: que os legados fossem com as faculdades que o imperador pedia; que o concilio se effeituasse com todo o resguardo e auctoridade da Santa Sé; que n'elle os principes christãos se unissem contra os infieis; que o concilio determinasse as desintelligencias que houvesse entre elles, e que se alguns não quizessem estar por tal determinação, a isso fossem obrigados; que sua santidade désse a sua magestade para ajuda da guerra de Allemanha, ou dos infieis em que era tão interessada a Santa Sé, uma parte dos bens das egrejas que sua magestade libertara das mãos dos que as tinham tyrannisadas; que se sua santidade concordasse, era de crer que o imperador lhe restituisse Placencia ou lhe désse Cremona ou Siena, ao que D. Fernando de Gonzaga mais se inclinava.

Fallou portanto n'este sentido aos cardeaes Santa Cruz e Crescencio, dando-lhes a entender que o imperador de algum modo os recompensaria; achou-os favoravelmente dispostos, assim como o pontifice, a quem egualmente fallou.

Depois d'estes preliminares, D. Diogo tractou directamente a questão com sua santidade no sentido

indicado, e as coisas acham-se bem encaminhadas.

Envia a sua alteza as faculdades que o imperador pedia para levarem os legados.

O papa manda a Carlos V o bispo de Fano, e que se retire da côrte d'aquelle soberano Prospero de Santa Cruz, no caso de nada se concluir, o que não é de esperar, pois apesar do que se diz para entreter os francezes, ha o maior desejo de se chegar a um ajuste com o imperador; e sua santidade tem muita vontade de que sua alteza intervenha n'este negocio, pois assim lh'o tem dito varias vezes.

Roma, 12 de junho de 1548 (328).

Carta de Balthazar de Faria a elrei. An. 1548 Junho 15

O conde Julio, filho da marqueza de Mafra, que tinha sido preso por querer matar o principe Doria, foi degolado por ordem do imperador.

As coisas de Piombino progridem.

O duque de Florença fez uma fortaleza na ilha d'Elba, muito importante por causa das suas minas, o que os genovezes sentem muito, porque d'este modo fica o estado de Florença muito seguro e grande.

No consistorio passado pronunciou sua santidade por vagos todos os cardeaes que tinham mais de

---

(328) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 2, Maç. 5, num. 28.

um bispado, em virtude do decreto do concilio, e no mesmo dia todos renunciaram os que tinham, com reservação de fructos e certa parte para os bispos, ficando com um sómente. É necessario que o cardeal Farnese se resolva ácerca da resignação do bispado de Viseu. Fallou-lhe sobre isto algumas vezes, e sobre o mais que sua alteza escreveu ácerca do que assentara com o nuncio e o cavalleiro Ugolino. Espera reduzil-o a fazer o que sua alteza ordena, posto que a principio o achasse disposto ao contrario.

D. Miguel da Silva procurava obter que se provessem a sua instancia, ao que se oppoz, lembrando o que a tal respeito promettera por sua cedula.

É necessario que sua alteza escreva a este cardeal sobre isto; e sua alteza ou a rainha ao mesmo cardeal, ao papa ou a Santafiore sobre o negocio de Lorvão, dizendo que D. Filippa não quer concordia. A morte do cardeal Ardinghelo, a quem este negocio fôra commettido, fez muito transtorno.

Murmura-se da dilação que ha em se proverem os bispados de Silves e Funchal, ao que sua alteza deve attender, assim como ás queixas do cardeal Santa Cruz por não se lhe pagar a pensão de cem cruzados que tem sobre Carquere.

Ayres Vaz, não se sabe com que fundamento, pois está desnaturado por sua alteza, revalidou uma reserva que lhe fôra concedida em Lisboa. Sua alteza deve mandar prover n'isto, e castigar quem publicar as suas coisas, porque de outro modo é isto bastante para inquietar todo o reino.

O arcebispo de Braga requer um breve para ser em Portugal reconhecido por primaz. Sua alteza dirá se é servido que o sollicite.

O cardeal Santafiore anda um pouco desconfiado do apreço em que é tido por sua alteza. Deve, portanto, sua alteza fazer-lhe alguma mercê para mostrar o contrario, do que elle é digno pela maneira que tem servido, e de conveniencia pelá sua nobreza, e pela influencia em que cada dia vae crescendo, a qual se tornará ainda maior depois da morte do papa, e tambem porque sua alteza não acha outro mais proprio para protector de Portugal.

Roma, 15 de Junho de 1548 (329).

Carta de fr. Jorge de Sant'Iago e fr. Jeronymo de Azambuja a elrei. An. 1548 Junho 23

O papa não quiz julgar a causa da trasladação do concilio. Depois d'isto mandou ir a Roma o cardeal Moron que estava aqui por legado, e em seu logar instituiu o cardeal de Monte legado de Bolonha, sem lhe tirar a legatura e presidencia do concilio. Este cada dia vae peorando. O cardeal Santa Cruz está ainda em Roma, e não se sabe quando tornará, e os nuncios que o papa mandou ao imperador e ao rei de França vão com todo o vagar, não havendo confiança de que o imperador

(329) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 2, Maç. 5, num. 60.

ceda ao que se lhe pede. O bispo do Porto acha-se em Padua para tomar banhos.

Bolonha, 23 de Junho de 1548 (330).

An. 1548 Junho 28

Breve de Paulo III, *Cum sicut Majestas tua*, a elrei.

Concede-lhe por esta vez sómente, em attenção ás suas instancias, que possa nomear pessoas ecclesiasticas, ainda que constituidas em dignidade, para presidirem nos tribunaes e alçadas, e julgarem as causas civeis e crimes, não sendo capitaes, sem que incorram por isso em excommunhão ou irregularidade.

Roma, 28 de Junho de 1548, anno 14.º do pontificado de Paulo III (331).

An. 1548 Julho 6

Carta de fr. Jorge de Sant'Iago a elrei.

O legado cardeal Santa Cruz ainda não voltou de Roma.

Ha vinte ou vinte e dois bispos italianos e francezes no concilio, mas não havendo concordia entre o imperador e sua santidade, do que ha todas as demonstrações, nada se fará.

O bispo do Porto está doente. O principe Maximiliano chegou a Mantua, e d'ahi a pouco partiu para Genova em companhia do cardeal de Trento

(330) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 2, Maç. 3, num. 44, Doc. 1.

(331) Ibid. Maç. 7 da Collecção de Bullas, num. 20.

e do duque de Brunswich. O cardeal de Monte deu a noticia de que o sophi ia ao encontro do turco, com tanto poder e determinação que se espera saia victorioso.

Bolonha, 6 de Julho de 1548 (332).

Carta de Balthazar de Faria a elrei. An. 1548 Julho 8

Sua santidade depois de ter, a instancias suas, commettido novamente ao cardeal Crescencio a causa da abbadessa de Lorvão, sobre a qual tinha anteriormente dado commissão para se proceder, deu outra vez ordem ao juiz para que a continuasse. Tem-se feito todo o possivel afim de o desviar d'este proposito, mas debalde. Condescendendo com a vontade do papa, a Rota pronunciou um termo de aggravatoria, e recebeu os artigos que da parte de sua alteza lhe deu.

Não desespera de alcançar o que sua alteza deseja. O ponto principal está em provar-se a inhabilidade de D. Filippa, para o que conta com algumas testemunhas que novamente chegaram, e pede a sua alteza lhe proporcione todos os meios. Sua alteza deve continuar mostrando o escandalo que proviria d'ella ser restituida.

Folgou muito com o que o nuncio mandou dizer a este respeito para Roma, em sentido favoravel ás pretenções de sua alteza, por mostrar o in-

---

(332) Archivo Nacional da Torre do Tomho, Gav. 2, Maç. 3, num. 43.

terêsse que sua alteza toma n'esta causa, pois entre outras falsidades allegadas pela parte contraria, assegura-se que sua alteza não lhe liga importancia, e que o empenho todo é d'elle Faria por estar peitado por D. Anna.

Se porém, sem embargo das justificações que se apresentarem quizerem continuar a proceder, sua alteza, que até agora seguiu o caminho da justiça, não será culpado ante Deus, nem ante os homens, se fizer o que for mais serviço de Deus e seu, pois do contrario cada dia lhe faltavam ao respeito, e isto que lhe aconselha não parecerá mal aos que teem verdadeira noticia do negocio, chegando alguns cardeaes a aconselhar que sua alteza, para acabar a questão, deve mandar sair do reino D. Filippa por escandalosa.

Roma, 8 de Julho de 1548 (333).

An. 1548
Julho 11

Carta de D. João de Menezes a elrei.

Teve uma audiencia do papa ácerca da causa do mosteiro de Lorvão. Estranhou-lhe, que tendo dito a Balthazar de Faria que a entregava aos cardeaes Santa Cruz e Crescencio para que o informassem, decidisse depois que fosse sentenceada, e de proceder assim sem esperar alguns dias para o ouvir; que não devia ignorar que era notorio a todos o zelo de sua alteza pelas coisas religiosas, em

(333) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 2, Maç. 5, num. 30.

cuja reforma tanto gastava da sua fazenda, e que entretanto sua santidade parecia não crer nas suas boas intenções, e ouvia pela parte contraria dois fugidos da inquisição, e lhe fizera aggravo nas diligencias a que mandara proceder no reino pelo seu nuncio, diligencias que mostraram que D. Filippa não devia ser abbadessa.

A estas e outras razões pouco teve que responder sua santidade; e terminou decidindo que os cardeaes Santa Cruz e Crescencio se informassem miudamente da causa, e o informassem a elle, o que logo poz em pratica, sendo de esperar que tudo se decida como sua alteza deseja, ao que ajuda a justiça, a boa vontade do papa e a dos ditos cardeaes.

Roma, 11 de julho de 1548 (334).

Carta de Balthazar de Faria á rainha. An. 1548 Julho 18

Ainda não recebeu o processo sobre uma bulla que o papa concedera a sua alteza, para quinze capellães seus poderem gosar os fructos dos seus beneficios estando d'estes ausentes no seu serviço, processo que sua alteza disse lhe mandava.

Trabalha para conseguir o que sua alteza deseja no negocio da capella do Curvo, em favor dos frades de Santa Maria da Graça. Será bom que sua alteza escreva a este respeito ao cardeal Santafiore.

(334) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 2, Maç. 5, num. 50.

Madama e seus filhos estão de saude. Ella já não vae ao paço como costumava, por causa das desintelligencias entre o papa e o imperador, do que anda muito sentida.

Roma, 18 de julho de 1548 (335).

An. 1548 Julho 18

Carta de Balthazar de Faria a elrei.

Consta que a resposta do imperador Carlos V, ao que da parte de sua santidade se lhe fallou ácerca da publicação do interino, e da reforma que se fizera depois, fôra a seguinte: que elle acceitara dos lutheranos o que podera alcançar, e que a sua santidade não devia parecer pouco, considerando o que se conseguira, e a obediencia que aquelles davam á Santa Sé; que não negava pertencer ao pontifice tractar da reforma, porém que se fizera porque elle a não fazia, e que lhe ficava ainda o confirmal-a, para o que sempre seria tempo; que em quanto a Placencia era um negocio particular, e sua santidade devia cuidar dos negocios publicos; que n'este particular havia de mostrar ao mundo que o seu animo não era como julgavam, e que bastava ser madama sua filha, e os filhos seus netos, para proceder como pae, finalmente que sua santidade não se mettesse em ligas nem em outras negociações que faziam pouco ao caso para as coisas publicas, porque o imperador o satisfaria a seu contento.

---

(335) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 2, Maç. 5, num. 54.

O papa não está satisfeito, e diz que o querem entreter para o indisporem com França, pelo que não falta quem assegure que a liga se resolverá brevemente; que se declarará a mudança do concilio para Bolonha, que se entregarão Camerino e Castro ao duque Octavio, como tinha anteriormente, e Parma ao duque Horacio, a requisição de França.

O papa esperava que sua alteza interviesse no negocio de Placencia, como instrumento muito a proposito entre ambas as partes.

Parece que o imperador insiste em que o concilio seja em Trento, mas o pontifice o não quer de modo algum.

O estado de Siena está muito alterado com receio de que o imperador o dê ao papa em satisfação de Placencia, e por isso está lá D. Diogo.

Os genovezes tambem estão receiosos e armam-se.

Chegou noticia de que o turco fôra desbaratado pelo sophi da Persia, e diz-se publicamente que o foi com a artilheria e soccorro que sua alteza prestou a este ultimo.

Presume-se que dois corsarios que estão retirados em Argel, com trinta e tres velas, irão a Marselha.

Roma, 18 de Julho de 1548 (336).

Carta de D. João de Menezes a elrei. — An. 1548 Julho 21

O imperador respondeu ao bispo que o papa lhe

(336) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 2, Maç. 5, num. 25.

enviou, a respeito do interino, com muito boas razões, e quanto aos legados pela mesma maneira, dizendo-lhe que sua santidade os devia mandar com as faculdades, pois seriam de muito proveito. Quanto a Placencia, disse que Octavio e madama eram seus filhos, e havia de folgar de os ajudar em tudo.

Esta resposta não descontentou a muitos, menos a sua santidade, que diz o querem entreter com palavras até que venha o principe.

Dizem que o Dandino que foi a França, está ajustado com elrei no negocio que lhe foi incumbido, mas não se sabe como.

Genova está pouco contente.

As boas novas da India chegaram muito a proposito, pelo que espalhava em Roma pessoa que as desejava más.

Roma, 21 de Julho de 1548 (337).

An. 1548 Agost. 10

Carta de D. João de Menezes a elrei.

Segundo os boatos que vogam, julga-se que está em bom caminho, e proximo de concluir-se, o concerto entre o papa e o imperador, ácerca da trasladação do concilio.

Tambem se espera em breve a resolução do negocio do mosteiro de Lorvão, pois os ditos das tes-

(337) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 2, Maç. 5, num. 20.

temunhas provam assás que D. Filippa não deve ser abbadessa.

Roma, 10 de Agosto de 1548 (338).

Carta de Balthazar de Faria a elrei. An. 1548 Set. 14

Segundo julga, o secretario do nuncio leva incumbido o negocio das decimas, em que já tem fallado a sua alteza, o que mais lhe fazem crer as palavras de sua santidade na ultima vez que lhe fallou ácerca dos gastos da Santa Sé, e das necessidades da sua pessoa, pelo que se veria obrigado a pedir o auxilio dos principes christãos.

No negocio do patriarcha do Preste, postoque já esteja concluido, sua santidade não innovou nada, pois quer primeiro ver a pessoa que sua alteza nomeia.

Roma, 14 de Setembro de 1548 (339).

Carta de fr. Gaspar dos Reis a elrei. An. 1548 Set. 15

Como o embaixador principal de França e quasi todos os bispos francezes, assim como muitos dos italianos teem deixado Bolonha, ficou em Veneza com o bispo do Porto; e agora, em vista da carta de sua alteza, escreve aos seus companheiros para todos se juntarem n'um logar, e esperarem recado de sua alteza, ou que se acabem as desintelligen-

(338) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 81, Doc. 21.

(339) Ibid. Collecção Moreira, Caderno 8.

cias entre o imperador e sua santidade ácerca do concilio.

O bispo do Porto ficou muito satisfeito com a licença de sua alteza para voltar ao reino; mas correndo que o papa e o imperador se tinham concertado, que sua santidade ia tractar em Roma da reforma, e que elle bispo será chamado para este fim, determina ficar, se estes boatos forem verdadeiros, para servir a Deus e sua alteza.

Veneza, 15 de Setembro de 1548 (340).

An. 1548 Set. 15

Carta do bispo do Porto a elrei.

Agradece a sua alteza a licença que lhe dá para se retirar ao reino.

Em vista da licença que lhe foi concedida, de estar ainda doente, de ser voz publica que o concilio se suspendia, e de se terem retirado de Bolonha quasi todos os prelados, determinava partir por todo este mez, o que participou a sua santidade e a Balthazar de Faria. Mas, tendo-lhe chegado noticia de que o papa queria fazer a reforma da christandade em Roma, em quanto mandava os seus nuncios a Allemanha para converterem os lutheranos ao catholicismo, e que desejava que elle bispo concorresse para aquelle fim, escreveu de novo a Balthazar de Faria e tambem a D. João de Menezes, pedindo-lhes que se informassem dos ditos pro-

---

(340) **Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 81, Doc. 42.**

jectos de reforma, e, vendo que iriam avante, dissessem a sua santidade que assistiria a elle apesar da sua enfermidade.

Espera do animo generoso de sua alteza, que lhe faça alguma mercê para o ajudar nos novos gastos a que terá de proceder por essa occasião, pois já se acha muito individado, como por vezes tem representado a sua alteza.

Não sabe se a reforma será feita como deve ser, nem se é a mesma para que sua santidade o consultou.

O imperador de Allemanha mandou para Lombardia sete ou oito mil soldados.

O sophi da Persia, além dos dez mil turcos de cavallo que já desbaratára, derrotou agora mais tres ou quatro mil, antes de se juntarem os exercitos.

Veneza, 15 de Setembro de 1548 (341).

Carta do bispo do Porto á rainha. An. 1548 Set. 15

Agradece-lhe a licença que lhe alcançou para se retirar a Portugal, da qual não sabe se por agora se aproveitará, por lhe constar que o papa o deseja em Roma para cooperar na reforma da egreja, que n'aquella cidade determina fazer. Espera para se resolver a resposta de Balthazar de Faria, a quem escreveu, pedindo que se informasse do caso. Irá, portanto, se for precisa a sua presença, não obstante

(341) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 81, Doc. 43.

a falta de saude e as muitas dividas que contraiu e vae contrair, e para as quaes espera que sua alteza pedirá a elrei alguma ajuda.

Se com effeito for a Roma, deseja saber d'elrei como se ha de haver com D. Miguel da Silva ácerca das cortezias, pois quando esteve n'aquella cidade, para não offender o papa e os cardeaes, andou sempre evitando encontrar-se com elle, o que lhe deu bastante trabalho.

Veneza, 15 de Setembro de 1548 (342).

An. 1548
Set. 19

Carta de Balthazar de Faria á rainha.

Ha grande esperança de se acabar completamente a desintelligencia entre sua santidade e o imperador ácerca do concilio e de Placencia; para o que concorreu muito D. João de Menezes, pela sua prudencia e pela auctoridade de suas altezas que representava; e muito mais depressa o conseguira se tivesse commissão para ir tractar com o imperador, porque os seus ministros, e o papa, o desejavam muito.

Sua alteza deve ter grande contentamento d'este resultado, porque as coisas estavam muito mal paradas, com o que os francezes exultavam; mas o papa houve-se como bom pontifice e fez cessar a liga, declarando que em quanto vivesse estava resolvido a conservar-se neutral.

Roma, 19 de Setembro de 1548 (343).

---

(342) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 81, Doc. 44.

(343) Ibid. Doc. 50.

Carta do bispo do Porto á rainha. An. 1548 Set. 26

Muito lhe agradece o cuidado que lhe deu a sua doença, e a licença que obteve para se retirar ao reino, da qual se não póde por agora servir porque o papa, logo que de tal soube, o mandou chamar a Roma para se occupar da reforma da egreja. Parte, portanto, brevemente para a côrte pontificia, apesar da sua molestia e das muitas dividas que tem, e das novas que por tal motivo é obrigado a contrair, tudo para servir a Deus e a sua alteza.

Veneza, 26 de Setembro de 1548 (344).

Carta d'elrei a Balthazar de Faria. (An. 1548) ...

Viu pelas suas cartas e pelas do bispo do Porto, como o papa quer tractar das coisas da reforma, chamando o bispo para o ajudar em tal empenho, do que houve muito prazer pelo muito bem que espera venha á egreja da sua cooperação.

Ao bispo escreve e envia uns apontamentos do que precisa reformado no seu reino, os quaes tinham sido feitos para se apresentarem no concilio.

Dirá ao santo padre que não envia os dois bispos que sua santidade por seu nuncio lhe mandou pedir para tractarem da dita reforma, por não saber ainda no que ella parará; por lá estar o bispo do Porto, e por lhe remetter os mencionados apon-

---

(344) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 81, Doc. 53.

lamentos, nos quaes se contém quanto os mesmos bispos poderiam apontar.

Por estar o concilio nos termos em que se acha, manda vir os frades que a elle foram, ordem que não terá effeito se as coisas melhorarem.

Quanto ao pedido que lhe faz da licença para se recolher ao reino, não o ha por seu serviço agora, e d'aqui a seis mezes lhe enviará recado para o fazer; e quanto a conceder-lhe o titulo de embaixador, no caso de continuar em Roma, tambem não o ha por bem, porque não julga do seu serviço ter ali quem o represente com tal nome, razão que o tem impedido de lhe dar esse titulo, que aliás tanto merecem os seus serviços, dos quaes está muito satisfeito (345).

(An.1548) Carta d'elrei ao bispo do Porto.

... Muito estimou saber que sua santidade o chamou para tractar da reforma a que quer proceder na egreja, e espera que ella ganhe muito com a sua experiencia, lettras e virtudes.

Manda-lhe uns apontamentos feitos por diversas pessoas tocantes á dita reforma, e que eram destinados para o concilio, os quaes apresentará a sua santidade.

---

(345) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 15.

Esta carta e a seguinte não teem data, mas vê-se que são posteriores a outubro d'este anno; todavia vão aqui por serem resposta ás de Balthazar de Faria e do bispo do Porto, que as precedem, sobre a reforma da egreja.

Sua santidade fez-lhe constar pelo seu nuncio que ia proceder a ella, pedindo-lhe que mandasse para esse fim a Roma dois bispos, ao que respondeu que por ora os não mandava, não só por não saber em que pararia este projecto, mas tambem por lá se achar elle bispo. Estas mesmas razões dará a sua santidade, ás quaes accresce irem os ditos apontamentos, em que se contém quanto deviam fazer os prelados que lá fossem.

Como o concilio não vae por diante, determina que se recolham ao reino fr. Jorge de Sant'Iago, fr. Jeronymo de Azambuja e fr. Gaspar dos Reis; se porém elle bispo vir que ha esperanças de concilio, ou que os ditos frades são necessarios á reforma, ficará de nenhum effeito tal determinação (346).

Carta d'elrei ao papa. — An. 1548 (Out. 30)

Como sua santidade já deve saber o resultado dos negocios da inquisição, a que veiu a Portugal o cavalleiro Ugolino; não lh'o torna a dizer, mas aproveita a partida do mesmo Ugolino, para lhe mostrar o grande contentamento que teve de se acabarem tão bem (347).

Carta d'elrei ao cardeal Farnese. — An. 1548 (Out. 30)

No mesmo sentido da antecedente (348).

---

(346) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 15.

(347) Ibid. Caderno 8.

(348) Ibid.

An. 1548 (Out. 30) Carta d'elrei ao cardeal Santafiore.

No mesmo sentido das antecedentes, e agradecendo-lhe o que para a solução dos ditos negocios concorreu (349).

An. 1548 (Out. 30?) Carta d'elrei a Estevão del Bufalo.

Agradece-lhe o interesse que mostra pelas coisas do seu serviço, pelo que folgará de lhe fazer mercê (350).

An. 1548 (Out. 30) Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Participa-lhe que escreve ao papa, e aos cardeaes Farnese e Santafiore pelo cavalleiro Ugolino, mostrando o contentamento que tem da maneira por que se concluiram os negocios a que o mesmo veiu (351).

An. 1548 (Out. 30) Carta do principe ao papa.

Agradece-lhe o breve que lhe mandou pelo cavalleiro Ugolino (352).

An. 1548 Nov. 24 Carta de fr. Jorge de Sant'Iago, fr. Gaspar dos Reis e fr. Jeronymo de Azambuja a elrei.

Esfria o rumor da ida a Roma dos prelados que aqui estão, para a reforma que sua santidade pretendia fazer, emquanto as coisas do concilio não se

---

(349) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 8.

(350) Ibid.

(351) Ibid.

(352) Ibid.

assentavam. Dizem que para isso espera-se resposta do imperador, a qual nunca chega.

O concilio está ocioso; e crê-se que se continuará em outro logar, e se não tomará resolução alguma sem o principe chegar.

Os prelados que se achavam em Trento ainda lá estão. São tantos ou mais que os que estão em Bolonha, a saber, um legado e quatorze ou quinze bispos.

O bispo do Porto chegou a Roma e foi bem recebido de sua santidade. Até ao presente não fez nada na reforma, para que foi chamado áquella cidade, porque se não tem tractado d'este particular.

Bolonha, 24 de Novembro de 1548 (353).

Carta d'elrei a Balthazar de Faria. 1548 ...

Por um breve de 12 de setembro passado, que lhe entregou o nuncio de sua santidade, são impostas certas decimas em Portugal. Entregará a sua santidade a carta que a tal respeito lhe escreve, e trabalhará para que não se cumpra tal breve (354).

Carta d'elrei ao papa. 1548 ...

Queixa-se do breve das decimas que sua santidade impõe ao reino de Portugal, com grave prejuizo de seus vassallos, que tanto arriscam não só as fazendas, mas tambem as vidas na propagação

---

(353) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 81, Doc. 90.

(354) Ibid, Collecção Moreira, Caderno 8.

da fé, e espera de sua santidade, como lhe pede derrogue semelhante determinação (355).

(An. 1549 / Março 5)

Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Tendo vagado o bispado da Guarda por morte de D. Jorge de Mello, deseja sua alteza que elle seja dividido em dois, com os nomes de bispado da Guarda e de Portalegre. Dará a sua santidade a carta que sobre isto lhe escreve, e pedir-lhe-ha em seu nome a dita divisão, tudo como se declara na instrucção que lhe envia. Depois d'ella concedida, fará passar as competentes bullas e pedirá a sua santidade que proveja do bispado da Guarda a D. Christovão de Castro e do de Portalegre a Julião d'Alva, para o que lhe apresentará as cartas que lhe manda, concedendo a este ultimo as pensões que especifica sobre as rendas das mesas das sés de Lamego e da Guarda.

Dará ao cardeal Santafiore a carta que vae com esta para o ajudar n'este negocio.

Manda-lhe uma informação para sua santidade conceder á ordem de Christo os privilegios da ordem de Cister e da cavallaria de Calatrava em Castella; outra sobre os capellães que se hão de pôr na egreja de Alcaçova de Santarem pelos dizimos do paúl de Ceiça, os quaes deseja que se ponham no collegio que faz na Universidade de Coimbra; e outra para os arcebispos, bispos, prelados e clerigos do conselho de sua alteza darem voto nas

(355) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 8.

causas que n'elle se tractarem, ainda que d'ahi se siga morte aos réos.

Todas estas informações dará a sua santidade, fazendo por obter as mercês pedidas (356).

Carta d'elrei ao papa. (An. 1549 Março 5)

Pede-lhe que acredite Balthazar de Faria no que lhe disser tocante á divisão dos bispos da Guarda, e erecção do novo bispado de Portalegre que manda pedir a sua santidade (357).

Carta d'elrei ao cardeal Santafiore. (An. 1549 Março 5)

Por Balthazar de Faria manda pedir a sua santidade a divisão do bispado da Guarda em dois, e a provisão d'estes e certas pensões, como o mesmo lhe exporá. Pede-lhe que o acredite, e que n'este negocio falle a sua santidade (358).

Informação sobre a erecção e provisão do bispado de Portalegre. (An. 1549 Março 5)

Manda pedir sua alteza a sua santidade, que se divida o bispado da Guarda em dois, formando o bispado da Guarda os logares do Tejo para a parte d'esta cidade, e o de Portalegre, que se deve crear, todos os que ficam do mesmo rio para a parte d'esta cidade, incluindo Arronches e seu termo, que era do priorado de Santa Cruz de Coimbra.

---

(356) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 12.

(357) Ibid.

(358) Ibid.

Para primeiro bispo de Portalegre, pede sua alteza a sua santidade que nomeie Julião d'Alva, esmoler da rainha, no qual muito confia.

Para melhor sustentar a dignidade episcopal, pretende sua alteza que sua santidade conceda ao mesmo bispo os mil cruzados de pensão nas rendas do bispado de Lamego que tem D. Christovão de Castro, e que era renuncia, setecentos e cincoenta cruzados nas do bispado da Guarda.

Pede tambem sua alteza a sua santidade que proveja o mesmo Julião d'Alva do dito bispado, com retenção da pensão de quatrocentos cruzados que tem na mesa episcopal do bispado de Carthagena, e da conesia e prebenda da sé de Lisboa (359).

(An. 1549 Março 5) Carta d'elrei ao papa.

Pede-lhe que proveja do bispado de Portalegre, cuja erecção lhe manda requerer, a Julião d'Alva, e que lhe conceda para melhor sustentar a dignidade episcopal, mil cruzados de pensão nas rendas da mesa do bispado de Lamego, e setecentos e cincoenta nas do bispado da Guarda, no que Balthazar de Faria mais largamente lhe fallará (360).

(An. 1549 Março 5) Informação para se supplicar a provisão do bispado da Guarda.

Manda sua alteza pedir a sua santidade que divida o dito bispado em dois, ficando pertencendo

(359) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 12.
(360) Ibid.

ao da Guarda depois de dividido os logares que vão do Tejo até aquella cidade.

Deseja sua alteza que seja d'elle provido D. Christovão de Castro, do seu conselho, deão da sua capella, para o que sua santidade o dispensará do defeito de nascimento, retendo com o mesmo bispado as rendas e egrejas que especifica, e dando-se d'elle a Julião d'Alva setecentos e cincoenta cruzados de pensão (361).

Carta d'elrei ao papa. (An. 1549 Março 5)

Pede-lhe que proveja do bispado da Guarda, depois de dividido, conforme lhe manda pedir, a D. Christovão de Castro, e que conceda das rendas d'elle setecentos e cincoenta cruzados de pensão a Julião d'Alva (362).

Carta d'elrei a Balthazar de Faria. (An. 1549 Março 5)

Encommenda-lhe que peça a sua santidade o mestre-escolado da sé de Evora, que tem Julião d'Alva, o qual renunciará em nome d'este, no caso de sua santidade crear, como sua alteza pede, o bispado de Portalegre, e nomear o dito Julião d'Alva primeiro bispo d'elle, mas antes de se dar a provisão, de modo que a vagante do mestre-escolado seja pela renuncia, e não pela provisão (363).

---

(361) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 13.
(362) Ibid. Caderno 12.
(363) Ibid. Caderno 13.

An. 1549
Março 13

Bulla de Paulo III, *Gratiae divinae praemium*, a elrei.

Provê D. João no bispado de Silves, vago pela transferencia de D. Manuel para o arcebispado de Braga, e pede a elrei que o proteja.

Roma, 3 dos idos de Março, anno 15.º do pontificado de Paulo III (364).

An. 1549
Abril 29

Carta de Balthazar de Faria a elrei.

As difficuldades da erecção do bispado de Portalegre são : não se saber com certeza o logar ou egreja onde se ha de fazer, com seu valor, beneficio e provisão ; não se saber quaes as duas egrejas que se lhe hão de annexar ; ser o *jus patronatus* de sua alteza ; o das dignidades, conezias e beneficios da dita sé que de modo algum querem conceder a sua alteza ; e o da vigairaria e beneficios do priorado de Arronches, que tambem não querem conceder, como sua alteza pede. Todas estas difficuldades, porém, espera vencer.

Quanto á reducção das commendas de S. Mamede e Santo Antão de Evora, mandal-ás-ha por Manuel Leite.

Roma, 29 de Abril de 1549 (365).

An. 1549
Jun. 12

Carta de Balthazar de Faria a elrei.

Até agora tem tractado da erecção do bispado de Portalegre, e ainda se não propoz em consisto-

(364) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 7 da Collecção de Bullas, num. 50.

(365) Ibid. Collecção Moreira, Caderno 15.

rio por sua santidade querer primeiro resolver as difficuldades que surgiram.

Quanto ao da Guarda tambem ainda o não fez propor, porque tem quasi certa uma repulsa, e não queria que sua alteza fosse o primeiro em quem se executasse o decreto. Sua alteza lhe dirá o que deve fazer. Se antes da promulgação D. Christovão fosse dispensado *etiam ad cathedrales*, havia esperança de passar em consistorio, como aconteceu a outro em eguaes circumstancias.

O duque de Florença faz uma concordata com os christãos novos portuguezes, promettendo-lhes grandes favores para irem habitar em Pisa, que está despovoada, e pretende até, segundo dizem, mandar dissimuladamente a Portugal um navio para n'elle se transportarem. Pediu a sua santidade que não confirmasse tão escandalosa concordata, que tanto offenderia a sua alteza, e queixou-se publicamente d'estes vergonhosos ajustes aos cardeaes de Burgos, de Coria, de la Cueva, ao vice-rei de Napoles, ao embaixador do imperador, e ao do proprio duque que obrigou a córar de pejo. Em geral são contra o duque, e julga que sua alteza deve escrever a tal respeito ao imperador.

Roma, 12 de Junho de 1549 (366).

Carta de Balthazar de Faria a elrei. An. 1549 Julho 25

O imperador, além de responder ao enviado do papa, Julio Ursino, mandou-lhe Martim Alonso de

(366) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 15.

los Rios, gentil-homem da sua camara, com a seguinte resposta por escripto:

Que fizera examinar a pretenção da Santa Sé ácerca de Placencia, e que não se fundando ella em provas, nem as havendo do cardeal Farnese ao mesmo estado, offerecia a este como gratificação quatro mil cruzados por anno, com tanto que lhe deixassem Parma; quanto á reforma, que elle sempre a desejou, e mandaria ir a ella todos os prelados de Trento, d'Allemanha e das outras terras dos seus estados, com estas condições: que se prosiga o concilio em Trento, que os prelados venham como pessoas particulares e não conciliares; que os nuncios da Allemanha procedam conforme as faculdades que sua santidade lhes concedeu, e que o interino se conserve nos termos em que está até se acabar o concilio.

Respondeu sua santidade, que não queria tractar da questão em juízo, sem primeiro sua magestade se justificar da espoliação que lhe fizera; que pelos documentos apresentados era claro o direito da egreja, e mais o seria pelos que esperava apresentar quando fosse occasião opportuna; que reconsiderasse, portanto, e se lembrasse d'estas razões, da violencia com que se apoderára d'aquelle estado, dos pedidos dos placentinos, então e agora, para viverem sujeitos á Santa Sé, e das suas promessas de restituição feitas tantas vezes, e que por conseguinte não acceitava o que sua magestade lhe propunha; e quanto á reforma esperava que o Espirito Santo o guiaria na sua obra.

Julgavam muitos que a resposta do papa fosse mais dura, e teem-se feito diversas conjecturas a respeito do modo porque procederá. O que sabe pelo ouvir da propria bocca do mesmo pontifice, é que não esperava tal resolução do imperador; mas que, tendo feito o que lhe cumpria da sua parte, está resolvido a conformar-se com o que Deus determinar no negocio de Placencia, e a tractar dos negocios espirituaes que tanto importam.

Crê-se que sua santidade fará com que o duque Octavio torne á egreja os direitos de Parma e Placencia, em troca do estado de Castro que tinha seu irmão o duque Horacio.

Roma, 25 de Julho de 1549 (367).

An. 1549 Agost. 21

Bulla de Paulo III, *Decet Romanum pontificem.*

Approva a desmembração que se fez de certas cidades e villas do bispado da Guarda e do arcebispado de Evora, e a sua união ao novo bispado de Portalegre.

Roma, anno da Encarnação 1549, 12 das kal. de Setembro, 15.º do pontificado de Paulo III (368).

An. 1549 Agost. 21

Bulla de Paulo III, *Pro excellenti.*

Attendendo á grandeza do bispado da Guarda, que junto ao montuoso do solo, e a outras circumstancias, difficultam o exercicio do cargo episco-

---

(367) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Cartas Missivas, Maç. 2, num. 269.

(368) Ibid. Maç. 17 da Collecção de Bullas, num. 28.

pal, ha por bem crear o bispado de Portalegre, e assignar-lhe o territorio que deve abranger, e as dignidades que lhe competem.

Roma, anno da Encarnação 1549, 12 das kal. de Setembro, anno 15.º do pontificado de Paulo III (369).

An. 1549 Agost. 21

Bulla de Paulo III, *Gratiae divinae*, a elrei.

Participa-lhe a nomeação de Julião para primeiro bispo do bispado de Portalegre, ultimamente creado, e pede-lhe que o proteja e lhe conserve e amplie os direitos.

Roma, anno da Encarnação 1549, 12 das kal. de Setembro, anno 15.º do pontificado de Paulo III (370).

An. 1549 Set. 4

Carta de Balthazar de Faria a elrei.

A resolução dos cardeaes Santa Cruz e Crescencio a respeito do negocio de Lorvão foi que: attentas as razões da incapacidade de D. Filippa, que o espolio não tem logar, que não seja restituida ao officio de abbadessa, que se tracte a causa da propriedade, e que entretanto D. Anna deixe a posse e se deem alimentos a D. Filippa.

Á vista do mau estado em que estava este negocio, o resultado não podia ser melhor, e é de crer que D. Filippa, vendo falhar a restituição do

(369) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 23 da Collecção de Bullas, num. 26, e Maç. 14, num. 12.

(370) Ibid. Maç. 31 da Collecção de Bullas, num. 14.

espolio em que punha todo o seu fundamento, e sabendo que na causa da propriedade não tem justiça, se accommode com qualquer mercê que sua alteza lhe queira fazer.

Roma, 4 de Setembro de 1549 (371).

Carta de Balthazar de Faria a elrei.

An. 1549 Set. 4

Pela morte de D. Carlos da Guarda, filho de João da Guarda, vagou o mosteiro de Boiro, da ordem de Cister. Como este é de importancia, e sua alteza quer reformar a dita ordem, parece-lhe conveniente que sua alteza tome posse d'elle, e contente os pretendentes á vagante, que são o mestre da casa do papa e o bispo de Como, concedendo-lhes alguma pensão, com o que sua alteza poderá fazer a provisão á sua vontade.

Sabendo que os pretendentes despacharam um correio secreto ao nuncio de Portugal, para tomar posse do dito mosteiro em nome da camara apostolica, despachou tambem outro ao corregedor da comarca, afim de que antes o fizesse em nome de sua alteza.

A erecção e provisão do bispado de Portalegre custou alguma coisa, mas decidiu-se afinal, e em breve irão as competentes bullas.

O papa mandou chamar o cardeal de Jaen, e quatro bispos hespanhoes que estavam em Trento, assim como alguns prelados e o padre fr. Jorge, que

(371) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 83, Doc. 19.

se achavam em Bolonha, para proceder á reforma da egreja. Os primeiros avisaram o imperador, o qual ficou desgostoso e lhes ordenou que se escusassem, determinando o mesmo a D. Diogo; que, no caso do papa lhes não acceitar a escusa, elle não poderá deixar de fazer as demonstrações que o caso pede; que sabe muito bem a reforma que precisa a egreja, e que se não a quizessem, iria em pessoa obrigar a fazel-a e tiraria a mascara. Sua santidade respondeu que chamara os prelados hespanhoes, por julgar que era essa a vontade de sua magestade, e dissimulou o seu resentimento.

Roma, 4 de Setembro de 1549 (372).

An. 1549 Set. 20

Carta de Balthazar de Faria a elrei.

Agradece a mercê que lhe fez da commenda de Sant'Iago de Ronfe e o habito de Christo, o qual lhe foi dado pelo cardeal Farnese, para esse fim deputado pelo papa. A ceremonia de ser armado cavalleiro foi feita pelo proprio pontifice, que para isso se offereceu, e assistiram a ella os duques Octavio e Horacio e outros personagens da côrte romana.

Roma, 20 de Setembro de 1549 (373).

An. 1549 Out. 23

Bulla passada em nome do cardeal Raymundo, *Ex injuncto nobis*, a elrei.

Concede-lhe que as decimas do terreno onde fôra

(372) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 83, Doc. 18.

(373) Ibid. Gav. 2, Maç. 5, num. 34.

a lagôa de Ceiça, em logar de serem applicadas a dois capellães de Santa Maria de Alcaçova, de Santarem, o sejam a dois estudantes clerigos da universidade de Coimbra.

Roma, 10 das kal. de Novembro, anno 15.º do pontificado de Paulo III (374).

Carta d'elrei a Balthazar de Faria. An.1549?

Além das razões que tem dado a sua santidade para se dispensar a D. Christovão de Castro o defeito de nascimento, e ser provido do bispado da Guarda, apesar do novo decreto do concilio, exporá a sua santidade que, antes da publicação d'elle, tinha o fallecido bispo D. Jorge resolvido a renunciar o dito bispado, por ser velho e doente, guardando para si uma pensão, e sua alteza tinha promettido a D. Christovão apresental-o no mesmo bispado, em virtude do que este renunciára certas egrejas que tinha, as quaes até já haviam sido providas.

Recommenda-lhe, portanto, que em todo o caso obtenha de sua santidade a dispensa pedida, pois, do contrario receberia sua alteza grande desprazer, e grande affronta os parentes do apresentado que são fidalgos nobres.

Antes de se decidir este negocio, não insistirá com sua santidade conforme lhe escreveu, para mandar dar execução aos decretos do concilio.

---

(374) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 1 da Collecção de Bullas, num. 12.

Escreve aos cardeaes Santafiore, Farnese e Crescencio as cartas que lhe envia, para que o ajudem n'este negocio (375).

An. 1549? Carta d'elrei ao cardeal Santafiore.

Pede-lhe que ajude Balthazar de Faria a obter de sua santidade a dispensa do defeito de nascimento para D. Christovão de Castro, que apresenta no bispado da Guarda, derogando-se o novo decreto do concilio n'este caso, para o que lhe dá as razões da carta antecedente (376).

An. 1549? Carta d'elrei ao papa.

Pede-lhe que dê inteiro credito ao que da sua parte lhe disserem o cardeal Santafiore e Balthazar de Faria, sobre a dispensa do defeito de nascimento de D. Christovão de Castro, e razões que ha para se derogar a seu respeito o novo decreto do concilio (377).

(An. 1550) Jan... Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Dará ao cardeal Santafiore a carta que vae com esta, e apresentar-lhe-ha ao mesmo tempo os sentimentos da sua parte pela morte de sua santidade.

Está á espera da eleição de novo pontifice, e por isso não responde ás suas cartas, mas só ao

(375) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 15.

(376) Ibid.

(377) Ibid.

que lhe escreve ácerca da residencia de nuncios no reino. N'este ponto repete o que varias vezes lhe tem dito, isto é, que são prejudiciaes á religião pelos seus escandalos, e portanto escusados. Fará pois com que parta para Castella o que está em Portugal, como se tinha determinado, e empregará todos os esforços para não vir outro (378).

Carta d'elrei ao cardeal Santafiore. (An.1550) Jan...
Dá-lhe os sentimentos pela morte de sua santidade (379).

Carta d'elrei ao cardeal Farnese. (An.1550) Jan...
No mesmo sentido da antecedente (380).

Carta d'elrei a Balthazar de Faria. An. 1550 Jan. 19
Manda-lhe que falle ao collegio dos cardeaes e a cada um d'estes em particular, recommendando o cardeal infante D. Henrique como digno, pelas suas virtudes e mais merecimentos, de ser elevado á dignidade pontificia, no que não tem em vista senão o serviço de Deus.
Lisboa, 19 de janeiro de 1550 (381).

Carta d'elrei a Balthazar de Faria. An. 1550 Fev. 11
Viu pelas suas cartas o que tem passado com

(378) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 10.
(379) Ibid.
(380) Ibid.
(381) Ibid. Livro que tem na lombada M.S., fol. 52.

os embaixadores do imperador e do rei de França, ácerca do cardeal-infante D. Henrique para summo pontifice, do que se dá por bem servido. Parece que o principal está feito, pois os dois soberanos tão favoraveis são a esta escolha de tanto proveito para a egreja, como o teem mostrado. Recommenda-lhe que continue a tractar d'este assumpto com os resguardos convenientes á honra de sua alteza e do cardeal-infante, principalmente agora que não se póde deixar de presumir que sua alteza o sabe.

Lisboa, 11 de Fevereiro de 1550 (382).

An. 1550 Fev. 13

Breve de Julio III, *Non dubitamus*, a elrei.

Dá-lhe parte da sua exaltação ao solio pontificio, e exhorta-o a que continue favorecendo como até ali a Santa Sé.

Roma, 13 de Fevereiro de 1550, anno 1.º do pontificado de Julio III (383).

An. 1550 Fev. 13

Breve de Julio III, *Licet tuo*, á rainha D. Catharina.

Dá-lhe parte de ter sido levantado á dignidade pontificia, e assegura-a da sua boa vontade.

Roma, 13 de Fevereiro de 1550, anno 1.º do pontificado de Julio III (384).

---

(382) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 10.

(383) Ibid. Maç. 36 da Collecção de Bullas, num. 69.

(384) Ibid. num. 70.

Breve de Julio III, *Cum assumptionem*, ao cardeal D. Henrique. An. 1550 Fev. 13

Dá-lhe parte da sua exaltação á cadeira de S. Pedro, assegurando-o ao mesmo tempo da sua amisade e benevolencia.

Roma, 13 de Fevereiro de 1550, anno 1.º do pontificado de Julio III (385).

Bulla de Julio III, *Rationi congruit*, a fr. Salvador, do convento de Thomar. An. 1550 Fev. 22

Concede-lhe a coadjutoria de Santa Maria de Carquere, que possuia em commenda fr. Ambrosio Brandão, bispo russionense, e encarrega de executarem esta bulla os bispos de Angra, do Porto e o prior do dito convento.

Roma, anno da Encarnação 1550, 8 das kal. de Março, anno 1.º do pontificado de Julio III (386).

Bulla de Julio III, *Romani Pontificis*, a Guido Ascanio Sforza, cardeal Santafiore. An. 1550 Fev. 22

Ha por bem provel-o em commenda do mosteiro de S. Salvador da Torre, do arcebispado de Braga, vago pela morte de Christovão de Almeida.

Roma, anno da Encarnação 1550, 8 das kal. de Março, anno 1.º do pontificado de Julio III (387).

---

(385) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 6 da Collecção de Bullas, num. 14.

(386) Ibid. Maç. 10, num. 16.

(387) Ibid. Maç. 6, num. 45.

An. 1550
Fev. 25

Carta de Balthazar de Faria a elrei.

Apenas foi eleito o novo pontifice fallou-lhe nos negocios de sua alteza. Mostrou-se sua santidade com muito desejo de o servir, e muito affeiçoado a sua alteza e ao reino de Portugal; e sobre não se conceder a licença ao mestre deu novas providencias. Chegou a Roma um criado do mestre, encoberto, com muito dinheiro e joias, que offerece a todos para favorecerem as pretenções de seu amo.

Roma, 25 de Fevereiro de 1550 (388).

An. 1550
Março 4

Breve de Julio III, *Cum venerabilem*, a elrei.

Participa-lhe que lhe envia Pompeo, bispo valuense e sulmonense, para residir na sua côrte como nuncio da Santa Sé, e pede-lhe que o oiça e receba favoravelmente.

Roma, 4 de Março de 1550, anno 1.º do pontificado de Julio III (389).

An. 1550
Março 4

Breve de Julio III, *Cum venerabilem fratrem*, á rainha.

Recommenda-lhe o nuncio Pompeo, bispo valuense, e pede-lhe que o acredite n'algumas coisas que da sua parte lhe ha de fallar.

Roma, 4 de Março de 1550, anno 1.º do pontificado de Julio III (390).

---

(388) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron. Part. I, Maç. 83, Doc. 1.

(389) Ibid. Maç. 36 da Collecção de Bullas, num. 20.

(390) Ibid. Maç. 30, num. 91.

Bulla de Julio III, *Gratiae divinae praemium*, a elrei.

An. 1550
Março 5

Provê Christovão do bispado da Guarda, que vagara pela morte de D. Jorge, e pede a elrei que o proteja.

Roma, anno da Encarnação 1550, 3 das nonas de Março, anno 1.º do pontificado de Julio III (391).

Breve de Julio III, *Venerabilis frater*, a elrei.

An. 1550
Março 10

Pede-lhe que dê credito a Pompeo, bispo valuense e sulmonense que envia a sua alteza por nuncio apostolico, no que lhe disser a respeito do mosteiro de Santa Maria de Bouro e do priorado de S. Salvador de Baldreu, da diocese de Braga.

Roma, 10 de Março de 1550 (392).

Carta de Balthazar de Faria a elrei.

An. 1550
Março 29

Tem feito quanto é possivel para que não se passe a dispensa ao mestre de Sant'Iago, e sua santidade lhe assegurou que não se passaria. Parece portanto não haver duvida n'este particular, só se á força de dinheiro se resolva o contrario. N'este caso ha o remedio de sua alteza mandar que tal licença se não cumpra, porque não é tal a vontade do papa, e fazer logo com que tudo se revogue.

Roma, 29 de Março de 1550 (393).

(391) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 6 da Collecção de Bullas, num. 38.

(392) Ibid. Maç. 36, num. 2.

(393) Ibid. Corp. Chron., Part. I, Maç. 84, Doc. 9.

An. 1550
Março 30

Carta de Balthazar de Faria a elrei.

Fallou a sua santidade na união do mosteiro de Cete ao collegio dos frades de S. Agostinho de Coimbra. O papa mostrou-se contrario em geral ás uniões, e disse que queria tractar d'este assumpto com o collegio dos cardeaes, e ao mesmo tempo informar-se.

Vendo que tal negocio promettia muita demora, e podia achar contrariedade nos cardeaes, inimigos de taes uniões, pois com ellas perdem a esperança de obterem alguma pensão nas vagantes, tractou de dispor as coisas de modo que o mosteiro ficasse livre para sua alteza o prover á sua vontade, o que conseguiu, dando n'elle trezentos escudos de pensão ao cardeal Santafiore, os quaes logo remiu por mil e quinhentos, que vem a ser cinco annatas, duas passadas e tres porvir.

Roma, 30 de Março de 1550 (394).

An. 1550
Março 30

Carta de Balthazar de Faria a el-rei.

Decidiu-se em consistorio quanto a D. Christovão que, posto o decreto se não podesse sustentar absolutamente, era bem dispensar-se por concorrerem n'elle as qualidades que sua alteza dizia.

N'este negocio viu-se claramente as attenções que o sacro collegio tem com sua alteza, pelo que deve cada vez mais timbrar em fazer eleições

---

(394) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 84, Doc. 11.

acertadas, e o papa tractando-se d'esta disse que era escusado indagar dos meritos de D. Christovão, pois sua alteza o tinha por deão da sua capella.

Roma, 30 de março de 1550 (395).

Breve de Julio III, *Dudum felicis recordationis*, aos bispos de Angra e de S. Thomé. An. 1550 Abril 2

Nomeia-os para darem cumprimento ás lettras apostolicas, pelas quaes Paulo III proveu Julião d'Alva no bispado de Portalegre, que este pontifice creara.

Roma, 2 de abril de 1550 (396).

Carta de Balthazar de Faria a el-rei. An. 1550 Abril 3

Seu irmão, conformando-se com a vontade de sua alteza, está prompto a desistir da citação que fez ás freiras de S. Domingos de Villa Nova, do Porto, sobre o beneficio de Valladares que vagou por morte de Pero Vaz Barboza, e egualmente a ceder o direito que tem ao beneficio de Santo André de Gião, vago pelo mesmo fallecimento, e de que as freiras de S. Bento do Porto estão de posse por lhes ter sido unido, posto que seu irmão n'este particular tenha por seu lado a justiça.

Roma, 3 de abril de 1550 (397).

---

(395) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 84, Doc. 12.

(396) Ibid. Maç. 6 da Collecção de Bullas, num. 4.

(397) Ibid. Corp. Chron., Part. I, Maç. 84, Doc. 17.

An. 1550
Abril 3

Carta de Balthazar de Faria a el-rei.

Fará todo o possivel para conseguir a espera que sua alteza manda se peça, afim de se expedirem as bullas de Braga, o que será facil quanto ao que se ha de gastar na chancellaria, por depender sómente do papa, mas difficil quanto ao que cabe receber aos cardeaes.

Tambem procurará que a taxa se reduza, em vista da desmembração do arcebispado com o novo bispado de Miranda.

Para se assentarem os quinhentos mil réis de pensão no bispado do Porto, é necessario que sua alteza o proveja logo; e lembra para este fim fr. Jorge de Sant'Iago, que no concilio, havendo-se de continuar, como se assegura, muito o poderá servir.

Ainda se não concordou nada de particular sobre o concilio, mas o imperador está satisfeito das palavras de sua santidade.

Roma, 3 de abril de 1550 (398).

An. 1550
Maio 23

Bulla de Julio III, *Gratiae divinae praemium*, á el-rei.

Transfere D. Balthazar, bispo do Porto, para o arcebispado de Braga, e pede a el-rei que lhe assegure e amplie os direitos.

Roma, anno da Encarnação 1550, 1 das kal. de Junho, anno 1.º do pontificado de Julio III (399).

---

(398) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 84, Doc. 25.

(399) Ibid. Maç. 6, num. 40.

An. 1550 (Junho 9)

Informação mandada para Roma.

Ha em Portugal duas casas grandes de justiça: a Casa da Supplicação e a do Civel, a que vem por apellação todas as causas do reino.

Escolheu sua alteza para as visitar o cardeal infante D. Henrique, unica pessoa que pela sua posição e virtudes está superior aos odios e invejas dos culpados contra quem exerce tão espinhoso cargo.

Precisa, porém, o infante licença de sua santidade para o acceitar, visto que é tractar de negocios seculares, a qual se pedirá, assim como para os clerigos que no dito officio o ajudarem, ainda que sejam de ordens sacras (400).

An. 1550 Junho 20

Carta d'el-rei a Balthazar de Faria.

Manda o commendador-mór da ordem de Christo, seu sobrinho, por seu embaixador a Roma, afim de cumprimentar o novo papa Julio III, pela sua exaltação ao throno pontificio, e ficar depois representando-o junto d'elle.

Com a sua chegada se retirará para Portugal, dando-lhe primeiro todas as informações necessarias afim de o orientar nos negocios pendentes, pelo que se demorará em Roma dois mezes depois d'elle chegar, ou mais algum tempo, se for preciso.

Querendo recompensar os serviços que por tan-

(400) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 2.

tos annos lhe tem feito, nomeia-o seu embaixador desde a chegada do dito commendador.

Quando partir trará todos os negocios que estiverem concluidos, ou todos os que lhe foram encarregados, se poder ser.

Agradecerá a todos os cardeaes que se empenharam na elevação do cardeal infante D. Henrique ao pontificado os seus esforços, conforme o merecerem, fazendo-lhes ao mesmo tempo ver bem claramente, assim como a todos, pois deseja que todos o saibam, que o infante não entrou n'estas coisas de modo algum.

Manda tambem retirar fr. Jorge de Sant'Iago, por a sua presença não parecer necessaria, visto o caminho que os negocios tomam, e por precisar da sua pessoa e lettras na inquisição, ao qual dará a carta que junto com esta envia.

Tambem dará ao cardeal Gaddi outra carta com agradecimentos do modelo architectonico que ha tempos lhe mandou, e sobre que não respondeu pelos negocios e circumstancias dos tempos.

Lisboa, 20 de junho de 1550 (401).

An. 1550 (Julho 1) Instrucções dadas ao bispo Sipontino, nuncio em Portugal.

Communicará a sua alteza, que o imperador na dieta de Spira prometteu concordar as differenças religiosas do imperio, até ao futuro concilio, n'ou-

(401) Bibliotheca d'Ajuda, Correspondencia original de Balthazar de Faria, fol. 116.

tra dieta celebrada no proximo outomno ou no futuro inverno, e um concilio geral ou nacional na Allemanha, quando isto se não possa fazer na mesma dieta, procedimento com que o imperador rompe a unidade da egreja, e se intromette nas suas coisas, como não deve.

Além d'este erro incorre Carlos V em outro: querer que os principes e pessoas leigas deem voto em materias de fé, o que é novo e pernicioso; e ainda maior escandalo por entrarem n'este numero os hereticos, declarados como taes no bando do mesmo imperador publicado ha annos.

Estes e outros erros, que verá dos apontamentos que leva, representará a sua alteza e aos prelados portuguezes, para que sua alteza admoeste a sua magestade Cesarea.

Como o imperador dá por escusa do seu procedimento as necessidades que lhe vem da guerra com o rei de França, sua santidade não cessa de procurar por todos os meios que se conclua a paz entre os dois soberanos, o que tambem exporá a sua alteza, pedindo-lhe que interceda com elles para se obter tão desejado fim (402).

Carta d'el-rei a Balthazar de Faria. An. 1550 (Jul. 31)

Nomeia D. Eliseu, filho bastardo de D. Martinho, para gosar de mil cruzados, dos dois mil e vinte cinco da pensão que sua santidade lhe concedera

---

(402) Bibliotheca d'Ajuda, Symmicta, Vol. II, fol 222

sobre o bispado do Algarve, para os dar a quem lhe aprouvesse, do que fará expedir as bullas necessarias (403).

An. 1550 (Jul. 31) Carta d'el-rei a Balthazar de Faria.

Propõe para primeiro bispo do bispado da Bahia, que manda pedir a sua santidade haja por bem crear, mestre Pedro Fernandes, e determina que peça a sua santidade conceda ao novo bispo poderes episcopaes em todas as terras do Brasil; com o que se fará muito serviço a Deus, augmentando as conversões dos gentios d'aquellas regiões, para o que fará expedir as competentes bullas (404).

An. 1550 (Jul. 31) Carta d'el-rei ao papa.

Attendendo aos muitos christãos que ha nas terras do Brasil, e necessidade de bispos que os pastoreiem, e convertam á fé os gentios que vivem espalhados por aquelle vasto territorio, pede a sua santidade haja por bem crear o bispado da Bahia, e nomear seu primeiro prelado Pedro Fernandes, mestre em theologia, de cujas lettras e doutrina muito confia (405).

An. 1550 ... Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

Envia-lhe as procurações necessarias para consentir na pensão, que está posta sobre os fructos

(403) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Vol. VI, fol. 61.

(404) Ibid. fol. 63.

(405) Ibid. fol. 65.

dos mosteiros de Ceiça e S. João de Tarouca, a favor do cardeal Crescencio.

Approva a repartição que fez da dita pensão por cada um dos ditos mosteiros e sobre o de Refoyos.

Encommenda-lhe que tracte logo da expedição das ditas bullas e pensões (406).

Carta d'elrei a Balthazar de Faria. An. 1550 ...

Envia-lhe uma informação para os inquisidores poderem conhecer do crime de sodomia, o que pedirá com muita instancia a sua santidade, fazendo logo expedir as competentes bullas (407).

Carta d'elrei a Balthazar de Faria. An. 1550 ...

Agradecerá da sua parte a sua santidade, e aos cardeaes Farnese e Santafiore, a diligencia com que se expediu a revogação da dispensa do mestre de Sant'Iago, e tractará de impedir os esforços que este, segundo lhe consta, quer fazer em Roma para a revalidar (408).

Carta d'elrei ao papa. An. 1550 ...

Pede-lhe que dê inteiro credito a Balthazar de Faria no que lhe disser da sua parte sobre um negocio do cardeal-infante, e que lhe conceda esta nova graça (409).

---

(406) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de de S. Vicente, Liv. 4, fol. 115.

(407) Ibid. Collecção Moreira, Caderno 15.

(408) Ibid.

(409) Ibid.

An. 1550 Carta d'elrei ao cardeal Crescencio.

... Pede-lhe que ajude Balthazar de Faria a conseguir de sua santidade o que lhe manda supplicar para o cardeal-infante (410).

An. 1550 Carta d'elrei a Balthazar de Faria.

... Manda-lhe as informações seguintes:

Para sua santidade conceder que na capella real se celebre o officio da rainha Santa Izabel, como se faz na cidade e bispado de Coimbra;

Para sua santidade confirmar a união que Jeronymo Capodiferro, sendo nuncio em Portugal, fez de certas egrejas á Universidade de Coimbra;

Para se tirarem as duvidas da bulla por que sua santidade annexou á mesma Universidade as egrejas de Santa Maria da Fonte-Arcada, de Santa Maria da Sardoeira, de S. Martinho de Mouro, do bispado de Lamego e de S. Salvador do Crucifixo de Bouças, do bispado do Porto;

Para se obter a provisão que n'ella se pede sobre os clerigos de ordens menores, e sua santidade passar o breve n'ella apontado, afim de que no reino se faça justiça e os malfeitores sejam punidos;

Para alcançar a provisão que n'ella se pede, sobre os executores, juizes delegados e conservadores que se tomam e impetram fóra do reino, nos de Castella e Galliza.

---

(410) **Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 15.**

Procurará obter os negocios n'ella especificados e de tudo lhe dará conta (411).

Carta da rainha á princeza sua sobrinha. An. 1550 ...

Por Gaspar Barreiros manda fallar a sua santidade n'um negocio que muito interessa a sua alteza, assim como ao cardeal-infante, seu irmão, pelo que lhe pede para em tudo que poder o favorecer (412).

Instrucções que levou o commendador-mór (*a*). An. 1550 (Ag. 13)

Logo que chegar irá comprimentar sua santidade, e declarar-lhe-ha quanto sua alteza estimou a sua exaltação ao pontificado, e quanto espera, assim como a christandade, remedio do concilio para os erros que grassam na egreja christã; e se alguns motivos impedirem por ora a celebração do dito concilio, da immediata reforma dos costumes que é tão necessaria, e que sua santidade póde fazer só por si. Protestará tambem n'essa occasião que o desejo de sua alteza é servir em tudo a Santa Sé e a elle pontifice, que tanto o merece, não só pelo logar que occupa, e virtudes de que é dotado, mas egualmente pela benevolencia e amor com que tractou os negocios de Portugal, sendo legado no concilio.

---

(411) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 15.

(412) Ibid. Caderno 11.

(*a*) É o commendador-mór da ordem de Christo, D. Affonso de Alencastre.

Mostrará a sua santidade quanto é necessario que o ajude nas muitas despezas que faz nas conquistas da India, Brasil e Africa, e nas que tem de fazer para poder resistir ao xarife que, senhor dos reinos de Fez e Marrocos, ameaça a christandade; e que não menores despesas faz com as armadas que cumpre ter continuamente em defesa do Algarve e dos seus vassallos, para oppôr ás de Marrocos. N'esta exposição mostrará a sua santidade qual o rapido engrandecimento do dito xarife, quaes os damnos de que póde ser causa, e quaes as necessidades, circumstancias e grandeza das guerras da Asia, como n'esta instrucção se contém.

Sabe que o papa mostra compaixão por D. Miguel da Silva, e que este pediu a sua santidade mandasse fallar a sua alteza nas suas coisas pelo nuncio que ora envia a Portugal, o que sua santidade lhe concedeu. N'este ponto lembrará a sua santidade quem é D. Miguel, as razões que tem contra elle, o menos rigor com que o tractou em attenção á Santa Sé, e como espera que não lh'as aggrave agora considerando-o e favorecendo-o. Tambem sabe que o mesmo D. Miguel alcançou do rei de França mil e quinhentos cruzados de renda em um priorado, como satisfação das suas obras.

Pedirá a sua santidade para favorecer sempre o negocio da inquisição, que tanto custou a alcançar, pelos interesses que n'elle se debatiam, sendo o de sua alteza unicamente o serviço de Deus, conforme se tem demonstrado, e que annulle a bulla

que o papa pouco antes do seu fallecimento passou a favor dos christãos novos para serem tidos por poderosos, o que será a ruina total da inquisição (413).

Instrucção para o commendador-mór.

An. 1550 (Ag. 13)

Explica algumas duvidas que este tinha a respeito de outras instrucções que lhe dera, quanto á occasião em que havia de fallar a sua santidade em certos negocios, e manda-lhe que o faça quando o julgar mais conveniente (414).

Carta d'elrei ao papa.

An. 1550 (Ag. 13)

Acredita a D. Affonso, commendador-mór, que lhe manda como seu embaixador para o felicitar por ter sido elevado ao solio pontificio, do que teve muito contentamento, o que o dito commendador-mór mais largamente lhe dirá (415).

Carta d'elrei ao papa.

An. 1550 (Ag. 13)

O commendador-mór ha de fallar-lhe da sua parte n'um negocio do infante D. Luiz (para se dar o priorado do Crato ao seu filho D. Antonio), que muito lhe interessa. Pede-lhe que dê inteiro credito a quanto n'este particular lhe disser (416).

---

(413) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Vol. VI, fol. 10.

(414) Ibid. fol. 35.

(415) Ibid. fol. 39.

(416) Ibid. fol. 47.

An. 1550 (Ag. 13) Instrucção d'elrei ao commendador-mór.

O licenciado Bernardim Esteves, que foi procurador da côrte e Casa da Supplicação quinze annos, e depois procurador de sua alteza, e agora é desembargador da Casa da Supplicação, juiz dos feitos da fazenda d'elrei e dos da rainha, pelos importantes negocios de que tem tractado e continúa a tractar, tem prejudicado muitas pessoas que lhe desejam fazer mal, pelo que pede a sua santidade para não ser havido por poderoso, procedendo-se contra elle, no caso de commetter algum crime, conforme o direito e costume do reino, e outrosim que, pretendendo alguem denuncial-o á inquisição, o façam saber a sua alteza primeiro do que ao ordinario ou a qualquer official d'aquelle tribunal. Fará por obter esta graça de sua santidade, que é mui necessaria ao supplicante para melhor o servir, e de que elle se torna digno (417).

An. 1550 (Ag. 13) Instrucção d'elrei ao commendador-mór.

Escreve a Balthazar de Faria tudo que já lhe communicou a respeito de dar a este o nome de seu embaixador, depois de elle commendador-mór chegar a Roma, assim como o tempo que se deve demorar ali para o informar dos negocios.

Recommenda-lhe que tracte o dito Balthazar de Faria em relação ao cargo que tem, e segundo

---

(417) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Vol. VI, fol. 37.

merecem os seus serviços, tractamento que elle lhe retribuirá, para o que lhe mandou instrucções, e ambos juntamente cuidem dos seus negocios.

Com D. Diogo de Mendonça, embaixador do imperador, procurará ter toda a amisade, não só pela pessoa que representa, mas tambem por se mostrar sempre seu servidor (418).

Instrucção d'elrei ao commendador-mór. An. 1550 (Ag. 13)

Leva uma informação sobre a coadjutoria do priorado do Crato, que tem em commenda o infante D. Luiz, seu irmão, e que este deseja que passe para seu filho natural D. Antonio.

Fallará n'este ponto a sua santidade, dando-lhe a carta de crença que para isso lhe envia. Explanar-lhe-ha as razões que existem para sua santidade conceder a suas altezas a graça pedida, e que se conteem na instrucção, e mostrar-lhe-ha que, além do infante a merecer pelo seu amor á egreja e a sua santidade, faz-se com ella serviço a Deus, porque fica mais bem provido o dito priorado, porque o infante D. Luiz, apesar de competentissimo, é distraído continuamente por sua alteza em muitos e importantes negocios (419).

Instrucção para o commendador-mór. An. 1550 (Ag. 13)

Considerando o grande serviço que se faria a

(418) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Vol. VI, fol. 28.
(419) Ibid. fol. 31.

Deus em ser nomeado o cardeal infante D. Henrique legado da Santa Sé em Portugal, pelas suas qualidades e experiencia do governo, manda que represente este seu desejo a sua santidade. Se o papa responder que não é conveniente conceder-lhe desde já todos os poderes de legado, dir-lhe-ha que sua alteza se contenta com os que julgar conveniente dar-lhe, e que o tempo mostrará o acerto da escolha de seu irmão para tão importante logar. Quanto aos direitos da Santa Sé, poderá ella ter no reino um ou mais collectores que os recolham, tirando-se a parte que parecer justa para os officiaes em recompensa do seu trabalho. Esta arrecadação será preferivel á feita pelos nuncios, que ficam com o proveito, e o reino com os escandalos resultantes do modo por que usam dos seus poderes.

Este negocio é de grande importancia, e deve tractar d'elle com toda a diligencia (420).

An. 1550 (Ag. 13) Instrucção ao commendador-mór.

Visitará os cardeaes Farnese, Santafiore, Carpi, Burgos, Crescencio, Santa Cruz, Theatino e de Inglaterra, e lhes dará as cartas que para elles leva, repetindo n'essa occasião vocalmente os sentimentos que ali expressa. De cada um d'estes cardeaes, conforme for a sua importancia e a necessidade,

(420) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Vol. VI, fol. 20.

se valerá nos negocios de que tractar, para o que tomará conselho da experiencia de Balthazar de Faria, fazendo-o com especialidade ao cardeal Santafiore que tão bem o tem servido.

Tambem visitará o duque Octavio e a princeza sua mulher, e lhes entregará as cartas que lhes escreve, e lhes dirá o grande sentimento que teve pela morte de Paulo III, seu avô, e a satisfação que lhe causaram as mercês a elles feitas pelo novo pontifice (421).

Carta d'elrei ao papa. **An. 1550 (Ag. 13)**

Acredita D. Affonso, commendador-mór, que lhe manda como seu embaixador para o felicitar por ter sido elevado ao solio pontificio, do que teve muito contentamento, o que o dito commendador-mór mais largamente lhe dirá (422).

Carta d'elrei ao papa. **An. 1550 (Ag. 13)**

O commendador-mór ha de fallar-lhe da sua parte n'um negocio do infante D. Luiz (para se dar o priorado do Crato ao seu sobrinho D. Antonio) que muito lhe interessa. Pede-lhe portanto que dê inteiro credito a quanto n'este particular lhe disser (423).

---

(421) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Vol. VI, fol. 24.

(422) Ibid. fol. 39.

(423) Ibid. fol. 47.

An. 1550 (Ag. 13) Carta (circular) d'elrei para os cardeaes Carpi, Burgos, Theatino, Gaddi e de Inglaterra.

Participa-lhes que manda a Roma por seu embaixador D. Affonso, commendador-mór, afim de felicitar o papa pela sua exaltação ao pontificado, e lhe ordenou que os visitasse e lhes agradecesse os serviços que teem feito nas coisas do reino, os quaes espera continuem a fazer, podendo elles contar que os procurará favorecer no que lhes interessar (424).

An. 1550 (Ag. 13) Carta (circular) d'elrei para os cardeaes Farnese e Santafiore.

Acredita o commendador-mór, que manda por seu embaixador a sua santidade, e offerece-se para os ajudar nas suas coisas (425).

An. 1550 (Ag. 13) Carta (circular) d'elrei aos cardeaes Crescencio e Santa Cruz.

Contém o mesmo que a antecedente (426).

An. 1550 (Ag. 13) Carta d'elrei para o duque Octavio.

Acredita o commendador-mór por seu embaixador, e offerece-lhe a boa vontade que tem de o favorecer (427).

---

(424) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Vol. VI. fol. 41.

(425) Ibid. fol. 43.

(426) Ibid. fol. 49.

(427) Ibid. fol. 45.

Carta d'elrei á princeza sua sobrinha, mulher do duque Octavio. An. 1550 (Ag. 13)

Contém o mesmo que a antecedente (428).

Carta d'elrei ao papa. An. 1550 (Ag. 13)

Tendo, em attenção aos seus serviços, nomeado Balthazar de Faria seu embaixador junto a sua santidade, para elle e o commendador-mór tractarem dos seus negocios, pede a sua santidade que o queira ouvir e acreditar como tal (429).

Bulla de Julio III, *Regimini universalis*, a elrei. An. 1550 Agost. 25

Concede-lhe durante a sua vida a administração dos mestrados das Ordens de Sant'Iago e Aviz, a qual poderá ter juntamente com a de Christo.

Roma, anno da Encarnação 1550, 8 das kal. de Setembro, anno 1.º do pontificado de Julio III (430).

Carta do cardeal Gaddi a elrei. An. 1550 Set. 1

Agradece a sua alteza a resposta á carta com que acompanhou o modelo do palacio que sua alteza lhe mandara pedir, e excita-o a pôl-o em execução, assegurando-lhe, conforme a opinião dos principaes architectos de Italia, que será o melhor de todos que existem.

---

(428) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Vol. VI, fol. 45.

(429) Ibid. fol. 51.

(430) Ibid. Gav. 5, Maç. 3, num. 1 e 10.

Dá os parabens a sua alteza por ter sido nomeado mestre de Sant'Iago e de Aviz, o que merecia pelo seu amor e serviços á religião.

Roma, 1 de Setembro de 1550 (431).

An. 1550 Set. 2

Carta de Balthazar de Faria a elrei.

Sua santidade concedeu livremente a sua alteza os mestrados de Sant'Iago e de Aviz, attendendo ás razões que da parte de sua alteza lhe ponderou, e principalmente ás alterações que se deram tanto em Portugal como em Castella, por andarem os mestrados das ordens fóra da corôa, o que levara a pedir-se em côrtes que andassem n'ella.

Concedeu tambem sua santidade que a bulla competente se passasse pela secretaria, e sem composição, no que se pouparam muitos mil cruzados.

Estas graças encontraram algumas opposições, e alguns trabalharam para que sua santidade aproveitasse o ensejo para pedir diversos beneficios e pensões, do que sua santidade não fez caso.

É de parecer que sua alteza escreva cartas de agradecimento ao papa e ao cardeal Crescencio, e ao datario, que n'isto serviram bem a sua alteza, e que mande ao cardeal de Monte, que sua santidade estima mais do que a si proprio, algum presente valioso, como fez o imperador ha pouco, e

---

(431) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. II, Maç. 242, Doc. 25.

que, depois, passado algum tempo, peça a incorporação dos tres mestrados á corôa, o que não será difficil alcançar, ficando assim as coisas completamente seguras.

Concedidas as ditas graças, tractou de dispor tudo de maneira que não se faça nada relativo aos mencionados mestrados sem elle o saber, sobre o que vigiará cuidadosamente.

Roma, 2 de Setembro de 1550 (432).

Carta de Francisco Ferreira a elrei. An. 1550 Set. 2

Confirma o que Balthazar de Faria n'esta mesma data escreve a sua alteza, a respeito de haverem sido concedidos a sua alteza os mestrados de Sant'Iago e Aviz, e o mais que ulteriormente aquelle fizera n'este negocio.

Roma, 2 de Setembro de 1550 (433).

Carta de Balthazar de Faria a elrei. An. 1550 Set. 3

Chegou um correio com a resposta da dieta ao imperador a respeito do concilio, a qual ainda se ignora. Entretanto aquelle monarcha mostra-se muito satisfeito pelas attenções do papa.

Não ha noticias por emquanto de ser tomada Africa.

Os senezes mandaram embaixadores ao impera-

---

(432) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 85, Doc. 5.

(433) Ibid. Doc. 4.

dor, para que se não faça em Sena o castello que elle tinha ordenado.

Os christãos novos portuguezes que estão em Veneza, prometteram á senhoria trinta mil salmas de trigo para que ali os deixe estar, e teem esperanças de obter o que desejam.

Quatro fustas de corsarios turcos entraram em Marselha sem salvarem, pelo que o capitão da fortaleza lhes atirou alguns tiros que lhes fizeram damno, e os deteve até receber ordem d'elrei de França para os deixar sair livremente; mas os corsarios á saída levaram treze ou quatorze gentishomens francezes que os tinham ido visitar, e mandaram dizer ao capitão que lhes pagasse os damnos ou que os levariam presos. Sairam de Marselha quinze galés atraz d'elles, e diz-se que nunca mais receberão corsarios n'este porto.

Morreu o cardeal Sfrondato em Cremona.

Julga que sua santidade mandará vir o nuncio Monte Policiano em breve para o fazer thesoureiro, o que este não deseja, pois gosta mais de estar em Portugal. Escreveu ao papa muitos louvores de sua alteza, e do bem que tem sido tractado, com o que o papa folgou muito. Por este correio envia-se ao representante de sua santidade a resolução do bispado de Viseu, para que se conclua nos quatro mil ducados de pensão, como sua alteza desejava. Tambem vão resolvidas as contas dos fructos passados e fabrica de S. Pedro, de modo que não ha mais que fallar em tal negocio.

O cardeal Crescencio pede a sua alteza que haja

por bem recebido o habito de Sant'Iago que tomou Gaspar Fernandes, portuguez, seu criado, na data em que o mestre já morrera.

Roma, 3 de Setembro de 1550 (434).

Carta d'elrei a Balthazar de Faria. An. 1550 ...

Manda-lhe que dê ao cardeal Farnese a carta junta para obter d'elle o titulo do bispado de Viseu (435).

Carta d'elrei ao cardeal Farnese. An. 1550 ...

Pede-lhe mande auctorisação ao nuncio para renunciar em seu nome o titulo do bispado de Viseu em Manuel de Noronha, do seu conselho e seu capellão-mór, pois assim é conveniente ao serviço de Deus, fazendo-se prévio concerto com elle cardeal (436).

Carta de Balthazar de Faria a elrei. An. 1550 Set. 5

Dos mosteiros de S. Martinho de Tibães, Santa Maria de Carvoeiro e S. João de Arnoia, vagos pela morte de fr. Antonio, sendo sómente o ultimo con-

---

(434) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 85, Doc. 6.

(435) Ibid. Collecção Moreira, Caderno 8.

Esta carta e a seguinte não teem data; e vão aqui por tractarem da transacção do bispado de Viseu, a que se refere a carta antecedente de 3 de setembro.

(436) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 8.

sistorial, e entrando os outros no indulto de Capodiferro, tractou com o cardeal Crescencio e com o papa, dizendo-lhes que sua alteza não consentiria que Capodiferro tivesse indulto em Braga sem consentimento do ordinario, e que este o não daria. Com estas palavras e com uma pensão que se determinou dar a Crescencio, ficam os ditos mosteiros seguros e á disposição de sua alteza para os dar a quem quizer. Por este modo se resolve o negocio, oppondo Crescencio a Capodiferro, e recompensando ao mesmo tempo aquelle pelos serviços que fez a sua alteza na graça dos mestrados.

Roma, 5 de setembro de 1550 (437).

An. 1550 Set. 10

Breve de Julio III, *Provisionis nostrae*.

Transcreve e ractifica outro de Paulo III, de 6 de março de 1543, que concedeu dispensa de parentesco ao principe D. Filippe, de Hespanha, filho de Carlos V, e á infanta D. Maria, filha de D. João III, para contrairem matrimonio entre si.

Roma, 10 de setembro de 1550, anno 1.º do pontificado de Julio III (438).

An. 1550 Out. 1

Breve de Julio III, *Cum nos nuper*, ao arcebispo de Braga, ao bispo de Miranda e ao arcediago de Fonte Arcada.

---

(437) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 85, Doc. 7.

(438) Ibid. Maç. 30 da Collecção de Bullas, num. 15.

Tendo concedido ao cardeal-infante D. Henrique a commenda dos mosteiros de Santa Maria de Tibães *(sic)*, Santa Maria de Carvoeiro e S. João de Arnoia, da ordem de S. Bento e da diocese bracharense, manda-lhes, emquanto não são expedidas as competentes bullas, que tomem posse dos ditos mosteiros, e os administrem e arrecadem os seus fructos, para depois serem entregues ao cardeal infante.

Roma, 1 de outubro de 1550, anno 1.º do pontificado de Julio III (439).

Carta de Balthazar de Faria a elrei. — An. 1550 Out. 3

O papa, por ter estado doente, não assignou até agora a supplicação da vagante de fr. Antonio de Sá, a qual se porá na pessoa do cardeal infante, para evitar os inconvenientes que n'estes casos apparecem de um instante para o outro.

Morreu em Africa de uma arcabusada Fernão Lobo de Evora, mestre de campo do terço de Lombardia, deixando fama de valente homem.

Tambem morreu D. Fernando de Toledo, mestre de campo do terço de Napoles.

Roma, 3 de outubro de 1550 (440).

Carta d'el-rei ao commendador-mór. — An. 1550 ...

Como póde levantar-se alguma duvida no con-

---

(439) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 36 da Collecção de Bullas, num. 18.

(440) Ibid. Corp. Chron., Part. I, Maç. 85, Doc. 58.

cilio entre os embaixadores de Portugal e os de Polonia sobre a questão de precedencias, e como não sabe de exemplos em casos analogos por onde se regule, manda-lhe que procure obter informações a este respeito e lh'as communique (441).

An. 1551
Jan. 19

Procuração d'elrei a D. Affonso de Alencastre e a Balthazar de Faria, para em seu nome prestarem a obediencia devida ao novo pontifice Julio III.

Almeirim, 19 de Janeiro de 1551 (442).

An. 1551
Fev. 25

Bulla de Julio III, *Super specula.*

Attendendo as razões que lhe foram apresentadas por elrei de Portugal, para ser creado um bispado na cidade de S. Salvador da Bahia, nas terras do Brasil, ha por bem erigir o dito bispado, cujo territorio, que demarca, isempta da jurisdicção do bispo do Funchal, a que até ali estivera sujeito, declarando outrosim que a nova egreja reconhecerá por metropolitana a de Lisboa.

Roma, 5 das kal. de Março, anno 2.º do pontificado de Julio III (443).

An. 1551
Março 18

Bulla de Julio III, *Hodie monasterio*, a elrei.

Nomeia abbade do mosteiro de S. Pedro de Ceide,

---

(441) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Vol. VI, fol. 355.

(442) Ibid. Vol. VI, fol. 329.

(443) Ibid. Maç. 31 da Collecção de Bullas, num. 1.

do bispado do Porto, a Luiz de Montoia, e pede a elrei que o favoreça e augmente.

Roma, 15 das kal. de Abril, anno 2.º do pontificado de Julio III (444).

Breve de Julio III, *Romani Pontificis.* An. 1551 Março 25

Tinha a Santa Sé determinado que a inquisição não molestasse os procuradores dos christãos novos, nem contra elles procedesse. Como, porém, muitos christãos novos tomassem tal nome para gosarem d'estas regalias e judaizarem á vontade, attendendo sua santidade a que não foi este o pensamento da dita concessão, mas que as suas determinações se devem estender unicamente aos procuradores residentes na côrte de Roma, ha por bem declarar que só d'ellas gosam os que na mesma côrte exercem agora o dito officio e as suas familias.

Roma, 25 de Março de 1551, anno 2.º do pontificado de Julio III (445).

Breve de Julio III, *Dudum felicis recordationis,* a elrei. An. 1551 Março 25

Confirma e amplia as lettras apostolicas de Paulo III, para que os ecclesiasticos tanto seculares como regulares, que executem officio secular ou forem con-

(444) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 6 da Collecção de Bullas, num. 25.

(445) Bibliotheca d'Ajuda, Symmicta, Vol. XXXVIII, fol. 394.

sultados pelo rei, possam julgar quaesquer causas, comtanto que não profiram sentença em seu nome.

Roma, 25 de Março de 1551, anno 2.º do pontificado de Julio III (446).

An. 1551 Março 25

Breve de Julio III, *Illius qui in coelis*.

Attendendo ao que lhe representou elrei, determina que os clerigos de ordens menores, que não usarem de habitos clericaes, sejam julgados pelos seculares, se primeiro tiverem sido remettidos ao juizo ecclesiastico por outros crimes, e este lhe não houver applicado o castigo que mereciam.

Roma, 25 de Março de 1551, anno 2.º do pontificado de Julio III (447).

An. 1551 ...

Carta da rainha ao commendador-mór.

Deseja obter de sua santidade as seguintes graças: dispensa para casarem algumas das suas damas com parentes nos graus que declara na informação que envia com esta; um indulto para poderem ser providos de beneficios ecclesiasticos alguns dos seus capellães, e algumas pessoas ecclesiasticas de que tem recebido serviços, e um confessionario com as graças e indulgencias com que tem sido concedido ás rainhas e princezas, como tudo consta da dita informação.

---

(446) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 6 da Collecção de Bullas, num. 6.

(447) Ibid. num. 7.

Folga com as noticias que lhe dá da obediencia que prestou a sua santidade em nome d'elrei, e faz-lhe diversas encommendas particulares (448).

Informação circumstanciada para se pedirem a sua santidade as graças que se especificam na carta acima (449). An. 1551 ...

Carta d'elrei ao commendador-mór. An. 1551 ...

Posto que acredite que deu a obediencia a sua santidade sem esperar a sua resposta, por julgar que assim o pedia o seu serviço, seria melhor que a tivesse esperado, e que em vez da oração feita por Balthazar de Faria se pronunciasse a que lhe enviou, onde se ponderavam mais os grandes serviços de Portugal á Santa Sé, as obrigações d'esta para com aquelle, e o contentamento de sua alteza pela exaltação de sua santidade ao throno pontificio.

Desapprova não ter fallado ao papa a respeito de D. Miguel da Silva, como lhe ordenara, e as razões que para isso lhe dá. A pobreza do cardeal não impede que elle prejudique muito o seu serviço, nem lhe tira a dignidade que tem. É preciso, portanto, que cumpra as suas ordens, para

(448) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Vol. VI, fol. 93.

(449) Ibid. fol. 96.

que o papa, sabendo o modo de pensar de sua alteza, esteja precavido quando D. Miguel tractar das coisas de Portugal, e saiba que não lhe deve mandar fallar nas do cardeal pelo seu nuncio, pois fazendo-o aggravará a sua alteza. Quanto ao modo por que procederá para com D. Miguel, será o seguinte: afastar-se-ha sempre dos logares onde lhe possa fallar, pois não quer nem mesmo que oiça recados d'elle, e se alguma vez se encontrar com elle diante do papa, far-lhe-ha sómente a cortezia que é devida a sua santidade.

Tambem não approva que deixasse de fallar ao papa na legacia para o cardeal infante por ser negada ao cardeal de Guisa, pois devia considerar a differença que vae d'este a seu irmão, e a differente maneira por que sua santidade o devia tractar, principalmente respondendo a um requerimento seu e para serviço de Deus. Deve portanto cumprir as suas instrucções.

Da amisade que tem com o cardeal de S. Jorge e com Monte Policiano ajudar-se-ha em todas as coisas do seu serviço, mas com os resguardos convenientes.

Quanto á tenção de sua santidade pedir que os bispos portuguezes que não forem ao concilio ajudem a sua santidade, responderá que o que parece justo é que os que não poderem ir ajudem aos que forem.

Fallará da sua parte a sua santidade no negocio do duque de Saboya, por tocar tanto ao principe do Piemonte, seu filho, sobrinho de sua alteza.

Impedirá por todos os modos o requerimento que o nuncio pretende fazer para lhe serem alargados os poderes, e ter nas ilhas uma pessoa que ali faça as suas vezes.

Quanto aos offerecimentos de Agnostim de Vivaldi-Sofia, ácerca dos avisos de Ormuz, muito lh'o agradece, e para logo fazer experiencia manda umas cartas ao capitão d'aquella fortaleza.

Dirá a D. Alvaro de Castro, mas como coisa sua, que póde voltar ao reino, posto que não póde deixar de censurar ter communicado com D. Miguel da Silva; mas emfim desculpa-o pela sua pouca edade e em attenção ao governador, seu pae.

Folgou de saber os termos em que fica o negocio da coadjutoria do priorado do Crato em favor de D. Antonio, seu sobrinho, e agradece-lhe o que n'isto fez.

Attendendo ás muitas despesas que faz, e que não é possivel limitar agora, posto que o podesse ter feito ao principio, ha por bem que se retire a Portugal acabados os negocios que lhe incumbe, do que o avisará (450).

Breve de Julio III, *Cum nos nuper*, ao principe D. João. An. 1551 Abril 1

Concede-lhe a rosa de ouro, a qual lhe manda

(450) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Vol. VI, fol. 71.

por Balthazar de Faria, que volta ao reino, como signal de quanto é agradavel á Santa Sé.

Roma, 1 de Abril de 1551, anno 2.º do pontificado de Julio III (451).

An. 1551
Abril 22

Bulla de Julio III, *Gratiae divinae*, a elrei.

Participa-lhe ter provido Manuel no bispado de Lamego, vago pela morte de D. Agostinho, e pede-lhe que o proteja.

Roma, anno da Encarnação 1551, 10 das kal. de Maio, anno 2.º do pontificado de Julio III (452).

An. 1551
Maio 1

Carta do commendador-mór a elrei.

O concilio começa na data d'esta.

O negocio de Parma vae mal e teme-se que chegue a rompimento. Sua santidade fez uma pratica em consistorio, dizendo quanto devia n'este ponto a Farnese, e que a este e aos da sua parte devia principalmente a sua eleição; que por isso lhes mostrara o seu agradecimento com obras, e não só lhes confirmara o que já tinham, mas até dera Parma ao duque Octavio, mercê a que este correspondera desobedecendo-lhe, pelo que os negocios d'este estado se achavam tão mal parados. Tambem tractou do bispado de Mondom no Piemonte, ao qual elrei de França sustentava ter direito, o que foi contestado.

---

(451) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 31 da Collecção de Bullas, num. 17.

(452) Ibid. Maç. 30, num. 26.

D. Diogo de Mendonça, sabendo do mau estado dos negocios de Parma, offereceu em nome do imperador ao papa ajudal-o, com gente e dinheiro, a castigar os rebeldes á egreja.

Tambem elle commendador-mór se offereceu a servir sua santidade, e a escrever a sua alteza para interceder com o rei de França a tal respeito, o que sua santidade agradeceu, dizendo que tudo se comporá naturalmente sem haver guerra, e que, havendo-a não durará muito, porque Octavio está entre as terras da egreja e as do imperador, e o poderão pôr em grande aperto.

O papa, vendo que só procuravam enganal-o e passar tempo, mandou o cardeal de Medicis ao duque intimando-o para que se resolva e torne á obediencia da egreja, pois no caso contrario lhe fará guerra com ajuda dos principes seculares, e principalmente do imperador que já lh'a offereceu.

Sua santidade lançou bando para serem denunciadas á inquisição todas as pessoas que fossem contrarias á fé, em virtude do que foram presos o bispo de Bergamo e outro.

Os bispos que estão em Roma são cento e vinte e sete, e o papa os mandou ajuntar para irem ao concilio, mas todos demoram a partida até verem em que pára o negocio de Parma.

A senhoria de Veneza mandou pôr as suas galés no mar, e fez general d'ellas um micer Petiola.

Temendo que o papa, no caso de haver guerra, peça a sua alteza que o soccorra, como lhe disse Monte Policiano que o faria, falla muito na armada

do turco contra a India, e nos grandes apercebimentos de sua alteza contra ella.

Roma, 1 de Maio de 1551 (453).

An. 1551
Maio 25

Bulla de Julio III, *Circa pastoralis officii*, a D. Antonio.

Concede-lhe, attendendo ás instancias d'elrei e do infante D. Luiz, a administração e futura successão do priorado do Crato.

Roma, anno da Encarnação 1551, 8 das kal. de junho, anno 2.º do pontificado de Julio III (454).

An. 1551
Maio 25

Breve de Julio III, *Romanum decet Pontificem*.

Declara que as egrejas parochiaes de S. Christovão de Nogueira, Santo André de Esgueira, Sant'Iago d'Adeganha, e S. Martinho de Frazão, das dioceses de Lamego, Coimbra, Braga e Porto, são reservadas e applicadas á ordem de Christo, apesar de ter por um motu proprio concedido a D. Manuel de Noronha, bispo de Lamego, que as possuisse.

Roma, 25 de Maio de 1551 (455).

An. 1551
Julho 3

Bulla de Julio III, *Gratiae divinae*, a elrei.

Participa ter eleito a Gaspar bispo do Funchal, e pede-lhe que o favoreça.

---

(453) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 86, Doc. 53.

(454) Ibid. Maç. 30 da Collecção de Bullas, num. 23.

(455) Ibid. Maç. 6, num. 41.

Roma, anno da Encarnação 1551, 5 das nonas de julho, anno 2.º do pontificado de Julho III (456).

Carta do commendador-mór a elrei. An. 1551 Julho 17

O bispado do Funchal já foi proposto, e concedida a supplicação como sua alteza queria.

Fallou ao papa no negocio da inquisição, e o papa o incumbiu a outros cardeaes. Pede a sua alteza que o avise com brevidade do que ha de fazer a este respeito, pois não quer fazer nada sem ter a sua resposta

Roma, 17 de Julho de 1551 (457).

Carta d'elrei para o commendador-mór. An. 1551 ...

Manda-lhe por Luiz Affonso, correio-mór, um annel que offerecerá da sua parte ao papa, pedindo-lhe que o acceite como um pequeno signal de quanto o deseja servir. N'esta audiencia não fallará em negocio algum a sua santidade.

Depois supplicar-lhe-ha a respeito das commendas o que especifica nas instrucções que lhe envia, negocio em que tem muito interesse e é muito do serviço de Deus. Da bondade do papa e da industria d'elle commendador espera obter este negocio, que apresentará a sua santidade como coisa de pouca importancia, e se assim sua santidade o jul-

---

(456) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 30 da Collecção de Bullas, num. 24.

(457) Ibid. Corp. Chron., Part. I, Maç. 86, Doc. 95.

gar pedir-lhe-ha juntamente a annexação em perpetuo, á coroa dos mestrados das ordens de Christo, Sant'Iago e Aviz, conforme tambem declara nas ditas instrucções. Se, porém, houver difficuldades, fallará só na primeira pretenção, e, depois d'esta concedida, na segunda (458).

An. 1551 Agost. 13

Breve de Julio III, *Rarae magnitudinis*, a elrei.

Agradece-lhe o diamante de rara grandeza que lhe enviou.

Roma, 13 de Agosto de 1551, anno 2.º do pontificado de Julio III (459).

An. 1551 Agost. 18

Carta do commendador-mór a elrei.

Participa-lhe que entregou ao papa o annel que sua alteza lhe enviou. Sua santidade folgou muito com elle, e elogiou sua alteza pelos serviços que tem feito á christandade, ao contrario dos outros principes, e pelo affecto que lhe consagra e á Santa Sé, affecto a que corresponde. O papa quer que o annel ande em morgado na sua casa. O diamante que o adorna é avaliado em cem mil cruzados.

Roma, 18 de Agosto de 1551 (460).

---

(458) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Vol. VI, fol. 79.

Esta carta não tem data, por isso a inserimos aqui antes do breve em que o papa agradece o diamante a que ella se refere.

(459) Ibid. Maç. 36 da Collecção de Bullas, num. 40.

(460) Ibid. Gav. 2, Maç. 5, num. 15.

Breve de Julio III, *Cum dilecta*, a elrei. . An. 1551 Set. 12

Pede-lhe que dê todo o favor a D. Filippa d'Eça, para que não achem impedimento algum as lettras apostolicas que a mandam restituir á sua dignidade de abbadessa do mosteiro de Lorvão, de que fôra expoliada a favor de outra, contra a qual na causa que ha muito trazia obtivera tres sentenças definitivas.

Roma, 12 de Setembro de 1551, anno 2.º do pontificado de Julio III (461).

Bulla da penitenciaria, *Ex parte celsitudinis*, a elrei. An. 1551 Set. 16

Concede-lhe que nas causas ecclesiasticas das ordens de Sant'Iago e Aviz, possa nomear pessoas ecclesiasticas, seculares ou regulares, das ditas ordens que as julgarem.

Roma, 16 das kal. de Outubro, anno 2.º do pontificado de Julio III (462).

Carta do commendador-mór ao secretario Pero d'Alcaçova Carneiro. An. 1551 Set. 26

Monte Policiano, tendo sabido que sua santidade concedera a união dos mestrados, mandou um seu secretario a elrei para o tomar de sobresalto e obter uma ou talvez duas decimas, no que lhe fallou e ao papa, o qual queria conceder a dita união gratis. Para prevenir este mal envia um correio a

---

(461) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 37 da Collecção de Bullas, num. 34.

(462) Ibid. Maç. 34 da Collecção de Bullas, num. 9.

toda a pressa, na esperança de que chegará primeiro que o dito secretario.

Todos os negocios de Portugal correm pela mão de Monte Policiano, e muito terão que fazer com elle quantos tractarem das coisas de sua alteza em Roma. No que toca á inquisição causará grande estorvo, pois tem sempre a casa cheia de christãos novos, dos quaes naturalmente recebe dinheiro, como fazia em Portugal. O mais seguro, portanto, é entregar este negocio a alguns cardeaes, o que o papa já disse que queria fazer.

Roma, 26 de Setembro de 1551 (463).

An. 1551
Set. 29

Carta d'elrei ao papa.

Annuncia-lhe que manda ao concilio por seus embaixadores Diogo da Silva, o doutor Diogo de Gouveia, mestre em theologia, e o doutor João Paes, do seu desembargo, os quaes lhe recommenda (464).

An. 1551
...

Carta d'elrei ao cardeal de Trento.

No mesmo sentido (465).

An. 1551
...

Carta d'elrei para o concilio.

No mesmo sentido (466).

---

(463) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 86, Doc. 129.

(464) Ibid. Collecção de S. Vicente, Vol. III, fol. 130 e Bibliotheca d'Ajuda, Codex Diplomaticus, T. III, fol. 384.

(465) Ibid. Vol. III, fol. 130 v.º

(466) Ibid.

Carta d'elrei para o bispo accessor. **An. 1551**
No mesmo sentido (467). ...

Carta d'elrei para o outro bispo accessor. **An. 1551**
No mesmo sentido (468). ...

Carta d'elrei ao commendador-mór. **An. 1551**
O cardeal infante D. Henrique desejava muito ...
ir ao concilio, pelo serviço que é de esperar se faça n'elle á egreja, mas as suas molestias e o cargo de inquisidor-mór não lh'o consentem. Pedirá, portanto, a sua santidade que haja por bem dispensal-o.

Tambem deseja obter egual dispensa para os prelados do reino, exceptuando os bispos do Algarve e de Angra, o eleito de Lamego e mestre Gaspar, que apresentou a sua santidade para bispo do Funchal, os quaes pretende mandar ao concilio (469).

Breve de Julio III, *Cum sicut nobis*, ao cardeal infante D. Henrique. **An. 1551 Out. 7**

Absolve-o das penas em que incorre por não ir ao concilio Tridentino.

Roma, 7 de Outubro de 1551, anno 1.º do pontificado de Julio III (470).

---

(467) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Vol. III, fol. 131.
(468) Ibid. fol. 131 v.º
(469) Ibid. Vol. VI, fol. 85.
(470) Ibid. Maç. 6 da Collecção de Bullas, num. 11.

An. 1551
Out. 7

Breve de Julio III, *Cum sicut nobis*, a elrei.

Absolve os bispos de Portugal que não poderem ir ao concilio de Trento pela sua velhice, pobreza, enfermidade ou outra causa justa, das penas em que por isso temiam incorrer.

Roma, 7 de Outubro de 1551, anno 2.º do pontificado de Julio III (471).

An. 1551
Out. 7

Breve de Julio III, *Cum alias*, a elrei.

Attendendo a que os rendimentos das commendas da ordem de Christo, a que foram apropriados os fructos de egrejas parochiaes, que não excediam duzentos e cincoenta ducados de oiro, não eram sufficientes, depois de tirada a parte que se havia de dar aos parochos, para os commendadores irem á guerra, manda sua santidade que d'ali em diante se não provejam taes commendas e que os seus rendimentos sejam applicados a ella por elrei.

Roma, 7 de Outubro de 1551, anno 2.º do pontificado de Julio III (472).

An. 1551
Out. 7

Breve de Julio III, *Exponi nobis*, a elrei.

Recusando-se os cavalleiros das ordens de Christo, Sant'Iago e Aviz a servirem nas guerras d'Africa contra os moiros, manda sua santidade que sejam obrigados a fazel-o por mar e por terra, pessoalmente, com um certo numero de cavallos e peões,

---

(471) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 6 da Collecção de Bullas, num. 12.

(472) Ibid. num. 15.

conforme os seus rendimentos, ou a darem estes soccorros ainda que não vão á guerra, ou, se elrei o julgar melhor, a contribuirem para as despezas com a decima das suas commendas, para o que lhe poderão ser impostas as penas pecuniarias que elrei julgar convenientes.

Roma, 7 de Outubro de 1551, anno 2.º do pontificado de Julio III (473).

Carta d'elrei para o commendador-mór.

An. 1551 Out. 16

Communicará a sua santidade quanto sente a guerra entre a Santa Sé e o rei de França, e lhe pedirá da sua parte que a troque pela paz tão necessaria á christandade, pospondo as razões temporaes, que de certo tem para quebrar a paz, ao seu dever como pontifice, que é procurar a união e a concordia.

Xabregas, 16 de Outubro de 1551 (474).

Carta d'elrei ao papa.

An. 1551 Out. 16

Pede-lhe que dê inteiro credito ao commendador-mór no que por elle lhe manda dizer, e muito importa á paz da christandade.

Xabregas, 16 de outubro de 1551 (475).

---

(473) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 6 da Collecção de Bullas, num. 16.

(474) Academia Real das Sciencias de Lisboa, Relações de Pero d'Alcaçova Carneiro, pag. 501.

(475) Ibid. pag. 503.

An. 1551
Out. 17

Carta d'elrei ao papa.

Recebeu a bulla da união dos mestrados á coroa, mercê, que, posto merecida pelos serviços dos reis de Portugal á Santa Sé, a agradece em vista do modo porque foi feita.

Quanto ao que lhe diz no seu breve ácerca da paz, em resposta ao que lhe mandou fallar pelo commendador-mór, só tem a accrescentar que a deseja, como é natural de um principe christão; que está prompto a empenhar-se por ella, se for preciso, e julga que um dos meios mais efficazes de a estabelecer, é o proseguimento do concilio, para o que pede a sua santidade queira empregar todos os meios.

Quanto aos serviços do cardeal S. Vital, já estava certo d'elles, e mais agora os considera, attendendo ao que sua santidade lhe escreveu.

Xabregas, 17 de Outubro de 1551 (476).

An. 1551
Nov. 1

Carta do commendador-mór a elrei.

O secretario de Monte Policiano que partiu de Roma logo depois de concedida a união dos mestrados, como escreveu a sua alteza pelo correio-mór, está em Genova cobrando a prata que o imperador mandou dar ao papa em troca do dinheiro que este lhe empresta, mas é natural que d'ali já tenha avisado o nuncio a respeito da dita união. Entretanto

---

(476) Academia Real das Sciencias de Lisboa, Relações de Pero d'Alcaçova Carneiro, pag. 507.

o correio-mór já deve ter chegado ao reino, e sua alteza recebido as cartas em que o avisava da decima que sua alteza, sendo tomado de sobresalto, poderia conceder.

Pelo correio ordinario enviou a sua alteza a absolvição das cinco ou seis commendas que tinha dado a filhos de commendadores; e dois breves sobre Lorvão : um para sua alteza e outro para o arcebispo de Braga.

Monte Policiano tem servido muito bem a sua alteza n'estes negocios e deve-lhe agradecer, dissimulando o que dizem que faz contra seu serviço, porque é a pessoa que tem mais valimento com o papa, e está para ser feito cardeal. Se elle for como legado ao imperador, procurará na sua ausencia terminar o negocio da inquisição.

Sua alteza verá se convém acceitar a legacia temporariamente, do modo que é concedida, dando algum dinheiro pelos direitos que podem pertencer á Santa Sé, e, no caso de o querer assim, deve aproveitar a occasião, mais favoravel, talvez, do que nenhuma pela necessidade em que está a curia.

Envia os tres breves de indulgencias da India; um breve das decimas das commendas, outro das applicadas á guerra; dois sobre Miguel do Rego e Luiz Vaz, e os breves para o cardeal e bispos não irem ao concilio, assim como uma bulla para as pessoas ecclesiasticas seculares poderem julgar em causas decimaes e ecclesiasticas que respeitem a espiritualidade.

Fallou a sua santidade para mandar expedir a união dos mestrados, e sua santidade disse-lhe que désse tudo a Monte Policiano, e que tudo logo seria feito como cumpria ao serviço de sua alteza.

Monte Policiano tem esperanças de obter de sua alteza alguma pensão e o papa desejos de que elle a consiga, pois a isto são encaminhados os offerecimentos d'aquelle para tudo que toca ao serviço de sua alteza, e o commetter-lhe sua santidade todos os negocios de Portugal. Não deixa, portanto, de ser conveniente que sua alteza o satisfaça e que lhe escreva sobre o negocio da inquisição, pois será conveniente encarregar-lh'o, em vista do conhecimento que tem da materia.

Roma, 1 de Novembro de 1551 (477).

An. 1551
Dez. 1

Carta do commendador-mór a elrei.

Pede novamente a sua alteza que mande dizer se a copia do motu proprio ácerca da união dos mestrados, que ha tempo lhe enviou, está á sua vontade para se poder concluir a expedição.

A creação de cardeaes tem feito com que se não terminem certos negocios, mas espera ainda fazel-o n'este mez.

Fallou ao papa no negócio do provincial de S. Domingos e elle determinou que se expedisse, mas como se tracta de coisas de ordens teve que dirigir-se ao protector d'esta, que é o cardeal Salviati,

---

(477) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 87, Doc. 13.

o qual poz algumas difficuldades que se resolveram.

Quanto á demanda de Pero Rodrigues, sobre a egreja de Villa Nova de Alvito, mandou logo chamar a Napoles o dito Pero Rodrigues para lhe fallar, como sua alteza ordenou.

A causa de Belem encommendou-a ao doutor Antonio Lopes e está em bons termos; e quanto á que Simão Quinteiro traz com Lopo Cardoso sobre a egreja de S. Mamede de Azere, este promette não a querer, se for do padroado de sua alteza.

Disseram-lhe que o papa queria mandar vir o nuncio, mas não se confirma semelhante noticia.

Cada dia chegam lutheranos para o concilio.

Continua a guerra de Parma, onde ultimamente foi morto o principe de Macedonia.

Os cardeaes novos ainda não receberam os titulos, e só os terão passado o primeiro consistorio.

O de Puteo escreve a sua alteza, e sua alteza deve folgar de o ter por servidor..

Roma, 1 de Dezembro de 1551 (478).

An. 1551 Dez. 4

Carta do commendador-mór a elrei.

Posto saiba que sua alteza não está resolvido, no negocio da união dos mestrados, a conceder decima, pede-lhe que não o dê a entender a Monte

---

(478) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 89, Doc. 28.

Policiano nem o desgoste, porque espera obtel-a de graça e para isso trabalha.

Roma, 4 de Dezembro de 1551 (479).

An. 1551 Dez. 18

Breve de Julio III, *Dudum ad audientiam*, ao capellão-mór da capella real.

Confirmando o que dispozera Leão X, manda que nenhum prelado possa lançar excommunhão nas terras do reino, sem primeiro as causas d'ella serem examinadas pelo dito capellão-mór.

Roma, 18 de Dezembro de 1551, anno 2.° do pontificado de Julio III (480).

An. 1551 Dez. 18

Breve de Julio III, *Exponi nobis*, ao capellão-mór da casa real.

Afim de corrigir o abuso das excommunhões fulminadas pelos prelados contra os corregedores, sob qualquer pretexto, o que peiava a auctoridade e desacreditava as penas da egreja, confirmando o que já fora disposto, dá jurisdicção ao dito capellão-mór de conhecer d'essas excommunhões, consentindo as que forem justas e impedindo as que o não forem, não cessando durante tal exame os mesmos corregedores do exercicio das suas funcções.

Roma, 18 de Dezembro de 1551, anno 2.° do pontificado de Julio III (481).

---

(479) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 87, Doc. 31.

(480) Ibid. Maç. 6 da Collecção de Bullas, num. 44.

(481) Ibid. num. 43.

Bulla de Julio III, *Preclara charissimi*. An. 1551 Dez 30

Attendendo aos serviços d'elrei á christandade, ao perigo das ordens de Aviz e Sant'Iago poderem vir a perturbar o reino, voltando contra o seu soberano as armas que tem empregado contra os infieis, e á melhor maneira por que se podem aproveitar as forças das ditas ordens nas conquistas, concede a D. João III e a todos os seus successores, ainda que sejam femeas, a administração dos mesmos mestrados, a qual terá juntamente com a ordem de Christo que já lhe fôra concedida perpetuamente.

Roma, 3 das kal. de Janeiro, anno 2.º do pontificado de Julio III (482).

Breve de Julio III, *Antequam Deus*, a elrei. An. 1552 Jan. 6

Ameaçando a paz da Italia a rebellião do cardeal Farnese contra a Santa Sé, e esgotados por esta todos os meios suaves de o reduzir á antiga obediencia, recorreu sua santidade ao imperador de Allemanha para que o ajudasse com a força a conseguir aquelle fim, ao que o rei de França acudiu, tomando o partido do cardeal e invadindo o territorio da egreja. É este o motivo da guerra que aquelle soberano lhe move. Pede a sua alteza que interponha o seu valimento para a fazer cessar, e offerece da sua parte as bases para se chegar a

(482) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 4, Maç. 1, num. 18; Gav. 5, Maç. 1, num. 9, e Maç. 3, num. 4.

uma conclusão pacifica, e são as seguintes: que o cardeal se sujeite á obediencia da egreja, e lhe restitua Parma, o pomo da discordia, recebendo em recompensa uma determinada quantia de dinheiro.

Participa-lhe que n'esta occasião lhe envia pelo seu camerario secreto, Raphael Gualterio Aretino, as bullas da graça que lhe concedera da união dos mestrados.

Roma, 6 de janeiro de 1552, anno 2.º do pontificado de Julio III (483).

An. 1552
Jan. 12

Breve de Julio III, *Exponi nobis*, a elrei.

Confirma as lettras apostolicas de Leão X a D. Manuel, pelas quaes lhe concedeu que castigasse os clerigos de ordens menores que na India infringissem as pragmaticas commerciaes, comtanto que fossem justas e conformes aos canones, e applica esta disposição, durante a vida de D. João III, aos clerigos tambem de ordens menores que no Brasil commetterem os mesmos crimes.

Roma, 12 de Janeiro de 1552, anno 2.º do pontificado de Julio III (484).

An. 1552
Jan. 23

Carta do commendador-mór a elrei.

Fr. Jorge de Transilvania foi morto ás punhaladas por ordem do rei dos romanos, por ter feito

---

(483) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 36 da Collecção de Bullas, num. 47.

(484) Ibid. Maç. 6, num. 42.

um tractado secreto com o turco, pelo qual lhe entregaria Transilvania, e com certo tributo o faria rei d'ella.

Melanchthon e outro lutherano, que dizem ser chefe d'esta nova egreja, estavam a duas jornadas de Trento.

O papa no ultimo consistorio declarou que devia setecentos mil ducados de que pagava juros, e pediu aos cardeaes e aos protectores, tanto das ordens como dos principes, que lhe dessem modo de os pagar e de viver, pois não tem de que.

O imperador mandou o rei de Bohemia ao duque Mauricio e aos filhos do landgrave para os aquietar.

Com o mau tempo vieram doze galés de França metter-se no porto de Spezzia; vae apoz ellas com algumas galés Marco Centurião; mas consta que já sairam d'aquelle porto, e agora dizem que será difficil encontral-as.

Roma, 23 de Janeiro de 1552 (485).

Carta do commendador-mór ao secretario Pero d'Alcaçova Carneiro. An. 1552 Jan. 23

Escreveu-lhe por Gualtieri, que partiu para Portugal levando a expedição dos mestrados.

O imperador punha mil ducados de pensão no arcebispado de Napoles para o cardeal Savelo, e o

(485) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron. Part. I, Maç. 87, Doc. 68.

papa os tomou sobre si mandando que só fosse provido quando vagasse coisa que valesse.

Roma, 23 de Janeiro de 1552 (486).

An. 1552
Jan. 26

Carta de A. Lipomano, bispo de Verona a elrei.

Estando para se publicar os decretos das ultimas resoluções do concilio, vieram cartas do imperador e de sua santidade para que os oradores protestantes já chegados fossem ouvidos, e se prorogassem os decretos até á proxima sessão.

Estes oradores, que são os dos duques de Wurtemberg e Saxonia, fizeram duas orações em que nunca fallaram no papa senão quando sustentaram que elle deve ser sujeito ao concilio nos pontos de fé, de scisma e de reformação, *tam in capite quam in membris.* Disseram egualmente que não querem ser julgados pelos prelados, mas que se elejam arbitros insuspeitos; que todos os bispos devem ser absolvidos dos juramentos que prestaram á Santa Sé; que não estão representadas no concilio todas as nações; que não acceitam os decretos já feitos no concilio, porque conteem muitos erros e falsidades, e que não tem o concilio por legitimo, livre, christão, e ecumenico, conforme lhes fôra promettido. Além d'isto os de Wurtemberg apresentaram um livro que dizem conter a sua fé, para que se veja que o duque e os seus vassallos são bons

(486) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 88, Doc. 92.

christãos, offerecendo-se a fazerem comparecer os seus doutores para explicarem os logares em que tiverem duvida.

Deu-se ultimamente outro salvo conducto aos protestantes, muito mais amplo que o primeiro, para que possam vir seguramente, mas crê-se que ainda não se contentarão com elle.

Elogia a doutrina e zelo christão do bispo de Silves no concilio.

Trento, 26 de Janeiro de 1552 (487).

An. 1552
Jan. 27

Carta do bispo de Silves a elrei.

Depois de determinados os artigos que se haviam de publicar na sessão do dia da conversão de S. Paulo, chegaram quatro procuradores dos lutheranos; dois do duque de Wurtemberg e dois do duque Mauricio de Saxonia, os quaes foram ouvidos nas congregações publicas dos prelados, onde fallaram pedindo outro salvo conducto, que lhes foi concedido, e não reconhecendo o concilio por legitimo, nem admittindo o que n'elle se havia até ali decidido.

Por esta occasião offereceram livros da sua doutrina para que os examinassem, propondo que se n'elles achassem algumas duvidas os seus theologos as decidiriam.

Trento, 27 de Janeiro de 1552 (488).

---

(487) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 87, Doc. 69.

(488) Ibid. Maç. 87, Doc. 70.

An. 1552
Fev. 13

Carta do commendador-mór a elrei.

Pede-lhe que procure outro meio para em Roma se dar o dinheiro necessario ás expedições que de futuro se fizerem, e lembra a sua alteza que faça contracto com Lucas, por um anno, ou como lhe parecer melhor, pois os banqueiros difficilmente concedem o que se precisa, o que será cada vez peor pelo mau estado em que estão Roma e as mais praças de Italia.

O conde Christofaro, camareiro secreto do papa, pediu-lhe que escrevesse a sua alteza para obter um habito que deseja, o que faz aconselhando a sua alteza que lh'o conceda, pois procura sempre o seu serviço, e é estimado do papa.

Roma, 13 de Fevereiro de 1552 (489).

An. 1552
Fev. 13

Carta do commendador-mór a elrei.

Se sua alteza for servido que o cardeal de S. Jorge haja os mosteiros que foram de D. Pedro de Mello, e que tem Domingos Fortes, pede-lhe que não se esqueça de lhe fazer mercê do de Refoyos de Lima, que o dito Domingos Fortes lhe deixa para seu filho.

Roma, 13 de Fevereiro de 1552 (490).

An. 1552
Fev. 13

Carta do commendador-mór ao secretario Pero d'Alcaçova Carneiro.

Tem as expedições a respeito da India feitas,

---

(489) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron. Part. I, Maç. 87, Doc. 100.

(490) Ibid. Maç. 87, Doc. 99.

sendo entre ellas uma indulgencia perpetua para a misericordia de Goa, que já estariam de todo acabadas se o papa não se achasse doente.

Pede que lhe escreva dizendo se sua alteza ficou contente das ultimas expedições que lhe mandou, e que lembre a sua alteza que se tem negocios de composições, aproveite esta occasião tão favoravel pelas necessidades em que se vê o papa.

Roma, 13 de Fevereiro de 1552 (491).

Carta do commendador-mór a elrei.

An. 1552 Fev. 13

Chegou o cardeal de Tornon. Recebeu-o o papa muito bem, fazendo-lhe preparar aposentos com tudo que é necessario e dando-lhe logo audiencia, depois da qual despachou dois correios, um para França e outro para o imperador.

Dizem que o cardeal traz cinco partidos, mas todos para não se deixar Parma e segurar-se debaixo do nome da egreja, tendo ali o rei de França pessoa sua. Diz-se que o papa quer ali pôr o cardeal Trone.

Voltou d'aquella cidade o cardeal de Medicis, e diz que é horrivel o que ella tem soffrido. Entretanto ainda está avitualhada para um anno, e ha quem assegure que é impossivel tomal-a.

Diz-se que Mirandola está apertada, mas não se sabe se é verdade.

---

(491) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron. Part. I, Maç. 87, Doc. 98.

O imperador augmenta os seus apercebimentos de guerra, e manda fazer galés em Genova, Napoles, Castella, Catalunha e outras partes.

Espera que a união do mosteiro de Freixo se obtenha, posto que lhe parece custará muito.

Aconselha a sua alteza que agradeça ao cardeal de S. Jorge o bem que o tem servido.

Consta que se descobriu que o principe de Salerno tinha um tractado secreto com o rei de França e com o turco, para se vingar do vice-rei; mas o agente do vice-rei em Roma não tem nenhum aviso a tal respeito, e parece portanto não merecer credito semelhante noticia, posto que a ida do principe de Salerno a Padua lhe dá alguns visos de verdade.

Roma, 13 de Fevereiro de 1552 (492).

An. 1552
Março 8

Bulla de Julio III, *Devotionis et fidei*, á misericordia de Goa.

Concede-lhe diversas graças e privilegios, attendendo ás supplicas que para esse effeito lhe apresentou elrei.

Roma, 8 dos Idos de Março, anno 3.° do pontificado de Julio III (493).

An. 1552
Março 20

Breve de Julio III, *Cum dilectus*, a elrei.

Roga-lhe que favoreça o seu familiar Domingos

---

(492) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corpo Chron. Part. I, Maç. 87, Doc. 97.

(493) Ibid. Maç. 11 da Collecção de Bullas, num. 15.

de Torres, que vae a Portugal tractar de certos negocios particulares.

Roma, 20 de março de 1552, anno 3.º do pontificado de Julio III (494).

Carta de Diogo da Silva a elrei. An. 1552 Março 31

Chegou a Trento a cinco de março, onde foi bem recebido, posto que julga não gostaram geralmente da sua vinda, porque quasi todos desejam a dilação do concilio.

Teve questão com o embaixador do rei dos romanos, que não tem procuração do seu soberano senão como de rei de Hungria, sobre qual d'elles havia de preceder; e na sessão passada esteve este em uma camara do legado, em parte que não viu a sala do concilio, e os embaixadores de sua alteza defronte do legado em cadeiras de espaldas. As informações que mandou de Roma o commendador-mór tiradas do livro das ceremonias, dizem que Portugal está posto a baixo de Hungria, mas que havia entre estes estados contenda ácerca de tal collocação. É preciso, portanto, continual-a, o que é difficil, porque em Trento os hespanhoes são tudo, e favorecem a parte contraria, além da terra ser má e pequena. O rei dos romanos queixou-se de ter sido afrontado na congregação passada, e pediu que a causa se determinasse no concilio, o que

(494) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 37 da Collecção de Bullas, num. 33.

o legado propoz a elle embaixador e elle não quiz acceitar, allegando a muita distancia a que fica Trento da côrte de Portugal, e á difficuldade que ha, por este motivo, de lhe virem os documentos necessarios, ao passo que a de Allemanha está tão proxima do concilio.

Tem-se esforçado para que sejam ouvidos os lettrados dos lutheranos, pois parece mal, e é fóra de razão que o não sejam, depois de chamados sete annos e terem comparecido dentro do praso marcado. O presidente e legados com quem tractou esta questão acham que isto é verdade, mas temem o que taes lettrados poderão dizer, e vêem outros inconvenientes, pelo que se não decidem. Os bispos hespanhoes e o do Algarve são de parecer que sejam ouvidos, e, confirmados previamente da opinião d'elle embaixador, assim o mandaram pedir ao legado; mas com a sua perigosa doença ficaram taes diligencias interrompidas.

O legado mandou-lhe pedir por ambos os presidentes, que quando fizessem a oração em nome de sua alteza, não declarasse que não fôra lida nem apresentada ao concilio a carta que sua alteza o anno passado lhe enviou, e outrosim que tambem não tractasse de Paulo III ter suspendido o concilio. Respondeu-lhe ambiguamente, e se for obrigado a decidir-se antes de sua alteza lhe mandar as suas ordens, far-lhe-ha a vontade, pois com isso em nada prejudica sua alteza, antes o póde servir.

João Maria, mordomo que foi do bispo de Verona quando esteve em Portugal, propoz-lhe o ca-

samento da infante D. Maria com o filho do duque de Ferrara, e perguntou-lhe se lhe parecia que o duque devesse fallar n'isto, ao que só respondeu que o duque era tão prudente que bem sabia o que havia de fazer. Posto veja que n'isto faz descortezia á infante, participa-o a sua alteza sómente para que o não ignore.

O imperador está em Sprunch, d'onde por ora se não move. O rei dos romanos faz dieta, na qual, conforme se diz, se concertará o duque Mauricio com o imperador, o que não acredita. O marquez Alberto com os da liga tomou uma terra franca chamada Trinquinil, onde deixou guarnição, e agora cerca Rutanburgo, que pede soccorro ao imperador. O rei de Polonia dizem estar na liga, e que tres mil cavallos polacos já foram visto caminho de Flandres. O rei de França está poderoso no ducado de Lorena, por onde se suppõe que entrará em Allemanha a juntar-se com os da liga, ao que a rainha Maria se quer oppor com oito mil de cavallo. João da Veiga, vice-rei da Sicilia, escreve que o turco vem este anno com uma armada mais poderosa do que nunca.

Trento, 31 de Março de 1552 (495).

Carta d'elrei ao commendador-mór. **An. 1552 Março...**

Pelas informações que lhe manda, verá os nego-

---

(495) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 2, Maç. 5, num. 48.

cios de que o encarrega, dos quaes tractará com toda a diligencia, quando e como o julgar mais conveniente. Recommenda-lhe que falle primeiro a sua santidade no da mudança da jurisdicção do prior de Thomar, o que é muito necessario e não deve achar difficuldade.

Lisboa . . . de Março de 1552 (496).

An. 1552 Março . . . Carta d'elrei ao reverendissimo em Christo . . .

Pede-lhe que preste todo o favor que poder ao commendador-mór, nos negocios de que o encarrega de tractar com sua santidade.

Lisboa . . . de Março de 1552 (497).

An. 1552? Informação para se supplicar a sua santidade a união do mosteiro de Sarzedas ao convento de Aviz.

Desejando sua alteza reformar o dito convento, e augmentar-lhe o numero de freires, precisa tambem accrescentar-lhe as rendas para que elle se possa sustentar. Para este fim pede a sua santidade que haja por bem annexar o mosteiro de Sarzedas ao dito convento (498).

An. 1552? Informação para se pedir a sua santidade a união do mosteiro de Tarouca ao collegio da ordem de Christo, que se ha de fazer em Coimbra.

---

(496) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Vol. VI, fol. 308.

(497) Ibid. fol. 310.

(498) Ibid. fol. 311.

Tendo sua alteza reformado a universidade de Coimbra e mandado chamar de Salamanca e Italia diversos professores dos mais habilitados, com o que ella ficou uma das primeiras da christandade, diversas ordens religiosas teem fundado collegios n'aquella cidade, que tem dado muito fructo e bastantes missionarios para a India e Brasil. Agora a ordem de Christo deseja fundar tambem um collegio na mesma cidade, e para isso sua alteza pede a sua santidade haja por bem unir ao dito collegio o mosteiro de Tarouca (499).

Informação para se pedir a sua santidade licença para se modificar o convento da Luz. An. 1552?

Attendendo a não haver no reino mais do que um convento da ordem de Christo, que é o de Thomar, e á conveniencia que resultará da existencia de outro, não sómente para os freires mas tambem para a saude das almas, pede a sua santidade lhe conceda licença para se fundar outro convento da dita ordem em Carnide, perto de Lisboa, onde está a egreja da Luz, annexando-se-lhe os direitos e propriedades do mosteiro de Ceiça, o qual se extinguirá ficando apenas a egreja (500).

Bulla da Penitenciaria, *Ex parte celsitudinis*, a elrei. An. 1552 Abril 5

Absolve-o das penas em que possa ter incorrido

---

(499) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Vol. IV, fol. 313.

(500) Ibid. fol. 315

por prover de algumas commendas da ordem de Christo pessoas que não tinham os requisitos necessarios, e ha por boas e validas as ditas provisões.

Roma, nonas de Abril do anno 3.º do pontificado de Julio III (501).

(An.1552) Abril? Carta d'elrei ao papa.

Achando-se vago o bispado do Porto, pela nomeação de D. Balthazar Limpo para arcebispo de Braga, pede-lhe queira prover em D. Rodrigo Pinheiro, bispo de Angra, o dito bispado (502).

An. 1552 Maio 5 Attestação dos presidentes do concilio de Trento a respeito da precedencia entre Portugal e Hungria.

Não tendo ainda decidido a Santa Sé, qual o logar que deviam occupar estes dois estados no concilio, e sendo necessario celebrar as congregações, a que costumam assistir os embaixadores, resolveram os ditos presidentes que na de 24 de abril, os embaixadores de Portugal se assentassem da parte dos do imperador, isto é, da direita, logar que foi o dos eleitores do sacro imperio quando estiveram no concilio, e que o de Hungria continuasse onde se costumava sentar, isto é, da esquerda, depois dos do imperador, resolução que foi tomada só

---

(501) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 10 da Collecção de Bullas, num. 12.

(502) Ibid. Collecção de S. Vicente, Vol. VI, fol. 321.

para esta vez, e sem prejuizo dos direitos das duas partes.

Trento, 5 de Maio de 1552 (503).

Carta do commendador-mór a elrei. An. 1550 Maio 15

Já está concedida a dispensa do principe e irá em breve.

Quanto ao negocio da provisão do bispado de Viseu, não se acabará tão depressa como queria, porque o cardeal Farnese pôz alguns impedimentos sobre a paga dos fructos que lhe pertencem.

Morreu João Baptista de Monte n'uma escaramuça nos fortes de Mirandola. O imperador mandou dar os sentimentos ao papa, que muito o estimava, e parece que sua alteza deve fazer o mesmo.

Sua santidade tinha concedido a Vergara, para um seu filho, o mosteiro de Santa Maria de Fiães. Fallecendo agora aquelle, a sua viuva descobriu a Monte Policiano que o pozera em sua cabeça por o filho não ter então edade conveniente. Não sabe o que fará a tal respeito, porque não tem procuração de sua alteza; entretanto dirá alguma coisa ao papa, e escreverá a Lourenço Pires, para que o corregedor da comarca de Braga tome logo esta posse.

É conveniente que sua alteza lhe mande procuração para negocios como este, e uma memoria dos mosteiros do seu padroado, para o que poder succeder.

---

(503) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 2, Maç. 2, num. 17.

Envia-lhe o decreto do concilio, e o mais que se escreveu ao papa sobre isto.

Espera-se em breve o que o imperador resolverá sobre as tregoas do papa com França.

Aconselha a sua alteza que nomeie consul na Turquia a Thomaz de Carnoca, que póde prestar muitos serviços, e que se resolva quanto deve pagar a um homem que dê avisos no Cairo, o que será de muito interesse para os negocios da India.

Napoles fortifica-se a toda a pressa com receio da armada do turco, e deu ao imperador oitocentos mil escudos, pagos em dois annos.

De Allemanha julga-se que haverá dieta para se achar algum meio de accordo, ou se tractar do castigo dos rebeldes. O marquez Alberto está sobre Ulma outra vez.

Elrei de França fez jurar duque em Lorena o duquesinho, e crê-se que irá sobre Argentina.

O imperador vae entretendo até virem os hespanhoes e depois sairá a campo. Diz-se que a rainha Maria tem treze mil cavallos e quarenta mil infantes.

Roma, 15 de Maio de 1552 (504).

An. 1552
Maio 16

Carta do commendador-mór ao secretario d'estado Pero d'Alcaçova Carneiro.

Está para despachar um correio com a dispensa

---

(504) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 88, Doc. 29.

do principe e os capitulos da tregua entre o papa e os principes.

O papa esteve determinado a mandar um breve de suspensão ao concilio, e queria que viesse a Roma um prelado de cada nação para tractar da reforma; porém depois, sabendo que alguns bispos se amotinavam, pareceu-lhe melhor que o concilio por si mesmo ordenasse a suspensão, e por um breve se confirmasse, para não parecer que era sua santidade que o desejava suspender.

Morreu o pae do nuncio.

Roma, 16 de Maio de 1552 (505).

Bulla de Julio III, *Ad Romani Pontificis*. An. 1552 Maio 16

Absolve o principe D. João e a princeza D. Joanna, de quaesquer censuras em que hajam incorrido, por contraírem matrimonio faltando algumas clausulas, do parentesco que tinham entre si, na bulla de dispensa que lhes concedera Paulo III, clausulas que suppre na presente bulla.

Roma, anno da Encarnação 1552, 17 das kal. de Junho, anno 3.º do pontificado de Julio III (506).

Breve de Julio III, *Exponi nobis*, a elrei. An. 1552 Maio 20

Dá licença para que possa commerciar com os infieis em cavallos e metaes, a exemplo do que fi-

(505) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 88, Doc. 81.

(506) Ibid. Maç. 37 da Collecção de Bullas, num. 73.

zeram os pontifices seus antecessores, e absolve-o, assim como aos seus subditos, das censuras em que hajam incorrido por fazerem tal commercio.

Roma, 20 de Maio de 1552, anno 3.º do pontificado de Julio III (507).

An. 1552 Junho 27

Bulla de Julio III, *Gratiae divinae praemium*, a elrei.

Provê Gonçalo, bispo de Tanger, de cujo vinculo o desliga, no bispado de Viseu, e pede a elrei que lhe defenda e amplie os direitos.

Roma, anno da Encarnação 1552, 5 das kal. de Julho, anno 3.º do pontificado de Julio III (508).

An. 1552 Junho 27

Bulla de Julio III, *Hodie monasterium*, a elrei.

Provê Manuel de Azevedo do mosteiro de S. Miguel de Bostello, no bispado do Porto, e recommenda o provido a elrei.

Roma, anno da Encarnação 1552, 5 das kal. de Julho anno 3.º do pontificado de Julio III (509).

An. 1552 Agost. 19

Carta d'elrei ao commendador-mór.

Manda-lhe que peça a sua santidade para se poder resar de S. Gonçalo de Amarante, e que ajude fr. Julião, da ordem de S. Domingos, que vae a Roma para esse fim (510).

---

(507) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 6 da Collecção de Bullas, num. 5.

(508) Ibid. num. 2.

(509) Ibid. num. 39.

(510) Ibid. Livro que tem na lombada M. S., fol. 53.

Carta de A. Lipomano, bispo de Verona, a elrei. An. 1552 Agost. 22

Comprimenta a sua alteza, e offerece-lhe os seus serviços.

Verona, 22 de Agosto de 1552 (511).

Bulla de Julio III, *Gratiae diviñae*, a elrei. An. 1552 Agost. 24

Participa-lhe ter provido D. Rodrigo, bispo de Angra, de cujo vinculo o desligou, no bispado do Porto, e pede-lhe que o favoreça.

Roma, anno da Encarnação 1552, 9 das kal. de Setembro anno 3.º do pontificado de Julio III (512).

Bulla de Julio III, *Gratiae diviñae*, a elrei. An. 1552 Agost. 24

Participa-lhe ter provido Jorge no bispado de Angra, vago pela passagem de D. Rodrigo d'este bispado para o de Porto, e pede-lhe que o proteja.

Roma, anno da Encarnação 1552, 9 das kal. de Setembro anno 3.º do pontificado de Julio III (513)

Carta do commendador-mór a elrei. An. 1552 Set. 24

D. Diogo, depois da perda de Sena, com os soldados que d'aqui sairam metteu-se em Orbitello.

O imperador mandou D. Francisco de Toledo a Florença e Napoles, e que depois viesse a Roma. Naturalmente tractará dos negocios de seu amo n'esta corte, em quanto n'ella não houver embai-

(511) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 20, Maç. 13, num. 63.

(512) Ibid. Maç. 30 da Collecção de Bullas, num. 19.

(513) Ibid. num. 25.

xador, pois todos julgam que D. Diogo, de quem o papa estava descontente, não voltará. Tambem se julga que a vinda de D. Francisco tem alguma ligação com a empresa de Sena, e que por isto Orbitello se sustenta.

D. Fernando de Gonzaga pediu ao imperador para o substituir por D. Pedro Gonçalves de Mendoça, marquez de la Valle, por ver que tinha caído da sua graça, e que os hespanhoes não obedeciam a D. Francisco d'Éste, o que o imperador lhe concedeu.

Foram desconcertados os projectos do rei de França contra Napoles unindo a sua armada á do turco.

Fallou ao papa sobre o nuncio, recommendando-lh'o, como sua alteza lhe mandou, para que o honrasse e remunerasse por ter servido tão bem, o que seria exemplo para os outros procederem de egual modo. O papa respondeu que o tempo não estava para isso, mas que lhe ficava de lembrança.

Roma, 24 de Setembro de 1552 (514).

An. 1552 Out. 12

Carta do commendador-mór á rainha.

Agradece a sua alteza os louvores que lhe faz diante d'elrei e os que lhe escreve. Mostra-se sentido de que algumas pessoas procurem estorvar as mercês d'elrei.

---

(514) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 88, Doc. 126.

Quanto á sua ida espera as ordens para se decidir.

Estranha que elrei não mandasse visitar o papa por occasião da morte de seu sobrinho, o que deve ser muito reparado.

Ainda não fallou a sua santidade no negocio da legacia do cardeal infante, e espera resposta do que escreve a elrei a tal respeito.

Roma, 12 de Outubro de 1552 (515).

Carta do commendador-mór a elrei. An. 1552 Out. 15

É necessario que sua alteza declare se são da sua apresentação ou dos ordinarios, as commendas abaixo de cem cruzados que deseja tornem a ser parochias como d'antes.

Manda um breve sobre os negocios do bispado de Portalegre, e quanto ao *Perinde valeret* dos erros da bulla d'esta diocese está assignado, mas o datario não o quer dar sem composição pelos logares que se lhe accrescentam. É preciso que sobre isto se envie determinação. Das commendas que sua alteza larga para se unirem á sé, tambem quer composição, porque diz que é desmembrar. Verá se póde evitar isto por meio de um breve.

Manda egualmente um breve sobre o negocio da inhibição que se fez ao nuncio, por parte do abbade de Aguiar, para se tirar a causa d'onde está e passal-a para Lisboa.

---

(515) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 88, Doc. 152.

Lucas de Horta andou muito agastado por lhe escreverem do reino, que sua alteza julgava ter sido elle que obtivera o breve para o abbade de Aguiar, o que é falso.

Roma, 15 de Outubro de 1552 (516).

An. 1552
Out. 16

Carta do commendador-mór a elrei.

Manda as executoriaes da sentença na causa de Sarzedas.

Quanto á causa dos dizimos do pescado entre o capitulo de Lisboa e sua alteza, não póde tractar d'ella por não ter procuração para isso; entretanto vae dispondo as coisas, e fallou ao juiz da causa recommendando-lh'a, para o que fingiu uma carta de sua alteza em que assim lh'o determinava.

Fez com que se conseguisse a favor da infanta D. Maria a demanda sobre a egreja da Bodiosa, obstando assim a que se annullasse certo padroado, o que era muito em prejuizo dos padroados de sua alteza.

Tambem acudiu á causa que se tracta em Roma de Pero Rodrigues contra o barão, por pretender aquelle fazer a egreja de Villa Nova do padroado da Trindade de Santarem, não só por sua alteza assim o mandar, mas por ser commenda, e pelo prejuizo que resultará se elle vencer.

Roma, 16 de Outubro de 1552 (517).

---

(516) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 88, Doc. 147.

(517) Ibid. Doc. 147.

Carta do commendador-mór a elrei. An. 1552 Out. 16

O imperador mandou a Florença D. Francisco de Toledo para tractar do modo de se recobrar Sena, e está muito descontente do duque d'aquelle estado por este motivo. O duque, porém, não está muito disposto a fazer a vontade ao imperador, pelo medo que tem de muitas pessoas influentes que seguem o partido francez, e podem levantar-se; por isso não se atreve a dispartir as suas forças.

D. Francisco de Toledo passou de Florença a Roma a comprimentar o papa, e d'aqui a Napoles, onde dizem que vae tractar com o vice-rei da questão de Florença, se o tempo o permittir, porque se espera a armada do turco; e de Napoles irá a Sicilia para ver a gente que se póde tirar d'aquelle reino, e depois d'isto os meios com que Napoles e Sicilia podem occorrer ás necessidades do imperador.

O rei de França manda fortificar o porto de Santo Estevão, perto de Orbitello.

Dizem que vem o cardeal Mignanello, e que vae para Sena o cardeal de Ferrara com grossa guarda e outra força de cavallaria. Os Senezes não gostam de que o rei de França lhes faça tanto favor, porque temem ficar-lhe obrigados mais do que convém para tornarem á sua liberdade.

O principe de Salerno está em Constantinopola, muito estimado do turco, que lhe promette grandes soccorros, do que sendo informado o imperador avisou os vice-reis de Napoles e Sicilia para se prevenirem.

Corre a noticia, posto que com pouco fundamento, de que o duque de Alba se encontrou com o marquez Alberto e fôra obrigado a retirar-se.

Receia-se ruptura entre Inglaterra e França.

Os francezes estão muito fortificados em Metz, e o imperador por esta razão e pelo mau tempo pouco poderá conseguir.

Em Thenimar ficaram seis mil turcos, e em Lippa outro presidio grosso depois da derrota de Sforza Palavicino.

Roma, 16 de Outubro de 1552 (518).

An. 1552 Out. 17

Carta do commendadôr-mór a elrei.

Fallou a D. Fernando de Menezes estranhandolhe o ter saído de Portugal e deixado o serviço de sua alteza, e achou-o disposto a voltar ao reino, se sua alteza lhe fizer mercê de alguma remuneração pelo tempo que serviu, ou lhe der alguma egreja, que elle póde ter com o habito por privilegio. Deve sua alteza conceder-lh'o para o attrair ao seu serviço, porque é homem muito bem conceituado em Italia, e que lhe póde ser de muito prestimo na India.

Tambem fallou a D. Alvaro de Castro, filho do governador, e achou-o decidido a tornar ao reino, se ahi tiver com que se sustentar, pois por não ter meios e sua alteza lhe negar uma commenda que

(518) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 88, Doc. 150.

lhe pediu, é que se ausentou de Portugal como desesperado. Sua alteza poderá conceder-lhe alguma mercê, e fazer com que o morgado seu irmão lhe dê alguma coisa.

Roma, 17 de Outubro de (519).

Carta do commendador-mór a elrei. An. 1552 Out. 20

O imperador com cincoenta mil infantes e sete mil cavallos está perto de Metz, que vae soccorrer, e espera tomar por a gente de dentro estar descontente.

Diz-se que o rei de França quer paz, e que o imperador não quer que se lhe falle em tal.

Roma, 20 de Outubro de 1552 (520).

Carta do commendador-mór a elrei. An. 1552 Nov. 3

Querendo sua santidade saber se o imperador daria ouvidos a proposições de paz entre elle e o rei de França, obteve em resposta que não se intrometesse n'este negocio, porque o rei de França estava disposto a decidil-o pelas armas.

Fazem-se preparativos para a defeza de Sena, e o imperador para a receber.

Diz-se que D. Diogo torna a Roma como embaixador d'este soberano, mas ha quem duvide.

O papa nomeou seis cardeaes para procederem á reforma da côrte de Roma: começam no colle-

---

(519) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 88, Doc. 151.

(520) Ibid. Doc. 157.

gio e depois hão de passar á dataria e aos outros tribunaes. Temendo que façam alguma alteração contra as uniões, quando tratarem de reformar a dataria, pede a sua alteza que aproveite este intermedio, e lhe responda ao que lhe propoz sobre o meio de conseguir as uniões ao convento de Thomar e Aviz.

É necessario tambem responder com brevidade ao que toca á legacia do cardeal, pois póde ser que estas reformas a prejudiquem.

D. Joanna de Aragão tentou congraçar-se com seu marido Ascanio Colona, mas até agora não o conseguiu, apesar da intervenção de sua santidade.

Manda esta carta pelo correio de Lyão, porque lhe parece que leva menos tempo do que vindo por Barcelona, e principalmente agora que estão em Marselha dezoito navios de Argel, que ali se demorarão em quanto a armada franceza se achar em Chio, os quaes não deixam passar nada.

Corre uma demanda em Roma, do dizimo do sal do Riba-Tejo com o capitulo de Lisboa, a que o mestre se oppoz. A dos pescados é opinião de alguns lettrados que se poderá defender por parte d'este.

Deu-se sentença contra D. Miguel. São já duas em que perde a abbadia de França. Dizem que está com gota na garganta e perigoso.

Roma, 3 de Novembro de 1552 (521).

---

(521) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 89, Doc. 11.

Carta do commendador-mór a elrei.

An. 1552
Nov. 4

A empresa de Sena ainda não está resolvida. Se a houver, diz-se que a communicará o vicerei de Napoles, porque elle mais facilmente poderá fazer com que o duque de Florença a ajude. Diz-se tambem que João da Veiga ficará no governo de Napoles, mas não é certo.

Manda um discurso que lhe deram da parte de Duarte da Paz, a quem não quiz fallar, nem desanimar no perdão que pretende, não só por não saber a vontade de sua alteza, mas tambem porque póde avisar, como pratico das coisas da Turquia, de algumas que digam respeito á India.

Roma, 4 de Novembro de 1552 (522).

Carta d'elrei ao commendador-mór.

An. 1552
Dez. 31

Manda-lhe uns apontamentos sobre a instituição do collegio do Espirito Santo, da ordem de S. Bernardo, que o cardeal infante fundou em Coimbra, e sobre a transferencia perpetua para o dito collegio do mosteiro de S. Paulo, da mesma ordem, bispado de Coimbra, no que tudo fallará a sua santidade conforme os ditos apontamentos.

Lisboa, 31 de Dezembro de 1552 (523).

---

(522) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 89, Doc. 13.

(523) Ibid., Collecção de S. Vicente, Vol. VI, fol. 140 (rascunho) e Bibliotheca da Ajuda, Miscellanea, Tom. I, fol 2 (original).

An. 1552 Dez... Carta d'elrei ao commendador-mór (*a*).

Com esta lhe envia um memorial por onde verá como se passou o caso de um hereje, que ha poucos dias aconteceu durante a missa, na sua presença, do que dará parte a sua santidade, lembrando-lhe n'esta occasião a necessidade que ha de ser favorecida, por causa d'estes e outros factos, a inquisição em Portugal, a qual difficilmente póde fructificar com o breve ácerca dos christãos novos, de que lhe envia copia. Em vista d'isto, pedirá a sua santidade queira mandar prover conforme no dito memorial supplica (524).

An. 1552 Dez... Carta d'elrei ao commendador-mór.

O caso do herege que aconteceu na sua presença, foi tão escandaloso e impressionou-o tanto, que para salvação das almas e ficar d'elle memoria, resolveu pedir a sua santidade o que verá pela informação que lhe envia, no que trabalhará como em coisa muito de seu serviço.

Approva o que lhe escreveu a respeito da união do mosteiro de Ceiça, que procurará ultimar.

Pede que lhe mande as bullas sobre o que supplicou ao santo padre ácerca da jurisdicção de Tho-

---

(*a*) Esta carta e a seguinte não tem data, mas havendo succedido o desacato a que ellas se referem, na capella real em 11 de dezembro de 1552, devem ser ambas d'este mez.

(524) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Vol. VI, fol. 128.

mar, porque da demora podem vir grandes inconvenientes (525).

Carta d'elrei ao commendador-mór.

An. 1553 Jan.?

Aprouve-lhe muito o que lhe escreveu do modo das suas despezas, e pede-lhe que o continue a fazer como até ali.

Quanto á vinda de D. Fernando de Menezes para o reino, deve esperar para mais tarde, pois agora não o póde empregar como merece, pelo estado das conquistas da India, e onde elle está ganha fama e experiencia da guerra para depois melhor o poder servir.

Folga com as noticias dos acontecimentos politicos que lhe tem mandado, e pede que o continue a fazer, e principalmente no que toca á India, da qual lhe communicará o que souber com toda a diligencia.

Se o judeu cuja carta para Thomaz de Carnoca agora lhe enviou, for homem capaz de informar a respeito d'estas coisas, está resolvido a remuneral-o até duzentos e cincoenta cruzados por anno.

Attendendo ao bem que o tem servido Thomaz de Carnoca nos avisos que lhe dá, confirma-o no consulado dos portuguezes com setenta cruzados por anno.

No que toca a Duarte da Paz, acredita que elle

---

(525) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Vol. VI, fol. 180.

vem mais como espia do que para o fim que diz; não leu as suas cartas, nem quer que falle com elle, devendo avisar sua santidade para estar prevenido (526).

An. 1553 Jan.? Carta d'elrei ao commendador-mór.

Viu o que lhe escreveu a respeito do que passou com o papa sobre o negocio da legacia do infante D. Henrique.

Insistirá com sua santidade para lh'a conceder conforme lh'a pediu, mostrando que de maneira alguma a acceitará pelo meio e do modo que lhe apontou.

Se porém as difficuldades forem taes que não se possam vencer, acceital-a-ha só por tempo de dez annos ou por ultimo de cinco.

Quanto ao que lhe diz ácerca do presente que sua santidade esperava lhe enviasse, por occasião e em recompensa de annexar os mestrados perpetuamente á corôa, attendendo a esse serviço que lhe fez e ao que lhe póde fazer na questão da legacia, em que convém tel-o propicio, está determinado a enviar-lh'o, o que dirá como coisa sua em logar d'onde chegue aos ouvidos de sua santidade (527).

An. 1553 Jan.? Carta d'elrei ao commendador-mór.

Ha muitos annos que proveu D. Rodrigo Lobo,

(526) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Vol. VI, fol. 112.

(527) Ibid. fol. 104.

barão de Alvito, e cavalleiro da ordem de Christo, da commenda da egreja parochial de Santa Maria de Villa Nova, junto de Alvito, que era das commendas novas da dita ordem, da qual tinha provisão sua, e obtivera depois nova provisão de sua santidade, conforme a bulla das commendas que o papa Leão X concedeu a elrei D. Manuel. Tendo, porém, um Pero Rodrigues, clerigo, impetrado subrepticiamente a dita egreja, como se não fosse commenda da dita ordem, pende por esse motivo uma causa entre elle e Pero Annes, que dizem ser reitor e vigario da mesma egreja. Manda-lhe procuração para se oppor á mencionada causa em seu nome e no da ordem de Christo; e depois de expor tudo a sua santidade, e como não é serviço de Deus, nem proprio da auctoridade do papa e da Santa Sé, demandar-se sobre uma graça por esta concedida, peça-lhe que extinga a dita causa no estado em que se achar, e levante a excommunhão das egrejas e villas de Alvito, Villa Nova e Torrão, por esse motivo fulminadas (528).

Para o commendador-mór? (*a*)

An. 1553 Jan.?

Quanto á demanda que pende entre sua alteza e o cabido da sé de Lisboa, sobre a terça parte da dizima real do pescado de Setubal, encommenda-

---

(528) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Vol. VI, fol. 142.

(*a*) É periodo de carta ou de instrucções.

lh'a muito, e manda-lhe a procuração para a tractar conforme lhe pediu (529).

An. 1553 Fev.? Carta d'elrei ao commendador-mór.

O doutor Luiz Affonso, procurador da ordem de Christo, poz por seu mandado demanda perante o conservador apostolico da dita ordem a Diogo de Sousa, por haver mais de quarenta annos que este, sem se ordenar de missa, tem a egreja parochial de Santa Marinha de Lisboa, a qual fôra mettida no processo das commendas novas que o papa Leão X concedeu á mesma ordem e a elrei D. Manuel. Houve Diogo de Sousa sentença contra do conservador apostolico, e, depois de publicada, mandou citar o doutor Luiz Affonso por uma inhibitoria do tribunal da Rota, para dentro de sessenta dias responder em Roma.

Encommenda-lhe que tracte d'este negocio, pois é injusto que o dito Diogo de Sousa gose do que não lhe é devido (530).

An. 1553 Fev.? Carta d'elrei ao commendador-mór.

Ordena-lhe que obtenha de sua santidade a confirmação do contracto, que os officiaes da sua fazenda fizeram com o convento de Santa Clara de Villa do Conde, pelo qual este cedeu metade da jurisdicção

---

(529) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Vol. VI, fol. 146.

(530) Ibid. fol. 130.

e rendas da alfandega da dita villa, a troco de duzentos e cincoenta mil réis de juro (531).

Carta d'elrei ao commendador-mór. An. 1553 Fev.?

Manda-lhe que entregue ao santo padre a carta que lhe envia, para sua santidade não só não derogar nenhum dos decretos do concilio tridentino, no reino, mas tambem para favorecer a devoção com que os prelados portuguezes os guardam. Exporá para este fim a sua santidade o grande contentamento que receberá se lhe conceder o que pede, para o que é conveniente lembrar-lhe algumas providencias que enumera.

Manda-lhe tambem que obtenha de sua santidade um breve para a inquisição conhecer dos que commettem o peccado nefando, como já d'outra vez lhe escreveu (532).

Carta d'elrei ao papa. An. 1553 Fev.?

Pede a sua santidade mande a todos os seus officiaes que não passem coisa alguma que derogue os decretos do concilio tridentino, que teem sido bem acceitos e executados pelos prelados no reino, no que dará mais um claro testemunho do seu zelo pela obra do seu antecessor, que tem feito proseguir com tanto proveito da christandade (533).

---

(531) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Vol. VI, fol. 136.

(532) Ibid. fol. 118.

(533) Ibid. fol. 120.

An. 1553 (Março...) Carta d'elrei ao commendador-mór.

Manda-lhe uma carta para sua santidade e outra para Monte Policiano, a respeito da legacia do infante, a qual espera que sua santidade, apesar das difficuldades apresentadas, lhe conceda, conforme lh'a pediu, pois, concedendo-a, a Santa Sé não perde nada; pelo contrario, fica com os seus proventos mais seguros, ao passo que não soffre quebra a sua auctoridade. Para o reino é tambem muito proveitosa a legacia, porque por meio d'ella se acabarão os escandalos commettidos pelos nuncios.

Quanto ao presente que elle commendador-mór julga convém offerecer a sua santidade, pelos motivos que expõe, está determinado a mandal-o, mas quando o comportar o estado da fazenda e o permittirem as guerras da Europa.

Ha por bem aproveitar-se dos serviços do judeu de Alepo, por tempo de cinco annos, dando-lhe por isso os cinco mil cruzados que pede. As cartas que este lhe enviar remetter-lh'as-ha com toda a diligencia, e muito lhe agradece a que recebeu ultimamente, que foi de muito proveito e opportunidade por não terem ainda partido as naus. Pelos avisos que o dito judeu tem dado ao vice-rei da India, parece homem experimentado e verdadeiro, e por tanto muito conveniente para o que se offerece.

No que toca a Duarte da Paz, já lhe recommendou a elle embaixador, que evitasse toda a communicação verbal ou por escripto com tal homem, pois os seus actos futuros devem corresponder aos

passados, e que prevenisse sua santidade contra elle (534).

Carta d'elrei ao papa. An. 1553 (Março...)

Considerando as grandes extorsões que os seus povos soffrem dos nuncios apostolicos, como por vezes lhe tem representado, e desejando dar remedio a este mal sem prejudicar os interesses da Santa Sé, mandou pedir a sua santidade que houvesse por bem fazer seu legado no reino de Portugal e seus senhorios ao cardeal infante D. Henrique, o qual se contenta só com este honroso cargo, ficando para a Santa Sé os proventos das expedições e outros que pertencem á mesma legacia, tirada a parte que se deve dar aos officiaes.

Não tendo sua santidade respondido até hoje, pede novamente, com instancia, lhe conceda a dita mercê, como melhor lhe dirá o commendador-mór, seu embaixador (535).

Carta d'elrei para o cardeal Monte Policiano. An. 1553 (Março...)

Pede-lhe que favoreça o negocio da legacia que mandou pedir a sua santidade para o infante D. Henrique, negocio este em que o commendador-mór já lhe fallou (536).

---

(534) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Vol. VI, fol. 149.

(535) Ibid. fol. 155.

(536) Ibid. fol. 157.

An. 1553 Abril 1

Breve de Julio III, *Etsi charissimo*, ao principe D. João e á princeza D. Joanna.

Dá-lhes os parabens do casamento, o que melhor lhes exporá o seu nuncio.

Roma, 1 de Abril de 1553, anno 4.º do pontificado de Julio III (537).

An. 1553 Abril 1

Breve de Julio III, *Ex postremis*, a elrei.

Sente o sacrilego roubo do Santissimo Sacramento que se praticou no reino de Portugal, o que em parte lhe minorou a alegria que experimentara pelo casamento do principe D. João com a princeza D. Joanna, filha do imperador.

Roma, 1 de Abril de 1553, anno 4.º do pontificado de Julio III (538).

An. 1553 ...

Carta d'elrei ao papa (*a*).

Agradece-lhe o breve que lhe enviou, o qual lhe veiu augmentar o prazer do casamento do principe, seu filho, e pede-lhe acredite que o seu grande amor e muita obediencia á Santa Sé, são dignos de taes palavras e de tamanhas mercês (539).

---

(537) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 36 da Collecção de Bullas, num. 3.

(538) Ibid. Maç. 34, num. 28.

(*a*) Não tem data, e por isso vae aqui junta ao breve que n'esta carta se agradece.

(539) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Vol. VI, fol. 209.

Breve de Julio III, *Et Majestatis tuae*, a elrei. An. 1553 Abril 8

Desejando por todos os modos procurar que se restabeleça a paz entre o imperador e o rei de França, pede-lhe que interponha a sua auctoridade com estes dois soberanos, a fim de se conseguir tão desejado exito.

Roma, 8 de Abril de 1553, anno 4.º do pontificado de Julio III (540).

Carta d'elrei para o papa (*a*). An. 1553 ...

Viu o breve de sua santidade sobre a paz entre o imperador e o rei de França, que muito louva, assim como tudo que para a conseguir sua santidade tem feito.

Quanto ao que lhe diz de intervir tambem n'este negocio com a sua influencia, não se escusando de fazer n'este ponto o que compete a um rei christão, acredita que ninguem tem mais força para obter a concordia desejada do que sua santidade, e espera que se realisará por este meio, pelo que pede a sua santidade que não desista do seu intento (541).

Carta do commendador-mór a elrei. An. 1553 Abril 10

Julga escusado oppor-se á causa entre o barão, Pero Rodrigues e Pero Annes, sobre a commenda

(540) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 36 da Collecção de Bullas, num. 72.

(*a*) Não tem data; vae aqui por ser a resposta d'elrei ao breve antecedente.

(541) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Vol. VI, fol. 207.

de Villa Nova, e que não se deve pedir ao papa que a extingua, pois a sua alteza melhor fica o querer que elles se justifiquem, porque o papa o não concederá, principalmente sendo a parte presente; e tambem porque a justiça de sua alteza quanto á perceptoria não está muito duvidosa.

Quanto á demanda de Santa Marinha de Lisboa contra Diogo de Sousa está entregue ao auditor Capicuso, que é seu amigo e de quem ha tudo a esperar. Além d'isto mandou ver a justiça da causa ao doutor Affonso Vaz, portuguez, o melhor advogado de Roma, principalmente em coisas beneficiaes.

Quanto á demanda de Antonio Lopes de Castello Branco, sobre a egreja de Santo André de Gião, foi commettida á Rota, e Antonio Lopes está em Viseu, d'onde sua alteza o póde mandar chamar para fazer o que houver por seu serviço.

Quanto á causa da dizima do pescado está conclusa, e espera que terá bom fim.

Sua alteza dirá se quer que se defenda a demanda que o mestre, a commendadeira de Santos e outras partes trazem em Roma sobre a dizima do sal de Ribatejo.

Pede por ultimo que lhe sejam enviados com brevidade todos os documentos necessarios para tractar d'estes negocios.

Roma, 10 de Abril de 1553 (542).

---

(542) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 19, Maç. 3, num. 25.

Carta do commendador-mór a elrei. An. 1553 Maio 20

Não communicou ao papa o que sua alteza lhe mandou sobre a execução dos decretos do concilio no reino, por assim o julgar mais conveniente ao seu serviço, á vista do proposito em que a este respeito está sua santidade.

O nuncio escreveu para Roma queixando-se do cardeal infante D. Henrique, por ter enviado aos prelados uns apontamentos determinando-lhes que os guardassem, o que era invadir a jurisdicção de sua santidade.

O pontifice sentiu muito esta noticia, mas por fim acreditou o que elle commendador-mór disse a Monte Policiano, isto é, que o nuncio desfigurava as coisas para impedir que se concedesse ao infante a legacia.

Depois d'isto teve uma audiencia de sua santidade, em que foi muito bem recebido, e lhe deu as cartas de sua alteza pedindo-lhe aquelle importante cargo para o infante, unico meio de obstar aos vexames dos nuncios no reino, ao que sua santidade ficou de responder.

Roma, 20 de Maio de 1553 (543).

Bulla da Penitenciaria, *Sedis Apostolica*, a elrei. An. 1553 Maio 30

Confirma o contracto que sua alteza fez com o

---

(543) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Vol. VIII, fol 99.

convento de Santa Clara de Villa do Conde, pelo qual este lhe cedeu a parte que tinha nos direitos da alfandega da dita villa, dando-lhe elrei duzentos e cincoenta mil réis de tença e juro.

Roma, 3 das kal. de junho, anno 4.º do pontificado de Julio III (544).

An. 1553 Junho 6

Bulla da Penitenciaria, *Constantis fidei*, a elrei.

Dá-lhe faculdade de nomear para os priorados e vigairarias das ordens de Christo, Sant'Iago e Aviz, clerigos seculares, se para isso não houver clerigos regulares idoneos, das mesmas ordens.

Roma, 8 dos Idos de junho, anno 4.º do pontificado de Julio III (545).

An. 1553 Agost. 3

Carta do commendador-mór á rainha.

Participa-lhe que manda a elrei por este correio a boa noticia do despacho da legacia do infante, e pede a sua alteza que interceda para elrei lhe conceder alguma mercê em recompensa de tanto tempo que o serve.

O indulto de sua alteza está para se revalidar, e irá dentro d'este mez.

Pede-lhe tambem que interceda com elrei para fazer mercê de alguma pensão a Monte Policiano,

---

(544) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 31 da Collecção de Bullas, num. 8.

(545) Ibid. Maç. 1, num. 5.

pelo que trabalhou para se obter o negocio da legacia, e pela boa vontade que mostra em tudo que é do serviço de sua alteza.

Roma, 3 de Agosto de 1553 (546).

Carta do commendador-mór á rainha. An. 1553 Agost. 18

Lembra a sua alteza o que lhe pediu ácerca da mercê que deseja se lhe faça pelos seus serviços, e roga-lhe que o recorde a elrei, e egualmente lembra que já é tempo de lhe darem licença para se retirar de Roma, pois ha quasi tres annos que partiu do reino.

Com esta remette-lhe o indulto revalidado.

O doutor Antonio Lopes quiz ir a Portugal servir a elrei na causa que sua alteza traz por parte da ordem com o cabido de Lisboa, pelo muito que importa vir bem provada.

Por elle saberá elrei da ida de João Francisco Canobio com a bulla da legacia, e determinará o que for servido. É de parecer que o infante deve usar com moderação dos poderes que lhe são concedidos, para socegar os que na côrte de Roma se temem da sua jerarchia e influencia.

Roma, 18 de Agosto de 1553 (547).

Breve de Julio III, *Quod tua Majestas*, a elrei. An. 1553 Agost. 18

Dá-lhe parte de ter creado legado apostolico em

---

(546) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 90, Doc. 119.

(547) Ibid. Doc. 131.

Portugal ao cardeal infante D. Henrique, como sua alteza lhe pedira, e de mandar como collector para o ajudar a João Francisco Canobio.

Roma, 18 de Agosto de 1553, anno 4.º do pontificado de Julio III (548).

An. 1553 Agost. 18 Breve de Julio III, *Cum istuc*, á rainha.

Participa-lhe que manda como collector a Porgal João Francisco Canobio, e pede-lhe que o proteja.

Roma, 18 de Agosto de 1553, anno 4.º do pontificado de Julio III (549).

An. 1553 Agost. 18 Breve de Julio III, *Cum istuc*, ao principe D. João.

Recommenda-lhe João Francisco Canobio, que manda a Portugal como collector apostolico.

Roma, 18 de Agosto de 1553, anno 4.º do pontificado de Julio III (550).

An. 1553 Agost. 22 Breve de Julio III, *Mandavimus dilecto filio*, a elrei.

Recommenda-lhe novamente a causa do cardeal Mignanello a respeito de um mosteiro de Braga, e pede-lhe para fazer com que do sequestro feito nos

---

(548) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 30 da Collecção de Bullas, num. 3.

(549) Ibid. num. 2.

(550) Ibid. Maç. 36, num. 58.

fructos do dito mosteiro não lhe provenha molestia alguma.

Roma, 22 de Agosto de 1553, anno 4.º do pontificado de Julio III (551).

Breve de Julio III, *Ea semper fuit*, a elrei.

An. 1553 Agost. 22

Pede-lhe que restitua á sua graça o cardeal D. Miguel da Silva, que está fóra d'ella ha tantos annos, com o que o tirará da tristeza e afflicção em que vive, e lhe dará ao menos uma consolação nos ultimos annos da sua vida.

Roma, 22 de Agosto de 1553, anno 4.º do pontificado de Julio III (552).

Carta do commendador-mór a elrei.

An. 1553 Agost. 22

Sua santidade mandou-lhe mostrar a copia do breve que envia a sua alteza a favor de D. Miguel da Silva, e pediu-lhe que n'este sentido escrevesse a sua alteza, mostrando os desejos que tem de que se esqueça das offensas que d'elle recebeu, e lhe perdoe para que alcance esta consolação na sua morte. É de opinião que sua alteza o faça, pois servirá o papa, e além d'isso na aniquilação physica e moral em que o cardeal se acha, mais caso faz d'elle com a sua má vontade do que com o seu esquecimento.

---

(551) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 31 da Collecção de Bullas, num. 25.

(552) Ibid. Maç. 30 da Collecção de Bullas, num. 8.

Fallou novamente ao papa ácerca de nomear cardeal o nuncio. Respondeu-lhe que tarde fará novas creações, que se saíu mal das outras, e que lhe constam certas coisas desfavoraveis ao nuncio. Ha muito quem queira o cardealado, e em geral julgam-no pago com a nunciatura, da qual já o teriam tirado se não fosse elle embaixador. São immensas as ambições, e todos se querem aproveitar do pontifice, e com tanto mais pressa e avidez quanto menos duração elle promette.

Sua santidade disse-lhe que não sabia se a armada turca havia de invernar nem aonde, e que a Corsega era terra que ainda que os francezes a entrassem, seriam logo expulsos d'ella.

Roma, 22 de Agosto de 1553 (553).

An. 1553 Agost. 23

Carta do commendador-mór a elrei.

Não se sabe bem se a armada turca invernará ou não.

Envia com esta as noticias da India que parecem verdadeiras.

Não ha noticias de Inglaterra.

Perderam-se todas as cartas (e entre estas as que escreveu a sua alteza) que foram por via de Genova, porque o navio onde iam foi tomado por outro de turcos.

Roma, 23 de Agosto de 1553 (554).

---

(553) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron. Part. I, Maç. 91, Doc. 67.

(554) Ibid. Maç. 90, Doc. 139.

Carta d'elrei para o commendador-mór. An. 1553 Agosto...

Recebeu muito contentamento por ver o bom estado em que fica o negocio da legacia do infante, e julga proveitoso o conselho que lhe mandou e que adopta, de desprezar n'elle certos pontos secundarios para só tractar do principal. N'esta conformidade determina-lhe que se o papa quizer nomear officiaes não se opponha, visto que o mais importante, o auditor, é posto pelo cardeal.

Quanto ao tempo por que a legacia será concedida, esforçar-se-ha para que seja o mais possivel, e o melhor seria para sempre. Quanto aos poderes os maiores que poder ser.

Lisboa. . . de Agosto de 1553 (555).

Carta da rainha para o commendador-mór. An. 1553 Agosto...

Espera que no que toca ao seu confissionario a servirá como costuma.

Quanto ao negocio da legacia do infante D. Henrique, elrei se houve por contente do que tem feito, e espera que consiga a sua resolução, de certo não menos importante que a dos mestrados que tão felizmente lhe alcançou (556).

Carta d'elrei ao commendador-mór. An. 1553 Agosto...

Posto acredite que sua santidade lhe concederá

---

(555) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Vol. VI, fol. 178 e 203.

(556) Ibid. fol. 165.

a legacia para o cardeal infante, deseja saber os termos em que está este negocio, e porque se demora a sua conclusão. Instará por tanto com sua santidade, e enviar-lhe-ha logo o despacho por uma pessoa de confiança, pelo qual mandará a sua santidade o que já lhe disse.

Lisboa. . . de Agosto de 1553 (557).

An. 1553 Agosto...

Carta d'elrei ao commendador-mór.

Desapprova não ter defendido ante sua santidade o cardeal infante das noticias inexactas que o nuncio mandou á côrte de Roma, ácerca da execução dos decretos do concilio, pois com isso não prejudicava o negocio da legacia, porque o comportamento do infante foi louvavel. Para o remediar, se ainda não tiver fallado a sua santidade para que ordene no reino a observação dos ditos decretos e não passe lettras algumas que a estorvem, defenderá n'essa occasião o infante, e mostrará que os apontamentos dirigidos aos prelados a respeito do mesmo assumpto em nada offendiam a jurisdicção ecclesiastica, pois eram apenas lembranças para Deus ser mais bem servido, procedimento que só devia ser o de quem, reconhecendo que os decretos eram bons, pedia a sua santidade que os mandasse guardar nos seus reinos.

O seu zelo pela religião e o seu amor á Santa

---

(557) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Vol. VI, fol. 182 e 205.

Sé, devia fazer com que sua santidade lhe tivesse mais consideração e ás coisas particulares dos seus estados, para que não acontecesse passarem-se breves como esse de que lhe envia copia, no qual se derogam leis que sua alteza fez com justa causa, o que estranhará a sua santidade.

Ácerca da revogação do breve dos christãos novos, se sua santidade o commetter a cardeaes, determina que acceite esta resolução, para o que lhe manda seis cartas sem sobrescripto, a fim de as dar aos que julgar mais conveniente.

Pedirá a sua santidade para lhe conceder perpetuamente as graças que lhe concedeu em vida, a saber: que sua alteza não seja obrigado a prover commendas da ordem de Christo, cujas rendas não valham duzentos e cincoenta cruzados de oiro largos em cada anno, e a outra da maneira por que os cavalleiros da dita ordem e da de Sant'Iago e Aviz hão de servir na guerra dos mouros.

Pelas cartas que recebe agora vê que o negocio da legacia está acabado, ao que brevemente lhe responderá.

Lisboa . . . de Agosto de 1553 (558).

Carta d'elrei ao papa. An. 1553 (Set. . .)

Recommenda novamente a sua santidade o nuncio apostolico que está na côrte de Portugal, pelo

---

(558) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Vol. VI, fol. 186.

bem que tem servido o seu logar, o que o torna digno de toda a honra e mercê (559).

An. 1553 (Set...)

Carta d'elrei ao commendador-mór.

Tornou a escrever a sua santidade, recommendando-lhe os serviços do nuncio na sua côrte como dignos de honra e mercê.

Fallará n'este particular a sua santidade, e promoverá com efficacia este negocio por todos os modos que poder (560).

An. 1553 (Set...)

Carta d'elrei ao commendador-mór.

Muito prazer teve sabendo que sua santidade concedera ao infante D. Henrique a legacia em sua vida, e, segundo espera, inteiramente á sua vontade. O camareiro Canobio que vem por collector e traz o breve, ainda não chegou.

As noticias da India que lhe enviou são importantes e até certo ponto parecem verdadeiras. Cumpre, porém, ver se se confirmam, o que procurará fazer, pois sendo certo o desbarato do capitão do turco em Ormuz, regulará as coisas de um modo, e, não sendo, de outro.

Tambem para indagar a verdade do acontecido, e saber das galés de Suez e do que ahi se passa, mandará o filho ou o cunhado d'aquelle judeu em

---

(559) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Vol. VI, fol. 213.

(560) Ibid. fol. 213 v.°

que lhe fallou, qual d'elles lhe parecer mais diligente, pois convém que volte a tempo de se determinar o que cumprir, e de tudo o avisará com a maior brevidade.

Lisboa . . . de Setembro de 1553 (561).

Carta d'elrei ao commendador-mór. An. 1553 Set...

Envia-lhe um memorial das noticias da India, que lhe escreveu o vice-rei, as quaes lhe dão muito cuidado, e o põem em grande obrigação de acudir áquella parte de seus reinos; memorial que apresentará a sua santidade.

Ponderará ao santo padre a necessidade que tem de soccorrer a India, havendo tão poderosos inimigos que a cubiçam e reis n'ella que os ajudam; quão proximos ficam taes inimigos dos logares occupados pelos portuguezes, e quão longe Portugal; como se podem refazer facilmente em Baçorá e Adem, e como emfim é preciso estar sempre preparado para a guerra, quando se não está a braços com ella.

Lisboa . . . de Setembro de 1553 (562).

Carta da rainha ao commendador-mór. An. 1553 Set...

Muito folga com a maneira por que tem servido a sua alteza, e sobretudo no negocio da legacia que acabou tão felizmente.

---

(561) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Vol. VI, fol. 184.

(562) Ibid. fol. 190.

Por uma informação que vae com esta, verá o que ha de fazer quanto ao negocio do seu indulto e confessionario, e sobre a supplicação de um caso de consciencia.

No que toca ao negocio entre o bispo, seu irmão e Pero Fernandes, está da parte d'este a justiça, e sua alteza intervirá para que ambos elles se componham de um modo razoavel.

Lisboa . . . de Setembro de 1553 (563).

An. 1553
Set. . .

Carta d'elrei ao commendador-mór.

Approva que pedisse a sua santidade a devida auctorisação para prender o judeu que estava em Ancona, e por causa do qual foi retido em Constantinopola Vasco Palha; recommenda-lhe que procure por todos os modos que o dito judeu não saia da prisão, nem lhe seja levantada a fiança que prestou.

Lisboa . . . de Setembro de 1553 (564).

An. 1553
Out. 22

Carta do commendador-mór a elrei.

Foi eleito grão mestre da religião de S. João frei Claudio de la Sangle, francez, que tinha o titulo de grande hospitalario de França, o qual prestou com toda a solemnidade o costumado juramento de obediencia ao papa, sendo acompanhado n'esta

(563) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Vol. VI, fol. 239.

(564) Ibid. fol. 196.

ceremonia por elle commendador-mór e pelo embaixador francez.

Veiu de Lombardia o cardeal Moron e o Pisano, que ha um anno estão ausentes de Roma.

O papa faz cardeaes sómente dois sobrinhos e um irmão do cardeal de Guisa, por quem se interessa muito o rei de França.

Os senezes estão muito desgostosos do cardeal de Ferrara; e Genova por isto e para fazer diversão ao soccorro da Corsega, deseja que as forças hespanholas de Napoles venham a Sena, mas nada se decide sem ordem do imperador. Os francezes andam receiosos e preparam-se.

Dizem de Genova que sua alteza ha de mandar ali comprar uma grande quantidade de coral para a India, pelo que o começam a reter para que encareça.

O turco tracta de fazer paz ou tregoa com o sophi, e entretem o embaixador do rei dos romanos para ver o que n'este ponto se decide, pois fazendo a paz irá novamente sobre a Transilvania, e no caso contrario concertar-se-ha com este soberano.

Elrei de França licenciou o exercito, e ia celebrar a festa da ordem de S. Miguel a S. Quintino.

Deram a Farnese o bispado de Cahors.

Elrei de Polonia pediu ao cardeal Santafiore que fosse seu protector.

Diz-se que Achilles de Grassis, bispo de Montefiascone vae por nuncio ao imperador.

Os francezes entraram em Calvi, d'onde fugiram os hespanhoes.

Roma, 22 de outubro de 1553 (565).

An. 1553 Out...

Carta d'elrei ao commendador-mór.

Tractará com brevidade de fazer expedir a bulla da desmembração da vigairaria de Thomar, sobre que ha muito lhe escreveu, e de activar a trasladação dos mosteiros de Sarzedas de que é abbade frei Gabriel, e do de Ceiça de que é abbade frei Estevão, freires do convento de Thomar.

Frei Eusebio, freire professo do referido convento, fugiu ha pouco tempo d'elle, e, segundo parece, pretende levantar-se com o mosteiro de S. João de Tarouca, que lhe fôra dado em vida, e ir ao infante reclamar a procuração que elle commendador-mór lá tem para o renunciar.

Terá muito sentido em que nada se passe a favor do dito frei Eusebio, e por que é facil e melhor para segurar o dito mosteiro, renuncial-o-ha, por virtude da citada procuração, em .... não expedindo as competentes bullas até lhe mandar outro recado.

Lisboa ... de Outubro de 1553 (566).

An. 1553 Out.?

Carta d'elrei para Monte Policiano.

Agradece-lhe a boa vontade que tem para o seu

---

(565) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 91, Doc. 33.

(566) Ibid. Collecção de S. Vicente, Vol. III, fol. 282 e Vol. VI, fol. 198.

serviço, e espera mostrar-se-lhe reconhecido quando lhe requerer alguma coisa (567).

Carta d'elrei para o commendador-mór. An. 1553 Out.?

Recommenda-lhe Carlos Zambecaro, irmão do nuncio de sua santidade em Portugal, que do reino se retira para Roma (568).

Carta da rainha para o commendador-mór. An. 1553 Out.?

Recommenda-lhe Carlos Zambecaro, irmão do nuncio de sua santidade em Portugal, que do reino se retira para Roma (569).

Carta do principe para o commendador-mór. An. 1553 Out.?

Recommenda-lhe Carlos Zambecaro, irmão do nuncio de sua santidade em Portugal, que do reino se retira para Roma (570).

Carta do commendador-mór a elrei. An. 1553 Nov. 11

Morreu o cardeal Salviati em Ravena.

Assegura-se que serão feitos cardeaes o prior de S. João de Roma, irmão de Salviati, que ficou com parte dos seus beneficios, e os tres de que já escreveu a sua alteza. Tambem se insta por parte do imperador para que façam cardeal o arcebispo

---

(567) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Vol. VI, fol. 91.

(568) Ibid. Vol. VIII, fol. 114.

(569) Ibid.

(570) Ibid. fol. 114 v.°

de Palermo, o que o papa prometteu, segundo se diz. O arcebispo de Otranto que trabalhava para o mesmo fim, perdeu as esperanças por ser accusado de lutherano.

As galés de França arribaram a Corsega com munições e vitualhas, e por um dia não foram alcançadas por André Doria, o qual depois de deitar cinco mil soldados em terra, fôra a Livorno buscar mais gente. As galés francezas demoraram-se apenas seis horas e voltaram a França, e André Doria, de Genova onde espera tempo favoravel para partir, lançou um bando de perdão a todos os corsos que se revoltaram, menos a doze ou quinze dos principaes, a quem impoz grandes contribuições.

Como João Micas deve ir a Alepo, encommendou-lhe que o avisasse do que podesse saber a respeito da India.

Partiu o cunhado do Silva, e avisa que o seu filho que foi a Goa voltou com cartas do vice-rei.

Manda um aviso que Thomaz Carnoca lhe enviou a respeito dos portuguezes que tomaram na ilha perto de Ormuz.

Chegou Carlos Zambecaro, e dizem andar elle propagando que sua alteza não acceitará a legacia, que os bispos a recebem mal, e que sua alteza pedirá ao papa a conservação do nuncio no reino.

O imperador mandou dizer ao cardeal de Inglaterra que demorasse a ida á sua côrte, naturalmente por saber que levava commissão de tractar da paz, e acrescenta-se que o dito cardeal nem

mesmo irá a Inglaterra. Os francezes julgam que tudo isto é porque o imperador tracta do casamento do principe com a rainha, e teme que o cardeal o perturbe.

O imperador mandou a D. Fernando um engenheiro que tem certa invenção de minas a que chamam fornos dentro das cavas, com que faz cair os muros para onde quer. Uns dizem que é portuguez outros catalão.

O papa soube que o nuncio trabalhava para trazer o presente que sua alteza lhe queria mandar. Não o acredita, pois n'isto prejudica o seu serviço, e faz affronta a elle embaixador em não se querer aproveitar da sua pessoa.

Roma, 11 de Novembro de 1553 (571).

Carta do commendador-mór a elrei. An. 1553 Nov. 18

Julga-se que a rainha de Inglaterra com o primeiro aviso tornará o seu reino á religião catholica, comtudo o papa não despachará o criado do cardeal de Inglaterra até chegarem os legados S. Jorge e Dandino.

Ácerca da India verá sua alteza o que escreve Thomaz Carnoca; e se sua alteza tem determinado mandar gente áquellas partes, parece que o deve fazer em vista da incerteza dos avisos.

Manda-lhe a relação do accordo do marquez Alberto com o duque Augusto.

---

(571) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 91, Doc. 41.

Quanto á empresa de Corsega e Genova, o imperador manda vir as galés de Castella.

O papa está melhor.

Na semana passada enviou a sua alteza o jubileu.

Tracta-se de dar obediencia em nome do rei do Congo a sua santidade. Sua alteza ordenará n'este particular o que for seu serviço.

Roma, 18 de Novembro de 1553 (572).

An. 1553 Dez. 19 — Bulla da Penitenciaria, *Exhibita nobis*, á rainha D. Catharina.

Absolve-a das penas em que possa ter incorrido, por causa de negociar por si ou pelos seus agentes com os infieis, e permitte-lhe que para o futuro o possa fazer.

Roma, 14 das kal. de janeiro, anno 4.° do pontificado de Julio III (573).

An. 1553 ... — Carta d'elrei ao cardeal Monte Policiano.

Respondendo ás cartas em que lhe participava ter sua santidade concedido ao infante D. Henrique a legacia durante a sua vida, agradece-lhe o muito que o serviu n'este negocio, e pede-lhe que em seu nome beije os pés ao papa por tamanha mercê (574).

---

(572) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 91, Doc. 48.

(573) Ibid. Maç. 34 da Collecção de Bullas, num. 18.

(574) Ibid. Collecção de S. Vicente, Vol. VI, fol. 215.

Carta d'elrei ao commendador-mór. An. 1553

Reenvia-lhe as copias de algumas das bullas e breves que ultimamente lhe mandou, e entre estas a da separação da jurisdicção de Thomar e data dos beneficios, e a dos metaes, por não estarem conformes com as informações que lhe dera, e recommenda-lhe que haja todo o cuidado para se não repetir semelhante caso, porque é muito contra o seu serviço.

Tambem lhe envia uma informação para se supprimir a perceptoria que foi feita no priorado de Santa Justa de Lisboa, e para se crearem dois beneficiados que sirvam na dita egreja e na outra que o arcebispo nomear, com tanto que os ditos beneficios fiquem da apresentação real.

O abbade do mosteiro de Nossa Senhora de Aguiar commetteu alguns casos muito exorbitantes, de que se quer livrar perante juizes apostolicos; pedirá a sua santidade que não incumba os ditos casos senão ao seu nuncio em Portugal, pelas informações que d'elles tem, e que as escripturas que o dito abbade mandar fazer não venham em quanto não for livre (575).

Carta d'elrei ao commendador-mór. An. 1553

Approva a supplicação que lhe enviou ácerca dos beneficios de Santa Justa; e quanto á duvida que tem sobre se estes beneficios hão de ser erigidos

(575) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Vol. VI, fol. 125.

na egreja nova ou em Santa Justa, manda-lhe uma informação que a resolve (576).

An. 1553 Carta d'elrei ao commendador-mór.

... Desejando ha muito mandar ao Preste João uma pessoa de religião, de vida e bons costumes com o nome de patriarcha, e querendo que elle vá nas naus que hão de partir para a India no anno que vem, determina-lhe que entregue ao padre Ignacio, preposito da companhia de Jesus, a carta que lhe envia para este escolher um religioso para aquelle fim, outro que o substitua no caso de elle morrer, e doze que o acompanhem, e que falle ao mencionado preposito a tal respeito (577).

An. 1553 Carta d'elrei ao commendador-mór.

... Havendo na casa da fundição de artilharia de Lisboa falta de um bom mestre, encommenda-lhe que procure um e o ajuste (578).

An. 1553 Carta da rainha ao commendador-mór.

... Fallou a elrei a respeito d'elle commendador, e sua alteza mostrou-se muito satisfeito do seu serviço, e disposto por isso a fazer-lhe a mercê que merece. Quanto ás dividas não póde por agora sa-

---

(576) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de de S. Vicente, Vol. VI, fol. 229.

(577) Ibid. fol. 176.

(578) Ibid. fol. 236.

satisfazer-lh'as pela estreiteza dos recursos da fazenda, devendo por tanto esperar melhor occasião.

Agradece-lhe o breve do indulto, e manda-lhe a copia d'elle para ser emendado n'alguns pontos como é conveniente.

Recommenda-lhe as coisas do nuncio, sobre que sua alteza lhe torna a escrever (579).

Carta d'elrei para o commendador-mór. An. 1553 ...

Pede-lhe que todas as vezes que poder dê a entender ao papa e aos cardeaes, que receberia muito gosto em ser feita a promoção do nuncio apostolico antes de partir do reino (580).

Para o commendador-mór. An. 1553 ...

Viu pelas suas cartas o que tem passado com sua santidade a respeito do negocio do nuncio, e o bem que n'este particular o tem servido, e recommenda-lhe que todas as vezes que for occasião lembre a sua santidade este negocio (581).

Carta d'elrei ao commendador-mór. An. 1553 ...

Manda-lhe que juntamente com o cardeal S. Vital procure congraçar Lucas de Horta com o car-

---

(579) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Vol. VI, fol. 147.

(580) Ibid. fol. 159.

(581) Ibid. fol. 116.

deal de S. Jorge, os quaes trazem questão por causa do daiado d'aquelle (582).

An. 1553 Carta d'elrei ao cardeal S. Vital.
... Pede-lhe para, só ou com o commendador-mór, empregar os meios ao seu alcance para se acabar a questão que por causa do daiado de Lucas de Horta ha entre este o cardeal de S. Jorge (583).

An. 1553 Carta d'elrei ao commendador-mór.
... Manda-lhe que peça ao cabido de S. João de Latrão, dê por de nenhum effeito a bulla em que acceitou a doação de um terreno perto do convento da Graça de Tavira, a elle feita por um Ruy de Athayde, e lhe deu licença para no mesmo terreno edificar uma egreja com o nome de S. João de Latrão, bulla que nunca foi cumprida e de que o dito Ruy de Athayde desiste.

Recommenda-lhe que procure alcançar, do modo que lhe escreveu, a confirmação da união da egreja de Vacariça com o mosteiro da Graça de Coimbra (584).

An. 1553 Carta d'elrei ao commendador-mór.
... Em vista do muito dinheiro que pedem pela expedição dos mosteiros, não fallará mais n'ella e só

---

(582) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Vol. VI, fol. 233.

(583) Ibid. fol. 233 v.°

(584) Ibid. fol. 231.

na do mosteiro de Ceiça, da qual, se sua santidade a quizer conceder, o avisará, o que tambem lhe recommenda que faça se poder alcançar a expedição dos outros por baixo preço.

Manda-lhe uma informação sobre os negocios dos mestrados de Christo, Sant'Iago e Aviz, e se sua santidade não quizer conceder o que pede para elle e todos os seus successores, que ao menos lh'o conceda durante o seu reinado (585).

Carta d'elrei ao commendador-mór. An. 1553
Envia-lhe com esta uma informação a fim de ··· se expedirem certas graças, como n'ella se contém, para a confraria da sua côrte, o que muito lhe recommenda (586).

Carta d'elrei ao papa. An. 1553
Pede-lhe que dê todo o credito ao commendador- ··· mór, seu embaixador, em certas coisas em que lhe manda que falle a sua santidade, pertencentes ao serviço de Deus (587).

Carta (circular) d'elrei para os cardeaes. An. 1553
Tendo encarregado ao commendador-mór certos ··· negocios tocantes á inquisição, que são muito do seu serviço, pede que lhe dê inteiro credito, e o

(585) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Vol. VI, fol. 138.
(586) Ibid. fol. 232.
(587) Ibid. fol. 211.

ajude todas as vezes que para isso for requerido (588).

An. 1553 ... Carta d'elrei para o cardeal de Monte.

Agradece-lhe a boa vontade que mostra nas coisas do seu serviço, e se offerece para corresponder n'aquillo em que do seu valimento precisar; pede-lhe que continue como até ali, e preste ao commendador-mór o auxilio que este requerer (589).

An. 1554 Jan. 8 Carta do commendador-mór a el-rei.

Deu ao papa a carta que sua alteza lhe escreveu a respeito do cardealado do nuncio. Sua santidade encolerisou-se muito, dizendo que o nuncio não fazia senão importunar a sua alteza; que não tinha serviços pelos quaes merecesse ser cardeal, pois não fizera mais do que encher-se de dinheiro como S. Jorge e Monte Policiano, dinheiro com que edificara um palacio que nem a casa de Monte o possuia melhor; que em logar de serviços a sua santidade lhe prestara desserviços, pois dizia mal do cardeal infante a respeito da legacia, como se provava da carta que lhe mostrava, e da qual lhe pedia mandasse copia a sua alteza, e lhe pesara não lhe irem os mestrados á mão para tirar a sua alteza o que lhe escrevia, e outras muitas coisas, com o que quasi

(588) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Vol. VI, fol. 217.

(589) Ibid. fol. 124.

o não deixou fallar, e lhe tirou todas as esperanças de obter o que sua alteza desejava.

Roma, 8 de Janeiro de 1554 (590).

Carta do commendador-mór a elrei.

An. 1554 Jan. 8

Os francezes entraram em Vercelli, que dois dias depois abandonaram, no que a condessa, com sua irmã, filho e marido, soffreram muito, ficando este preso em Turim. Os francezes teem tomado mais de seiscentas terras, em que se contam vinte e tantas fortalezas, ao passo que D. Fernando com os seus allemães e hespanhoes opprime as povoações e entre ellas Vercelli, como se esta cidade tivesse culpa da entrada dos francezes, a que os soldados do imperador se não oppozeram.

Espera-se que S. Firenzo, na Corsega, se renda por todo este mez.

As galés de França em que ia Pedro Strozzi com vitualhas, tiveram um temporal que as obrigou a arribar a Marselha depois de sossobrarem algumas.

Strozzi foi fallar ao papa, que o recebeu mal. D'ali partiu para Siena, onde o cardeal o acolheu favoravelmente, e lhe mostrou a provisão d'elrei de França nomeando-o general de toda a gente e cavallos que tem n'estas partes. O cardeal ficou enfadado de elrei lhe escrever para tomar conta do governo. Culpam-no de fazer com que elrei não largasse Siena ao papa, pois o imperador da sua parte

---

(590) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 91, Doc. 80.

a largava. O duque de Florença não sae da cidade nem deixa entrar ninguem de Senez ainda que traga recado do cardeal.

Genova teme a demora da guerra da Corsega, para a qual prepara reforços, e receia que venha a armada turca, pois crê que o embaixador de França que passou por Veneza foi para esse fim.

Roma, 8 de Janeiro de 1554 (591).

An. 1554
Jan. 8

Carta do commendador-mór a elrei.

O cardeal Peguino casou um irmão chamado Stephano, e quer-lhe dar certas pensões, mas como não as póde ter senão com habito, pediu-lhe para escrever a sua alteza a fim de lh'o conceder. Sua alteza deve fazer-lhe esta mercê, porque é pessoa de muito credito com o papa e com todo o collegio; por elle correm os principaes negocios, e lhe compete a superintendencia dos tribunaes da côrte, circumstancias em que lhe póde ser muito util.

Roma, 8 de Janeiro de 1554 (592).

An. 1554
Jan. 10

Carta do commendador-mór á rainha.

Muito o alegrou estar sua alteza satisfeita do modo por que tem servido a elrei, e do exito do negocio da legacia; e espera pela intercessão de sua alteza obter alguma mercê pelos seus serviços.

---

(591) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 91, Doc. 81.

(592) Ibid. Doc. 82.

Quanto ao indulto, obteve-o nas melhores condições, e é mais vantajoso que o outro. Foi a primeira coisa em que trabalhou para ir por este correio, que leva a elrei avisos sobre a India, os quaes muito importa cheguem ao reino com brevidade.

Quanto á causa de seu irmão com Pero Fernandes, sobre a pensão que este lhe deve pagar do mestre-escolado, como sua alteza sabe, fará porque se componham o melhor possivel, só para servir a sua alteza, porque a justiça está da parte de seu irmão.

Roma, 10 de Janeiro de 1554 (593).

Carta da rainha ao commendador-mór (*a*). (An.1554)

Folga de ver a maneira por que tem servido sua alteza, e pelo que sua alteza lhe fará mercê.

Recebeu o indulto e a absolvição do *lacre*, que estão muito á sua vontade.

Quanto ao que toca ao negocio do seu capellão Pero Fernandes com o irmão d'elle commendador-mór, espera que se faça um concerto bom para ambas as partes (594).

Carta do commendador-mór a elrei. An. 1554 Jan. 10

Sua santidade concedeu a dispensa para o prin-

---

(593) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 91, Doc. 83.

(*a*) Não tem data, e vae aqui por ser resposta á antecedente.

(594) Ibid. Collecção de S. Vicente, Vol. VI, fol. 302.

cipe de Castella casar com a rainha d'Inglaterra, e mandou-a ao principe por um seu camareiro.

Foram creados cardeaes o neto de Balduino, irmão do papa, o filho de Vincencio de Nobili, filho de Ludovica, irmã de sua santidade, o irmão do cardeal de Guisa, o arcebispo de Palermo, e outro que o imperador nomear, se for julgado pessoa sufficiente.

Estes foram nomeados, porque, sabendo Carlos V que se iam crear os tres primeiros, instou com o summo pontifice para que fossem elevados ao cardinalado quatro hespanhoes e quatro italianos, conforme lhe promettera, e como sua santidade respondesse: que isso devia ser na primeira creação, e aquella não o era, o imperador persistiu em que ao menos fosse feito cardeal o arcebispo, ao que se oppunha ser accusado de opiniões hereticas, causa que sua santidade procura resolver, entregando-a ao juizo do proprio imperador. Foi para o contentar que sua santidade propoz os dois imperiaes acima nomeados: o arcebispo de Palermo e o outro que Carlos V deve escolher, e que se julga ser o arcebispo de Otranto.

O governador, o vice-legado de Bolonha e Calez não foram nomeados, como esperavam, apesar do dinheiro que para isso offereciam a Balduino.

Morreu o cardeal Trani.

O imperador deu o arcebispado de Salerno e um de Adria a Seripanto ex-geral de Santo Agostinho, e que foi a Portugal quando sua alteza esteve nos Estáos.

Sua santidade tenciona fazer mudanças em todos os legados de Italia, porque os cardeaes novos estão pobres, e os que teem as legacias já possuem mais que o sufficiente.

Roma, 10 de Janeiro de 1554 (595).

Carta do commendador-mór a elrei. An. 1554 Jan. 10

Pero de Carates, biscainho, que está em Roma, offereceu-se a sua alteza para ensinar um modo que descobriu de cunhar dinheiro, o qual já communicou a elrei de França, do que tem privilegio. Pede em recompensa mil ducados e metade do que se ganhar na moeda. Parece melhor, em vez de dispender este dinheiro, obter de França os engenhos com que ella se lavra.

Veiu ha pouco a Roma um religioso eleito patriarcha da Assyria pedir a confirmação a sua santidade, caso que já se deu em tempo de Innocio IV. Desejava ir á India para communicar com alguns christãos, e por isso rogou que lhe désse uma carta para o vice-rei.

O embaixador de França que vae agora ao turco, diz o papa, que leva dinheiro não só para tirar os refens que lá tem Dargut, mas tambem para fazer com que venha a armada. Admira-se sua santidade, e com razão, de que elrei de França queira ser amigo do turco gastando tanto, do que celebrar

(595) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 91, Doc. 84.

uma boa paz com o embaixador, com o que serviria a Deus e ao mundo.

Diz-se que os imperiaes prenderam o conde de Mirandola indo para França. A ser assim, não admirará que façam outro tanto ao duque Octavio quando tornar d'este reino onde foi, deixando Paulo Vicente por capitão em Parma.

Roma, 10 de Janeiro de 1554 (596).

(An.1554 ...) Carta d'elrei ao commendador-mór (*a*).

Vê o que lhe diz ácerca do mancebo genovez fundidor de artilheria, que o quer vir servir no seu officio. Poderá ajustar-se com elle offerecendo-lhe até trinta mil réis de tença cada anno, e as obras que fizer pagas, como é costume pagarem-se.

Quanto ao resgate dos portuguezes que foram tomados em Mascate pelos turcos, posto que não se portaram n'essa occasião como deviam, ha por bem que trate de os libertar, pois sempre são christãos e seus vassallos.

Procurará contractar com o biscainho em que lhe falla, pelo menor preço que poder ser, para ensinar a maneira porque se faz a moeda em França, da qual folgou muito com as amostras que lhe enviou (597).

---

(596) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corpo Chron., Part. I, Maç. 91, Doc. 85.

(*a*) Não tem data; vae aqui por ser resposta á antecedente.

(597) Ibid. Collecção de S. Vicente, Vol. VI, fol. 266.

Breve de Julio III, *De tuae majestatis*, a elrei. An. 1554 Jan. 15

Recommenda-lhe a observancia das decisões do concilio Tridentino, o que nunca poz em duvida, á vista da sua piedade e respeito á egreja.

Roma, 15 de Janeiro de 1554, anno 4.º do pontificado de Julio III (598).

Carta do commendador-mór a elrei. An. 1554 Jan. 15

Os condes Christofaro e Anibale, camareiros de sua santidade, pedem a sua alteza, o primeiro para dar a um seu sobrinho, e o segundo a um seu irmão os habitos de Christo, de que lhes fizera mercê, pois fôra para estes seus parentes que os supplicaram a sua alteza, e o despacho differente proveiu de engano do nuncio. Espera que sua alteza lhes faça esta nova mercê, com o que muito servirá não só aos ditos condes e a elle embaixador, que sempre os acha promptos nos negocios de sua alteza, mas tambem ao summo pontifice que muito os estima.

Roma, 15 de Janeiro de 1554 (599).

Carta do commendador-mór a elrei. An. 1554 Jan. 17

Entregou ao papa a carta de sua alteza e a do cardeal infante ácerca do concilio; e por se tractar de reforma foi muito louvado o zelo de sua alteza.

---

(598) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 36 da Collecção de Bullas, num. 22.

(599) Ibid. Corp. Chron., Part. I, Maç. 91, Doc. 86.

Tambem agradou muito a humildade da carta do infante, porque, apesar de todos crerem que as coisas não eram como o nuncio as representava, subsistiam ainda certas duvidas.

A reforma sairá até á paschoa, pelo que lembra a sua alteza as uniões dos mosteiros e o mais que póde receber damno com ella, para que proveja com brevidade, porque depois não ha remedio.

Pede a sua alteza que o informe sobre seiscentos cruzados de pensão que o irmão de Crescencio diz ter em S. João de Tarouca.

Quanto ás causas não se commetterem fóra do reino, o papa não se quer prender publicando um breve, mas deu ordem a Verallo para que se não commettam senão no reino.

Roma, 17 de Janeiro de 1554 (600).

(An.1554) Carta d'elrei ao commendador-mór (*a*).

Approva a maneira por que estão feitas as supplicações ácerca dos mosteiros de S. João de Tarouca, Santa Maria de Ceiça e Sarzedas, e determina que sejam passadas as bullas conforme a ellas, para o que, assim como para outros negocios lhe manda um credito de doze mil cruzados.

Quanto á pensão de seiscentos cruzados que o irmão do cardeal Crescencio diz ter no mosteiro

---

(600) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 15, Maç. 17, num. 18.

(*a*) Esta carta não tem data, e vae n'este logar por ser resposta á antecedente.

de Tarouca, o que unicamente sabe é que ao dito cardeal foram concedidos quinhentos cruzados n'este mosteiro, como verá pela informação que lhe manda de Balthazar de Faria, o proprio que tractou este negocio; nem entende como por morte do cardeal as coisas podessem mudar sem elle elrei o saber, e sem o consentimento dos que tinham o titulo do dito mosteiro.

Apressará a remessa da bulla da desmembração da jurisdicção de Thomar, pois da sua demora se podem seguir grandes inconvenientes (601).

Carta do commendador-mór a elrei. An. 1554 Jan. 18

Recebeu de sua alteza uma carta sobre o negocio de Maria Ribeira, ácerca do mosteiro de Tarouquella com a abbadessa e os papeis que lhe enviou, do que tudo tractará. Manda uma lista das causas que sua alteza traz em Roma e do estado em que se acham, e ao mesmo tempo aconselha que apresse o seu adiantamento.

Roma, 18 de Janeiro de 1554 (602).

Bulla da Penitenciaria, *Cum a nobis*. An. 1554 Jan. 30

Confirma a erecção do collegio do Espirito Santo, fundado em Coimbra pelo infante D. Henrique para n'elle estudarem os religiosos da ordem de S. Ber-

---

(601) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Vol. VI, fol. 289.

(602) Ibid. Corp. Chron., Part. I, Maç. 91, Doc. 91.

nardo, a transpassação a elle do mosteiro de S. Paulo da mesma cidade e os seus estatutos.

Roma, 3 das kal. de Fevereiro, anno 8.º do pontificado de Julio III (603).

An. 1554 Jan...

Carta d'elrei ao commendador-mór.

Participará a sua santidade o fallecimento do principe seu filho, e o nascimento de um menino da princesa sua filha, a que se poz o nome de Sebastião (604).

An. 1554 Jan...

Carta d'elrei ao commendador-mór.

Não dará a sua santidade o firmal que lhe manda senão alguns dias depois de chegado o correio, por não ser proprio o tempo, dizendo-lhe como antes da morte do principe já o mesmo correio estava despachado (605).

An. 1554 Març. 20

Carta do commendador-mór a elrei.

O sophi rompeu novamente guerra com o turco, pelo que é de esperar que este deixe por agora a India em socego, assim como a Europa, posto que os francezes publiquem que lhe dão setenta galés.

Sua santidade manda visitar sua alteza por um

(603) Bibliotheca d'Ajuda, Est. E., Pratel. 7, Maço de Breves e Bullas, num. 3.

(604) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Vol. VI, fol. 261.

(605) Ibid. fol. 261 v.º

seu camareiro, o qual vae encarregado de tractar muitas coisas de importancia.

Roma, 20 de Março de 1554 (606).

Carta d'elrei ao commendador-mór.

An. 1554 Març. 29

O cardeal infante acceitou a bulla da legacia, guardando-se o cerimonial devido, e o nuncio despediu-se em seguida começando d'ahi em diante o infante a exercer o seu cargo.

Dá-se por muito bem servido do modo porque concluiu este negocio, e por esta razão e pela união perpetua dos mestrados á coroa, que tão bem levou a effeito, ha por bem fazer-lhe a mercê que declarára d'aqui a seis mezes.

Escreve ao cardeal Monte Policiano agradecendo-lhe o muito que ajudou os ditos negocios, e dá-lhe na primeira vagante de arcebispado ou bispado quatrocentos mil réis de pensão.

Tambem agora julga occasião propria de mandar ao papa o presente que ha tempos lhe quer enviar, para o que vae esse firmal que lhe apresentará como uma lembrança.

Lisboa, 29 de Março de 1554 (607).

Carta d'elrei ao cardeal Monte Policiano.

An. 1554 Març. 29?

Agradece-lhe o muito que trabalhou para se con-

---

(606) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 15, Maç. 14, num. 51.

(607) Ibid. Collecção de S. Vicente, Vol. VI, fol. 245.

cluir o negocio da legacia do cardeal infante, e pede-lhe que queira acceitar como prova do seu agradecimento a mercê que lhe faz, conforme o commendador-mór mais largamente lhe dirá (608).

An. 1554 Març.29? Carta d'elrei ao papa.

Agradece-lhe a concessão que fez da legacia ao cardeal infante durante a sua vida, assim como a maneira porque o infante a acceitou e exercita (609).

An. 1554 Març.29? Carta de elrei ao commendador-mór.

Sua santidade escreveu-lhe por Francisco Canobio um breve sobre D. Miguel da Silva, o qual já conhece, porque lhe mandou copia d'elle.

Dirá da sua parte ao pontifice que depois de muito ponderar o que lhe responderia, julga que o melhor é não fallar em D. Miguel, e continuar a esquecer-se d'elle como tem feito, pelo que lhe pede que não lh'o traga á memoria (610).

An. 1554 Març.29? Carta d'elrei a Julio Radino.

Agradece-lhe a boa vontade com que tracta das suas coisas, e crê no contentamento que mostra por ser concedida a legacia ao cardeal infante, pelo que

(608) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Vol. VI, fol. 257.

(609) Ibid. fol. 253.

(610) Ibid. fol. 259.

se offerece para o ajudar no que lhe for preciso (611).

Carta d'elrei ao decano Fabio Corombono. An. 1554 Març. 29?

Folga muito da maneira porque tem tractado das suas coisas, o que lhe agradece, esperando que continue a protegel-as (612).

Carta d'elrei ao cardeal Peguino. An. 1554 Març. 29?

Agradecendo-lhe o que tem feito em seu serviço, mostra a boa vontade que nutre de lhe certificar por obras quanto por esse facto merece (613).

Carta d'elrei ao cardeal Santafiore. An. 1554 Març. 29?

Recebeu muito contentamento da grande parte que teve na concessão da legacia do cardeal infante, pelo que folgará de lhe mostrar o seu agradecimento n'alguma coisa em que o possa ajudar (614).

Carta d'elrei ao cardeal de Medicis. An. 1554 Març. 29?

Agradece-lhe a parte que teve na concessão da legacia ao cardeal infante, e a boa vontade que mostra a todas as coisas do seu serviço, á qual corresponde (615).

---

(611) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Vol. VI, fol. 296.

(612) Ibid.

(613) Ibid. fol. 296 v.°

(614) Ibid. fol. 297.

(615) Ibid. fol. 297 v.°

An. 1554 Març. 29? Carta d'elrei ao thesoureiro do papa Francisco de Aspra.

Soube pelo commendador-mór quanto o serviu no negocio da legacia do cardeal infante, e em agradecimento offerece-se para o favorecer (616).

(An. 1554? Março?) Carta d'elrei ao commendador-mór.

Sendo a inquisição uma coisa tão importante, como é sabido, e não tendo rendas proprias de que se sustente, supplicará a sua santidade, como verá da informação junta, conceda para esse fim perpetuamente nos arcebispados e bispados do seu reino as pensões que d'ella verá.

Tambem pedirá a sua santidade que lhe conceda, assim como aos seus successores, que se não impetrem fóra do reino juizes e executores, pelo mal que d'ahi provém, pois assim não se castigam bem os deliquentes.

Tractará de obter o que requereu a sua santidade sobre o crime nefando e o breve revogatorio dos christãos novos.

Como de não haver quem castigue os isentos, mosteiros e religiosos, procedem muitos escandalos, supplicará a sua santidade que incumba ao cardeal infante a visitação d'elles, pelo modo que lhe declara.

Dará a sua santidade a carta que o infante lhe

---

(616) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Vol. VI, fol. 298.

envia, pedindo para os christãos novos não serem havidos por poderosos, e da sua parte fallará n'isto com instancia ao pontifice (617).

Breve de Julio III, *Etsi libenter*, a elrei. An. 1554 Abril 1

Dá-lhe os pezames pela morte do principe seu filho, desgraça de que procura consolal-o.

Roma, 1 de Abril de 1554, anno 5.° do pontificado de Julio III (618).

Breve de Julio III, *Ut testaremur*, á rainha. An. 1554 Abril 1

Dá-lhe os pezames pela morte do principe D. João, seu filho, para o que lhe manda, assim como a elrei, João Francisco Comendono, a fim de melhor exprimir os seus sentimentos.

Roma, 1 de Abril de 1554, anno 5.° do pontificado de Julio III (619).

Carta do commendador-mór a elrei. An. 1554 Abril 4

Não lhe tendo sido dado a tempo o credito para o seu ordenado, foi obrigado a tomal-o n'um banco pelo melhor preço que pôde, porque os de Lucas não lh'o quizeram dar, dizendo que não tinham para isso aviso.

Lembra outra vez a sua alteza que é necessario

---

(617) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Vol. VI, fol. 263.

(618) Ibid. Maç. 36 da Collecção de Bullas, num. 49.

(619) Ibid. num. 1.

mandar ordem a fim de se receber o dinheiro para as expedições, correios e outras coisas semelhantes, pois do contrario será mal servido.

Roma, 4 de Abril de 1554 (620).

An. 1554 Abril 6

Bulla de Julio III, *Regimini militantis ecclesiae.*

Tira aos priores do convento de Thomar toda a jurisdicção que tinham nas coisas da ordem, a qual passará para uma pessoa constituida em dignidade escolhida pelo rei, e que este poderá remover quando quizer, ficando aos ditos priores só o governo dos conventos da ordem.

Roma, anno da Encarnação 1554, 8 dos Idos de Abril, anno 5.º do pontificado de Julio III (621).

An. 1554 Abril 23

Bulla de Julio III, *Circa curam.*

Attendendo ás instancias de D. João III extingue a commenda da egreja de Santa Justa de Lisboa, da ordem de Christo, e cria n'ella dois beneficios.

Roma, anno da Encarnação 1554, 9 das kal. de Maio, anno 5.º do pontificado de Julio III (622).

---

(620) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 89, Doc. 121.

(621) Ibid. Gav. 7, Maç. 4, num. 1 e Maç. 6 da Collecção de Bullas, num. 24.

(622) Ibid. Maç. 15, num. 13 e Maç. 30, num. 21.

Carta do commendador-mór a elrei.

An. 1554 Junho 20

Chegou a prorogação por dois annos concedida pelo imperador á tregoa de Parma.

Em Napoles estão descontentes com o governo do cardeal Pacheco, que é homem frouxo e irresoluto. Teem-n'o escarnecido, e quizeram queimar o proprio imperador em estatua, pelo que parece que se vier a armada turca este reino dará algum trabalho.

No Piemonte engrossam os francezes, e dizem que o imperador manda para lá João da Veiga.

Foi dado ao irmão (d'elle embaixador) o bispado de Cuenca que vale vinte e tres a vinte e quatro mil ducados de renda, além de mui grande provisão de beneficios, em que entram muitas egrejas de mil e dois mil ducados.

O principe de Salerno mandou pedir a sua santidade para se refugiar nos seus estados, mas D. João Manrique lembrou-lhe o tractado que ha entre a egreja e o reino de Napoles prohibindo dar refugio aos implicados em negocios d'estado.

As galés do imperador conservam-se ociosas, em quanto as de França prêam nas costas sem haver quem lh'o estorve.

Na Corsega só Ajacio e Bonifacio não estão ainda em poder dos genovezes, e ultimamente houve uma escaramuça entre elles e os francezes, ficando alguns mortos de uma e outra parte.

Elrei de França prohibiu a passagem de cartas de Genova pelos seus estados, pelo que sua alteza não terá recebido algumas que lhe dirigiu.

A rainha de Inglaterra escreveu ao papa dizendo que sempre viveu e deseja viver catholicamente, e que quer ver debaixo da obediencia de sua santidade todo o seu reino, para o que lhe pede ajuda, e que lhe confirme doze bispos que o cardeal de Inglaterra, legado da Santa Sé, confirmára em logar de outros doze que eram scismaticos. O papa respondeu-lhe louvando-a e concedendo-lhe a graça pedida.

Sua santidade mandou chamar o duque d'Urbino, para com a gente que elle commanda estar prompto a defender Roma de algum ataque. Além d'isto o duque faz gente em Bolonha e Ravena.

Siena cada vez está mais apertada pelo inimigo, que lhe assolla os arredores e se vae engrossar com soldados vindos da Lombardia.

O imperador mandou pedir ao papa outros meios fructos das egrejas, representando-lhe as suas necessidades. O pontifice acolheu mal este pedido, por haver tão pouco que lhe fizera graça semelhante.

Um feitor de Beatriz de Luna, a quem encommendou que o avisasse do Cairo, diz-lhe que encarregou d'este serviço pessoa capaz de o desempenhar, e de tractar do negocio dos captivos que tomaram em Mascate.

O imperador mandou ás galés de André Doria que pelejem com a armada turca, se vier, antes que ella se junte com a d'Argel, mas não se sabe se o fará, porque tem pouca força.

Tanto da parte franceza como da do imperador preparam-se forças, e teme-se muito em Roma que

se os francezes ficarem vencedores, marchem logo sobre Napoles com a sua armada, a do turco e a de Argel, pelo que poderá soffrer outro saque, principalmente havendo n'aquelle exercito tantos tudescos e grisões lutheranos. Mas elle embaixador suppõe que se houver batalha, a França, ainda que vença, não ficará com forças para passar o estado de Florença, apesar de ter esperança de que todo elle se revolte contra o duque.

Stanquino, camareiro do papa, que veiu de França de levar o capello ao cardeal de Guisa, trouxe uma carta d'elrei para a nação florentina, a qual entregou ao embaixador do duque, e que este recebeu muito mal. Ahi protestava elrei que o seu desejo era restituir-lhe a liberdade, para o que empenhara todos os esforços, e mandara Pedro Strozzi com tanta gente; que tivessem por tanto esperança e o considerassem como bom amigo. Ao lado d'isto vê-se que o estado dos animos em Florença é mau, e ainda ha pouco, sendo postas as armas do duque n'um arco triumphal, foram de noite derribadas.

Roma, 20 de Junho de 1554 (623).

Carta d'elrei ao commendador-mór. An. 1554 ...

Envia-lhe uma supplicação para o santo padre sobre o bispado de S. Thomé, em favor de frei Gaspar Cão, da ordem de Santo Agostinho, pessoa virtuosa e de lettras, e outra informação do

(623) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 92, Doc. 156.

modo por que se ha de expedir a bulla da provisão do dito bispado, que é da sua apresentação (624).

An. 1554 Carta d'elrei ao papa.
... Apresenta a sua santidade frei Gaspar Cão, da ordem de Santo Agostinho, para o bispado da ilha de S. Thomé, que é do seu padroado, e está vago pela renuncia de D. Bernardo da Cruz, espera que sua santidade o proveja do dito bispado (625).

An. 1554 Julho 6 Bulla de Julio III, *Gratiae divinae praemium*, a elrei.

Provê Gaspar do bispado de S. Thomé, e pede a elrei que o proteja.

Roma, anno da Encarnação 1554, vespera das nonas de Julho, anno 5.° do pontificado de Julio III (626).

An. 1554 Julho 21 Breve de Julio III, *Romanum decet pontificem*.

Manda que os clerigos, tanto de ordens menores como maiores, os beneficiados, os regulares e os leigos não possam impetrar, nos crimes commettidos em Portugal, lettras apostolicas senão para os juizes do mesmo reino, o que sua santidade faz, attendendo ás supplicas de D. João III, o qual lhe

---

(624) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Vol. VI, fol. 274.

(625) Ibid. fol. 255.

(626) Ibid. Maç. 6 da Collecção de Bullas, num. 34.

representara os males que do contrario provinham á execução da justiça.

Roma, 21 de Julho de 1554, anno 5.º do pontificado de Julio III (627).

Carta d'elrei ao commendador-mór. An. 1554 Julho 30

Tendo o doutor Antonio Lopes partido do reino da maneira que elle embaixador sabe, está sua alteza resolvido a não o incumbir mais de tractar as suas causas em Roma, a não ser a da dizima do pescado, pelo conhecimento que d'ella tem. Procurará, por tanto, um motivo para lh'o prohibir, de modo que elle não saiba esta resolução de sua alteza, para não afrouxar na dita causa.

Lisboa, 30 de Julho de 1554 (628).

Carta do cardeal S. Vitale ao secretario Pero d'Alcaçova Carneiro. An. 1554 Agost. 1

Agradece a sua attenciosa carta, e promette juntamente com o embaixador de Portugal fallar a sua santidade no negocio que deseja obter.

Pede-lhe que interceda com sua alteza para que tenha effeito em Julio e João de Ricci, seus sobrinhos, o alvará que lhe concedeu de mil ducados.

Roma, 1 de Agosto de 1554 (629).

---

(627) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 9 da Collecção de Bullas, num. 12.

(628) Ibid. Livro que tem na lombada M. S., fol. 53 v.º

(629) Ibid. Gav 20, Maç. 13, num. 57.

An. 1554 Set. 9 Carta do commendador-mór a elrei.

O abbade de Aguiar quer-se entregar nas mãos de sua alteza, e fazer tudo o que determinar na causa que traz com sua alteza. Parece-lhe isto preferivel aos embaraços e trabalhos de uma demanda em que sua alteza pouco ou nada alcançaria, e aconselha que acceite a composição.

Roma, 9 de Setembro de 1554 (630).

An. 1554 ... Carta d'elrei ao commendador-mór.

Para remediar os escandalos e males procedidos do mau governo da ordem de S. Francisco, que continua e augmenta, apesar de todos os meios empregados a fim de o emendar, pedirá a sua santidade ou que esta provincia dos conventuaes fique sob a obediencia do geral e commissario geral dos observantes, como estão quatro provincias em França, ou que passe um breve para o cardeal legado a poder visitar e fazer tudo que for necessario á guarda da regra da dita ordem, o que será grande serviço de Deus (631).

An. 1554 ... Carta d'elrei ao papa.

Não tendo obtido resultado dos meios empregados para reformar os conventuaes da ordem de S. Francisco dos seus reinos, manda propor a sua santidade um remedio que lhe parece efficaz, con-

---

(630) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 93, Doc. 101.

(631) Ibid. Collecção de S. Vicente, Vol. VI, fol. 292.

forme o commendador-mór lhe dirá, ao qual pede dê n'esta parte inteiro credito (632).

Carta d'elrei ao commendador-mór. **An. 1554** ...

Fallará ao summo pontifice para prover da egreja de Santa Maria de Almeirim, que tem o arcebispo de Lisboa, como seu capellão-mór, a D. João, seu filho, com obrigação de dois capellães que a sirvam (633).

Carta d'elrei ao papa. **An. 1554** ...

Recommenda-lhe o doutor Ascanio Scotto, que ha annos leciona na Universidade de Coimbra com muito bom resultado, e que folgaria muito ficasse no seu reino, se sua santidade não instasse tanto para elle voltar a Italia (634).

Carta d'elrei ao commendador-mór. **An. 1554** ...

Dá-lhe licença para tractar do casamento de seu filho D. Diniz, como lhe pediu (635).

Bulla de Julio III, *Gratiae divinae*, a elrei. **An. 1555 Jan. 23**

Participa-lhe a provisão de Rodrigo no bispado de Miranda, vago pela morte de D. Turibio, e pede-lhe que o proteja.

---

(632) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Vol. VI, fol. 294.

(633) Ibid. fol. 268.

(634) Ibid. fol. 291.

(635) Ibid. fol. 272.

Roma, anno da Encarnação 1554, 10 das kal. de fevereiro, anno 5.º do pontificado de Julio III (636).

An. 1555 Março 23

Carta do commendador-mór á rainha.

Dá-lhe parte do fallecimento do papa, e diz que escreve a sua alteza a tal respeito, e ácerca do que pretende fazer no que toca ao cardeal, ao que deseja que sua alteza lhe responda para saber a disposição em que se acha.

Roma, 23 de Março de 1555 (637).

An. 1555 Março 23

Carta de Diogo Mendes de Vasconcellos a elrei.

Julio III morreu na data d'esta ás duas horas da noite. Na vespera, sentindo chegar o termo fatal da vida, chamou os cardeaes e disse-lhes que por sua morte faria as suas vezes todo o sacro collegio.

N'essa occasião alguns cardeaes declararam que guardariam inteiramente a bulla em que sua santidade dispunha a maneira da eleição, ao que se oppuseram logo os francezes, porque n'aquella bulla se contém que não se esperem os cardeaes ausentes mais de dez dias.

Os cardeaes que ao presente vivem são cincoenta e sete, dos quaes se acham em Roma trinta e qua-

(636) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 30 da Collecção de Bullas, num. 17.

(637) Ibid. Corp. Chron., Part. I, Maç. 95, Doc. 27.

tro, sendo quatorze neutraes, nove imperiaes e onze francezes e farnezianos.

Espera-se que se demore pouco a eleição do novo pontifice, por serem os tempos tão perigosos, e julga-se que recairá n'um d'estes cardeaes: o cardeal-infante, o de Inglaterra, Carrafa, Moron, Veralo, Puteo, Sarracino e Carpi.

O papa concedeu licença a setenta e tantos casaes de christãos novos portuguezes para poderem judaizar em Ancona, sem embargo de serem baptisados, com tanto que a elle ou a seu irmão Balduino paguem cada anno mil e tantos cruzados, sob cujo pretexto não só judaizaram mais de duzentos com suas mulheres e filhos, mas até obrigaram a judaizar os escravos de Guiné que tinham levado do reino.

O sollicitador d'este e outros breves julga-se que é Antonio Lopes, o qual juntamente com mais dois obteem expedições para pessoas do reino, e, sendo tidos por judeus, se entremettem nas coisas ecclesiasticas, do que vem muito damno á religião. Além d'isto para trazerem o dinheiro de Portugal com grande ganho, empregam-n'o em Lisboa em oiro da Mina e o mandam a Flandres, onde se lucra muito n'este commercio, para d'aqui o passarem a Roma, e fazem outros males de que dará conta a sua alteza, se sua alteza o quizer.

Roma, 23 de Março de 1555 (638).

---

(638) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 2, Maç. 1, num. 37.

An. 1555 Abril 6

Carta do commendador-mór a elrei.

Roma conserva-se em socego, e nunca houve sede-vacante de menos alterações do que esta; entretanto n'algumas terras da egreja tem havido tumultos, mas sem importancia.

Foi em nome de sua alteza, e como seu representante, offerecer ao sacro collegio a sua pessoa e tudo de que podia dispor para o que lhe fosse util. O decano agradeceu-lh'o, louvando o espirito religioso de sua alteza e d'elle embaixador, e acceitando para quando fossem precisos os seus offerecimentos.

O papa deixou apenas trinta e dois mil escudos. Ficou a egreja tão pobre que foi preciso que alguns romanos ricos e prelados lhe emprestassem quarenta e seis mil escudos, para ficarem no castello e se occorrer com elles a algum tumulto.

Visitou todos os cardeaes exhortando-os a que deixassem parcialidades, e escolhessem o papa que convém á egreja em época tão calamitosa, e com os acontecimentos que se temem no verão, se se dilatar até lá a eleição do novo pontifice. Todos lh'o agradeceram, e alguns assim prometteram proceder.

Tambem fallou a alguns cardeaes seus amigos a favor da escolha do cardeal-infante para a cadeira de S. Pedro. Asseguraram fazel-o, havendo occasião. São estes: Medicis, Santiago, Carpi, Ferrara, Mignanello, S. Clemente, Monte Policiano, Sarracino, Puteo, Poggio, Cesis, Perosa, Fano e D. Miguel da Silva, o qual o convidou para uma

conferencia, a que accedeu, pois lhe devia fallar como fez aos outros cardeaes para tractar do serviço de Deus, o que sua alteza não deve levar a mal. Queixou-se D. Miguel de julgarem que elle no outro conclave não favorecera a eleição do cardeal-infante, o que era falso, do que havia testemunhas, e prometteu por si e pelos seus amigos empregar todos os meios para d'esta vez a levar ávante. Julga elle embaixador que se o infante estivesse presente seria eleito.

Pretendem o pontificado Santafiore, o cardeal Ferrara, que tem grandes creditos e o procura por todos os modos, Santa Cruz, Moron, Veralo, Ferrara e Fano.

O conclave cerrou-se hoje á meia noite.

De Siena só se sabe que o duque espera fazer accordo a contentamento do imperador.

Pede a sua alteza que lhe faça a mercê que lhe prometteu, e que já aguardava pelo ultimo correio.

Roma, 6 de abril de 1555 (639).

Carta do cardeal S. Vitale a elrei. An. 1555 Abril 10

Participa-lhe a exaltação do cardeal Santa Cruz ao solio pontificio com o nome de Marcello II, e offerece-lhe a muita influencia que tem com o novo pontifice para a empregar no serviço de sua alteza.

Roma, 10 de Abril de 1555 (640).

---

(639) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 95, Doc. 40.

(640) Ibid. Part. II, Maç. 244, Doc. 164.

An. 1555
Abril 12

Carta do cardeal Santafiore a elrei.

Participa-lhe ter sido eleito pontifice o cardeal Santa Cruz, com o que sua alteza muito se deve alegrar, pois o desejava, e de cuja bondade e justiça tem muito que esperar nas coisas do seu serviço, as quaes se offerece para favorecer junto do novo papa.

Roma, 12 de Abril de 1555 (641).

An. 1555
Maio 26

Bulla de Paulo IV, *Rationi congruit.*

Confirma outra do papa Julio III, que se não chegou a expedir por causa da sua morte, que extinguia o mosteiro de Santa Maria de Ceiça, e applicava os seus rendimentos ao convento da Luz, da ordem de Christo, que elrei queria edificar no logar de Carnide.

Roma, anno da Encarnação 1555, 7 das kal. de Junho, anno 1.º do pontificado de Paulo IV (642).

An. 1555
Maio 26

Bulla de Paulo IV, *Rationi congruit.*

Confirma a extincção do mosteiro de S. João de Tarouca, de Julio III, para se fazer um collegio em Coimbra com os seus rendimentos, com tanto que se reserve uma pensão annual para os religiosos que do dito mosteiro devem passar a outro da mesma ordem, e outra para o parocho que ficar na egreja.

---

(641) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 20, Maç. 7, num. 49.

(642) Ibid. Maç. 23 da Collecção de Bullas, num. 16.

Roma, anno da Encarnação 1555, 7 das kal. de Junho, anno 1.º do pontificado de Paulo IV (643).

Bulla de Paulo IV, *Rationi congruit*. An. 1555 Maio 26

Approva a extincção do mosteiro de Sarzedas e a annexação dos seus bens á ordem de Aviz feita pelo papa Julio III, cujas lettras se não tinham chegado a expedir.

Roma, anno da Encarnação 1555, 7 das kal. de Junho, anno 1.º do pontificado de Paulo IV (644).

Breve de Paulo IV, *Divinae praemium*, a elrei. An. 1555 Maio 2(7?)

Dá-lhe parte da sua exaltação ao solio pontificio, em cujo logar fará todo o possivel para conseguir o bem da egreja e a paz da christandade, empenho em que espera ser ajudado por sua alteza.

Roma, 2(7?) de Maio de 1555, anno 1.º do pontificado de Paulo IV (645).

Breve de Paulo IV, *Cum dilectus*, a elrei. An. 1555 Junho 7

Tendo o cardeal Jeronymo de S. Jorge alcançado tres sentenças contra Domingos de Torres, que infundadamente se julgava com direito aos mostei-

---

(643) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 17 da Collecção de Bullas, num. 39.

(644) Ibid. Maç. 31, num. 13.

(645) Ibid. Maç. 25, num. 50.

ros de Santa Maria de Refoyos de Lima, de Santa Maria de Villa Nova de Mugem e de S. Martinho de Castro, na diocese de Braga, pede a elrei que mande dar a posse dos ditos mosteiros e os seus fructos guardados em deposito do cardeal Mignanello, em que succedeu nós direitos ao cardeal de S. Jorge.

Roma, 7 de Junho de 1555, anno 1.º do pontificado de Paulo IV (646).

An. 1555
Junho 18

Carta do commendador-mór a elrei.

Dá-lhe parte da eleição de Paulo IV, depois de dilatada e escandalosa contenda entre os conclavistas, dos quaes alguns romperam em actos violentos e rasgaram-se as vestes.

Logo depois da eleição foi beijar o pé ao novo pontifice, o qual louvou muito a sua alteza e a elle embaixador, pedindo-lhe ao mesmo tempo que o aconselhasse nas coisas do governo da egreja.

O papa quer proceder á reforma, porém a pouco e pouco.

Sua santidade mandou-o consultar ácerca dos embaixadores que ha de enviar a França e ao imperador.

O duque de Ferrara prestou a obediencia costumada, mas sem oração, e com palavras tão vagas que nem ao menos fallou em que a fazia como feudatario da Santa Sé. O duque pediu-lhe que o aju-

---

(646) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 17 da Collecção de Bullas, num. 15.

dasse a alcançar de sua alteza um habito de Aviz e outro de Christo para dois gentis-homens da sua côrte, e offereceu-se para servir sua alteza, o que tambem fez o cardeal de Trento.

O imperador confirmou ao irmão d'elle embaixador o titulo de grande de Castella que elrei de Inglaterra lhe havia dado, e fez-lhe mercê de dez mil escudos para o caminho, e elrei de Inglaterra concedeu-lhe tres mil ducados de provisão até lh'os dar de renda.

Até agora sua santidade só fez dois consistorios, n'um dos quaes se propozeram unicamente o bispado do Porto e os que pela promoção do pontifice passaram aos cardeaes mais antigos.

Aconselhou a sua santidade que tivesse todo o cuidado na escolha das pessoas para cardeaes, conselho que sua santidade acceitou, dizendo logo que pelo menos não os queria moços, pela maneira escandalosa por que viviam.

O duque d'Urbino prestou outra obediencia privadamente.

Chegaram os embaixadores da rainha de Inglaterra, e prestaram obediencia ao papa confessando os erros passados que trouxeram aquelle reino por tanto tempo apartado da egreja. Para evitar questões de precedencia entre estes e elle embaixador, por seu conselho e a pedido de sua santidade, regulou as coisas de modo que sem prejudicar o direito de sua alteza, satisfez a vontade do summo pontifice, que não desejava desgostar os enviados de uma nação que de novo se unia á egreja.

Se sua alteza tiver de dar obediencia a sua santidade, lembra que poderá ser encarregado a elle, o que julga serviço de sua alteza por já estar em Roma, e que a oração seja feita por Jeronymo Osorio, pela reputação que tem ali o seu latim.

Começou-se a tractar da paz entre francezes e imperiaes. Aquelles pedem Milão e estes Borgonha. Ha esperanças de se alcançar, ou pelo menos alguma tregoa.

Tracta-se do casamento do neto de sua alteza com a filha maior do rei de França, do do filho segundo d'este com a filha do rei dos romanos, e do duque de Saboia com a irmã do rei de França.

Porto-Ercole já deve ter sido tomado pelos imperiaes.

Roma, 18 de Junho de 1555 (647).

An. 1555 Set. 2

Carta do commendador-mór a elrei.

Dá-lhe parte das desintelligencias que houve entre Lucas de Horta e D. Alvaro da Costa, em virtude das quaes se formaram dois partidos que se acutilaram nas ruas de Roma. Procurou tornal-os amigos, e tomou-lhes a fé de não se offenderem. Como o ultimo, porém, a quebrasse, foi preso com alguns da sua facção, e julga-se que serão castigados.

Roma, 2 de Setembro de 1555 (648).

---

(647) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 2, Maç. 2, num. 55.

(648) Ibid. Corp. Chron., Part. II, Maç. 245, Doc. 66.

Carta do commendador-mór a elrei. An. 1555 Set. 4.

O negocio dos bispados está suspenso á espera da resposta de sua alteza. Quanto á pensão que se ha de pôr n'elles para a inquisição, sua santidade não se acha muito inclinado a fazel-o, porque julga que o principal para levar a cabo a reforma da egreja, em que tanto pensa, consiste nas negativas. Entretanto não desespera, pois lhe dizem que quasi todos os pontifices ao principio são d'este rigor.

Sua santidade houve muito a mal que o cardeal de Burgos lhe propozesse um bispado que vagara havia mais de tres annos; e resolveu que todos os protectores escrevessem aos principes para que provessem os bispos no tempo do direito commum, sob pena, fazendo o contrario, de os prover elle pontifice como devolutos.

Tracta com o datario da composição dos mosteiros, e está resolvido a acceital-a se lh'a derem por quatro mil e quinhentos ducados de camera novos, por temer que as reformas projectadas causem algum prejuizo a esta expedição. Ha de indagar se a revogação geral das uniões a comprehenderá por as supplicações ficarem assignadas do tempo do papa Julio, e ha de trabalhar para as haver assignadas por este papa, ainda que elle é contrario ás uniões, opposição de que deve vir a ceder, em vista das necessidades de dinheiro da Santa Sé.

É preciso que sua alteza mande entregar ao doutor Estevão Preto os instrumentos necessarios para a remissoria do cabido.

O doutor Antonio Lopes serve bem a Deus e a

sua alteza, e se um que foi seu criado está preso por ser casado com uma judia, elle de certo não tem culpa alguma.

Quanto á inquisição, sua santidade parece estar a favor d'ella, pois lhe affirmou que a este respeito a sua opinião era a mesma que antes de ser papa, e para o comprovar mandou-lhe que, juntamente com um frade de S. Domingos, que em Roma é procurador da inquisição, fizesse uma supplica bem circumstanciada, pois queria decidir este negocio de modo que os pontifices futuros não o podessem desfazer sem grande vergonha. Á vista d'isto apresentou uma supplica a sua santidade, feita conforme as instrucções de sua alteza, a qual o papa approvou, mas que encontra opposição no datario, ou antes no christão novo seu substituto.

Tambem a questão do crime de sodomia encontra opposição no datario, pelo que toca a entregar os ecclesiasticos delinquentes é curia secular. Parece que o papa está determinado a conceder que o sejam reincidindo, mas que pela primeira vez tenham a pena do direito canonico.

Roma, 4 de Setembro de 1555 (649).

An. 1555
Set. 27

Carta do commendador-mór a elrei.

Manda uma carta de João de Lisboa, posto que sua alteza deve ter conhecimento do seu conteudo pelas naus que já terão chegado da India, e outra

---

(649) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 96, Doc. 88.

de Jorge Fernandes, cunhado do licenciado Silva, com o que soube de uns judeus que vieram da Syria, e a respeito da armada e da capacidade do rio para por elle ir madeira, informar-se-ha do filho do dito Silva.

Escreveu a sua alteza para saber como ha de proceder se houver rompimento entre o imperador e o papa. O marquez está confiado nas boas palavras de sua santidade, mas julga-se que estas tem por fim entretel-o em quanto se espera recado de França.

Sua santidade já procurou ligar-se com os venezianos, mas sem effeito. Agora chegaram cinco embaixadores d'este estado.

O conde de Montorio foi procural-o e pedir-lhe que tentasse aplacar o marquez, e fallasse a este respeito com o papa. Assim o fez, pois que se o marquez saisse de Roma, como tencionava, tudo se transtornaria.

Muitos crêem que sua santidade quer libertar o reino de Napoles, e ha astrologos que o prognosticam. Outros temem que Roma ainda venha a ser destruida por causa d'estas alterações. Sua santidade quer que D. Bernardino desarme para elle depois tambem desarmar.

Os judeus de Ancona são mandados sair, e pagam pelos seus peccados cincoenta e tantos mil escudos.

Dizem que os francezes tomaram Vulpeano. Suspeita-se que esta noticia seja falsa e para fazer com que o papa não desarme.

A armada turca passou por Sicilia, e ali queimou seis galés das suas por não ter gente nem modo de as levar.

Roma, 27 de Setembro de 1555 (650).

An. 1555 Out. 8

Relação do que o commendador-mór passou com o papa.

Queixou-se-lhe sua santidade asperamente do marquez, taxando-o de homem impraticavel e mal aconselhado por pessoas indignas e suspeitas; de que queria levar tudo á força, de que D. Bernardino tinha guarnecida de gente a raia, ao passo que o duque de Florença tambem se armava, sob pretexto de armamento da parte de sua santidade, o que era falso, pois este consistia em poucos soldados para a sua guarda, e que o marquez não queria estar pelo que decidisse a congregação dos cardeaes imperiaes convocada para remover estas desintelligencias.

Ouviu elle embaixador estas queixas, e desculpou o marquez como era digno de desculpa, offerecendo-se ao mesmo tempo para servir a sua santidade n'este negocio.

Em consequencia d'isto lembrou a sua santidade que o marquez se queixava de que os imperiaes eram pouco attendidos, de que as terras da egreja estavam cheias de foragidos de França, quasi to-

---

(650) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 96, Doc. 108.

dos por crimes de estado, que lhe tomavam os correios que mandava com cartas ao imperador, o que sua santidade promettera emendar e não fizera, e que em vez de estar tudo pacifico esperando a decisão da congregação, sua santidade tinha chamado o duque Octavio para fazer gente nos seus estados.

A isto respondeu o papa que estava no seu direito de recolher os foragidos, e que se errassem os castigaria, que não podia guardar as estradas, que estava cercado de inimigos que se armavam, que pretendiam que não fosse livre em sua casa e que o melhor seria expulsar de Roma a raça dos que a saquearam (651).

Carta d'elrei para o papa. An. 1555 Out. 9?

Acredita junto de sua santidade D. Nuno Manuel, fidalgo da sua casa, por quem o manda felicitar pela sua exaltação ao solio pontificio.

Lisboa, . . . de Outubro de 1555 (652).

Instrucções d'elrei a D. Nuno Manuel. An. 1555 Out. 9

Apenas chegar a Roma visitará o novo pontifice pela sua exaltação, mostrando-lhe o grande contentamento que d'ella teve sua alteza e offerecendo-se em seu nome para o servir.

---

(651) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 96, Doc. 115.

(652) Ibid. Collecção de S. Vicente, Vol. III, fol. 88.

Visitará tambem os condes de Montorio e de Populo e o cardeal Carrafa, sobrinhos de sua santidade, dizendo que o faz da parte de sua alteza, assim como aos cardeaes Santafiore e Monte Policiano.

Lisboa, 9 de Outubro de 1555 (653).

An. 1555
Out. 13

Carta do commendador-mór a elrei.

As coisas tomam bom caminho. Sua santidade satisfaz-se se D. Bernardino desarmar e retirar a a seus alojamentos a guarda de Napoles, condição sob a qual sua santidade tambem desarmará, e não consentirá que saia dos seus estados a gente feita para servir os francezes.

Os cardeaes D. Miguel e S. Jorge estão muito mal.

Duvida-se se a legacia do cardeal infante será revogada pela regra geral. Sua alteza mandará o que tem por seu serviço.

João da Veiga manda dois mil sicilianos e seis centos cavallos a D. Bernardino para o que for preciso.

É falsa a paz do turco com o sophi.

Pontestura no Piemonte está cercada pelos francezes.

Roma, 13 de Outubro de 1555 (654).

---

(653) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Vol. III, fol. 84.

(654) Ibid. Corp. Chron., Part. I, Maç. 96, Doc. 125.

Carta d'elrei ao commendador-mór. An. 1555 Out.

Manda-lhe que interceda com sua santidade para Felippe de Barros ser nomeado coadjutor do conego da sé de Lisboa, Antonio de Barros.

Lisboa, ... de Outubro de 1555 (655).

Instrucção d'elrei para D. Nuno Manuel. An. 1555 Nov.

Tendo sido mandado prender por sua santidade o cardeal de Santafiore, por se dizer que favorecera M. Antonio Colona em um negocio do desagrado de sua santidade, ordena-lhe que juntamente com o commendador-mór interceda em seu favor junto de sua santidade, pois sua alteza espera que tal pessoa não commettesse erro que lhe esteja mal, o que tudo dirá a sua santidade. Visitará tambem com o dito commendador-mór o preso, para o que pedirá licença a sua santidade, e entregar-lhe-ha a carta que vae com esta, declarando-lhe ao mesmo tempo quanto sua alteza sente o seu desgosto, e como sobre elle manda fallar a sua santidade.

Se porém a culpa do cardeal for grave, e de tal qualidade que não seja conveniente fallar n'elle ao papa não o farão, procedendo comtudo da maneira mais propria para não se offender o dito cardeal.

Lisboa, ... de Novembro de 1555 (656).

---

(655) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Vol. IX, fol. 76.

(656) Ibid. Collecção de S. Vicente, Vol. III, fol. 85.

An. 1555 Nov.

Carta d'elrei para o cardeal Santafiore.

Sente muito ter sido preso por ordem de sua santidade, conforta-o n'este desgosto, e declara-lhe que manda fallar em seu favor a sua santidade por D. Nuno Manuel, o qual o visitará da sua parte e lhe entregará esta carta.

Lisboa, ... de Novembro de 1555 (657).

An. 1555 Nov.

Carta d'elrei ao papa.

Acredita junto de sua santidade o commendador-mór para lhe fallar, assim como D. Nuno Manuel, a respeito da prisão do cardeal Santafiore.

Lisboa, ... de Novembro de 1555 (658).

An. 1555 Nov.

Carta da rainha D. Catharina ao papa.

Acredita junto de sua santidade D. Nuno Manuel, por quem o manda felicitar pela sua exaltação ao pontificado.

Lisboa, ... de Novembro de 1555 (659).

An. 1555 Nov.

Carta da rainha ao commendador-mór.

Entre o collegio de Jesus de Coimbra e Pero da Cunha, conego de Braga, pendia demanda em Roma sobre a egreja de S. Martinho de Alvoredo, que era uma das que se annexaram ao dito collegio. Encommenda-lhe muito que trate d'este nego-

(657) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Vol. III, fol. 89.

(658) Ibid. fol. 92.

(659) Ibid. Vol. IX, fol. 88.

cio, e que procure por todos os meios fazer com que aquella egreja se não tire ao mesmo collegio, da qual elle está de posse ha cinco annos.

Lisboa, ... de Novembro de 1555 (660).

Carta do commendador-mór a elrei. An. 1556 Jan. 15

Deu conta a sua santidade da tomada das galés do turco na India e dos tres no Algarve, o que sua santidade muito estimou, louvando n'esta occasião muito a sua alteza por este e outros serviços á christandade.

Deu-lhe a carta de sua alteza sobre a companhia de Jesus, negocio que elle entregou ao cardeal Puteo, e promette despachar com brevidade.

Quanto ao bispado da Guarda censurou que estivesse quatro mezes sem ser apresentado, abuso com que está decidido a acabar. Desculpou elle embaixador esta demora, e é de esperar que cessem todas as duvidas que ha n'este ponto.

Queixou-se-lhe sua santidade d'elrei de França fazer clerigos nas abbadias dos frades e dar algumas d'estas a leigos. Por isto não lhe fallou nos vigarios para lhe não lembrar que havia commendas.

Reconheceu a justiça com que exercia o cardeal infante o seu cargo de legado, e disse que revogava a sua legacia por ser geral a revogação, do

---

(660) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Vol. IX, fol. 84.

que não se devia escandalisar, e que ainda não provera senão a de Bolonha por ser chave do estado ecclesiastico.

A inquisição ficou para outra vez.

Sua santidade pede a sua alteza que lhe indique alguns abusos que haja nas egrejas dos seus reinos, e os excessos commettidos pelos nuncios que estiveram em Portugal, para emendar aquelles e castigar estas.

Roma, 15 de Janeiro de 1556 (661).

An. 1556 Fev. 19

Bulla de Paulo IV, *Sedes apostolica.*

Restitue ao seu antigo estado as egrejas que tinham sido erigidas em commendas por Leão X, e cujos rendimentos não passarem de cincoenta mil réis, por estes serem insufficientes para o fim da erecção.

Roma, 12 das kal. de Março, anno 1.º do pontificado de Paulo IV (662).

An. 1556 Fev. 29

Breve de Paulo IV, *Arbitramur Serenitatem,* á rainha D. Catharina.

Recommenda-lhe novamente o cardeal Fabio Mignanelo que vae a Portugal para obter a posse que pretende, ao qual dará credito em tudo o que respeitar a este negocio.

---

(661) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 97, Doc. 56.

(662) Ibid. Maç. 7 da Collecção de Bullas, num. 52.

Roma, ultimo de Fevereiro de 1556, anno 1.º do pontificado de Paulo IV (663).

An. 1556 Março 4

Bulla da Penitenciaria, *Ad personam*, a elrei.

Absolve-o e a todos os seus ministros e vassallos de quaesquer penas em que possam ter incorrido, por commerciarem com os mouros e indios em diversos generos, incluindo metaes e cavallos, e, attendendo ás razões que da parte d'elrei lhe foram apresentadas, entre as quaes figura a de ser o dito commercio um dos melhores meios de conversão, dá-lhes licença para no futuro o continuarem a fazer.

Roma, 4 das nonas de Março, anno 1.º do pontificado de Paulo IV (664).

An. 1556 Março 4

Bulla de Paulo IV, *Exhigunt celsitudinis*, a elrei.

Concede a elle e a seus successores que possam augmentar a parte reservada aos parochos dos bens das egrejas, applicados por Leão X á ordem de Christo para se formarem novas commendas.

Roma, 4 das nonas de Março, anno 1.º do pontificado de Paulo IV (665).

---

(663) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 25 da Collecção de Bullas, num. 35.

(664) Ibid. Maç. 32, num. 9.

(665) Ibid. Maç. 10 da Collecção de Bullas, num. 6, e Gav. 7, Maç. 13, num. 3.

An. 1556
Março 8

Bulla de Paulo IV, *Ab initio pontificatus*.

Concede indulgencia plenaria a todas as pessoas que pedirem a Deus pela paz dos principes christãos ha tanto tempo em guerra.

Roma, anno da Encarnação 1556, 8 dos idos de Março, anno 1.º do pontificado de Paulo IV (666).

An. 1556
Marc. 9

Bulla de Paulo IV, *Gratiae divinae praemium*, a elrei.

Nomeia Jorge para bispo do Funchal, e pede a elrei que o proteja e lhe augmente os direitos.

Roma, anno da Encarnação 1556, 7 dos idos de Março, anno 1.º do pontificado de Paulo IV (667).

An. 1556
Março 12

Carta do commendador-mór a elrei.

Pede a informação necessaria a fim de obter a coadjutoria para Felippe de Barros, e que sua alteza lhe diga se a confirmação do prazo de D. Diogo de Menezes ha de ser como dado por sua alteza ou pela universidade, porque em Roma perguntam que direito tem sua alteza para o dar, pois ainda que possa apresentar o mosteiro, nem por isso póde conferir os prazos d'elle, e ainda mais estando este já dado á universidade.

Quanto á demanda de Lucas de Horta com

(666) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 14 da Collecção de Bullas, num. 4.

(667) Ibid. Maç. 7, num. 22.

D. Fernando de Menezes, o seu procurador disse que a queria remetter á Rota, e que era escusado intervir elle commendador por parte de sua alteza ou da ordem. Espera para ver o que ha de fazer.

Quanto aos habitos que pede o duque de Ferrara, acha justa a repugnancia que sua alteza tem em dal-os a estrangeiros, mas em Roma admiram-se d'isto. Sua alteza mandará o que for servido.

Quanto ás pensões para a inquisição sobre os bispados concorda com sua alteza e assim já lh'o tinha proposto, que se deve fazer a desmembração e applicação quando estes foram propostos.

Quanto ás pensões do bispo do Funchal já estão postas na cedula da Guarda.

Roma, 12 de Março de 1556 (668).

Carta do commendador-mór a D. Duarte d'Almeida, embaixador de Portugal em Castella.

An. 1556
Março 12

Com esta vão umas cartas para elrei com certas bullas para a India, as quaes lhe pede que envie com toda a pressa á côrte de Portugal, no caso de não saber com certeza que as naus já partiram para aquelle estado, ou não tendo passado por Hespanha Antonio Quaresma que leva um duplicado das ditas bullas.

Roma, 12 de Março de 1556 (669).

---

(668) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 97, Doc. 101.

(669) Ibid. Doc. 114.

An. 1556 Março 17 Bulla de Paulo IV, *Exhibita nobis.*

Concede que se digam no collegio de Coimbra as missas que o infante D. Henrique deixou que se dissessem nas ilhas e partes de Africa por elle descobertas.

Roma, 16 das kal. de Abril, anno 1.º do pontificado de Paulo IV (670).

An. 1556 Março 23 Bulla de Paulo IV, *Gratiae divinae*, a elrei.

Participa-lhe ter provido João, no bispado da Guarda, vago pela morte de D. Christovão, e pede-lhe que o favoreça.

Roma, anno da Encarnação 1555, 10 das kal. de Abril, anno 1.º do pontificado de Paulo IV (671).

An. 1556 Março 27 Breve de Paulo IV, *Renuntiavit nobis*, a elrei.

Dá-lhe os pezames pela morte do infante D. Luiz, seu irmão, acontecimento que bastante sentiu e de que procura consolal-o.

Roma, 27 de Março de 1556, anno 1.º do pontificado de Paulo IV (672).

An. 1556 Março 28 Bulla de Paulo IV, *Solet apostolica sedes.*

Confirma a bulla concedida a elrei D. João III

---

(670) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 1 da Collecção de Bullas, num. 6.

(671) Ibid. Maç. 24, num. 7.

(672) Ibid. Maç. 37, num. 63.

para applicar os rendimentos das commendas de Christo, creadas por Leão X, que não excederem duzentos e cincoenta ducados, á guerra contra os infieis, sendo d'elles reservados cem ducados para os parochos.

Roma, 5 das kal. de Abril, anno 1.º do pontificado de Paulo IV (673).

Carta do commendador-mór a elrei.

An. 1556 Março 31

Não mandou a sua alteza a conta dos doze mil ducados que recebeu para a expedição dos mosteiros, porque não sabe que nenhum dos embaixadores seus antecessores a désse senão quando se retirava para o reino.

Estranhou-o sua alteza e por isso lh'a envia, não só d'esta quantia, mas tambem de todas as que tem despendido, protestando que longe de lhe pesarem as ordens de sua alteza a tal respeito, tem-nas por mercê.

Roma, 31 de Março de 1556 (674).

Carta do commendador-mór a elrei.

An. 1556 Abril 1

O cardeal Monte Policiano manda a Portugal uma pessoa a requerer que a pensão de que sua alteza lhe fez mercê seja posta n'um seu sobrinho, e pediu-lhe que escrevesse a sua alteza a este respeito.

---

(673) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 10 da Collecção de Bullas, num. 2.

(674) Ibid. Corp. Chron., Part. I, Maç. 97, Doc. 135.

Lembra a sua alteza a mercê que lhe prometteu ha dois annos, e espera que lh'a conceda brevemente e acrescentada.

Roma, 1 de Abril de 1556 (675).

An. 1556 Junho 3

Carta do commendador-mór á rainha.

Pede-lhe que interceda com sua alteza para lhe conceder a mercê que ha dois annos lhe prometteu, e agradece-lhe o que n'este particular tem feito.

Roma, 3 de Junho de 1556 (676).

An. 1556 Agosto

Carta da rainha ao commendador-mór.

Os padres da companhia de Jesus mandam ao padre mestre João Polanco, da dita companhia, informação para haverem uma bulla sobre os peditorios de Santo Antão. Encommenda-lhe que, sendo necessario, ajude esta pretenção.

Lisboa, . . . de Agosto de 1556 (677).

An. 1556 Out. 24

Carta do commendador-mór á rainha.

Com esta carta manda a sua alteza um breve do negocio de Francisca Cardosa, cuja causa é de opinião que se tracte em Roma, pois assim naturalmente decidir-se-hia com uma unica sentença,

---

(675) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 98, Doc. 1.

(676) Ibid. Doc. 77.

(677) Ibid. Collecção de S. Vicente, Vol. IX, fol. 380.

o que já lhe propozeram a elle commendador-mór, ficando Manuel de Brito obrigado a dar alimentos a ella e a seus filhos e pagar as despezas da causa.

Roma, 24 de Outubro de 1556 (678).

Carta d'elrei para o commendador-mór. An. 1556 Out.

Manda-lhe que peça a sua santidade para perdoar a Lucas de Horta a sentença em que incorreu.

Lisboa, ... de Outubro de 1556 (679).

Carta d'elrei ao cardeal S. Vital. An. 1556 Out.

Pede-lhe que favoreça Lucas de Horta e procure fazer com que seja perdoado da sentença em que incorreu, pois já lhe basta para castigo o que tem soffrido na prisão.

Lisboa, ... de Outubro de 1556 (680).

Carta d'elrei ao cardeal de S. Jorge. An. 1556 Out.

O mesmo pedido da antecedente.

Lisboa, ... de Outubro de 1556 (681).

Carta do commendador-mór a elrei. An. 1556 Nov. 25

Interveiu na causa que traz Vasco Mendes com Jorge de Proença, a respeito das egrejas de S. João

---

(678) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Vol. IX, fol. 303.

(679) Ibid. fol. 34.

(680) Ibid. fol. 74.

(681) Ibid. fol. 75.

de Val de Lobo e S. Pedro da Mouta, como sua alteza lhe mandou, mas deseja já que lhe diga se o deve fazer á custa de sua alteza, posto que julgue melhor que Vasco Mendes a tome de apresentação de sua alteza para continuar no padroado real, ou antes, que, para este não se litigar, as duas partes entrem em ajuste.

Faz por prolongar a demanda de Gaspar Rebello com Diogo de Andrade sobre a abbadia de S. Payo de Caria, esperando resposta de sua alteza.

Sua santidade ha quatro mezes que não despacha negocio algum, e n'este tempo só tem feito dois consistorios, pelo que teme não se expeçam os bispados da India a tempo de irem nas naus.

Deseja saber quaes as parochias que o bispo de Ceuta quer reter com Olivença, e o que se ha de fazer se sua santidade, como receia, recusar a retenção por ser n'outro bispado.

Roma, 25 de Novembro de 1556 (682).

An. 1556? Bulla de Paulo IV, *Cum apostolica sedes*, a elrei.

Concede-lhe que disponha dos rendimentos das egrejas que foram erigidas em commendas de Christo que não passarem de duzentos e cincoenta ducados, applicando-os á guerra contra os infieis, e não só ás despezas d'ella e á paga de soldados, mas tambem á remuneração dos serviços na mesma fei-

---

(682) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Gav. 19, Maç. 3, num. 29.

tos. Serão reservados cem ducados para os parochos e os tres quartos para a ordem como é costume.

Roma, anno 2.º do pontificado de Paulo IV (683).

Bulla de penitenciaria, *His per quae*, a elrei. An. 1556?

Dá-lhe licença para mudar o convento de Santa Anna de Coimbra, da villa de Palmella, onde então estava, para o logar que tiver por mais conveniente, e isenta-o da jurisdicção ordinaria, sujeitando-o immediatamente ao prior-mór da ordem de Sant'Iago para que melhor possa ser reformado.

Roma, anno 2.º do pontificado de Paulo IV (684).

Carta da rainha ao commendador-mór. An. 1557?

Recebeu o breve que lhe enviou sobre a causa de Francisca Cardosa com seu marido, o qual não aproveita nada, e recommenda-lhe de novo que faça com que a dita causa seja tractada no reino pelas pessoas que sua santidade nomear, ao menos em primeira instancia, pois do contrario corre grande perigo a justiça da sua protegida (685).

Carta d'elrei ao commendador-mór. An. 1557?

Manda-lhe que trabalhe para que a causa de Fran-

(683) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 10 da Collecção de Bullas, num. 4.

(684) Ibid. Maç. 18, num. 47.

(685) Ibid. Collecção de S. Vicente, Vol. IX, fol. 304 v.

cisca Cardosa com seu marido Manuel de Brito, em que aquella tem toda a justiça, seja tractada na côrte de Lisboa, ao menos em primeira instancia, pelas pessoas que sua santidade escolher (686).

An. 1557? Carta d'elrei ao commendador-mór.

Pende entre Manuel de Brito e Francisca Cardosa sua mulher demanda matrimonial ha alguns annos, na qual esta houve sentença contra o dito seu marido. Obteve elle em seguida um breve de sua santidade para avocar a causa a Olivença, e, como sua alteza lhe pedisse que tal não fizesse e a tractasse na sua côrte, foi para Roma, aonde a quer avocar. Avisa-o d'isto para informar sua santidade, como cumprir, e para que estorve os intentos do dito Manuel de Brito (687).

An. 1557? Carta da rainha ao commendador-mór.

Refere-se ao que elrei lhe escreve ácerca da causa matrimonial entre Manuel de Brito e sua mulher Francisca Cardosa, e pede-lhe que proteja a justiça d'esta (688).

An. 1557 Março 5 Bulla de Paulo IV, *Ecclesiarum decorem.*

Tendo attenção ás instancias d'elrei, erige em collegiada a egreja de Nossa Senhora da Conceição

---

(686) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção de S. Vicente, Vol. IX, fol. 304,

(687) Ibid. fol 352.

(688) Ibid. fol. 352 v.

de Lisboa, pertencente á ordem de Christo, a qual fica isenta dos ordinarios e sujeita aos reis de Portugal como grão-mestres da dita ordem.

Roma, 3 das nonas de Março, anno 2.° do pontificado de Paulo IV (689).

Carta do commendador-mór a elrei.

An. 1557
Abril 3

Fr. Jeronymo de Aguilar tracta de contrariar a união dos mosteiros de Ceiça, Sarzedas e S. João de Tarouca. Deseja saber se sua alteza ha por bem que entre na demanda, que julga inevitavel.

Roma, 3 de Abril de 1557 (690).

Carta do commendador-mór a elrei.

An. 1557
Abril 25

Os bispados da India e os mosteiros não foram ainda propostos. O consistorio que sua santidade celebrou ultimamente foi gasto em accusações contra elrei Filippe e os scismaticos, e ameaças de castigar aquelle e prival-o de tudo, visto não se emendar. Além d'isto sua santidade mandou que não se dissesse a oração que se devia dizer pelo imperador, queixou-se de que este nunca tivera consideração com a Santa Sé, e revogou todos os ministros da curia nos estados d'elrei Filippe, tanto nuncios como legados, incluindo o reino de Inglaterra, o que não parece muito conveniente ao ser-

(689) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 7 da Collecção de Bullas, num. 31.

(690) Ibid. Corp. Chron., Part. I, Maç. 101, Doc. 9.

viço de Deus, sendo este estado tão pouco affeiçoado á egreja.

Diz-se que se tracta de dar a investidura do reino de Napoles ao filho segundo do rei de França.

A guerra continúa e sua santidade para a sustentar foi obrigado a lançar novos impostos nas suas terras. O exercito francez começou a marchar para o reino de Napoles, e o marquez de Montebello, sobrinho de sua santidade, que está na provincia dos Abruzzos, tem feito algum damno em terras abertas, não sem prejuizo seu.

Chegaram as galés de França, depois de terem encontrado as imperiaes com que se não atreveram a pelejar, e vão fortificar-se n'uma ilha perto de Napoles. Julga-se, porém, inevitavel, andando n'aquellas paragens, algum encontro com as do inimigo.

A gente de sua santidade tomou um logar chamado Monte-Fortino.

O duque d'Alba prepara o exercito em Napoles.

Diz-se, mas sem certeza, que vem a armada turca.

Os embaixadores de Veneza e França queixaram-se-lhe das audiencias de sua santidade, do que concluiu que está n'este particular melhor do que elles.

A semelhantes difficuldades, que até soffrem aquelles de que a Santa Sé mais precisa, accresce o perigo em que se está n'um paiz onde haverá mais de trinta mil allemães, suissos e outros estrangeiros que vieram para o auxiliar, mas que são os seus peiores inimigos, por o serem da re-

ligião catholica, e a que não se poderá resistir, se se amotinarem. Por esta e outras causas tem saido de Roma perto de metade da sua população.

Roma, 25 de Abril de 1557 (691).

---

(691) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. I, Maç. 101, Doc. 17.

FIM DO TOMO XII

SUPPLEMENTO

Carta de Fr. André da Insua a elrei. — An. 1542 Fev. 6

Teve juntamente com o geral uma audiencia do papa, na qual lhe expozeram os desejos de sua alteza.

Vendo sua santidade as razões porque sua alteza lhe manda pedir os mosteiros do seu reino, louvou-lhe muito o zelo e fez seu legado para esta causa ao infante D. Henrique, o qual mandará visitar todos os conventos de freiras da crasta, e, se achar que não vivem como devem, os dará a outros religiosos, que bem os governem, o que tambem poderá fazer aos mosteiros de frades da crasta que estiverem situados até tres milhas d'aquelles.

Esta resolução agrada-lhe muito porque, se reformam todos os conventos das freiras, que é o principal, e se tomam os dos frades que fazem mais ao caso.

Além d'isto o cardeal de Carpi prometteu formalmente a sua alteza, que no primeiro capitulo geral dos conventuaes elle fará, ou por força ou por arte, com que os padres conventuaes renunciem de motu proprio todos os conventos que teem das freiras, não só do reino, mas tambem de toda a ordem.

Louva muito o empenho do geral nos negocios de sua alteza, e até na dispensa do duque de Bragança, que, se não fôra elle, não se fizera por tão pouco dinheiro.

Não pôde deixar de fallar ao papa contra a elevação ao cardinalato de D. Miguel da Silva, o que fez como coisa sua. A muitas coisas que disse sua santidade não teve que responder e ficou gravemente embaraçado. Procurou desculpar-se dizendo que sua alteza havia um anno ou mais que não lhe declarara as suas intenções, e que sabia com certeza escrever sua alteza a D. Miguel e mandarlhe dinheiro, concluindo de tudo que sua alteza haveria por bem a sua promoção. A estas razões respondeu: que os reis de Portugal quando tractam com pessoas como sua santidade declaram só uma vez a sua vontade, o que sua alteza tinha feito, e que só pelo facto porque D. Miguel saíra do reino, sua santidade não o devia ter elevado a tal dignidade, ainda que sua alteza lh'o pedisse, quanto mais dando-se o contrario.

Fr. Roque de Almeida está em Veneza á morte, e mandou-o chamar para lhe deixar seus segredos, ao que não pôde annuir por causa das suas enfermidades.

Roma 6 de Fevereiro de 1542 (1).

Estando para fechar esta carta escrevem-lhe o mesmo fr. Roque certificando o que até agora não ousava affirmar, e dizendo-lhe que assim o communicasse a sua alteza, do que parece estar tão certo que lhe pede para despachar um correio a seu irmão a fim de não passar á India; e finalmente communicou-lhe que descobrira um segredo pelo qual

(1) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Corp. Chron., Part. III, Maç. 15, Doc. 67.

em cada seis dias, com dez cruzados sómente, se ganham trinta, livres de despezas, o que parece importante, pois em grosso e n'um anno subirá a muito.

Breve de Paulo III, *Afficimur fraternitati tuae*, a D. Duarte, arcebispo de Braga. — An. 1542 Maio 21

Recommenda-lhe o coadjutor de Bergamo que envia a Portugal como nuncio da Santa Sé.

Roma, 21 de Maio de 1542 (2).

Carta d'elrei ao (cardeal ...?) — An. 1542 Maio ...

Pede-lhe que ajude Balthazar de Faria, que o infante D. Henrique manda a Roma para tractar do negocio da inquisição e de alguns breves passados por sua santidade a favor dos christãos novos, com os quaes nada se póde fazer em serviço de Deus, nem o dito infante exercer o cargo de inquisidor mór.

Almeirim ... de Maio de 1542 (3).

Carta d'elrei a Francisco Pereira. — An. 1542 Julho ?

Encommenda-lhe que procure saber o mais dissimuladamente possivel o caminho por onde ha de vir o bispo coadjutor de Bergamo, que sua santidade envia a Portugal, e informe d'isso a André Soares, que achará em Valhadolid, o qual vae mandado por sua alteza para impedir que elle entre no reino (4).

---

(2) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Maç. 25 da Collecção de Bullas, num. 45.

(3) Bibl. Nacional de Lisboa, Collecção de papeis impressos e manuscriptos etc. para a historia da Inquisição em Portugal, por A. J. Moreira, B. 16-17.

(4) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 11.

An. 1542
Julho ?

Carta d'elrei ao bispo coadjutor de Bergamo.

Posto não creia que sua santidade o envia como nuncio a Portugal, conforme se diz, depois do que a sua santidade tem exposto, pede-lhe comtudo, que, sendo assim, não entre nos seus reinos, até vir resposta de sua santidade ao que a tal respeito lhe manda expor (5).

An. 1542
Julho?

Carta d'elrei a André Soares.

Manda-lhe que com toda a diligencia vá a Castella e procure os caminhos por onde póde vir o bispo de Bergamo, que sua santidade envia por nuncio a Portugal, e lhe peça da parte de sua alteza que não entre no reino, sem primeiro chegar resposta de sua santidade ao que a tal respeito lhe escreve, pois assim convém ao serviço de Deus.

Se apezar d'isto quizer vir, rogar-lhe-ha, como coisa sua, que o não faça, e em ultimo caso dir-lhe-ha, que lhe consta que sua alteza o não deixará passar a fronteira (6).

An. 1542
Agost. 8

Carta d'elrei a Pero Domenico.

Dá-se por muito satisfeito do que fez nos negocios da inquisição e da vinda do novo nuncio, assim como dos avisos que lhe manda.

Participa-lhe que envia Francisco Botelho a Roma, para fallar a sua santidade no que elle lhe dirá, e voltar logo ao reino; espera que o ajude no que for preciso.

---

(5) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 11.

(6) Ibid.

Pela informação que vae com esta verá o que deve fazer no negocio do mosteiro de Lorvão.

Quanto ao cardeal (Farnese?) se elle quizer resignar o mosteiro de . . . em favor do infante D. Duarte, seu filho, ha por bem dar-lhe no dito mosteiro a pensão que for de justiça.

Quanto á conesia de Pero de Brito verá a razão que, tanto elle, como o cardeal Santafiore, tem n'esta questão, e, achando o negocio duvidoso, ou não querendo o cardeal desistir, ha por bem que se conceda a este uma pensão na dita conesia, no caso de a largar a Pero de Brito.

O abbade de Sarzedas concertou-se com Diogo Soares na questão que traziam (7).

Instrucções dadas a Francisco Botelho. — An. 1542 Agost. 7

Logo que chegar a Roma irá procurar o cardeal Santiquatro, ao qual entregará a carta que para elle leva.

Depois e em companhia d'elle, apresentará a sua santidade a carta que sua alteza lhe dirige, e as de cifra de D. Miguel da Silva com a versão em italiano, que pedirá ao papa da parte de sua alteza para mandar ler na sua presença.

Dirá a sua santidade e a quem lh'o perguntar, que o unico fim da sua ida a Roma é apresentar-lhe estes escriptos e depois retirar-se. Se, porém, sua santidade ou Santiquatro em seu nome lhe representar que cumpre ao serviço de sua alteza demorar-se, annuirá a isso.

---

(7) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 9.

Se Santiquatro não estiver em Roma irá procural-o onde se achar, e lhe rogará que o acompanhe a sua santidade, e, não o querendo fazer, que o dirija a pessoa segura que o substitua.

Se sua santidade quizer desculpar o bispo, combatel-o-ha como julgar mais conveniente, e se por parte d'este se disser ao papa que as cifras não são suas, dir-lhe-ha que não ouça tal, e que D. Miguel não é capaz de as negar perante elle Francisco Botelho.

Leva um traslado do que o cardeal infante escreveu a Santiquatro sobre aquellas cartas dos christãos novos, negocio que lembrará a este, e o mesmo em segunda via para o dar ao cardeal, no caso de não chegar o correio por qualquer transtorno.

Mostrará a Santiquatro, não da parte de sua alteza, mas da sua, o descontentamento de sua alteza, não só por fazer cardeal a D. Miguel da Silva, mas tambem por não dar satisfação nenhuma ás queixas de sua alteza a tal respeito e enviar-lhe o seu nuncio.

Quanto a este ponto procurará persuadil-o a fazer com que sua santidade o não mande, ou que o mande retroceder, sendo já partido, pois vem comprado pelos christãos novos e por influencia de D. Miguel.

Dará as cartas que leva aos cardeaes Farnese, Pistoia e Burgos, aos quaes mostrará as cifras, dizendo-lhe qual o objecto da sua missão e declarando ao primeiro que sua alteza tem esta attenção com elle, por ser quem é, apesar do descontentamento que recebeu da sua parte.

Tambem visitará o embaixador do imperador communicando-lhe a razão porque vae a Roma.
A D. Miguel da Silva não verá de modo nenhum, ainda mesmo que elle o queira (8).

An. 1542 Agost. 7

Carta d'elrei ao cardeal Farnese.
Acredita Francisco Botelho, o qual lhe mostrará umas cartas em cifra de D. Miguel da Silva, que leva para apresentar ao papa (9).

An. 1542 Agost. 7

Carta d'elrei ao cardeal Marcello.
Dá-lhe os parabens da sua promoção ao cardinalato, e acredita Francisco Botelho, que lhe mostrará umas cartas em cifra do bispo de Viseu, que leva para apresentar a sua santidade (10).

An. 1542 Agost. 7

Carta d'elrei ao cardeal Santiquatro.
Protesta o seu amor á Santa Sé e queixa-se de sua santidade por não lhe dar ouvidos, mas sim a falsas informações, que tanto prejudicam a religião, como se prova do que diziam as cartas dos christãos novos ácerca da partida do nuncio, as quaes o infante D. Henrique mandou a elle cardeal; do que aquelles espalham mostrando vir o dito nuncio comprado por elles e por influencia de D. Miguel da Silva; e pelas cartas d'este, em cifra, que envia por Francisco Botelho para sua santidade as fazer ler perante si, sobre o que elle cardeal informará

(8) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 6.
(9) Ibid.
(10) Ibid.

sua santidade, depois do que lhe expozer o mesmo Francisco Botelho.

Lisboa ... de 1542 (11).

An. 1542 Agost. 8 Carta d'elrei ao papa.

Participa a sua santidade que manda a Roma Francisco Botelho para lhe apresentar umas cartas, negocio sobre que Santiquatro o esclarecerá, e em que sua santidade fará o que julgar serviço de Deus (12).

An. 1542 Agost. 8 Carta d'elrei a fr. Jeronymo de Padilha.

Pede-lhe que apresse a volta ao reino onde é muito necessaria a sua presença nos negocios da sua provincia. Dará a sua santidade para se retirar as razões que sabe; além d'isto, indo a Roma Francisco Botelho com as cartas em cifra de D. Miguel, as quaes lhe mostrará, sua santidade não tem que fallar com elle fr. Jeronymo e só deve tractar do castigo de tão grandes crimes (13).

An. 1542 Out. 28 Breve de Paulo III, *Circumspecta Romani Pontificis.*

Tendo abjurado a religião christã, para se converter á mahometana, Duarte da Paz, que foi procurador dos christãos novos portuguezes em Roma, julga-o indigno da graça que em tempo lhe concedera, e em que entravam tambem os seus parentes, eximindo-o a elle e a elles do poder do inqui-

(11) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Collecção Moreira, Caderno 6.

(12) Ibid.

(13) Ibid., Caderno 9.

sidores e d'outros juizes ecclesiasticos, os quaes se lhes tornavam suspeitos pelo cargo que o dito Duarte da Paz exercia. Attendendo a esta razão ha por bem annullar a mencionada isenção, tanto no que diz respeito a este como aos ditos seus parentes.

Roma, 28 de outubro de 1542, anno 8.º do pontificado de Paulo III (14).

An. 1542
Out. 28

Breve de Paulo III, *Romanus Pontifex*.

Revoga a insenção que concedera a Diogo Fernandes e a seus parentes, amigos e familiares, dos juizes da inquisição e de outros juizes ecclesiasticos, por o mesmo se ter tornado inimigo d'elle pontifice e da Santa Sé.

Roma, 28 de outubro de 1542 (15).

An. 1542
...

Apontamentos para as Instrucções dadas ao bispo coadjutor de Bergamo, Luiz Lippomano, nuncio para Portugal.

Narram os principios da monarchia portugueza.

Enumeram varias graças concedidas a Portugal pela Santa Sé, a saber: confirmou a D. Affonso Henriques o titulo de rei, pelo que lhe ficou *tributario*, e separado de Castella; deu ao povo, descontente de D. Sancho II, D. Affonso de Bolonha para rei, por assim o pedir o povo; concedeu dispensa matrimonial a D. João I, mestre de Aviz, e freire professo, sem o que a successão dos monarchas portuguezes se teria interrompido, graça equi-

---

(14) Archivo Nacional da Torre do Tombo, Santo Officio, Papeis avulsos, Maç. 1.º, num. 238.
(15) Ibid. Maç. 1.º, num. 239.

valente a dar-lhe o reino de novo; substituiu a ordem dos Templarios, quando foi em todo o mundo extincta, pela de Christo, á qual uniu no tempo adiante muitos beneficios e decimas (entre ellas as da navegação da India e Ethiopia), a ilha da Madeira e as terras novamente descobertas; e no tempo de Leão X vinte mil ducados de renda em diversas parochias; concedeu aos reis de Portugal no mesmo pontificado este mestrado, o qual fez de seu padroado *in solidum,* e apresentação, assim como tambem os de Sant'Iago e Aviz, que devem render trinta mil ducados cada mez; concedeu á corôa de Portugal a navegação da India e Ethiopia, e as terras que se descobrissem dentro de certo limite com que repartiu o mundo entre Portugal e Castella, concessão que defende, tanto como as armas, as conquistas dos portuguezes contra os francezes e outras nações; concedeu no tempo de Leão X uma cruzada em todo o reino a D. Manuel, e a terça parte de todas as rendas ecclesiasticas *ad instar bonorum Castellae et Legionis non perpetuo,* e no tempo de Paulo III duas decimas; dispensou D. Manuel para casar com a filha primogenita do rei Catholico, herdeira de tantos reinos, e, por morte d'esta, com outra filha do mesmo rei; absolveu-o da obrigação que n'esta graça lhe tinha imposto de ir guerrear os infieis de Africa, a troco de mandar certo soccorro contra os turcos; e dispensou-o por ultimo para casar com a sobrinha das suas duas primeiras mulheres, que é agora rainha de França.

Póde dispor a Santa Sé em Portugal de um milhão de ouro de renda, entre mestrados, bispados, mosteiros e outros beneficios e logares religiosos.

Os bispados antigos e grandes de Portugāl, todos os mosteiros e a maior parte dos beneficios não são de padroado real. Se a Santa Sé dá os bispados á supplicação dos seus reis é porque assim o quer. São do padroado real unicamente alguns bispados pequenos creados novamente na India e n'algumas ilhas, como: Funchal, Goa, S. Thomé, Sant'Iago e outros; e os mestrados e todos os outros beneficios são do padroado por graças recentes devidas á liberalidade pontificia.

A Santa Sé dispoz sempre dos mosteiros de S. Bento, S. Bernardo, Santo Agostinho e dos Conegos Regulares, os quaes são de grande importancia e valor.

O priorado de S. João de Jerusalem possue-o o infante D. Luiz, e sendo outrem d'elle provido vale mais de dez mil ducados.

Braga no temporal e espiritual com mero e mixto imperio pertence ao arcebispo, e havendo contenda entre este e o rei, será juiz o arcebispo de Compostella unicamente, e por appellação a Santa Sé.

O infante D. Henrique é arcebispo de Evora e inquisidor mór por uma nomeação inquisitoria, na falta dos nomeados na bulla; mas dizem que o é individamente por não ter a edade canonica.

D. Duarte, filho natural do rei, é arcebispo de Braga e tem Santa Cruz e muitos outros mosteiros grandes.

O arcebispo de Lisboa é velho, nobre, parente do rei e seu capellão mór; tem boas qualidades, mostra ser bom ecclesiastico e falla muitas vezes com o rei; será muito proprio para lhe communicar algumas coisas mais secretas, pelo que sua san-

tidade lhe deve escrever com palavras brandas mas com auctoridade.

O bispo de Coimbra é talvez o mais antigo da christandade. É homem de bem, mas retirado da côrte: entretanto não deixará de fazer o que tocar ao papa e á consciencia, sendo-lhe ordenado de modo que lhe cause temor.

O da Guarda é de má vida e muito desobediente a Roma; além d'isto, vive ausente da côrte. D'este não tractará, só se for para admoestal-o.

O infante D. Henrique faz tanta profissão de affecto á Santa Sé, que para não se desmentir será obrigado a obedecer. É bom dissimular a respeito da sua má vontade á Santa Sé, e chamal-o a si o mais possivel, misturando a asperesa com a brandura. Não o privando sua santidade do officio de inquisidor, é preciso obrigal-o a tirar dispensa de edade assim como absolvição do passado, e a ratificar ou annullar inteiramente os processos que tem havido no seu governo.

O bispo do Porto é prégador e confessor da rainha; não tem muito boas opiniões nas coisas de Roma, e o diz e préga muitas vezes; mas é timidissimo e leviano, e falla frequentemente ao rei. Deve o nuncio ter-lhe a vista em cima, e fallar-lhe livremente logo que se desmande, porque lhe obedecerá.

O bispo de Lamego é muito simples, de poucas lettras, mas de boa indole; fará o que lhe for mandado.

Na ordem de Santo Agostinho ha tres frades principaes de influencia com o rei e os grandes: o Villa Franca e o Montoya, commissarios do geral; os quaes prégam muito, tendo o ultimo muitos ou-

vintes e sendo de melhor vida que o primeiro, pelo qual é governado; e fr. João Soares, confessor do rei, de poucas lettras, mas muito audaz e ambicioso, de pessimas opiniões e inimigo declarado da Santa Sé. O geral bem o sabe, mas que importa, se está por um breve fóra da religião, e se o seu mosteiro é o palacio. Todos o consideram porque o rei o ouve muito, e porque elle sob o pretexto de confissão faz negocio de todas as qualidades. É de pessima vida e perigosissimo, pelo que se deve procurar tiral-o do lado do rei, ainda que seja dando-lhe algum emprego.

Tambem é importante o Padilha, da ordem de S. Domingos, prégador e lettrado, mas homem amigo de novidades e audaz, o qual, reformando o convento de Lisboa incorreu na bulla *Coena Domini*, e excommungado continuou a prégar, pelo que o nuncio e outros deixaram de o ouvir. Diz-se que vem a Roma a capitulo ou que já veiu.

Na ordem de S. Jeronymo ha um frade chamado fr. Miguel, de optima vida, e tão austero no confessionario que uma vez não quiz absolver o rei, pelo que deixou de ser seu confessor.

Teem influencia na côrte: o infante D. Luiz que a tomou quasi violentamente, e o conde da Castanheira pela amisade que lhe consagra o monarcha. Este é homem pessimo, mas faz profissão de santidade para assim se metter com os frades que fallam ao rei de continuo. O pae foi traidor e por isso expulso, e seu irmão mais velho esquartejado publicamente pelo mesmo crime. O conde de Vimioso tambem gosa de importancia. Tanto este, como o conde da Castanheira, teem por via dos frades mui-

tos bens da egreja, e por isso attenderão á vontade do pontifice.

Os desembargadores da relação gosam de muita influencia, e são de ordinario insolentissimos nas coisas ecclesiasticas. É preciso tractal-os o nuncio com auctoridade, aliás farão todo o mal possivel.

O rei e seus irmãos ou por sugestões dos frades ou de alguns homens maus com quem se aconselham, teem mostrado má vontade a Roma, posto que digam o contrario, quando é preciso; e a razão porque não querem nuncios no reino é para invadirem a jurisdicção ecclesiastica a seu bel prazer; entretanto a profissão que fazem e o espirito religioso do povo portuguez não os deixarão sair do verdadeiro caminho, a não ser que conheçam que os temem, pois em tal caso abusarão.

A nobreza e grande parte do povo não podem deixar de depender da Santa Sé, porque todos ou por causa de commendas ou de beneficios com habito, ou de emphytheuses ou de parentes clerigos, vivem da egreja e precisam de breves para estarem seguros.

É o bronze a principal mercadoria que os reis de Portugal mandam á India para lhes vir especiaria, e com elle os reis infieis fazem muita artilheria, em grande damno da christandade, chegando alguns a terem-na em maior quantidade do que o proprio imperador ou o rei de França.

Entre as leis ha muitas contra a liberdade ecclesiastica, e principalmente uma que manda responder ante o corregedor da côrte os exemptos; o que é razão sufficiente para haver nuncios em Portugal, pois assim terão o seu juiz. Além d'isto são julgados

pelos commendadores e cavalleiros das ordes militares, que são freires professos, e como taes o não podem fazer.

Ordinariamente quando um juiz ecclesiastico faz alguma coisa que desagrada ao rei, ou quando alguma sentença de leigos contra clerigos deixa de ser obedecida, é esse juiz ou ecclesiastico, por uma simples petição de qualquer, mandado chamar da parte d'elrei, e, ou ha de gastar o seu tempo na côrte, onde nunca lhe consegue fallar, e d'onde não póde partir, ou ha de revogar o que fez ou obedecer ás ordens dos leigos; e, se não vem ao chamado, são-lhe sequestradas as rendas, o que é contra a liberdade ecclesiastica e auctoridade da egreja.

O rei creou um tribunal chamado Mesa da Consciencia para saber quaes as graças que aos seus subditos devia em consciencia. Este tribunal, que é governado por padres e leigos, frades e prelados, não serve senão para absolver o rei de tudo e invadir a auctoridade da egreja.

Além d'isto entregou aos infieis Safim, séde de um bispado, e outra terra que a este pertencia e onde havia egrejas consagradas, sem causa que o justificasse e só por uma provisão da Penitenciaria, e outrosim fez uma paz com o turco, obrigando-se ao tributo annual de cem mil ducados de ouro ou mais, incluindo n'ella o imperador, mas não os interesses da egreja.

Podem vir grandes interesses á Santa Sé:

Concedendo a inquisição ordinaria em vez da extraordinaria, pelo que os christãos novos pagariam avultado subsidio, e não seriam obrigados a expatriar-se, nem iriam ensinar os infieis a fazer armas,

artilheria, e outras coisas semelhantes; ou concedendo o nuncio composição a cada individuo particularmente, mediante certa paga, o que produziria somma importante por elles serem muitos;

Tractando de cobrar o que lhe pertencia dos rendimentos das commendas das ordens militares, cujos commendadores não tinham tirado breves de confirmação oito mezes depois de providos, como o deviam fazer, pelo que desde então eram os ditos rendimentos da Santa Sé, os quaes valiam mais de cem mil escudos;

Revogando a união das rendas de egrejas á ordem de Christo, feita por Leão X, a qual no concilio será a primeira a revogar-se, ou reduzindo-a ao estado primitivo, pelo que o clero pagaria uma forte quantia;

Podendo conceder o nuncio que os prazos ecclesiasticos que andavam em vidas fossem convertidos em fateosins perpetuos, pelo que o foreiro pagaria alguma coisa de boa vontade; dando-se tambem ao nuncio a faculdade de negar a conversão quando assim conviesse ao senhorio;

Dando-se licença de trocar estes bens por outros de egual utilidade;

Outorgando aos religiosos o direito de testar, pagando um tanto á camara apostolica, com o que se evitariam muitas demandas;

Permittindo ao rei commerciar em bronze com os infieis, absolvendo-o do passado;

Podendo o nuncio conceder dispensas matrimoniaes de *contractu tantum*, ou notificando que ninguem recorra a Roma sem previa informação sua.

É conveniente que o nuncio tracte das coisas com

mais diligencia do que é costume, já porque os negocios e principalmente os dos christãos novos são urgentes, já porque assim procederá com mais auctoridade, e parecerá mais verosimil que vae principalmente por causa das coisas publicas.

Deve levar comsigo um lettrado em direito e um bom abbreviador.

Deve espalhar por onde passar que vae só por causa do concilio e do turco.

É conveniente que passe pelas côrtes do rei de França e do imperador, e que sua santidade a elles o recommende, o que lhe dará auctoridade.

Só quando estiver tão perto da côrte que seja o mesmo quasi que ter chegado, é que fará constar a sua ida, para que não se julgue que duvída se será recebido ou não.

Deve levar breves para os infantes D. Luiz, D. Henrique e para D. Duarte, e os que forem para os prelados devem ser escriptos *tamquam potestatem habens*.

Depois de apresentar a bulla do concilio, pedirá ao rei para consultar os seus lettrados a respeito do que n'elle convém tractar-se para remedio da egreja, e pedir-lhe-ha que apresse a vinda dos prelados, aos quaes mandará a copia da bulla authentica.

Estranhará a paz que fez com o turco, a cessão aos moiros das praças de Africa e o commercio de cobre com os infieis.

Quanto á bulla da inquisição não tem mais que dizer senão os motivos porque até agora não foi publicada; e publical-a e notifical-a ao infante D. Henrique, que n'isto consiste o principal, declaran-

do-lhe que este é o modo porque sua santidade quer que ella se observe; que se sua alteza tem alguma duvida escreva a sua santidade, pois a elle nuncio não lhe cabe senão executar as suas ordens. Dará tambem copias aos christãos novos que as quizerem, de modo que façam fé em juizo, mas não a affixará nas portas das egrejas, o que só serviria para offender o rei e seus irmãos, e nada importaria ao caso.

O rei e o infante D. Henrique teem muito a peito o negocio da inquisição, e desejariam não ter quem lhes tomasse contas, pelo que procurarão por todos os modos mover o nuncio. É preciso pois que falle resolutamente, e leve faculdade de a suspender temporaria ou inteiramente, faculdade que mostrará aos interessados para que saibam que só d'elle depende tudo.

É conveniente saber o nuncio que o infante D. Luiz favorece muito a inquisição porque o imperador assim lh'o mandou, pois este a quer em toda a força, não só para não se enfraquecer a de Hespanha e tirar aos christãos novos hespanhoes refugio em Portugal, mas tambem porque os que fogem d'este reino por um ou por outro modo vão ter aos seus estados, como se vê em Flandres, onde ha um grande numero, e de todos tira dinheiro, quando precisa.

Será pois o nuncio tentado por todos e de todas as maneiras, pelo que a todos deve fallar resolutamente e como christão, posto que com respeito.

Em quanto ao mosteiro de Alcobaça, que é do cardeal Farnese, o nuncio, sem fallar no accordo, tractará d'este negocio como quem não nutre du-

vida alguma ácerca dos direitos do dito cardeal; se, porém, elrei disser que o mosteiro é do seu padroado, responderá que n'este caso Farnese quer que a questão se tracte na Rota. Não chegará o rei a tal extremo, e se chegar, a decisão contra elle é certa. Se o rei mostrar desejos de chegar a um ajuste, acceital-o-ha, mas conforme o accordo proposto por Santiquatro, pōr ordem do mesmo rei, isto é, tres mil ducados de pensão, se não podér obter quatro mil, e sete mil pelos fructos, se não podér obter todos os passados. Se, porém, só lhe derem palavras, usará então de monotorio penal, e acabar-se-ha tudo com a primeira excommunhão, pois o rei não quer chegar a este extremo.

Deve o nuncio usar das faculdades que leva, sem pedir licença, respondendo ao rei, se lhe estranhar não o ter feito, como costumavam os outros nuncios, que não tracta do procedimento d'estes, e que póde usar livremente dos poderes que lhe dá o pontifice, os quaes são todos necessarios e em utilidade dos portuguezes, que escusam de ir pedir a Roma e com maior despeza o que por menos podem obter d'elle nuncio no proprio reino.

Em Portugal ha continuamente muitas causas matrimoniaes, pelo que tendo auditor e fazendo a justiça que deve, tem na sua dependencia o reino todo; e principalmente os irmãos do rei e outras pessoas grandes, de modo que será rogado e respeitado pelos mesmos que desejam tirar-lhe a auctoridade.

Para que a tenha maior com o rei, que tanto vive sob a influencia dos frades, será bom que leve poderes á parte sobre estes e as freiras, dos quaes

só usará em ultimo caso, e breves credenciaes para os mais influentes atraz declarados, e tres ou quatro sem sobrescripto para serem dados a outros quando convier.

Cumpre que o nuncio tenha todo o cuidado de defender a liberdade ecclesiastica; mas que faça punir os religiosos delinquentes e providenciar ácerca das opiniões erradas dos prégadores e confessores, para dar satisfação ás pessoas piedosas.

Evitar-se-hão muitos inconvenientes se levar o nuncio aos prelados as bullas da excommunhão publica de quinta feira santa, como d'antes se fazia, para que elles e os prégadores a publiquem. Assim esta arma das principaes da auctoridade ecclesiastica (hoje ceremonia vã que não vae além da praça de Roma) produzirá grandes resultados e darlhe-ha força.

Nas coisas da inquisição deve tractar o infante D. Henrique com firmeza, mas com respeito, pois os irmãos do rei querem as mesmas attenções que este.

Deve visitar algumas vezes o infante e acompanhar o soberano quando sae da côrte e nas festas publicas.

Não deve levar comsigo portuguezes, porque pelo amor da patria e relações podem referir alguma coisa que prejudique.

Deve tomar amisade com algum prelado para lhe communicar qualquer coisa que queira se saiba, e parece que o mais a proposito é o arcebispo de Lisboa. O mesmo fará ácerca dos superiores dos conventos, que visitará muitas vezes e com quem se aconselhará, para que fallem n'elle ao rei, so-

bre que teem tanta auctoridade, e por via d'elles faça constar muitas coisas.

Terá muito cuidado quanto ao modo de viver da sua familia, para não ser censurado e calumniado.

Tudo o que podér fazer sem pedir licença, fal-o-ha, pois assim respeital-o-hão mais.

Nas coisas importantes de que cumpre avisar sua santidade ou tomar alguma resolução, deve informar secretamente o pontifice sem esperar resposta d'elrei, pois mesmo no que mais lhe interessa é muito demorado.

Se o rei promette uma coisa em certo prazo deve contar com dobrado tempo de espera, pois este é o seu costume; deve porém lembrar-lh'o.

Deve fallar-lhe sempre com respeito e obrar com auctoridade, e louvar sempre em publico e ante os frades palacianos as coisas do rei, e sobretudo as reformas que elle tem tanto a peito.

Deve estreitar relações com os embaixadores de França e do imperador, porque quanto mais as tiver tanto mais será respeitado e servido.

A rainha toma parte nos negocios e assim o quer parecer. Mostrar-se-ha o nuncio seu servidor, recommendar-lhe-ha as coisas da egreja, e movel-a-ha fallando-lhe sempre na consciencia, no outro mundo, nos perigos da heresia, e em tudo que costuma intimidar as mulheres religiosas.

É preciso que o nuncio saiba, para fallar com mais animo e auctoridade, que, apesar das apparencias em contrario, Portugal está muito enfraquecido, e que o rei, além de ser pobrissimo, deve muito dentro e fóra do reino, e é muito mal visto

do povo e ainda mais da nobreza, não por si, mas pelos que o aconselham. Isto, e as desintelligencias com França por causa das navegações, e com o imperador, tem levado o paiz a tal estado que se teme a sua total ruina, estado que os homens de intelligencia conhecem, menos elrei (16).

(16) Bibliotheca d'Ajuda, Symmicta, Vol. XII, fol. 17 a 110.

CORRECÇÕES

PAG.	LIN.	ERROS	EMENDAS
2	17	confins	confiscos
11	7	feito	feitas
207	12	Camarino	Camarlengo
237	11	1457	1547
255	16	Mafra	Massa
262	9	interino	*interim*
264	1	interino	*interim*
294	25	1 das kal.	10 das kal.